EDIÇÃO LIBERADA P/ CIRCULAÇÃO EM 27 MAR 2006 IOESC

Impresso Especial
68000010/2002-DR/SC
CORREIOS

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXII — FLORIANÓPOLIS, (TERÇA-FEIRA) 21 DE MARÇO DE 2006 — NÚMERO 17.848

SUMÁRIO

Governo do Estado
Atos do Poder Judiciário
Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo 01
Gabinete do Governador
Gabinete do Vice-Governador

Secretarias de Estado

Administração 07
Agricultura e Desenvolvimento Rural 10
Comunicação
Coordenação e Articulação 11
Cultura, Turismo e Esporte 11
Desenvolvimento, Social, Trabalho e Renda 12
Desenvolvimento Sustentável 12
Educação, Ciência e Tecnologia
Fazenda 12
Infra-estrutura 29
Planejamento 29
Saúde 30
Segurança Pública e Defesa do Cidadão 32
Secretarias de Estado do Desenvolvimento Regional 32

Autarquias Estaduais 34
Fundações Estaduais 34
Economias Mistas 34
Concursos e Licitações 35
Tribunal de Contas 41
Repartições Federais
Prefeituras Municipais 42
Câmaras Municipais 42
Publicações Diversas 42

Governo do Estado

Luiz Henrique da Silveira
Governador

Eduardo Pinho Moreira
Vice-Governador

Marcos Luiz Vieira
Secretário de Estado da Administração

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.112, de 21 de março de 2006

Dispõe sobre a organização, estruturação e funcionamento do Sistema de Planejamento e Orçamento e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, I e III, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Sistema de Planejamento e Orçamento tem por finalidade a adoção do planejamento como instrumento ordenador da ação governamental, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública, visando a integração e o desenvolvimento sustentável do Estado, dentro de uma visão estratégica e transparente, a curto e longo prazo, proporcionando uma maior eficiência, eficácia e efetividade na utilização dos recursos públicos.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I – Sistema de Planejamento e Orçamento: o conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atividades de planejamento e orçamento do Estado;

II – Órgãos Setoriais: as unidades administrativas de órgãos da Administração Direta que detêm competências atribuídas ao Sistema de Planejamento e Orçamento;

III – Órgãos Seccionais: as unidades administrativas localizadas nas entidades vinculadas da Administração Indireta Estadual que detêm competências atribuídas ao Sistema de Planejamento e Orçamento;

IV – Núcleos Técnicos: as Diretorias de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado do Planejamento; e

V – Núcleos Deliberativos: os Conselhos de Desenvolvimento Regional – CDR's.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Dos Objetivos Permanentes do Sistema

Art. 3º O Sistema de Planejamento e Orçamento tem por objetivos permanentes:

I - auxiliar o Governador do Estado na formulação das políticas, planos e orçamentos voltados ao desenvolvimento estadual;

II - promover a unidade e a coordenação programática das ações dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

III - acompanhar as Audiências Públicas do Orçamento Estadual Regionalizado, promovidas pela Assembléia Legislativa do Estado;

IV - promover a compatibilização, regionalização, descentralização e desconcentração do planejamento e orçamento estaduais, atendendo às necessidades de cada região e às deliberações dos seus respectivos Conselhos de Desenvolvimento Regionais;

V – promover a elaboração das propostas governamentais do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Orçamento Anual - LOA, bem como a execução, acompanhamento, avaliação e alterações orçamentárias;

VI - promover o acompanhamento e avaliação do desempenho dos órgãos e entidades do Poder Executivo em termos de eficácia, eficiência, efetividade e relevância;

VII – promover a elaboração de estudos e projetos visando à captação de recursos internos e externos para investimentos;

VIII - apoiar os municípios, por meio das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional, na execução dos programas e ações, visando ao desenvolvimento sustentável das regiões;

IX - estabelecer as normas necessárias à elaboração e à implementação dos planos e orçamentos estaduais;

X – articular-se com os municípios, e a União, compatibilizando o planejamento municipal com os regionais, estadual e nacional;

XI – promover a articulação entre os programas e ações governamentais, em todos os níveis, com as iniciativas privadas e comunitárias;

XII - coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração da proposta orçamentária do Estado, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos;

XIII - realizar estudos e pesquisas relacionadas ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo de planejamento e orçamento do Estado;

XIV - elaborar projeções de receitas orçamentárias e resultados da gestão fiscal a serem utilizados nos processos de elaboração do Plano Plurianual e suas revisões, dos orçamentos e das Leis de Diretrizes Orçamentárias;

XV - orientar, coordenar e supervisionar, tecnicamente, os órgãos setoriais e seccionais vinculados ao Sistema de Planejamento e Orçamento;

XVI - elaborar, em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda, a programação financeira de desembolso, ajustando o orçamento e o Plano de Governo do Estado ao efetivo ingresso de receitas; e

XVII – assistir, tecnicamente, aos órgãos, empresas estatais e demais entidades governamentais, em assuntos relacionados à gestão do planejamento e dos orçamentos estaduais.

SEÇÃO II
Da Estrutura do Sistema

Art. 4º O Sistema de Planejamento e Orçamento compreende:

I - Órgão Central: Secretaria de Estado do Planejamento;

II - Núcleos Técnicos:

a) Diretoria de Planejamento, que opera os subsistemas de planejamento, de acompanhamento e de avaliação de desempenho das ações governamentais;

b) Diretoria de Orçamento, que opera os subsistemas de elaboração, acompanhamento e análise orçamentária;

III - Órgãos Setoriais: Gerências de Planejamento e Avaliação ou unidades administrativas equivalentes das Secretarias de Estado Setoriais ou de Desenvolvimento Regional;

IV - Órgãos Seccionais: Gerências de Planejamento e Avaliação ou unidades administrativas equivalentes, integrantes de entidades da administração indireta estadual, vinculadas às Secretarias de Estado; e

V - Núcleos Deliberativos: Conselhos de Desenvolvimento Regional – CDR's;

Parágrafo único. Os Órgãos Setoriais e Seccionais subordinam-se, administrativamente, às Diretorias Gerais ou de Administração das Secretarias de Estado, órgãos equivalentes ou entidades da Administração indireta estadual, em cuja estrutura se integram e, tecnicamente, à Secretaria de Estado do Planejamento.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA

SEÇÃO I
Da Competência do Órgão Central do Sistema

Art. 5º Ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento compete:

I - assistir ao Chefe do Poder Executivo na formulação, coordenação, acompanhamento e controle das políticas e planos de desenvolvimento, auxiliando-o na definição de prioridades e na programação dos recursos orçamentários do Estado;

II - coordenar e administrar as atividades de planejamento governamental do Sistema orientando, tecnicamente, os Órgãos Setoriais e Seccionais, supervisionando-lhes as atividades e estabelecendo normas para a sistematização, padronização, formulação, operacionalização e controle dos respectivos planos e orçamentos, visando a sua uniformização conceitual, terminológica, simbólica, formal, metodológica, processual e tecnológica;

III - coordenar e supervisionar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação do Plano de Governo, do Plano Plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais e a elaboração, revisão e atualização do Plano Catarinense de Desenvolvimento, dos Planos de Desenvolvimentos Regionais e dos Planos Decenais, com ênfase em indicadores socio-econômicos e de desenvolvimento humano;

IV - coordenar o processo de planejamento estratégico estadual;

V - acompanhar e avaliar sistematicamente o desempenho da administração estadual na consecução dos objetivos e metas constantes dos seus planos e orçamentos;

VI - promover e coordenar o Seminário Anual de Avaliação dos Programas Governamentais e sistematizar as propostas apresentadas visando à inserção na Lei no Plano Plurianual, nas Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos Anuais;

VII - prestar, quando solicitado, assistência às Prefeituras Municipais em assuntos de planejamento e orçamento, através das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional;

VIII - acompanhar, coordenar e avaliar o processo de descentralização, desconcentração e regionalização administrativas;

IX – coordenar e/ou participar de mecanismos e procedimentos que visem a assegurar a participação popular nas decisões e ações do governo, em conjunto com a Assembléia Legislativa do Estado;

X – promover a articulação dos órgãos e entidades do Poder Executivo com os municípios e as suas Associações, por meio das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional e dos seus Conselhos de Desenvolvimento Regionais – CDR's;

XI – coordenar as ações que visem à implantação de projetos integrados seccionais; e

XII – sistematizar e implantar fluxos permanentes de informações entre os órgãos componentes do Sistema, a fim de agilizar os processos de decisão e de coordenação das atividades governamentais.

SEÇÃO II
Da competência dos Órgãos Setoriais e Seccionais

Art. 6º Aos Órgãos Setoriais e Seccionais do Sistema de Planejamento e Orçamento, compete:

I - supervisionar, coordenar e orientar internamente as atividades pertinentes ao Sistema, estabelecendo normas para a padronização dos procedimentos, observada as instruções expedidas pelo Órgão Central, adaptando-as às circunstâncias e peculiaridades de cada caso;

II - coordenar internamente as atividades de planejamento governamental, fazendo cumprir, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, os procedimentos referentes ao ciclo Operacional da Ação Governamental, principalmente no que se refere à geração dos produtos definidos, segundo os prazos estabelecidos;

III - coordenar as ações de organização e modernização administrativas do órgão ou entidade, observadas as instruções normativas expedidas pelo Órgão Central;

IV - organizar e manter atualizados os registros e controles dos programas e ações do órgão ou entidade, tendo em vista a sistemática de planejamento, acompanhamento e avaliação do desempenho estabelecida pelo Órgão Central;

V - elaborar as propostas de orçamentos e de créditos adicionais necessários ao desempenho das funções que estão afetas aos respectivos órgãos e entidades; e

VI - dar cumprimento às normas e orientações expedidas pelo Órgão Central do Sistema.

SEÇÃO III
Da competência dos Núcleos Deliberativos do Sistema

Art. 7º Aos Núcleos Deliberativos do Sistema de Planejamento e Orçamento, compete:

I - apoiar as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional na elaboração do Plano de Desenvolvimento Regional, do Plano Plurianual e do Orçamento Anual;

II - aprovar os planos e programas relativos ao desenvolvimento regional elaborados em articulação com as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Setoriais;

III - auxiliar na decisão quanto à liberação de recursos estaduais para aplicação em projetos de desenvolvimento regional; e

IV - emitir parecer, por escrito, firmado pelos membros do Conselho de Desenvolvimento Regional, a cada semestre, sobre a execução orçamentária e o relatório das atividades executadas na região, por área de atuação, a ser enviado ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Secretário de Estado do Planejamento autorizado a:

I – expedir as normas e instruções complementares, visando conferir melhor desempenho às atividades do Sistema de Planejamento e Orçamento;

II – convocar os titulares dos Órgãos Setoriais e Seccionais para participarem de reuniões, fóruns e debates, com vistas ao aperfeiçoamento e ao disciplinamento dos programas e ações de planejamento e orçamento do Estado; e

III – propor a expedição de atos complementares necessários à aplicação das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º O Sistema de Planejamento e Orçamento deverá, preferencialmente, seguir os princípios da regionalização, descentralização e desconcentração no desenvolvimento dos seus processos.

Art. 10. A promoção e a realização de atividades de treinamento específico em planejamento e orçamento governamental é competência do Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento, em conjunto com a Secretaria de Estado da Administração.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogados o Decreto nº 2.913, de 30 de dezembro de 1988, e as demais disposições em contrário.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
João Batista Matos
Alfredo Felipe da Luz Sobrinho
Marcos Luiz Vieira
Max Roberto Bornholdt

DECRETO Nº 4.113, de 21 de março de 2006

Abre crédito suplementar em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do processo SPGP 34/061, de 12 de janeiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulado parcialmente na importância de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), na atividade abaixo discriminada, o seguinte elemento de despesa:

2600	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA		
2601	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	2601.082443702.0056		
Elemento	3.3.90.93.00 (0100)	R$	11.500,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados na atividade abaixo discriminada, os seguintes elementos de despesa:

2600	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA		
2601	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	2601.082443702.0056		
Elemento	3.3.90.36.00 (3100)	R$	3.000,00
Elemento	3.3.90.39.00 (3100)	R$	8.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
João Batista Matos
Alfredo Felipe Luz Sobrinho

DECRETO Nº 4.114, de 21 de março de 2006

Abre crédito suplementar em favor do Fundo Estadual de Assistência Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I e II, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do processo SPGP 34/061, de 12 de janeiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suplementado na importância de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Fundo Estadual de Assistência Social, na atividade abaixo discriminada, o seguinte elemento de despesa:

2600	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA		
2693	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Atividade	2693.082443722.0544		
Elemento	3.3.90.14.00 (0680)	R$	23.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
João Batista Matos
Alfredo Felipe Luz Sobrinho

DECRETO Nº 4.115, de 21 de março de 2006

Abre crédito suplementar em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I e II, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do processo SPGP 34/061, de 12 de janeiro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suplementados na importância de R$ 50.160,00 (cinqüenta mil, cento e sessenta reais), por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, na atividade abaixo discriminada, os seguintes elementos de despesa:

2600	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA		
2601	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	2601.082443702.0056		
Elemento	3.3.90.14.00 (0125)	R$	360,00
Elemento	3.3.90.30.00 (0125)	R$	5.000,00
Elemento	3.3.90.33.00 (0125)	R$	1.400,00
Elemento	3.3.90.36.00 (0125)	R$	14.000,00
Elemento	3.3.90.39.00 (0125)	R$	29.400,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
João Batista Matos
Alfredo Felipe Luz Sobrinho

DECRETO Nº 4.116, de 21 de março de 2006

Abre crédito suplementar em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – São Miguel D'Oeste, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – São Lourenço do Oeste, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Chapecó, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Rio do Sul, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Ituporanga, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Blumenau, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Brusque, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Laguna, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Tubarão, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Jaraguá do Sul e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – São Joaquim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta dos processos SPGP 172/065, 263/060, 370/061, 373/060, 377/066, 395/064, 409/065, 410/063, 411/060, 413/062, 418/064, 419/060, 420/069 e 450/065, de 2006,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam anulados parcialmente na importância de R$ 978.580,80 (novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos), nos projetos e nas atividades abaixo discriminados, os seguintes elementos de despesa:

7000	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SÃO MIGUEL D'OESTE		
7001	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	7001.123614402.4532		
Elemento	3.3.90.39.00 (0130)	R$	3.000,00
Atividade	7001.041221102.4184		
Elemento	3.3.90.37.00 (0100)	R$	10.000,00
7200	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SÃO LOURENÇO DO OESTE		
7201	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Projeto	7201.041221101.5387		
Elemento	4.4.90.51.00 (0100)	R$	45.000,00
Atividade	7201.041221202.2070		
Elemento	3.3.90.36.00 (0100)	R$	15.000,00
Atividade	7201.041265022.6289		
Elemento	3.3.90.30.00 (0100)	R$	30.000,00
Atividade	7201.041265022.6364		
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	R$	20.000,00
Atividade	7201.041281302.2103		
Elemento	3.3.90.14.00 (0100)	R$	5.000,00
Atividade	7201.101221102.6566		
Elemento	3.1.90.11.00 (0100)	R$	30.000,00
Atividade	7201.123614102.4818		
Elemento	4.4.90.52.00 (0130)	R$	40.000,00
7300	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CHAPECÓ		
7301	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	7301.041221102.4232		
Elemento	3.1.90.13.00 (0100)	R$	5.000,00
8100	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – RIO DO SUL		
8101	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	8101.121224702.6029		
Elemento	3.3.90.92.00 (0100)	R$	579,33
Atividade	8101.041221102.4300		
Elemento	3.3.90.92.00 (0100)	R$	4.201,47
Atividade	8101.041265022.6088		
Elemento	4.4.90.52.00 (0100)	R$	43.000,00
Atividade	8101.123624802.8740		
Elemento	4.4.90.52.00 (0100)	R$	50.000,00
8200	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ITUPORANGA		
8201	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	8201.041219702.7937		
Elemento	4.4.40.42.00 (0100)	R$	42.000,00
Elemento	3.3.40.41.00 (0100)	R$	45.000,00
Atividade	8201.123614702.4953		
Elemento	4.4.40.42.00 (0120)	R$	100.000,00
8400	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – BLUMENAU		
8401	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	8401.041221102.4017		
Elemento	3.1.90.96.00 (0100)	R$	80.000,00
8500	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – BRUSQUE		
8501	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	8501.123614302.0560		
Elemento	3.3.90.39.00 (0120)	R$	26.000,00
Atividade	8501.123614402.4430		
Elemento	3.3.90.47.00 (0120)	R$	10.000,00
Atividade	8501.123614702.4956		
Elemento	4.4.40.42.00 (0120)	R$	10.000,00
Atividade	8501.123664802.8605		
Elemento	3.3.90.36.00 (0100)	R$	6.800,00
Atividade	8501.041221102.4224		
Elemento	3.3.90.30.00 (0100)	R$	4.000,00
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	R$	4.000,00
8800	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – LAGUNA		
8801	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	8801.278137592.7789		
Elemento	3.3.50.43.00 (0100)	R$	40.000,00
Projeto	8801.133927851.3811		
Elemento	3.3.50.43.00 (0100)	R$	36.000,00
8900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – TUBARÃO		
8901	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	8901.041221102.4335		
Elemento	3.3.90.37.00 (0100)	R$	20.000,00
9300	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – JARAGUÁ DO SUL		
9301	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	9301.041221102.4823		
Elemento	3.3.90.92.00 (0100)	R$	7.000,00
Atividade	9301.041219702.7950		
Elemento	4.4.40.42.00 (0100)	R$	140.000,00
9701	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SÃO JOQUIM		
9701	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	9701.041221102.4817		
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	R$	7.000,00
Atividade	9701.123614702.4968		
Elemento	4.4.40.42.00 (0120)	R$	40.000,00
Atividade	9701.123614702.6099		
Elemento	3.3.90.36.00 (0130)	R$	25.000,00
Atividade	9701.123614402.4442		
Elemento	3.3.90.14.00 (0130)	R$	35.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados nos projetos e nas atividades abaixo discriminados, os seguintes elementos de despesa:

7000	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SÃO MIGUEL D'OESTE		
7001	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	7001.123614402.4532		
Elemento	3.3.90.36.00 (0130)	R$	3.000,00
Atividade	7001.041221102.4184		
Elemento	3.3.90.92.00 (0100)	R$	10.000,00
7200	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SÃO LOURENÇO DO OESTE		
7201	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	7201.041221102.4170		
Elemento	3.1.90.92.00 (0100)	R$	5.000,00
Atividade	7201.041221102.4172		
Elemento	3.3.50.43.00 (0100)	R$	130.000,00
Atividade	7201.123614802.6410		
Elemento	3.3.90.36.00 (0130)	R$	20.000,00
Elemento	3.3.90.39.00 (0130)	R$	20.000,00
Atividade	7201.278137592.7796		
Elemento	3.3.50.43.00 (0100)	R$	10.000,00
7300	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CHAPECÓ		
7301	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	7301.041221102.4232		
Elemento	3.1.90.92.00 (0100)	R$	5.000,00
8100	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – RIO DO SUL		
8101	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	8101.041221102.4291		
Elemento	3.1.90.92.00 (0100)	R$	4.780,80
Atividade	8101.123634802.8593		
Elemento	4.4.90.52.00 (0100)	R$	93.000,00
8200	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ITUPORANGA		
8201	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Projeto	8201.133927851.3805		
Elemento	3.3.40.41.00 (0100)	R$	20.000,00
Elemento	4.4.40.42.00 (0100)	R$	15.000,00
Atividade	8201.041221102.4164		
Elemento	3.3.90.92.00 (0100)	R$	46.000,00
Atividade	8201.121224702.6030		
Elemento	3.3.90.92.00 (0100)	R$	500,00
Atividade	8201.123634802.8603		
Elemento	3.3.90.92.00 (0100)	R$	1.500,00
Atividade	8201.041221102.4160		
Elemento	3.1.90.92.00 (0100)	R$	4.000,00
Atividade	8201.123614702.4953		
Elemento	3.3.40.41.00 (0120)	R$	100.000,00
8400	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – BLUMENAU		
8401	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	8401.041221102.4017		
Elemento	3.1.90.13.00 (0100)	R$	80.000,00
8500	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – BRUSQUE		
8501	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	8501.123614802.6924		
Elemento	3.3.90.39.00 (0120)	R$	46.000,00
Atividade	8501.123664802.8605		
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	R$	6.800,00
Atividade	8501.041221102.4224		
Elemento	3.3.91.30.00 (0100)	R$	4.000,00
Elemento	3.3.91.39.00 (0100)	R$	4.000,00
8800	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – LAGUNA		
8801	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	8801.041219702.7943		
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	R$	76.000,00
8900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – TUBARÃO		
8901	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	8901.041221102.4335		
Elemento	3.3.90.92.00 (0100)	R$	20.000,00
9300	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – JARAGUÁ DO SUL		
9301	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	9301.041219702.7950		
Elemento	3.3.50.43.00 (0100)	R$	20.000,00
Elemento	4.4.50.42.00 (0100)	R$	120.000,00
Atividade	9301.041221102.8899		
Elemento	3.1.90.92.00 (0100)	R$	7.000,00
9701	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SÃO JOQUIM		
9701	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	9701.041221102.4817		
Elemento	3.3.90.92.00 (0100)	R$	7.000,00
Atividade	9701.123614802.6972		
Elemento	3.3.90.30.00 (0120)	R$	40.000,00
Elemento	3.3.90.30.00 (0130)	R$	60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
João Batista Matos
Alfredo Felipe da Luz Sobrinho

DECRETO Nº 4.117, de 21 de março de 2006

Abre crédito suplementar em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Xanxerê.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do processo SPGP 417/068, de 2006,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam anulados parcialmente na importância de R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), nos projetos e nas atividades abaixo discriminados, os seguintes elementos de despesa:

7400	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – XANXERÊ		
7401	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	7401.041221102.4317		
Elemento	3.3.50.43.00 (0100)	R$	58.000,00
Atividade	7401.041221102.4319		
Elemento	4.4.90.51.00 (0100)	R$	52.000,00
Elemento	3.3.90.14.00 (0100)	R$	5.000,00
Elemento	4.4.90.52.00 (0100)	R$	25.000,00
Elemento	3.3.90.37.00 (0100)	R$	10.000,00
Projeto	7401.133927851.3797		
Elemento	3.3.50.43.00 (0100)	R$	13.000,00
Atividade	7401.226615802.6155		
Elemento	3.3.50.41.00 (0100)	R$	30.000,00
Atividade	7401.236957202.7773		
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	R$	10.000,00
Projeto	7401.236957591.5499		
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	R$	8.000,00
Atividade	7401.278127302.2855		
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	R$	10.000,00
Atividade	7401.236957202.2857		
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	R$	8.000,00
Atividade	7401.133927802.0417		
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	R$	7.000,00
Atividade	7401.041219702.7929		
Elemento	3.3.40.41.00 (0100)	R$	15.000,00
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	R$	10.000,00
Atividade	7401.041265022.6305		
Elemento	3.3.90.30.00 (0100)	R$	16.000,00
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	R$	5.000,00
Projeto	7401.041221101.5404		
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	R$	5.000,00
Atividade	7401.041265022.3097		
Elemento	3.3.90.30.00 (0100)	R$	10.000,00
Atividade	7401.041265022.6380		
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	R$	10.000,00
Atividade	7401.041281302.2101		
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	R$	4.000,00
Atividade	7401.236957202.2857		
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	R$	6.000,00
Atividade	7401.278127302.2853		
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	R$	5.000,00
Atividade	7401.278137592.7800		
Elemento	3.3.50.43.00 (0100)	R$	5.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa:

7400	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – XANXERÊ		
7401	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	7401.041219702.7929		
Elemento	4.4.40.42.00 (0100)	R$	296.000,00
Atividade	7401.041225022.4314		
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	R$	16.000,00
Atividade	7401.041221102.4319		
Elemento	3.3.91.30.00 (0100)	R$	5.000,00
Elemento	3.3.91.39.00 (0100)	R$	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
João Batista Matos
Alfredo Felipe da Luz Sobrinho

DECRETO Nº 4.118, de 21 de março de 2006

Abre crédito suplementar em favor Assembléia Legislativa do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I e II, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006, e tendo

em vista o que consta do processo SPGP 425/060, de 14 de março de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suplementados na importância de R$ 17.549.038,14 (dezessete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trinta e oito reais e quatorze centavos), por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da Assembléia Legislativa do Estado no exercício de 2005, no projeto e nas atividades abaixo discriminados, os seguintes elementos de despesa:

0100	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO		
0101	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO		
Atividade	0101. 010319192.8788		
Elemento	3.3.50.41.00 (0300)	R$	130.000,00
Elemento	3.3.90.39.00 (0300)	R$	3.097.038,14
Elemento	3.3.90.46.00 (0300)	R$	2.000.000,00
Elemento	3.3.90.92.00 (0300)	R$	100.000,00
Atividade	0101. 010319192.8784		
Elemento	3.3.90.35.00 (0300)	R$	127.000,00
Atividade	0101. 010319192.8787		
Elemento	3.3.90.08.00 (0300)	R$	100.000,00
Projeto	0101. 010319401.5150		
Elemento	4.4.90.51.00 (0300)	R$	4.000.000,00
Elemento	4.4.90.92.00 (0300)	R$	1.300.000,00
Atividade	0101. 010319402.8781		
Elemento	3.3.90.39.00 (0300)	R$	190.000,00
Elemento	3.3.90.41.00 (0300)	R$	5.000,00
Atividade	0101. 010319402.8785		
Elemento	3.3.50.43.00 (0300)	R$	6.500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
João Batista Matos
Alfredo Felipe da Luz Sobrinho

DECRETO Nº 4.119, de 21 de março de 2006

Abre crédito suplementar em favor do Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I e II, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do processo SPGP 398/063, de 10 de março de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suplementado na importância de R$ 3.185.695,07 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sete centavos), por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais no exercício de 2005, na atividade abaixo discriminada, o seguinte elemento de despesa:

4700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO		
4791	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS		
Atividade	4791. 041221702.6159		
Elemento	4.5.90.62.00 (0669)	R$	3.185.695,07

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
João Batista Matos
Alfredo Felipe da Luz Sobrinho

DECRETO Nº 4.120, de 21 de março de 2006

Abre crédito suplementar em favor do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I e II, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do processo SPGP 407/062, de 10 de março de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suplementados na importância de R$ 446.471,11 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e onze centavos), por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar no exercício de 2005, no projeto abaixo discriminado, os seguintes elementos de despesa:

1600	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO		
1685	FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
Projeto	1685. 061818501.9132		
Elemento	4.4.90.92.00 (0628)	R$	170.000,00
Elemento	4.4.90.52.00 (0628)	R$	181.456,27
Elemento	4.4.90.52.00 (0680)	R$	95.014,84

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
João Batista Matos
Alfredo Felipe da Luz Sobrinho

DECRETO Nº 4.121, de 21 de março de 2006

Abre crédito suplementar em favor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I e II, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do processo SPGP 360/066, de 06 de março de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suplementado na importância de R$ 1.015.323,87 (um milhão, quinze mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), por conta superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados no exercício de 2005, na atividade abaixo discriminada, o seguinte elemento de despesa:

0400	MINISTÉRIO PÚBLICO		
0491	FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS		
Atividade	0491. 030919102.8807		
Elemento	3.3.90.39.00 (0640)	R$	1.015.323,87

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
João Batista Matos
Alfredo Felipe da Luz Sobrinho

DECRETO Nº 4.122, de 21 de março de 2006

Abre crédito suplementar em favor do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I e II, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do processo SPGP 360/066, de 06 de março de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suplementados na importância de R$ 7.182.497,45 (sete milhões, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, no exercício de 2005, no projeto e na atividade abaixo discriminados, os seguintes elementos de despesa:

0400	MINISTÉRIO PÚBLICO		
0493	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
Atividade	0493. 031228992.8801		
Elemento	3.3.90.39.00 (0640)	R$	6.182.497,45
Projeto	0493. 031228991.5104		
Elemento	4.4.90.51.00 (0640)	R$	1.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
João Batista Matos
Alfredo Felipe da Luz Sobrinho

DECRETO Nº 4.123, de 21 de março de 2006

Introduz a Alteração 1.115 no RICMS/01.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere a Constituição do Estado, art. 71, I e III, e as disposições da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, art. 98,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado de Santa Catarina - RICMS/SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, a seguinte Alteração:

ALTERAÇÃO 1.115 – O inciso XIX do art. 15 do Anexo 2 fica acrescido da alínea "c" com a seguinte redação:

"c) açúcar."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
João Batista Matos
Max Roberto Bornholdt

DECRETO Nº 4.124, de 21 de março de 2006

Dispõe sobre o montante do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS a ser utilizado em projetos no âmbito do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte - SEITEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere a Constituição do Estado, art. 71, I e III, e considerando o disposto no art. 30 do Decreto nº 3.115, de 29 de abril de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º O montante do ICMS a ser utilizado em projetos no âmbito do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC para o exercício de 2006, fixado pelo Decreto nº 3.923, de 11 de janeiro de 2006, fica acrescido de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), observado o seguinte:

I – 50% (cinqüenta por cento) desse valor deverá ser destinado a projetos aprovados no âmbito do FUNTURISMO;

II – 50% (cinqüenta por cento) desse valor deverá ser destinado a projetos aprovados no âmbito do FUNDESPORTE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
João Batista Matos
Max Roberto Bornholdt
Gilmar Knaesel

DECRETO Nº 4.125, de 21 de março de 2006

Cria Comissão Especial encarregada de acompanhar junto à Universidade Internacional da Paz - UNIPAZ, com sede em Brasília – DF, a participação e o apoio do Governo do Estado de Santa Catarina ao Festival Mundial da Paz e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial encarregada de acompanhar junto à Universidade Internacional da Paz - UNIPAZ, com sede em Brasília – DF, a participação e o apoio do Governo do Estado de Santa Catarina ao Festival Mundial da Paz, a ser realizado no período de 1º a 6 de setembro de 2006, no município de Florianópolis.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto será coordenada por representantes da Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte, e composta por representantes dos seguintes órgãos públicos:

I – Secretaria de Estado da Administração - SEA;
II - Secretaria de Executiva de Articulação Internacional

III - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - SSP;
IV – Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC;
V - Secretaria de Estado do Planejamento - SPG;
VI - Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia - SED;
VII - Secretaria de Estado de Comunicação - SEC;
VIII - Secretaria de Estado da Saúde - SES;
IX – Fundação Catarinense de Desportos – FESPORTE;
X – Fundação Catarinense de Cultura – FCC;
XI – Santa Catarina Turismo S/A – SANTUR.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial serão designados por Portaria do Secretário de Estado da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
João Batista Matos
Marcos Luiz Vieira
Gilmar Knaesel
Ronaldo José Benedet
Antônio Diomário de Queiroz
Alfredo Felipe da Luz Sobrinho
Derly Massaud de Anunciação
Roberto Colin

DECRETO Nº 4.126, de 21 de março de 2006

Autoriza doação de bem móvel inservível

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, o art. 6º, da Lei nº 5.164, de 27 de novembro de 1975, alterada pela Lei nº 11.168, de 5 de novembro de 1999 e o que consta do Processo SEAP nº 3625/052.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado da Administração - SEA, autorizada a doar à entidade, Federação das Entidades Mantenedoras das Rádios Comunitárias de Santa Catarina, com sede no município de Biguaçu, o veículo marca GM, modelo Corsa, placa MAR-7336, chassi nº 9BGSE08NVTC639085, pertencente à frota da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - SSP e transferido para o Fundo Rotativo de Materiais, Publicações e Atos Oficiais - SEA, por meio da portaria nº 1243, publicada no DOE de 25/07/2005.

Art. 2º A donatária deverá efetuar a transferência de propriedade do veículo junto ao Órgão de Trânsito dentro do prazo legal e não poderá alienar os veículos antes de decorridos 2 (dois) anos da data de doação.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração – SEA, expedirá os atos necessários à formalização da doação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
João Batista Matos
Marcos Luiz Vieira

DECRETO Nº 4.127, de 21 de março de 2006

Autoriza doação de bens móveis inservíveis.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, o art. 6º da Lei nº 5.164, de 27 de novembro de 1975, alterada pela Lei nº 11.168, de 5 de novembro de 1999 e o que consta do Processo SEAP nº 2619/067.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado da Administração - SEA, autorizada a doar ao Município de Ascurra, os bens abaixo discriminados:

I - 1 (uma) mesa ginecológica, sem número de patrimônio;
II - 2 (dois) suportes para soro, sem números de patrimônios;
III - 1 (uma) balança, sem número de patrimônio;
IV - 1 (uma) cadeira giratória, sem número de patrimônio;
V - 4 (quatro) cadeiras de rodas, sem números de patrimônios;
VI - 1 (uma) escada com dois degraus, sem número de patrimônio;
VII - 3 (três) mesas, sem números de patrimônios;
VIII - 1 (um) banco para público, número de patrimônio 2328;
IX - 3 (três) mesas, números de patrimônios 4436, 22164 e 107368;
X - 2 (duas) cadeiras, números de patrimônios 12197 e 61454;
XI - 1 (uma) maca, número de patrimônio 22607;
XII - 1 (um) sofá, número de patrimônio 23577;
XIII - 1 (um) retroprojetor, número de patrimônio 31326;
XIV - 1 (um) microscópio, número de patrimônio 35775;
XV - 1 (um) balcão para escritório em madeira, número de patrimônio 41683;
XVI - 1 (uma) balança, número de patrimônio 41684.

Parágrafo único. Os bens são provenientes da Secretaria de Estado da Saúde - SES, colocados à disposição do Fundo de Materiais, Publicações e Atos Oficiais/SEA, pelas Guias de Entrada números 005-A/2006 e 347/2006, por serem considerados inservíveis.

Art. 2º O Donatário não poderá alienar os bens antes de decorridos 2 (dois) anos da data de doação.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração - SEA, expedirá os atos necessários à formalização da doação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
João Batista Matos
Marcos Luiz Vieira

DECRETO Nº 4.128, de 21 de março de 2006

Autoriza doação de bem móvel inservível.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, o art. 6º da Lei nº 5.164, de 27 de novembro de 1975, alterada pela Lei nº 11.168, de 5 de novembro de 1999 e o que consta do Processo SEAP nº 1843/060.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado da Administração - SEA, autorizada a doar ao Município de Salete, o veículo marca Fiat, modelo Tempra, placa MCT-8380, ano de fabricação 1993, chassi nº 9BD159000P9056701, pertencente à frota do Gabinete do Governador e transferido para a Secretaria de Estado da Administração/Fundo de Materiais, Publicações e Atos Oficiais/SEA, por meio da Portaria nº 309, publicada no DOE de 24/2/06.

Art. 2º O Donatário deverá efetuar a transferência de propriedade do veículo junto ao Órgão de Trânsito dentro do prazo legal.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração – SEA, expedirá os atos necessários à formalização da doação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
João Batista Matos
Marcos Luiz Vieira

DECRETO Nº 4.129, de 21 de março de 2006

Autoriza doação de bens móveis inservíveis.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, o art. 6º da Lei nº 5.164, de 27 de novembro de 1975, alterada pela Lei nº 11.168, de 5 de novembro de 1999 e o que consta do Processo SEAP nº 11460/040.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado da Administração - SEA, autorizada a doar ao Município de Passo de Torres, os bens abaixo discriminados:

I - 5 (cinco) mesas, sem números de patrimônios;
II - 10 (dez) cadeiras, sem números de patrimônios;
III - 2 (duas) poltronas, sem números de patrimônios;
IV - 1 (uma) máquina de escrever eletrônica, sem número de patrimônio;
V - 2 (duas) balanças, sem números de patrimônios;
VI - 1 (uma) centrífuga clínica, sem número de patrimônio;
VII - 1 (um) aparelho endoscópico, sem numero de patrimônio;
VIII - 1 (um) pulverizador, sem número de patrimônio;
IX - 1 (uma) estufa, sem número de patrimônio;
X - 1 (um) otoscópio, sem número de patrimônio;
XI - 4 (quatro) mesas, números de patrimônios 15151, 19385, 47170 e 67301;
XII - 2 (duas) poltronas, números de patrimônios 18668 e 34436;
XIII - 1 (uma) estufa, número de patrimônio 22831;
XIV - 6 (seis) cadeiras , números de patrimônios 31881, 34452, 35712, 67761, 87324 e 87410;
XV - 2 (duas) balanças, números de patrimônios 41618 e 41990;
XVI - 1 (uma) centrífuga, número de patrimônio 71899;
XVII - 1 (uma) máquina de escrever eletrônica, número de patrimônio 102415.

Parágrafo único. Os bens são provenientes da Secretaria de Estado da Saúde - SES, colocados à disposição do Fundo de Materiais, Publicações e Atos Oficiais/SEA, pelas Guias de Entrada números 006-A/2006 e 349/2006, por serem considerados inservíveis.

Art. 2º O Donatário não poderá alienar os bens antes de decorridos 2 (dois) anos da data de doação.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração SEA, expedirá os atos necessários à formalização da doação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
João Batista Matos
Marcos Luiz Vieira

DECRETO Nº 4.130, de 21 de março de 2006

Concede Auxilio Especial a filho totalmente incapaz de Ex-Combatente da Segunda Guerra Mundial

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, e de acordo com a Lei nº 6.738, de 16 de dezembro de 1985 e Decreto nº 28.644, de 12 de março de 1986,

D E C R E T A :

Art 1º É concedido auxílio especial mensal equivalente ao menor vencimento da escala padrão do quadro de Pessoal Civil da Administração Direta, a filho totalmente incapaz de ex-combatente da Segunda Guerra Mundial ao Sr. ***Mauci dos***

***Santos* - 6446,** CPF nº 416.156.709-04, filho totalmente incapaz do Ex- Combatente da Segunda Guerra Mundial, ***Henrique Vidal dos Santos*,** processo SEAP 10108/041, residente no Município de Criciúma.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da ação 6136, elemento 3390030100, item 339003050100, do orçamento da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
João Batista Matos
Marcos Luiz Vieira

DECRETO Nº 4.131, de 21 de março de 2006

Concede Pensão a Egresso do Hospital de Dermatologia Sanitária Santa Teresa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, e de acordo com as Leis nº 327, de 18 de novembro de 1957, nº 3.389, de 27 de dezembro de 1963 e nº 6.175, de 29 de outubro de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º É concedida pensão mensal equivalente ao menor vencimento da escala padrão do Quadro de Pessoal Civil da Administração Direta a Sra. ***Eva Maria de Jesus* - 6445**, CPF nº 770.152.239-53, processo SEAP 20454/058, residente no Município de Palhoça.

Art. 2º O valor desta pensão será reajustado automaticamente, na forma do art. 1º, da Lei nº 4.519, de 13 de outubro de 1970.

Art. 3º A pensão a que se refere este Decreto extinguir-se-á com o reinternamento da beneficiária no mesmo nosocômio, com a cessação do estado de pobreza, pela mudança de residência da beneficiária para outro Estado da Federação e pelo seu falecimento.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Administração, por meio dos órgãos competentes, exigirá da beneficiária, a cada semestre, caderneta de exame dermatológico, expedida pelo Setor de Dermatologia Sanitária do Estado, devidamente anotada e, anualmente, declaração de residência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do elemento 3390030100, item 339003050100, do Orçamento da Secretaria de Estado da Administração, no corrente exercício.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
João Batista Matos
Marcos Luiz Vieira

DECRETO Nº 4.132, de 21 de março de 2006

Aprova Termo de Convênio nº 1.508/2006-3, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC e a Associação Comercial e Industrial de Navegantes, com sede no município de Navegantes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Convênio nº 1.508/2006-3, que a este acompanha, em extrato, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, e a Associação Comercial e Industrial de Navegantes, com sede no município de Navegantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
João Batista Matos
Max Roberto Bornholdt

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 1.508/2006-3. **CONVENENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e a Associação Comercial e Industrial de Navegantes, com sede no município de Navegantes. **OBJETO:** Definir procedimentos e competências para a execução dos serviços do Registro Mercantil nos Municípios de Jurisdição da Convenente. **VALOR DOS RECURSOS**: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais referente ao período de fevereiro a dezembro, mais uma importância variável mensal correspondente a 9% (nove por cento) do valor do registro ou autenticação de ato ou documento de empresa mercantil protocolado e 17,14% (dezessete vírgula quatorze por cento) da autenticação de livros de escrituração mercantil praticada na Sede da Associação sobre os valores fixados na Tabela de Preços dos Serviços Pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades afins em vigor na JUCESC. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas correrão por conta do Orçamento da Junta Comercial do Estado, obedecendo a seguinte classificação: 4723.236911102045: Gestão do Registro Mercantil - 3000.00.00: Despesas Correntes - 3300.00.00: Outras Despesas Correntes - 3350.00.00: Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 3350.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **PRAZO E VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2008, a contar da data de publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 13 de fevereiro de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Carlos Zimmermann, pela JUCESC, e Vinício Bortolatto, pela Associação.

DECRETO Nº 4.133, de 21 de março de 2006

Aprova Termo de Convênio nº 2.770/2006-7, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC e o Município de Navegantes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Convênio nº 2.770/2006-7, que a este acompanha, em extrato, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC e o Município de Navegantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
João Batista Matos
Max Roberto Bornholdt

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 2.770/2006-7. **CONVENENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC e o Município de Navegantes. **OBJETO:** Elaboração de um aplicativo de informática para promover a interligação dos sistemas informatizados da JUCESC e do Município visando a consecução de meios de acesso para pesquisas mútuas, com o objetivo de gerar informações necessárias para emissão do alvará de funcionamento das empresas constituídas. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2006, a contar da data de publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 1º de março de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Carlos Zimmermann, pela JUCESC e Adherbal Ramos Cabral, pelo Município.

DECRETO Nº 4.134, de 21 de março de 2006

Aprova Termo de Rescisão ao Convênio nº 1.336/2004-6, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC e a Associação Comercial e Industrial de Navegantes, com sede no município de Navegantes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Rescisão ao Convênio nº 1.336/2004-6, que a este acompanha, em extrato, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, e a Associação Comercial e Industrial de Navegantes, com sede no município de Navegantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
João Batista Matos
Max Roberto Bornholdt

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Convênio nº 1.336/2004-6. **CONVENENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e a Associação Comercial e Industrial de Navegantes, com sede no município de Navegantes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** Rescindir, de comum acordo, o Convênio nº 1.336/2004-6, celebrado em 2 de janeiro de 2004 e publicado no DOE nº 17.340, de 19 de fevereiro de 2004. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** A rescisão estabelecida neste termo terá vigência a contar da data de assinatura. **DA DATA:** Florianópolis, 13 de fevereiro de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Carlos Zimmermann, pela JUCESC e Vinício Bortolatto, pela Associação.

DECRETO Nº 4.135, de 21 de março de 2006

Convoca a 1ª Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no município de Florianópolis, nos dias 11 e 12 de abril de 2006, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

Art. 2º A 1ª Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa desenvolverá os seus trabalhos em torno da temática: "CONSTTRUINDO A REDE NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA", contando com a participação de 600 (seiscentos) delegados, eleitos em Conferências Regionais, correspondendo a 50% (cinqüenta por cento) de representantes do segmento idoso e 50% (cinqüenta por cento) de representantes de órgãos do Poder Público Executivo.

Art. 3º A 1ª Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual do Idosa – CEI/SC, e na sua ausência e impedimento eventual, pelo represente indicado pelo CEI/SC para esta finalidade, contando com a constituição de Comissão Organizadora Estadual para a sua efetivação.

Art. 4º A composição dos delegados que serão eleitos para participar da 1ª Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, no período de 23 a 26 de maio de 2006, em Brasília - DF, será de 12 (doze) delegados, devendo respeitar a distribuição de 60% (sessenta por cento) de representantes do segmento idoso e 40% (quarenta por cento) de representantes de órgãos do Poder Público Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
João Batista Matos
Cézar João Cim

DECRETO Nº MM/281/06

Outorga Medalha do Mérito Anita Garibaldi, Categoria Bronze.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado e nos termos do art. 1º do Decreto N SEA-4-72/ nº 110, de 4 de abril de 1972, com a redação dada pelo Decreto nº 289, de 16 de julho de 1991, outorga a **MEDALHA DO MÉRITO ANITA GARIBALDI**, categoria **BRONZE** ao Senhor **JOSÉ ANTONIO BARCELLOS DE MELLO,** pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado

DECRETO Nº MM/282/06

Outorga Medalha do Mérito Anita Garibaldi, Categoria Bronze.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado e nos termos do art. 1º do Decreto N SEA-4-72/ nº 110, de 4 de abril de 1972, com a redação dada pelo Decreto nº 289, de 16 de julho de 1991, outorga a **MEDALHA DO MÉRITO ANITA GARIBALDI**, categoria **BRONZE** ao Senhor **LUIZ BORGES JÚNIOR,** pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado

DECRETO Nº MM/283/06

Outorga Medalha do Mérito Anita Garibaldi, Categoria Bronze.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado e nos termos do art. 1º do Decreto N SEA-4-72/ nº 110, de 4 de abril de 1972, com a redação dada pelo Decreto nº 289, de 16 de julho de 1991, outorga a **MEDALHA DO MÉRITO ANITA GARIBALDI**, categoria **BRONZE** ao Senhor **FÁBIO PERINI,** pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado

DECRETO Nº MM/284/06

Outorga Medalha do Mérito Anita Garibaldi, Categoria Bronze.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado e nos termos do art. 1º do Decreto N SEA-4-72/ nº 110, de 4 de abril de 1972, com a redação dada pelo Decreto nº 289, de 16 de julho de 1991, outorga a **MEDALHA DO MÉRITO ANITA GARIBALDI**, categoria **BRONZE** à Senhora **CLEUSA CORAL GHANEM,** pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado

DECRETO Nº MM/285/06

Outorga Medalha do Mérito Anita Garibaldi, Categoria Bronze.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado e nos termos do art. 1º do Decreto N SEA-4-72/ nº 110, de 4 de abril de 1972, com a redação dada pelo Decreto nº 289, de 16 de julho de 1991, outorga a **MEDALHA DO MÉRITO ANITA GARIBALDI**, categoria **BRONZE** ao Senhor **ARTHUR MOREIRA LIMA,** pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado

DECRETO Nº MM/286/06

Outorga Medalha do Mérito Anita Garibaldi, Categoria Bronze.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado e nos termos do art. 1º do Decreto N SEA-4-72/ nº 110, de 4 de abril de 1972, com a redação dada pelo Decreto nº 289, de 16 de julho de 1991, outorga a **MEDALHA DO MÉRITO ANITA GARIBALDI**, categoria **BRONZE** ao Senhor **JOSÉ NILO VALLE,** pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado

DECRETO Nº MM/287/06

Outorga Medalha do Mérito Anita Garibaldi, Categoria Bronze.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado e nos termos do art. 1º do Decreto N SEA-4-72/ nº 110, de 4 de abril de 1972, com a redação dada pelo Decreto nº 289, de 16 de julho de 1991, outorga a **MEDALHA DO MÉRITO ANITA GARIBALDI**, categoria **BRONZE** ao Senhor **SHYAM KAMATH,** pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado

DECRETO Nº MM/288/06

Outorga Medalha do Mérito Anita Garibaldi, Categoria Prata.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado e nos termos do art. 1º do Decreto N SEA-4-72/ nº 110, de 4 de abril de 1972, com a redação dada pelo Decreto nº 289, de 16 de julho de 1991, outorga a **MEDALHA DO MÉRITO ANITA GARIBALDI**, categoria **PRATA** ao Senhor **CARLOS WILSON ROCHA DE QUEIROZ CAMPOS,** pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado

DECRETO Nº MM/289/06

Outorga Medalha do Mérito Anita Garibaldi, Categoria Prata.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado e nos termos do art. 1º do Decreto N SEA-4-72/ nº 110, de 4 de abril de 1972, com a redação dada pelo Decreto nº 289, de 16 de julho de 1991, outorga a **MEDALHA DO MÉRITO ANITA GARIBALDI**, categoria **PRATA** ao Senhor **OSCAR CAMILIÓN,** pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado

DECRETO Nº MM/290/06

Outorga Medalha do Mérito Anita Garibaldi, Categoria Bronze.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado e nos termos do art. 1º do Decreto N SEA-4-72/ nº 110, de 4 de abril de 1972, com a redação dada pelo Decreto nº 289, de 16 de julho de 1991, outorga a **MEDALHA DO MÉRITO ANITA GARIBALDI**, categoria **BRONZE** ao **BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS - BOPE,** pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado

DECRETO Nº MM/291/06

Outorga Medalha do Mérito Anita Garibaldi, Categoria Bronze.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado e nos termos do art. 1º do Decreto N SEA-4-72/ nº 110, de 4 de abril de 1972, com a redação dada pelo Decreto nº 289, de 16 de julho de 1991, outorga a **MEDALHA DO MÉRITO ANITA GARIBALDI**, categoria **BRONZE** ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - DEIC,** pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 21 de março de 2006.
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado

O GOVERNANDOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o(s) seguinte(s) Atos(s):

ATO nº 459 - de 21/03/2006
DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, ANTÔNIO ADALBERTO DUARTE, matrícula nº 177659-2-01, para exercer a Função Técnica Gerencial (6001) de GERENTE DE POLÍTICAS DE PESSOAL, nível FTG-2, da SED, a contar de 20/03/2006.

ATO nº 460 - de 21/03/2006
INCLUIR, conforme consta no Processo SEAP 3552/063, no Ato nº 134, publicado no DOE de 31.01.2006 que nomeou, por concurso, classificados para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, nível MAG-07-A no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, ANDREIA BOING, inscrição nº 22.736, CH 40 hs, EEB Bertino Silva, 770000968490, Município (8193) de Leoberto Leal .

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado

MARCOS VIEIRA
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/ DGRH/SEA

Orienta os procedimentos relativos a capacitação dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional mencionados no Decreto 3.917/06.

O ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da competência privativa que lhe confere o art 2º do Decreto 3486 de 15 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar os setoriais e seccionais do Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, sobre os procedimentos relativos à capacitação dos servidores públicos..

Art. 2º Os resultados provenientes das ações de capacitação devem estar relacionadas às atividades finalísticas, e em consonância com a visão e na missão de cada Órgão.

Art. 3º Para cumprimento da Política Estadual de Capacitação são consideradas atribuições das Gerências de Recursos Humanos ou equivalente:

I - selecionar os servidores para os eventos internos;

II - solicitar ao servidor o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição e do Termo de Compromisso nos eventos promovidos pela Administração Pública Estadual;

III - encaminhar ao órgão normativo na área de capacitação, formulário de homologação de eventos novos;

IV - homologar as ocorrências de evento;

V -elaborar o relatório de turma concluída e emitir o certificado ao término do curso, nos eventos internos,

VI - incluir as informações no sistema integrado de gestão de recursos humanos dos eventos internos e externos;

VII - solicitar ao servidor cópia dos certificados, devidamente reconhecidos, dos eventos externos realizados pelo servidor quando encaminhado pelo órgão ou entidade;

VII - solicitar ao servidor cópia do certificado dos eventos externos, devidamente reconhecido, realizados pelo servidor

quando encaminhado pelo órgão ou entidade;

VIII - coordenar o processo de repasse do conteúdo dos servidores participantes de eventos promovidos ou encaminhados pela Instituição;

IX - incluir, alterar e excluir os alunos e ministrantes, no módulo capacitação, no sistema integrado de gestão de recursos humanos;

X - incluir, alterar e excluir a escolaridade do servidor, no módulo curriculum e habilidades ou equivalentes, no sistema integrado de gestão de recursos humanos;

XI - orientar o servidor quanto aos procedimentos a serem adotados, com vistas à progressão por cursos e ou aperfeiçoamento e por qualificação ou desempenho profissional.

XII - coordenar e operacionalizar os eventos finalísticos e operacionalizar os eventos sistêmicos.

XIII – elaborar o plano semestral de capacitação e encaminhá-lo, para validação, ao órgão normativo do Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos;

Art 4º A parceria do que trata os parágrafos 1° e 3° do Art. 8º do Decreto nº 3.917, de 11 de janeiro de 2006, que institui a Política Estadual de Capacitação dos Servidores Públicos Estaduais, no que se refere a capacitação sistêmica, significa atividade em conjunto, e dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º Para o planejamento da capacitação sistêmica, o órgão normativo do Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos, poderá solicitar a participação das Gerências de Recursos Humanos ou equivalentes, do Órgão Central do Sistema, tendo este último participação obrigatória no planejamento, no que compreende:

a) definição da carga horária;

b) definição do local;

c) definição de recursos humanos e pedagógicos;

d) definição de cronograma;

e) definição de palestrante;

f) previsão orçamentária

§ 2º Para execução da capacitação sistêmica, ficam definidas as seguintes responsabilidades das Gerências de Recursos Humanos ou equivalentes, do Órgão Central do Sistema:

a) inscrições;

b) logística (check-list anexo)

c) ácompanhamento;

d) controle de freqüência;

e) avaliação

f) emissão de certificado

Art. 5° Ficam definidos quatro tipos de eventos de capacitação:

I - HABILITAÇÃO: aquele que visa a adaptação e ambientação iniciais do novo servidor à organização, bem como o destinado à aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades em áreas relacionadas com as de atuação do servidor.

II - ATUALIZAÇÃO: destinado à reciclagem de conhecimentos em áreas relacionadas com as de atuação do servidor.

III - APERFEIÇOAMENTO: visa a ampliação do conhecimento ou o aprimoramento de habilidades em áreas relacionadas com as de atuação do servidor, com duração superior a 120 horas e inferior a 360 horas.

IV - FORMAÇÃO: processo de desenvolvimento das aptidões do servidor objetivando qualificá-lo profissionalmente.

Parágrafo único. Os cursos abaixo relacionados: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Supletivo e Ensino Superior, em todas as suas modalidades, deverão ser autorizados pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

a) Ensino Fundamental: ensino que tem a finalidade de proporcionar o desenvolvimento das capacidades de aprendizagem, considerando a aquisição de conhecimentos, habilidades e competências básicas necessárias na formação de atitudes de valores intrínsecos ao exercício da cidadania;

b) Ensino Médio: etapa final da Educação Básica e tem como finalidade o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental.

c) Ensino Supletivo:

TELESSALAS: estruturas instaladas para acompanhamento do Telecurso 2000, que contam com o acompanhamento de um Orientador de Aprendizagem, responsável pelo planejamento e organização das atividades didáticas e pelo bom andamento dos trabalhos.

d) Ensino Superior:

GRADUAÇÃO: conferem formação em diversas áreas do conhecimento, nas modalidades de ensino presencial, semipresencial ou à distância. São abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo. Conferem a seus concluintes os seguintes diplomas: Bacharelado; Licenciatura.

SEQÜENCIAL: modalidade do Ensino Superior em que o aluno, após ter concluído o Ensino Médio, poderá ampliar os seus conhecimentos, ou sua qualificação profissional, freqüentando o Ensino Superior, sem necessariamente ingressar em um curso de Graduação. Este não confere nenhuma titulação equivalente ao bacharel, tecnólogo ou licenciado, que são graus obtidos em cursos de graduação tradicionais.

CURSOS TECNOLÓGICOS: Cursos Superiores de Tecnologia são cursos superiores de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, abrangendo os diversos setores da economia.

Os graduados nos Cursos Superiores de Tecnologia denominam-se "tecnólogos" e são profissionais de nível superior, especializados em segmentos de uma ou mais áreas profissionais com predominância de uma delas. Os Tecnólogos possuem formação direcionada para aplicação, desenvolvimento e difusão de tecnologias, com formação em gestão de processos de produção de bens e serviços e capacidade empreendedora, em sintonia com o mundo do trabalho.

PÓS-GRADUAÇÃO: estudos que sucedem a Graduação. Possui as seguintes modalidades:

– Especialização é o curso de atualização – lato sensu, com, no mínimo, 360 horas. Não exige acompanhamento de orientador, mas um trabalho de monografia;

– Mestrado profissionalizante é uma derivação do mestrado acadêmico, com enfoque voltado ao mercado de trabalho, tendo a duração mínima de um ano e máxima de dois;

– Mestrado é o curso de pós-graduação – stricto sensu, que exige do candidato pelo menos 24 créditos em disciplinas, aprovação ou proficiência em alguma língua estrangeira e aprovação de dissertação de mestrado perante uma banca examinadora;

– Doutorado é o curso – stricto sensu, que exige pelo menos 48 créditos em disciplinas, aprovação em exames de duas línguas estrangeiras, aprovação de tese de doutorado perante banca examinadora. O curso de doutorado tem um prazo máximo de seis anos;

– MBA – Máster in Business Administration ou mestre em Administração de Negócios, é um curso voltado para quem pretende seguir uma carreira gerencial em qualquer área. Exige dedicação integral durante dois anos. O domínio de outro idioma é obrigatório em quase todos os MBA's. Pela legislação brasileira, são cursos como os de especialização, não conferindo titulação acadêmica.

CURSOS DE EXTENSÃO – abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino. Conduzem a certificado. Podem ser oferecidos nos níveis de Iniciação, Atualização, Aperfeiçoamento, de Qualificação e Requalificação Profissional ou outros. Segundo o Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, os cursos de extensão consistem "num conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejadas e organizadas de maneira sistemática, com carga horária definida e processo de avaliação formal. Incluem workshops e treinamentos".

Art.6º Ficam os eventos de capacitação assim definidos:

I - *REUNIÃO*: Caracteriza-se como o embrião de todos os tipos de evento. Trata-se do encontro de duas ou mais pessoas a fim de discutir, debater e solucionar questões sobre determinado tema relacionado com sua área de atividade. Cabe a reunião, planejamento minucioso para otimização de resultados. Dez requisitos são essenciais para seu sucesso:

a) convite ou convocação com horário de início e término a todos os participantes;
b) confirmação de presença;
c) participantes relacionados ao tema da reunião;
d) coordenador e secretário;
e) programa pré-estabelecido – pauta – e divulgado aos participantes;
f) esquema de participação e pronunciamento;
g) infra-estrutura logística: locais, equipamentos e material de apoio;
h) infra-estrutura de pessoal;
i) objetividade e síntese;
j) relatório final.

II - CURSO: eventos educativos, caracterizados pela apresentação de um tema específico, objetivando o conhecimento, treinamento ou a reciclagem dos participantes, capacitando-os para o exercício das atividades relacionadas ao assunto proposto. Por serem permitidas perguntas e debates, o número de participantes não deve ser superior a 35. É produtivo para o curso que seja utilizado recurso audiovisual e fornecido material de apoio, como apostila, livro didático, pasta, bloco e caneta. Também são permitidas gravações, anotações ou filmagens desde que autorizadas pelo ministrante. A duração do curso depende do tipo do mesmo, por exemplo: formação, atualização, etc.

III - TREINAMENTO: é a educação institucionalizada ou não, que visa capacitar o profissional para o exercício de determinada função ou tarefa específica em determinada organização. Seus objetivos são mais restritos e imediatos, possibilitando a qualificação.

IV - FÓRUM: reunião de discussão com número ilimitado de pessoas, onde um especialista ou autoridade apresenta um assunto ou problema (previamente estabelecido), seguido de debate pela plenária, com o objetivo de possibilitar a livre expressão de idéias e pontos de vista. Um coordenador reúne as opiniões e apresenta a conclusão que representa a idéia da maioria.

V - CONGRESSO: reunião formal e periódica de pessoas, pertencentes a grupos profissionais com o mesmo interesse, geralmente promovidos por entidades associativas, objetivando estudar, debater e chegar a conclusões sobre um tema geral, que é exposto em subtemas. Estes são apresentados sobre diferentes modalidades de eventos, como painel, conferência, palestra, simpósio, etc. O congresso é planejado por uma comissão organizadora, que elabora e aprova o regulamento e o regimento. Regulamento é o conjunto de normas que define a execução do evento como: data, horário, local, programa, duração, formas de inscrições, hospedagem, transporte, visitas, etc. O regimento define as regras de montagem do evento, desde a criação da comissão organizadora, funções de cada membro, cotas de patrocínios, até as regras de apresentação dos trabalhos e subtemas, destinadas ao público interno ou apresentadores. Os congressos apresentam, ainda, as comissões, formadas por grupos de estudiosos de um tema, com a finalidade de analisar trabalhos ou debaterem sobre os temas, que serão apresentados na plenária, de acordo com o regimento. As apresentações, trabalhos e propostas são reunidos em um documento único, entregue aos congressistas, juntamente com as conclusões do evento. A sua duração é de cinco dias e sua realização, anual ou bienal.

VI - SEMINÁRIO: apresentação verbal de um tema proposto para um público conhecedor ou interessado no assunto, com uma certa linearidade de formação profissional. É apresentado sob a forma dialogal, como palestra, painel, debates ou mesa-redonda, em período pré-determinado, com a presença de um coordenador, que domine o assunto e de um ou mais apresentadores, escolhidos pelo grupo.Geralmente divide-se em duas fases:

a) Exposição: realizada por profissional, que domina o tema, levantando informações sobre o assunto;

b) Discussão: abertura para perguntas (de preferência escritas e identificadas) e respostas.

VII - SIMPÓSIO: apresentação de um tema geral de grande interesse, que é dividido em subtemas, por especialistas de renome, sendo seu objetivo final o intercâmbio de informações, com a tomada de decisão. É permitida a ilustração do tema base, com a apresentação de eventos expositivos e demonstrativos como: feira, salão, exposição e mostra, sempre relacionados ao tema principal. Mais eclético do que o congresso permite, também, a apresentação de temas de interesse geral, e não só de classes específicas, como: medicina alternativa, esoterismo, jardinagem, etc., no qual pessoas de todos os segmentos e setores sócio-econômicos podem ter interesse. O público deve ser selecionado, podendo se manifestar com perguntas por escrito e identificáveis, ao final do evento, sem intuito polêmico. É necessária a presença de um coordenador. Os trabalhos são resumidos e compilados em anais e entregues aos participantes ao final do evento. A duração do simpósio é, em média, de um a três dias.

VIII - ENCONTRO: Reunião de pessoas de uma mesma categoria profissional para debater temas polêmicos, apresentados por representantes dos grupos participantes. Muito utilizado por classes específicas. Requer a presença de um coordenador para a apresentação dos representantes dos grupos e a coordenação dos trabalhos que são expostos em forma de palestras, conferências, mesas-redondas, painéis ou demonstrados como exposição, mostra ou feira. As características básicas do encontro são semelhantes as do congresso, porém com menor abrangência de público; enquanto o congresso reúne todos os profissionais que têm interesse em determinado segmento, o encontro reúne somente um segmento e com período menor de duração – de um a três dias. Exige a elaboração de programa pré-determinado, a presença de um representante de cada grupo para defesa das propostas, o coordenador e os anais.

IX - JORNADA: é uma reunião de pessoas com interesses comuns sobre um determinado tema, com apresentação sucessiva de trabalhos, podendo intercalar comentários e debates dos participantes. Segue a mesma sistemática do seminário.

X - WORKSHOP – LABORATÓRIO OU OFICINA: é basicamente uma palestra dividida em duas partes: teórica e prática. Neste evento, todos participam ativamente das discussões, após

uma pequena exposição de um coordenador-central, especialista no assunto, que estimula a participação em oficinas de trabalho, cujos objetivos são a produtividade e a obtenção de novos conceitos e alternativas. Como todo evento, que tem sua parte prática após a explanação, alcança alto retorno de captação e memorização entre os participantes.

XI - PAINEL: caracterizado por um quadro de apresentações, no qual um orador principal e até quatro painelistas explanam sua visão sobre um tema pré-determinado. Sua organização, que soma as regras da conferência com as da mesa-redonda, permite ao público conhecer todos os ângulos de uma questão, o que torna possível aos participantes refletir, perguntar e discutir pontos de interesse comum. É necessária a presença de um moderador que coordena os trabalhos, fixando as regras do evento. Divide-se em duas partes distintas:

a) Os painelistas apresentam o tema individualmente, obedecendo às regras da conferência, tendo o orador principal maior tempo de explanação, para enfoque geral. Os painelistas abordam subtemas ou posições próprias do assunto abordado;

b) São seguidas as mesmas regras da mesa-redonda, nas quais os painelistas debatem entre si e respondem as perguntas do público, que devem ser feitas por escrito e identificáveis.

XII - CONFERÊNCIA: Caracteriza-se pela apresentação de um tema informativo, técnico ou científico, por autoridade em determinado assunto, para um grande número de pessoas (público). Mais formal do que a palestra exige a presença de um presidente de mesa que fará a apresentação do conferencista. As perguntas deverão ser feitas ao final do evento por escrito e identificadas. Os recursos audiovisuais devem ser operados por técnico e para gravações e filmagens é necessária à autorização do conferencista. A duração ideal é de no máximo uma hora e meia, dividindo-se o tempo entre a apresentação e a sessão de perguntas e respostas.

XIII - PALESTRA: Caracteriza-se pela apresentação de um tema pré-determinado a um grupo, que já possui informações sobre o assunto. Menos formal do que a conferência exige a presença de um coordenador para a apresentação do palestrante e triagem de perguntas. Estas podem ser feitas diretamente pelo público que deve ser menor do que a da conferência, durante a apresentação e após a autorização do apresentador. Também se aceitam perguntas por escrito, desde que identificadas. O local para o pronunciamento é mais livre do que na conferência, podendo fazê-lo da tribuna, na mesa diretora ou circulando entre os participantes, com a utilização de recursos audiovisuais operados pelo próprio palestrante. A duração ideal é a mesma da conferência, com o tempo dividido entre a apresentação e a sessão de perguntas e respostas, a critério do coordenador. Ao contrário da conferência, são permitidas fotos, gravações e filmagens, mas se usando o bom senso para que a apresentação não fique prejudicada e com a concordância do palestrante.

Art. 7º Os eventos de capacitação realizados a distância utilizam os seguintes meios:

I - Teleconferência: trata-se de palestras, conferências, aulas, transmitidas em tempo real, via satélite, com recepção por antena parabólica. A interatividade poderá ocorrer através de telefone, fax, e internet. Podem ser agregadas imagens pré-produzidas em vídeo ou computador. Exige um planejamento minucioso e recepção organizada.

II - Videoconferência: é um meio telemático interativo que possibilita sons e imagens simultâneas entre os alunos e professores, um vendo o outro ou então, em várias salas, possibilitando a interação (multiponto). A transmissão é por link de satélite, fibra ótica, por telefone de cobre, ou link de microondas. Podem usar simultaneamente os periféricos: câmera de documentos, vídeo, caneta eletrônica, computador ou internet. Exige capacitação do profissional para usar adequadamente todos os recursos podendo ser utilizada para reuniões, conferências, aulas, palestras, etc.

III - Internet: rede formada entre computadores situados em locais diferentes, conectados por um *modem*. Sua principal característica é o acesso, a transmissão e transferência rápida de grande volume de informações e dados. Por meio da internet pessoas podem se comunicar em tempo real, estando elas separadas geograficamente. Através da Rede são disponibilizados os serviços de correio eletrônico, lista de discussão, *IRCs*, *WWW* e outros. A utilização deste meio pode se dar em diferentes modalidades de eventos, exigindo um planejamento que integre humano e os recursos tecnológicos aos objetivos e necessidades previamente definidos com a clientela.

Art. 8° Para participar de eventos internos ou externos, o servidor deverá ter autorização da chefia imediata, e esta por sua vez encaminhará solicitação à Gerência de Recursos Humanos ou equivalente, do seu órgão ou entidade.

§ 1º Todo servidor público tem direito a participar de ações de capacitação, desde que relacionadas com seu cargo ou área de atuação e contar com a concordância da chefia imediata.

§ 2º O servidor poderá participar de eventos, oferecidos pela Instituição, no período compreendido entre uma progressão por curso e outra, até o dobro da carga horária estabelecida para progressão prevista para o seu cargo, sem prejuízo dos eventuais saldos de progressões anteriores.

§ 3º O servidor poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição, com justificativa da chefia imediata, encaminhando à gerência de recursos humanos ou equivalente, até 02 (dois) dias antes do início do evento.

§ 4º Será garantida ao servidor a participação em eventos de capacitação dentro do seu horário de trabalho ou fora dele, bem como com ou sem ônus para o órgão ou entidade.

§ 5º O servidor em estágio probatório poderá participar em eventos de capacitação, com menos de 200 horas, desde que seja de interesse do órgão, necessário ao desempenho das atribuições do cargo para o qual foi nomeado e não prejudique a realização da avaliação de desempenho a que deve ser submetido.

§ 6º O servidor que participar de eventos com carga horária acima de 200 (duzentas) horas/aula, deverá assinar termo de compromisso de permanência na Instituição e na área de atuação pelo prazo mínimo de 01 (hum) ano. (Anexo I).

Art. 9º Para a seleção de servidores a serem inscritos em eventos de capacitação deverão ser observados os seguintes critérios:

I - dar prioridade aos servidores que não participaram de eventos no último exercício;

II - observar se o evento está relacionado diretamente com o cargo ou área de atuação do servidor;

III - observar o tempo de serviço na área de atuação;

IV - verificar a assiduidade do servidor em outros eventos;

V - avaliar a importância e necessidade para o setor da participação do servidor no evento.

Parágrafo único. A seleção dos participantes deverá ser efetuada primeiramente pela chefia imediata e posteriormente pela gerência de recursos humanos ou equivalente.

Art. 10 A homologação dos eventos deverá ser solicitada ao órgão normativo do Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos, em formulário próprio, até 10 dias após o término do evento, acompanhado do programa com a respectiva carga horária.

Art 11 . A homologação de eventos ocorrerá quando:

I - O evento tiver relação direta com as finalidades do órgão ou entidade;

II - Houver relevância para a administração pública estadual.

§ 1º Para efeitos de homologação poderão ser encaminhados eventos com carga horária mínima de 4 horas/aula.

§ 2º Para a homologação da ocorrência de evento, a data de conclusão do curso, constante no certificado, poderá ser considerada até cinco anos da data atual.

Art. 12. Só serão validados as horas relativas à participação em eventos homologados pelo órgão central e normativo do sistema de gestão de recursos humanos, na área de capacitação, com carga horária mínima de 16 h/aula.

§ 1º Os certificados que não contiverem informação sobre a carga horária do evento serão considerados como de 08 horas/aula – para eventos de um dia , não sendo, portanto, validados e 16 horas/aula – para eventos de dois dias ou mais.

§ 2º Serão validadas para todos os servidores, independentemente do cargo ou área de atuação, eventos relacionados às áreas de:

I - Relacionamento interpessoal;

II - Informática básica (Word, excel, power point, open Office, internet e access);

III - Línguas (português, inglês, alemão e espanhol).

Art. 13. Para concessão de certificado fica estabelecida freqüência de 80% (oitenta por cento) para eventos de capacitação quando realizados no município sede do órgão onde o servidor estiver lotado e 100% (cem por cento) quando realizado fora do município.

§ 1º Será adotada média sete como aproveitamento, quando for utilizado o sistema de notas.

§ 2º Quando o certificado não contiver impressa a carga horária do evento, deverá ser solicitado atestado de freqüência para efeito de validação dos créditos para progressão funcional.

§ 3º O certificado deverá possuir o seguinte conteúdo:

I - *FRENTE*: Identificação do órgão emitente, nome do servidor, nº da identidade, nome do evento; local e período de realização; carga horária; data de emissão; assinatura do emitente.

II - *VERSO*: Programa (conteúdo); ministrante(s), carga horária por ministrante e conteúdo, freqüência/ou nota, registro do certificado.

Art. 14. Os eventos de capacitação estão divididos em três fases ou etapas: planejamento, execução e avaliação.

§ 1º O planejamento de um evento deverá levar em consideração: modalidade de evento, denominação, justificativa, local, responsáveis pela ação, objetivos, público alvo, cronograma, recursos, estratégias de comunicação,metodologia, acompanhamento, controle e avaliação.

a) MODALIDADE DE EVENTO – Descrito no Art.3º desta Instrução Normativa;

b) DENOMINAÇÃO –identificar de modo claro o nome do evento, para atrair os interessados.

c) JUSTIFICATIVA – é o texto que utiliza argumentos convincentes sobre a importância da realização do evento, demonstrando:

– a relevância do mesmo;
– os resultados pretendidos;
– o público a ser beneficiado.

d) LOCAL – é necessário observar a área onde o evento ocorrerá, tanto no aspecto geográfico (localização), quanto no aspecto físico (auditório, centro de convenções), no que se refere:

- à facilidade de acesso;
- à facilidade de estacionamento;
- ao tamanho, em relação ao número pretendido de participantes;
- às condições de higiene e conservação;
- à possibilidade de acesso rápido de socorro (ambulância, polícia, bombeiros);
- às condições para operacionalizar recursos áudio visuais.

e) IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS - identificar a coordenação geral e os responsáveis pelas etapas do evento.

f) OBJETIVO – é onde se determina o que se pretende com o evento, ou seja, o resultado esperado.

g) PÚBLICO ALVO – a quem se destina o evento.

h) CRONOGRAMA – distribuição planejada das fases de um trabalho, a ser executado, com discriminação das diversas etapas e prazos.

i) RECURSOS – são os meios utilizados para execução dos trabalhos. Tipos de recursos:

- Humanos – são as pessoas envolvidas no processo.
- Materiais – são todos os materiais e equipamentos utilizados para a realização do evento.
- Físicos – são as instalações físicas necessárias para a realização do evento.
- Financeiros – fontes de recursos (orçamentário e financeiro) e valor do investimento.

j) ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO – são formas de promover e divulgar o evento por meio de: cartazes, ofícios, folderes, e-mail, convites, etc..

k) ACOMPANHAMENTO – Etapa do processo onde se acompanha a atividade proposta no planejamento, monitorando seu desenvolvimento.

l) AVALIAÇÃO – é a última fase e é, também, a soma de todas as fases do projeto, isto é, do planejamento a execução final, na qual os objetivos, o público e os resultados são avaliados qualitativamente e quantitativamente, para identificar as falhas cometidas e corrigi-las posteriormente, bem como os resultados alcançados. É elaborado após o término do evento em forma de relatórios.

m) METODOLOGIA - expõe e justifica o método, as técnicas, os instrumentos e materiais que serão empregados no projeto, levando em conta o exame prévio de outras alternativas;

§ 2º . Na fase de execução o organizador poderá utilizar instrumentos variados como: fichas, cronogramas, quadros e programações a fim de controlar e coordenar as ações de toda a equipe que trabalha no evento, além de coordenar as seguintes atividades:

a) instalação de secretaria com organização de equipamentos, materiais e atividades;
b) montagem dos espaços e devidas instalações;
c) checagem de materiais e equipamentos;
d) esquema da recepção.

§ 3º A avaliação da capacitação, para sua efetiva eficácia, deverá ocorrer em quatro níveis seqüenciais:

a) *Avaliação de Reação* – Neste nível de avaliação mede-se a reação imediata dos participantes ao evento ou programa de capacitação. Pode-se medir a satisfação quanto ao ambiente físico, atendimento, material utilizado, instrutor, entre outros. Poderá ser utilizada a pesquisa de opinião como meio de verificação.

b) *Avaliação de Aprendizagem* – Neste nível de avaliação mede-se a absorção do conhecimento por parte do servidor

treinando, por meio da mudança na forma de perceber a realidade, o aumento de conhecimentos e o aumento de habilidades. Poderá ser utilizado o teste de conhecimento como meio de verificação.

c) *Avaliação de mudança de comportamento no trabalho* – Neste nível mede-se a aplicação das técnicas e conceitos do conteúdo no ambiente de trabalho, podendo ser constatado, entre outros indicadores, mediante da melhoria da qualidade dos serviços e da redução do tempo de execução das tarefas. Poderá ser utilizada a pesquisa de opinião como meio de verificação.

d) *Avaliação do impacto do treinamento no desempenho organizacional* – Neste nível mede-se o quanto o treinamento contribuiu para o alcance dos objetivos organizacionais estabelecidos na visão e na missão na instituição. Alguns indicadores de verificação podem ser utilizados neste nível de avaliação, entre eles: otimização do orçamento da instituição, melhoria da qualidade, redução de custos, redução de rotatividade interna de pessoal, reconhecimento da sociedade. Poderá ser utilizada a pesquisa de opinião como meio de verificação, além da verificação da eficácia na execução orçamentária.

Art. 15. A ficha de inscrição, o relatório de turma concluída, e o formulário de homologação de eventos, encontram-se disponíveis no site www.sea.sc.gov.br/setoriaisesecicionais/diretoriadegestaoderecursohumanos.

Art. 16. Ficam revogadas a Instrução Normativa nº 008/01, de 26 de dezembro de 2001, as Portarias nº 3783/95, de 01 de setembro de 1995 e 2364/99, de 17 de novembro de 1999 e demais disposições em contrário.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de março de 2006

Eduardo Pokrywiecki
Diretor de Gestão de Recursos Humanos

De acordo:
Publique-se e divulgue-se no âmbito dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

MARCOS VIEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

NOME:
_____
_____

MATRÍCULA:
_____CARGO:_____
_____

_____INSTITUIÇÃO:___
_____

DIRETORIA:_____
_____

GERÊNCIA:_____
_____

Comprometo-me a permanecer a serviço desta instituição e respectiva área de lotação pelo período de:

( ) 01 ano – eventos acima de 200 horas

em contrapartida à participação no evento_____

A se realizar em _____ de _____/_____/_____a _____/_____/_____com carga horária de _____

Comprometo-me também a repassar os conhecimentos adquiridos aos servidores da instituição ou gerência que atuam na área.

Estou ciente de que o período de permanência na instituição iniciará imediatamente após o término do evento.

LOCAL E DATA	ASSINATURA

Formulário disponível na SEA/DIRH/GECAP

ANEXO II

CHECK-LIST

1- Atividades gerais	2- Recursos	• sonorização: CDs e fitas de vídeo (virgem), gravadores, aparelho de som, microfones, CDs com hinos, CDs com música ambiente
• definição do local	**2.1 - físicos**	
• listagem de convidados	• locais: grupos de trabalhos, coffee-break, refeições (café da manhã, almoço e jantar), auditórios, salas de aula, secretaria do evento, entrega de materiais e informações, autoridades e palestrantes, imprensa, estacionamentos, banheiros, veículos à disposição do evento	• secretaria: marcador para quadro branco, apagador para quadro branco, telefone, fax, foto copiadora, computador, flip chart, giz, certificados, apagador para quadro de giz
• preparo de correspondências : circulares, mala-direta, ofícios, convites(autoridades, etc)		
• materiais aos participantes: brindes, blocos para rascunho, pastas, canetas, crachás, apostilas, formulário para perguntas		• outros: material de copa, de limpeza, para banheiro
• impressos administrativos: ficha de inscrição, certificado, convite para autoridades, programa do evento (técnico e social), papel e envelope timbrado, ficha de freqüência, avaliação, Relatório de Turma Concluída (RTC)	**2.2 - humanos**	• cerimonial: mestre de cerimônias, roteiro do cerimonial, lista de confirmações (autoridades), cartões para registro de presença de autoridades, tribuna/púlpito bandeiras e mastros, dimensionamento da mesa principal
	• coordenadores e grupos de trabalho: recepcionistas, secretaria: materiais e informações, sala de imprensa e assessoria de imprensa, sala de autoridades e palestrantes, operadores (som, imagem e iluminação), segurança, mestre-de-cerimônias, limpeza e copa(quando em local próprio), garçons, receptivo (aeroportos, rodoviárias, etc), motoristas, plenário; apoio em salas ou auditório, fotógrafo	
• material para a imprensa: pres-kit, fotos		
• programação visual: banners, adesivos, cartazes, logomarca, faixas		**3- Pós-evento**
• Serviços: hospedagem, Transporte (comissão, palestrantes, autoridades, etc), organização de tours, listagem de locais indicados para lazer(bares, restaurantes, cinemas, etc), passagens (palestrantes) receptivo (aeroporto, rodoviária, etc)	**2.3 – materiais e equipamentos**	elaboração do RTC, processamento da avaliação, correspondências de agradecimentos, edição de álbuns, edição de vídeos, clipagem, relatório final do evento
	• projeção: projetor multimídia, tela, microcomputador ou note book, retro projetor, televisor, videocassete, caneta laser	

Formulário disponível na SEA/DIRH/GECAP

DEMP 7847/068

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE AO PROJETO ATIVIDADE 2067 DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DECRETO ESTADUAL N.º 387, DE 23 DE JULHO DE 1999 – VIGÊNCIA ATÉ: 31.12.2006.

Estagiário	Gr	Curso	Inst. Ens.	Mun.	Início	Valor (R$)
Guilherme Furtado	2.º	Núcleo Comum	SED- ARS	FPOLIS	08.03.06	170,00

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE AO PROJETO ATIVIDADE 2067 DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DECRETO ESTADUAL N.º 387, DE 23 DE JULHO DE 1999 – VIGÊNCIA ATÉ: 09.03.2007.

Estagiário	Gr	Curso	Inst. Ens.	Mun.	Início	Valor (R$)
André Laurindo Costa	2.º	Núcleo Comum	SED- IEE	FPOLIS	09.03.06	170,00

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE AO PROJETO ATIVIDADE 2067 DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DECRETO ESTADUAL N.º 387, DE 23 DE JULHO DE 1999 – VIGÊNCIA ATÉ: 31.12.2006.

Estagiário	Gr	Curso	Inst. Ens.	Mun.	Início	Valor (R$)
Ludimila Batista	2.º	Núcleo Comum	SED- S.J.H	FPOLIS	10.03.06	170,00

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE AO PROJETO ATIVIDADE 2067 DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DECRETO ESTADUAL N.º 387, DE 23 DE JULHO DE 1999 – VIGÊNCIA ATÉ: 31.12.2006.

Estagiário	Gr	Curso	Inst. Ens.	Mun.	Início	Valor (R$)
Raissa S. Carneiro	2.º	Núcleo Comum	EEB-Prof. Henrique da Silva Fontes	Rio do Sul	15.03.06	170,00

AGRICULTURA E DESENV. RURAL

PROJETO ATIVIDADE 4828 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E POLITICA RURAL COM UNIPLAC ATIVIDADES EDUCACIONAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 02.777/2006-4, PUBLICADO NO D.O.E. Nº 17.835 DE 02/03/2006, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 387 DE 23/07/1999 - VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2006.

ESTAGIÁRIO	GR	CURSO	MUNIC.	INÍCIO	VALOR
Lucas K. Debarba	3º	C. Biológicas	O Costa	17/03/06	200,00

PROJETO ATIVIDADE 4828 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E POLITICA RURAL COM UNOESC ATIVIDADES EDUCACIONAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 06.554/2003-4, PUBLICADO NO D.O.E. Nº 17.172 DE 11/06/2003, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 387 DE 23/07/1999 - VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2006.

ESTAGIÁRIO	GR	CURSO	MUNIC	INÍCIO	VALOR
Guilherme Lando Bernard	3º	Medicina Veterinária	Xanxerê	14/03/06	200,00

PROJETO ATIVIDADE 4828 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E POLITICA RURAL COM UNISUL ATIVIDADES EDUCACIONAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 07.916/2003-2, PUBLICADO NO D.O.E. Nº 17.189 DE 08/07/2004, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 387 DE 23/07/1999 - VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2006.

ESTAGIÁRIO	GR	CURSO	MUNIC.	INÍCIO	VALOR
Gisele Soares	3º	Agronomia	Tubarão	15/03/06	200,00

PROJETO ATIVIDADE 4828 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E POLITICA RURAL COM EEB ARABUTÃ ATIVIDADES EDUCACIONAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº SED /01.368/2004-4, PUBLICADO NO D.O.E. Nº 17.424 DE 28/06/2004, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 387 DE 23/07/1999 - VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2006.

ESTAGIÁRIO	GR	CURSO	MUNIC	INÍCIO	VALOR
Charles Giovane Deuner	2º	E. Médio	Arabuta	17/03/06	170,00

DEMP 7764/062

COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2006-SCC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação.
CONTRATADA: Bludata Processamento de Dados Ltda.
OBJETO: a contratação de empresa homologada para prestar serviços relacionados ao desenvolvimento de sistemas, em Base de Dados MySql, com Programação utilizando código livre: PHP e/ou Java, cujo produto final resultará em dois sistemas, conforme especificação no Instrumento.
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2006.
VALOR GLOBAL: R$ 4.784,00 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.
ASSINADO POR: João Batista Matos, Secretário de Estado de Coordenação e Articulação e José Henrique da Silva, pela empresa
Bludata Processamento de Dados Ltda.
Florianópolis, 20 de março de 2006.

DEMP 9620/060

CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PORTARIA Nº 042 de 23 de fevereiro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 11, item II, 12, item III, do Decreto nº 3.115, de 29 de abril de 2005, que regulamentou a Lei nº 13.336, de 08 de março de 2005, na função de Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura - FUNCULTURAL, resolve:

1 – HOMOLOGAR, em razão da sessão realizada no dia **16 de fevereiro do corrente ano**, os seguintes Projetos Culturais, aprovados pelo Conselho Estadual de Cultura, enquadrando-os em procedimentos de captação de recursos:

01. Processo **PTEC: 027/065,** projeto **"Bolshoi Brasil"** autoria: Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais);
02. Processo **PTEC: 028/061,** projeto **"Programa de Aniversário da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil"** autoria: Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais);
03. Processo **PTEC: 105/066,** projeto **"1º Festival de Dança de Pinhalzinho"** autoria: Associação Pinhalense de Esporte e Cultura, no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais);
04. Processo **PTEC: 116/068,** projeto **"Modernização do Museu Histórico de Pinhalzinho"** autoria: Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);
05. Processo **PTEC: 454/060,** projeto **"Recuperação da Casa da Cultura e Museu"** autoria: Associação dos Funcionários da Celulose Irani e Agroflorestal, no valor de R$ 200.000,00(duzentos mil reais);
06. Processo **PTEC: 456/055,** projeto **"Segurança Nacional"** autoria: Roberto Carminati Produções Ltda, no valor de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais);
07. Processo **PTEC: 516/066,** projeto **"24º Festival de Dança de Joinville"** autoria: Instituto Festival de Dança Joinville, no valor de R$ 960.000,00(novecentos e sessenta mil reais);
08. Processo **PFCC: 0072/052 PTEC: 1638/050,** projeto **"Tradições em Destaque"** autoria: Jens Juergen Mamtau, no valor de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais);
09. Processo **PTEC: 1806/050,** projeto **"Música no Interior"** autoria: Sociedade Esportiva e Recreativa Avelino Bragagnolo, no valor de R$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais).

2 – DETERMINAR o prosseguimento da instrução processual, condicionando à formulação prévia dos respectivos Convênios ou Contratos Administrativos, que preverão em suas cláusulas e na forma da legislação vigente, todo o detalhamento técnico-jurídico que regerão o relacionamento entre o Estado e o Proponente.

GILMAR KNAESEL
Secretário de Estado da Cultura, Turismo e Esporte.

DEMP 7848/064

PORTARIA Nº 059/06, de 15 de março de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 11, item II, 12, item III, do Decreto nº 3.115, de 29 de abril de 2005, que regulamentou a Lei nº 13.336, de 08 de março de 2005, na função de Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO resolve:

1 – HOMOLOGAR, em razão da sessão realizadas no dia 15 de março do corrente ano, os seguintes projetos da área de Turismo, aprovados pelo Comitê Gestor do *FUNTURISMO*, enquadrando-os em procedimentos de captação de recursos:

1.1 Processo **PTEC: 0089/060,** Projeto **"Expoagro Caminho dos Canyons"**, Proponente: Centro de Tradições Gaúchas Crioulos do Caverá, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
1.2 Processo **PTEC: 0249/068**, Projeto **"Inverno na Montanha – Atividades Culturais em Rio dos Cedros – Baixa Temporada"**, Proponente: Rosangela Werner Petersen, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
1.3 Processo **PTEC: 0261/068**, Projeto **"Festa dos 72 Anos de Caçador"**, Proponente: Prefeitura Municipal de Caçador, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);
1.4 Processo **PTEC: 0364/061**, Projeto **"Concurso Embaixatriz do Turismo de Santa Catarina - 2006"**, Proponente: Assessoria Editoria Turismo e Eventos Ltda, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
1.5 Processo **PTEC: 0433/063**, Projeto **"PRODUSUL 2006 – XVII Edição"**, Proponente: New Millennium Promoções e Eventos, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
1.6 Processo **PTEC: 0445/061**, Projeto **"Fenarreco 2006"**, Proponente: Prefeitura Municipal de Brusque, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
1.7 Processo **PTEC: 0558/060**, Projeto **"I Congresso de Turismo Odontológico"**, Proponente: Associação Catarinense de Assistência Odontológica, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
1.8 Processo **PTEC: 0567/060**, Projeto **"Calendário de Eventos das Regiões Turísticas de Santa Catarina"**, Proponente: Fundação de Turismo Vale do Contestado - CONTTUR, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
1.9 Processo **PTEC: 0723/061**, Projeto **"Revitalização, Reestruturação e Preservação da Ilha do Campeche"**, Proponente: Associação Couto de Magalhães de Preservação da Ilha do Campeche, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
1.10 Processo **PTEC: 0728/063,** Projeto **"Desenvolvimento Regional de Turismo Rural"**, Proponente: Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da UNISUL – FAEPESUL, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
1.11 Processo **PTEC: 0783/064**, Projeto **"Equipamentos para Portal do Lazer em Alfredo Wagner"**, Proponente: 13ª Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Ituporanga, no valor de R$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinqüenta reais);
1.12 Processo **PTEC: 0796/069**, Projeto **"Turismo Industrial"**, Proponente: Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
1.13 Processo **PTEC: 0798/061**, Projeto **"4ª Schweinschiessenfest"**, Proponente: Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais);
1.14 Processo **PTEC: 0800/066**, Projeto **"Sesquicentenário do Mirim – Festa Cultural em Comemoração aos 150 Anos do Distrito de Mirim"**, Proponente: Sociedade Cultural da Freguesia de Mirim, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
1.15 Processo **PTEC: 0834/068**, Projeto **"Festa do Cará"**, Proponente: Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais);
1.16 Processo **PTEC: 0835/064**, Projeto **"Roteiro das Flores"**, Proponente: Fundação de promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
1.17 Processo **PTEC: 0836/060**, Projeto **"Festa do Pescador"**, Proponente: Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais);
1.18 Processo **PTEC: 0866/067**, Projeto **"Desenvolver e Otimizar os Atrativos Turísticos, Naturais e Culturais dos Municípios da Grande Florianópolis"**, Proponente: Fundação de Amparo e Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
1.19 Processo **PTEC: 0875/066**, Projeto **"6ª Bandoneon Fest"**, Proponente: Fundação de Promoção e planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);
1.20 Processo **PTEC: 0876/062**, Projeto **"Turismo nas Escolas"**, Proponente: Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
1.21 Processo **PTEC: 0877/069**, Projeto **"Balcão do Turista"**, Proponente: Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
1.22 Processo **PTEC: 0878/065**, Projeto **"30º Rodeio Criolo Nacional"**, Proponente: Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);
1.23 Processo **PTEC: 0879/061**, Projeto **"Desenvolvimento de Pesquisa de Demanda Turística nos principais eventos de Joinville"**, Proponente: Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
1.24 Processo **PTEC: 0880/060**, Projeto **"Festa do Colono"**, Proponente: Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais);
1.25 Processo **PTEC: 0902/063**, Projeto **"34º Rodeio Nacional de São José"**, Proponente: CTC Os Praianos, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
1.26 Processo **PTEC: 0912/069**, Projeto **"Instalação do Memorial Meyer Filho"**, Proponente: Instituto Meyer Filho, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais);
1.27 Processo **PTEC: 0915/068**, Projeto **"V Encontro Regional de Clubes de Veículos Antigos"**, Proponente: Clube de Veículos Antigos de Balneário Camboriú, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
1.28 Processo **PTEC: 0963/062**, Projeto **"9º Encontro da Feliz Idade do Mercosul"**, Proponente: Tudo Bem Eventos Organizações Esportivas Internacionais Ltda, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
1.29 Processo **PTEC: 0970/069**, Projeto **"8ª Edição da Festa Estadual da Ovelha"**, Proponente: Sociedade Amigos de Campo Alegre, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
1.30 Processo **PTEC: 0975/060** Projeto **"20ª MAREJADA"**, Proponente: Fundação Itajaiense de Turismo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
1.31 Processo **PTEC: 0977/063**, Projeto **"24ª Festa Nacional do Colono"**, Proponente: Fundação Itajaiense de Turismo, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
1.32 Processo **PTEC: 1073/060**, Projeto **"TANGEFEST – Festa da Tangerina"**, Proponente: Associação Cultural Apiúna, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
1.33 Processo **PTEC: 1082/060**, Projeto **"Centro Cultural Casa do Comércio"**, Proponente: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Blumenau, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
1.34 Processo **PTEC: 1086/065,** Projeto **"CEITEV – Centro de Informações Tecnológicas do Vestuário"**, Proponente: CEITEV – Centro de Informações Tecnológicas do Vestuário, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
1.35 Processo **PTEC: 1100/068**, Projeto **"Identificação dos Equipamentos de Sustentação do Turismo Cultural Regional"**, Proponente: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Blumenau, no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

2 – DETERMINAR o prosseguimento da instrução processual, condicionando à formulação prévia dos respectivos Convênios ou Contratos Administrativos, que preverão em suas cláusulas e na forma da legislação vigente, todo o detalhamento técnico-jurídico que regerão o relacionamento entre o Estado e o Proponente.

GILMAR KNAESEL
Secretário de Estado da Cultura, Turismo e Esporte.

DEMP 7849/060

PORTARIA Nº 60 de 15 de março de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 11, item II, 12, item III, do Decreto nº 3.115, de 29 de abril de 2005, que regulamentou a Lei nº 13.336, de 08 de março de 2005, na função de Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO resolve:

1.1 1 – **COMPLEMENTAR** a Portaria nº 058/06, que trata do Processo **PTEC: 1671/057,** projeto **"Educasul 2006"**, autoria: Preview Projetos e Eventos SS Ltda, no valor de R$ 40.000,00, (quarenta mil reais), passando agora a vigorar o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

2 – **DETERMINAR** o prosseguimento da instrução processual, condicionando à formulação prévia dos respectivos Convênios ou

Contratos Administrativos, que preverão em suas cláusulas e na forma da legislação vigente, todo o detalhamento técnico-jurídico que regerão o relacionamento entre o Estado e o Proponente.

GILMAR KNAESEL
Secretário de Estado da Cultura, Turismo e Esporte.

PORTARIA Nº 061/06, de 20 de março de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 11, item II, 12, item III, do Decreto nº 3.115, de 29 de abril de 2005, que regulamentou a Lei nº 13.336, de 08 de março de 2005, na função de Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO resolve:

1- Anular o item 1.2 da Portaria nº 39 de 08 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial nº 17.699 de onze de agosto de 2005.

GILMAR KNAESEL
Secretário de Estado da Cultura, Turismo e Esporte.

DEMP 7650/069

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: Termo do Convênio nº 3469/2006-0, referente ao Fundo de Incentivo ao Esporte – **FUNDESPORTE. CONVENENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte - **SOL e a Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL. OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a participação financeira do ESTADO, por meio do repasse de recursos a serem aplicados no Projeto "Pedido de Patrocínio para Equipe de Voleibol da UNISUL", conforme especificados em projeto. **VALOR DOS RECURSOS:** Total R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), sendo R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) pelo Estado e R$ 90.000,00 (noventa mil reais) como contrapartida do Proponente. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa correrá a conta da Ação 4283, Item Orçamentário 3.3.50.43, Fonte 0269, do Orçamento do Estado para 2006, conforme Nota de Empenho Global nº 115/000, de 14/03/2006. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente convênio tem início em 14 de março de 2006, com vigência de 12 meses. **DATA:** Florianópolis, 14 de março de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Deputado Gilmar Knaesel, pela Secretaria, Gerson Joner da Silveira, pela Universidade.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: Termo do Convênio nº 1369/2006-2, referente ao Fundo de Incentivo ao Esporte – **FUNDESPORTE. CONVENENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte - **SOL e o Município de Monte Castelo. OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a participação financeira do ESTADO, por meio do repasse de recursos para a construção de uma Praça Pública no Município, conforme especificados em projeto. **VALOR DOS RECURSOS:** Total R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa correrá a conta da Ação 8841, Item Orçamentário 4.4.40.42, Fonte 0269, do Orçamento do Estado para 2006, conforme Nota de Empenho Global nº 112/000, de 10/03/2006. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente convênio tem início em 10 de março de 2006, com vigência de 12 meses. **DATA:** Florianópolis, 10 de março de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Deputado Gilmar Knaesel, pela Secretaria, Sirineu Ratochinski, pelo Município.

DEMP 7666/060

SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO 3333/2006-2
(FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA)

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte.
Contratada: Ivo Volkmann.
Objeto: A disponibilização de recursos financeiros para a execução do Projeto Cultural denominado "TRADIÇÕES FESTIVAS" – resgate da cultura dos Clubes de Caça e Tiro da Região do Vale do Itajaí.
Valor: Total R$ 39.258,00 (trinta e nove mil duzentos e cinqüenta e oito reais), sendo R$ 32.715,00 (trinta e dois mil setecentos e quinze reais) pelo Estado e R$ 6.543,00 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais) como contrapartida da Proponente.
Crédito Orçamentário: À despesa correrá a conta da Ação 7948, Item Orçamentário 3.3.90.36, Fonte 0269, do Orçamento do Estado para 2006, conforme Nota de Empenho Global nº 142/000 de 14/03/2006.
Vigência: 12 (doze) meses e sua vigência a contar da data de publicação, deste extrato, no DOE.
Data: Florianópolis, 14 de março de 2006.

Dep. Gilmar Knaesel - Secretário de Estado da Cultura, Turismo e Esporte

Ivo Volkmann – Proponente

DEMP 7776/060

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2006
(VINCULADO AO PREGÃO 001/2006)
Contratante: Secretaria da Cultura, Turismo e Esporte
Contratada: Engenharia de Eventos Ltda
CNPJ 07.502.330/0001-24
Objeto: contratação de empresa para a Organização de 16 seminários, a serem desenvolvidos nas sedes das mesoregionais, destinados implantação da Rede de Integração Cultural de Santa Catarina – RIC-SC.
Valor: R$ 170.954,29 (cento e setenta mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e nove centavos)
Vigência: 21 de março até 31 de julho de 2006
CréCrédito Orçamentário: 7948-339039-0269
Data: Florianópolis, 20 de março de 2006

Gilmar Knaesel - Secretário da Cultura,Turismo e Esporte
Valmira Dubiela – Representante da Empresa

DEMP 7692/061

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.435/2006-4

Contratante:
Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte

Contratada:
Propaulo Promoção e Comunicação Ltda.

Retificamos o nome da Razão Social do proponente do projeto "Espetáculo de Natal, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.692, de 02/08/2006: onde se lê: Carlos Paulo Propaganda Ltda, leia-se Propaulo Promoção e Comunicação Ltda.

Assinam:
Gilmar Knaesel - Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte
Propaulo Promoção e Comunicação Ltda – Proponente

DEMP 7648/062

DESENV. SOCIAL, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 005/06/SDS, de 01 de março de 2006.

DESIGNA os membros integrantes da Comissão Técnica do Plano Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º Inciso 9, do Regimento Interno do CERH, aprovado pelo Decreto nº 1.003, de 12 novembro de 1991, e em atenção ao disposto na Resolução 001/20005, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos resolve:

Art. 1º - Nomear os membros integrantes das entidades componentes da Comissão Técnica do Plano Estadual de Recursos Hídricos, que abaixo segue:

I – Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural – SAR

Titular: Álvaro Back	Suplente: Gerson Conceição

II – Fundação do Meio Ambiente – FATMA

Titular: Silvia Bittencourt Muller	Suplente: Cícero Augusto de Almeida

III – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN

Titular: Maria Cristina Vidal Buchele	Suplente: Patrice Juliana Barzan

IV – Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRH

Titular: César Augusto Pompeo	Suplente: José Vicente Miranda

V – Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS

Titular: Lauro César Zanatta	Suplente: Luis Francisco Andrade Pacheco

VI – Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC

Titular: José Maurício Grittes Manzochi	Suplente: Orlando Foes Neto

VII – Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa Catarina - FETAESC

Titular: Jean Carlos Loffaguen	Suplente: Jean Carlo Rovaris

VIII – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SDS

Titular: Hector Raul Muñoz Espinosa	Suplente: Marta Elisabete Souza Kracik

Art. 2º - Esta Comissão Técnica terá a finalidade de acompanhar, analisar e emitir pareceres sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 3º - As atividades da Comissão, instituída por este Ato, terão a mesma duração dos trabalhos referentes ao Plano Estadual de Recursos Hídricos, e sua extinção dar-se-á por decisão do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura.

BRAULIO CESAR BARBOSA
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

DEMP 7788/069

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SDS - EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 3.466/2006-5 **PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SDS, a Fundação do Meio Ambiente/FATMA e o Instituto Recriar – Santa Catarina, com sede no município de Florianópolis. **OBJETO**: Conjugação de esforços para a realização do Seminário "Gestão do Meio Ambiente, Mídia e Mudanças Climáticas". **VALOR DOS RECURSOS:** R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), em parcela única, conforme o plano de aplicação. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**: A despesa correrá por conta da Ação 4088 – Promoção de Eventos ligados ao Meio Ambiente, Item Orçamentário 33.50.43 – 0240. **PRAZO E VIGÊNCIA**: Até 30 de maio de 2006, a contar da data de publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 8 de março de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Braulio Cesar da Rocha Barbosa, pela SDS, Sérgio José Grando, pela FATMA e Salomão Mattos Sobrinho, pela Entidade.

DEMP 7756/060

FAZENDA

PORTARIA N.º 040/SEF – 06.03.2006.
FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 164/03, publicada no DOE de 12/05/03, na parte referente a designação de **JAIRO LISBOA FILHO,** matrícula nº 239.517-7, para exercer a função de Supervisor, nível FEC-1, SEF.

MAX ROBERTO BORNHOLDT
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N.º 041/SEF – 06.03.2006.
DESIGNAR, IEDA MARIA BORGES, matrícula nº 236.288-0, para exercer a função de Supervisor, nível FEC-1, SEF.

MAX ROBERTO BORNHOLDT
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N.º 043/SEF – 06.03.2006.
FAZER CESSAR, a contar de 21.02.06, os efeitos da Portaria nº 182/03/03, publicada no DOE de 12/05/03, na parte referente a designação de **JAIME AUGUSTO BRÜGGEMANN,** matrícula nº184.928-0, como Supervisor de Trânsito da 1ª GEREG - Florianópolis, SEF.

MAX ROBERTO BORNHOLDT
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N.º 044/SEF – 06.03.2006.
DESIGNAR, a contar de 21.02.06, **LUIZ CARLOS SILVA,** matrícula nº 184.951-4, como Supervisor de Trânsito da 1ª GEREG - Florianópolis, SEF.

MAX ROBERTO BORNHOLDT
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 046/SEF – 07/03/2006.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições contidas no artigo 74º, parágrafo único, incisos I e III, da Constituição do Estado, e de acordo com a delegação de competência, conferida pelo artigo 7º, inciso I e artigo 12º, inciso II, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, e Decreto nº 3.485 de 15 de setembro de 2005, resolve: **DELEGAR COMPETÊNCIA,** ao Diretor Geral, **LINDOLFO WEBER** , matrícula nº 357.120-3 , para assinar Termo de Compromisso de Bolsa de Trabalho e Rescisão de Contrato de estagiário do Programa " Primeira Chance", com vigência a partir de 13/12/05, fazendo cessar os efeitos da Portaria nº 259/SEF., de 13/12/2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/12/05.

MAX ROBERTO BORNHOLDT
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N.º 047/SEF – 07.03.2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência, conferida pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 284, de 28 de fevereiro de 2005, resolve: **REMOVER A PEDIDO,** nos termos do artigo 22º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, **IRIA LETSCH** matrícula nº 184.927-1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual III, lotada na 15ª GEREG - Araranguá, para a 3ª GEREG - Blumenau, da SEF.

MAX ROBERTO BORNHOLDT
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N.º 048/SEF – 09.03.2006.
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência, conferida pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005 resolve: **FAZER CESSAR,** a contar de 01.03.06, os efeitos da Portaria nº 432/03/SEF, publicada no DOE de 22.10.03, que designou **ROBERTO SCHWOCHOW,** matrícula nº 187.390-3, como Assessor do Gerente Regional da Fazenda Estadual de Joinville – 5ª GEREG, SEF.

MAX ROBERTO BORNHOLDT
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N.º 049/SEF – 09.03.2006.
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência, conferida pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 284, de .28 de fevereiro de 2005 resolve: **DESIGNAR,** a contar de 01.03.06, **LUIZ ALBERTO GOMES,** matrícula nº 142.848-9, Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE II, como Assessor do Gerente Regional da Fazenda Estadual de Joinville – 5ª GEREG, SEF.

MAX ROBERTO BORNHOLDT
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N.º 050/SEF – 14.03.2006.
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência, conferida pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005 e artigo 38 , § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, , resolve : **DESIGNAR, VERA LÚCIA H. SANTANA,** matrícula, nº 360.873-5, ocupante do cargo de Contadora da Fazenda estadual, para exercer em substituição o cargo em comissão de Gerente de Contabilidade Financeira, durante o impedimento da titular Maristela Reinert, matrícula nº 199.830-7, em férias, por 30 (trinta) dias, a contar de 06.04.2006 .

MAX ROBERTO BORNHOLDT
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N.º 051/SEF – 14.03.2006.
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência, conferida pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005 e artigo 38 , § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, , resolve : **DESIGNAR, ALCIONEU OTÍLIO DA SILVA FILHO,** matrícula, nº 167.720-9, ocupante do cargo de Analista Técnico da Fazenda Estadual II, para exercer em substituição o cargo em comissão de Gerente do Tesouro Estadual, durante o impedimento do titular Jânio Baracuhy Medeiros, matrícula nº 168.219-9, em férias, por 30 (trinta) dias, a contar de 01.03.2006 .

MAX ROBERTO BORNHOLDT
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 660000005146

O Gerente de Fiscalização de Tributos da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da competência prevista no art. 2º, da Portaria SEF nº 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto no art. 208, inciso III, § 3º, inciso III, da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, **INTIMA** o(s) CONTRIBUINTE(S) RELACIONADO(S) NO ANEXO ÚNICO deste Edital a efetuar(em) o pagamento do valor relativo à notificação fiscal de sua responsabilidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação contra a notificação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em dívida ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.
Florianópolis - 17/3/2006

VERA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Fiscalização de Tributos

ANEXO ÚNICO

Contribuinte: MCG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ: 04881390000107 **CCICMS:** 254363750
Notificação Fiscal Nº: 56030190849 **de** 6/12/2005 R$ 936,17
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/2001, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/1996, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/1981, artigos 74, 75 e 79; convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/1996; com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/1991; 1.176, de 08/11/1994; e 10.065, de 25/01/1996. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/1981, artigo 69; com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/1996; e 10.369, de 24/01/1997.

Contribuinte: CONFECCOES MALENA LTDA
CPF/CNPJ: 01828082000120 **CCICMS:** 253500729
Notificação Fiscal Nº: 66030005011 **de** 15/1/2006 R$ 667,96
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/2001, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/1996, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/1981, artigos 74, 75 e 79; convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/1996; com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/1991; 1.176, de 08/11/1994; e 10.065, de 25/01/1996. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/1981, artigo 69; com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/1996; e 10.369, de 24/01/1997.

Contribuinte: IVAN ADELINO VICENTI ME
CPF/CNPJ: 04749650000195 **CCICMS:** 254590640
Notificação Fiscal Nº: 56030132342 **de 27/10/2005 R$** 2.996,11
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/2001, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/1996, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/1981, artigos 74, 75 e 79; convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/1996; com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/1991; 1.176, de 08/11/1994; e 10.065, de 25/01/1996. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/1981, artigo 69; com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/1996; e 10.369, de 24/01/1997.

Contribuinte: SPOT COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ: 80144157001100 **CCICMS:** 252718801
Notificação Fiscal Nº: 66030004902 **de** 13/1/2006 R$ 48.001,19
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/2001, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/1996, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/1981, artigos 74, 75 e 79; convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/1996; com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/1991; 1.176, de 08/11/1994; e 10.065, de 25/01/1996. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/1981, artigo 69; com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/1996; e 10.369, de 24/01/1997.

Contribuinte: ACOUGUE SCHULZE LTDA
CPF/CNPJ: 05366803000188 **CCICMS:** 254483240
Notificação Fiscal Nº: 66030004937 **de 14/1/2006 R$ 1.351,85**
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/2001, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/1996, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/1981, artigos 74, 75 e 79; convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/1996; com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/1991; 1.176, de 08/11/1994; e 10.065, de 25/01/1996. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/1981, artigo 69; com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/1996; e 10.369, de 24/01/1997.

Contribuinte: ZAN ELETRONICA LTDA
CPF/CNPJ: 02719996000115 **CCICMS:** 253764327
Notificação Fiscal Nº: 56030207245 **de 7/12/2005** R$ 504,05
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/2001, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/1996, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/1981, artigos 74, 75 e 79; convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/1996; com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/1991; 1.176, de 08/11/1994; e 10.065, de 25/01/1996. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/1981, artigo 69; com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/1996; e 10.369, de 24/01/1997.

Contribuinte: MARGARETE ADORIA VIEBRANTZ
CPF/CNPJ: 86791324000100 **CCICMS:** 252815424
Notificação Fiscal Nº: 56030207865 **de** 8/12/2005 R$ 473,87
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis,

escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/2001, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/1996, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/1981, artigos 74, 75 e 79; convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/1996; com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/1991; 1.176, de 08/11/1994; e 10.065, de 25/01/1996. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/1981, artigo 69; com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/1996; e 10.369, de 24/01/1997.

Contribuinte: JAM MOVEIS USADOS LTDA ME
CPF/CNPJ: 05323411000131 **CCICMS:** 254470980
Notificação Fiscal Nº: 56030188895 **de** 4/12/2005 R$ 519,11
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/2001, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/1996, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/1981, artigos 74, 75 e 79; convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/1996; com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/1991; 1.176, de 08/11/1994; e 10.065, de 25/01/1996. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/1981, artigo 69; com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/1996; e 10.369, de 24/01/1997.

Contribuinte: JOAO FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 05500604000110 **CCICMS:** 254514839
Notificação Fiscal Nº: 56030172360 **de** 29/11/2005 R$ 750,08
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/2001, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/1996, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/1981, artigos 74, 75 e 79; convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/1996; com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/1991; 1.176, de 08/11/1994; e 10.065, de 25/01/1996. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/1981, artigo 69; com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/1996; e 10.369, de 24/01/1997.

Contribuinte: TO QUE TO LANCHES LTDA
CPF/CNPJ: 03044838000175 **CCICMS:** 253792878
Notificação Fiscal Nº: 56030150278 **de** 29/10/2005 R$ 541,95
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/2001, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/1996, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/1981, artigos 74, 75 e 79; convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/1996; com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/1991; 1.176, de 08/11/1994; e 10.065, de 25/01/1996. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/1981, artigo 69; com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/1996; e 10.369, de 24/01/1997.

Contribuinte: TO QUE TO LANCHES LTDA
CPF/CNPJ: 03044838000175 **CCICMS:** 253792878
Notificação Fiscal Nº: 56030150260 **de** 29/10/2005 R$ 786,05
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/2001, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/1996, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/1981, artigos 74, 75 e 79; convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/1996; com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/1991; 1.176, de 08/11/1994; e 10.065, de 25/01/1996. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/1981, artigo 69; com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/1996; e 10.369, de 24/01/1997.

Contribuinte: VIMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIME LTDA ME
CPF/CNPJ: 02835816000160 **CCICMS:** 253791081
Notificação Fiscal Nº: 56030154125 **de** 6/11/2005 R$ 738,56
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 1.790, de 29/04/1997, artigo 60, "caput". RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/2001, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/1996, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/1981, artigos 74, 75 e 79; convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/1996; com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/1991; 1.176, de 08/11/1994; e 10.065, de 25/01/1996. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/1981, artigo 69; com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/1996; e 10.369, de 24/01/1997.

Contribuinte: SONIA TEREZINHA ROZINSKI DIAS DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 01771469000197 **CCICMS:** 253479568
Notificação Fiscal Nº: 66030004880 **de** 13/1/2006 R$ 3.271,73
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/2001, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/1996, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/1981, artigos 74, 75 e 79; convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/1996; com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/1991; 1.176, de 08/11/1994; e 10.065, de 25/01/1996. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/1981, artigo 69; com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/1996; e 10.369, de 24/01/1997.

Contribuinte: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIME SANI LTDA
CPF/CNPJ: 02806187000140 **CCICMS:** 253790654
Notificação Fiscal Nº: 56030154095 **de** 6/11/2005 R$ 852,61
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/2001, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/1996, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/1981, artigos 74, 75 e 79; convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/1996; com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/1991; 1.176, de 08/11/1994; e 10.065, de 25/01/1996. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/1981, artigo 69; com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/1996; e 10.369, de 24/01/1997.

Contribuinte: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIME SANI LTDA
CPF/CNPJ: 02806187000140 **CCICMS:** 253790654
Notificação Fiscal Nº: 56030154087 **de** 6/11/2005 R$ 823,93
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 1.790, de 29/04/1997, artigo 60, "caput". RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/2001, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/1996, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/1981, artigos 74, 75 e 79; convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/1996; com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/1991; 1.176, de 08/11/1994; e 10.065, de 25/01/1996. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/1981, artigo 69; com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/1996; e 10.369, de 24/01/1997.

Contribuinte: ARNOLDO & AMARAL CHURRASCARIA E REST-LTDA ME
CPF/CNPJ: 05387446000134 **CCICMS:** 254511031
Notificação Fiscal Nº: 66030004961 **de** 14/1/2006 R$ 570,70
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/2001, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/1996, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/1981, artigos 74, 75 e 79; convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/1996; com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/1991; 1.176, de 08/11/1994; e 10.065, de 25/01/1996. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/1981, artigo 69; com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/1996; e 10.369, de 24/01/1997.

Contribuinte: EI CONFECCOES LTDA
CPF/CNPJ: 03365992000149 **CCICMS:** 253921414
Notificação Fiscal Nº: 56030207300 **de** 7/12/2005 R$ 502,33
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/2001, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/1996, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/1981, artigos 74, 75 e 79; convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/1996; com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/1991; 1.176, de 08/11/1994; e 10.065, de 25/01/1996. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/1981, artigo 69; com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/1996; e 10.369, de 24/01/1997.

Contribuinte: VALDIR JOSE TEIXEIRA ME
CPF/CNPJ: 03037633000162 **CCICMS:** 253870348
Notificação Fiscal Nº: 56030161377 **de** 18/11/2005 R$ 228,26
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 1.790, de 29/04/1997, artigo 60, "caput". RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/2001, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/1996, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/1981, artigos 74, 75 e 79; convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/1996; com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/1991; 1.176, de 08/11/1994; e 10.065, de 25/01/1996. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/1981, artigo 69; com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/1996; e 10.369, de 24/01/1997.

Contribuinte: CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUCOES S.A.
CPF/CNPJ: 18743724005664 **CCICMS:** 254037321
Notificação Fiscal Nº: 56030212800 **de** 23/12/2005 R$ 4.524,84
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/2001, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/1996, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/1981, artigos 74, 75 e 79; convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/1996; com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/1991; 1.176, de 08/11/1994; e 10.065, de 25/01/1996. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/1981, artigo 69; com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/1996; e 10.369, de 24/01/1997.

Contribuinte: COSMETICOS POLLEN LTDA ME
CPF/CNPJ: 04900696000163 **CCICMS:** 254348149
Notificação Fiscal Nº: 56030212818 **de** 23/12/2005 R$ 5.886,96
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/2001, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/1996, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/1981, artigos 74, 75 e 79; convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/1996; com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/1991; 1.176, de 08/11/1994; e 10.065, de 25/01/1996. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/1981, artigo 69; com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/1996; e 10.369, de 24/01/1997.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 660000005215

O Gerente de Fiscalização de Tributos da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da competência prevista no art. 2º, da Portaria SEF nº 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto no art. 208, inciso III, § 3º, inciso III, da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, INTIMA o(s) CONTRIBUINTE(S) RELACIONADO(S) NO ANEXO ÚNICO deste Edital a efetuar(em) o pagamento do valor relativo à notificação fiscal de sua responsabilidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação contra a notificação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em dívida ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.
Florianópolis - 17/3/2006

VERA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Fiscalização de Tributos
ANEXO ÚNICO

Contribuinte: ELIANE NASS MACHADO CAPISTRANO ME
CPF/CNPJ: 02459722000134 **CCICMS:** 254821049
Notificação Fiscal Nº: 66030034402 **de** 9/3/2006 R$ 1.828,95
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: ALFA TUNING COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA
CPF/CNPJ: 06262929000175 **CCICMS:** 254767702
Notificação Fiscal Nº: 66030031853 **de** 3/3/2006 R$ 868,18
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: IVONETE WANDERLINDE ME
CPF/CNPJ: 04053525000146 **CCICMS:** 254133010
Notificação Fiscal Nº: 66030030547 **de** 3/3/2006 R$ 91,54
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: SERGIO PEDRO COELHO ME
CPF/CNPJ: 03014635000136 **CCICMS:** 253728045
Notificação Fiscal Nº: 66030034364 **de** 9/3/2006 R$ 136,96
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: ROBERTO PEREIRA DIAS
CPF/CNPJ: 03361798006[illegible]5 **CCICMS:** 253923760
Notificação Fiscal Nº: 66030031799 **de** 3/3/2006 R$ 3.148,90
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: DARLAN DE ESTEFANI DA ROLT
CPF/CNPJ: 06064009000142 **CCICMS:** 254700837
Notificação Fiscal Nº: 66030034194 **de** 9/3/2006 R$ 834,40
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: LUVRE OFICINA MECANICA LTDA ME
CPF/CNPJ: 03273781000186 **CCICMS:** 253906881
Notificação Fiscal Nº: 66030031950 **de** 3/3/2006 R$ 541,88
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS .
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: VEMPROL COMERCIO DE ALHOS LTDA
CPF/CNPJ: 04749504000160 **CCICMS:** 254326285
Notificação Fiscal Nº: 66030029336 **de** 2/3/2006 R$ 1.128,73
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS devido por estimativa fiscal.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso III (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: LIANDRA FESTA DECORACOES E ALUGUEIS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 83720656000106 **CCICMS:** 250653605
Notificação Fiscal Nº: 66030034054 **de** 9/3/2006 R$ 243,57
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: MURILO ANTONIO CUNHA DE SOUZA ME
CPF/CNPJ: 82862319000190 **CCICMS:** 254855474
Notificação Fiscal Nº: 66030033864 **de** 9/3/2006 R$ 249,56
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: EMPORIO ANIMAL LTDA ME
CPF/CNPJ: 04015866000127 **CCICMS:** 254108563
Notificação Fiscal Nº: 66030031942 **de** 3/3/2006 R$ 207,76
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: CONFEITARIA SABOR MEL LTDA ME
CPF/CNPJ: 05516970000168 **CCICMS:** 254719937
Notificação Fiscal Nº: 66030034038 **de** 9/3/2006 R$ 393,87
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: CASSANDRA COM DE CONFECCOES LTDA ME
CPF/CNPJ: 72470446000190 **CCICMS:** 252706889
Notificação Fiscal Nº: 66030034283 **de** 9/3/2006 R$ 630,59
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79,

convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: WTB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CPF/CNPJ: 05901633000194 **CCICMS:** 254645054
Notificação Fiscal Nº: 66030031896 **de** 3/3/2006 R$ 938,45
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: ERNI ROSALINO DA SILVA MEIRA ME
CPF/CNPJ: 03371898000100 **CCICMS:** 253967520
Notificação Fiscal Nº: 66030033473 **de** 8/3/2006 R$ 466,54
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: TOP-TOY COM DE PROD E ACES PARA ANIMAIS LTD ME
CPF/CNPJ: 05229730000182 **CCICMS:** 254515894
Notificação Fiscal Nº: 66030031888 **de** 3/3/2006 R$ 262,02
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS .
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: MASSAS LEV BAR E RESTAURANTE LTDA
CPF/CNPJ: 03494277000106 **CCICMS:** 254787231
Notificação Fiscal Nº: 66030031870 **de** 3/3/2006 R$ 167,58
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: VEMPROL COMERCIO DE ALHOS LTDA
CPF/CNPJ: 04749504000160 **CCICMS:** 254326285
Notificação Fiscal Nº: 66030029352 **de** 2/3/2006 R$ 1.345,15
Descrição da Infração: Deixar de recolher, total ou parcialmente, o imposto devido por estimativa fiscal.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigos 57 e 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso III. (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: TENTAZIONE IND E COM DE CONFECCOES LTDA
CPF/CNPJ: 05557514000166 **CCICMS:** 254534643
Notificação Fiscal Nº: 66030016641 **de** 6/2/2006 R$ 2.145,02
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: JORGE LUIZ MAI ME
CPF/CNPJ: 05079178000193 **CCICMS:** 254429025
Notificação Fiscal Nº: 66030029778 **de** 3/3/2006 R$ 273,30
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 660000005220

O Gerente de Fiscalização de Tributos da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da competência prevista no art. 2º, da Portaria SEF nº 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto no art. 208, inciso III, § 3º, inciso III, da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, INTIMA o(s) CONTRIBUINTE(S) RELACIONADO(S) NO ANEXO ÚNICO deste Edital a efetuar(em) o pagamento do valor relativo à notificação fiscal de sua responsabilidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação contra a notificação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em dívida ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.
Florianópolis - 17/3/2006

VERA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Fiscalização de Tributos
ANEXO ÚNICO

Contribuinte: COMFORT HOUSE COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 04567893000102 **CCICMS:** 254253776
Notificação Fiscal Nº: 66030028992 **de** 2/3/2006 R$ 336,43
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: MARCELO LUIZ OLIVEIRA COSTA ME
CPF/CNPJ: 06174521000141 **CCICMS:** 254741886
Notificação Fiscal Nº: 66030028739 **de** 1/3/2006 R$ 160,70
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: PANIFICADORA E MERCADO SCHMIDT LTDA ME
CPF/CNPJ: 02461045000199 **CCICMS:** 253695554
Notificação Fiscal Nº: 66030027635 **de** 23/2/2006 R$ 3.002,53
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: FLAVIO AMAURI GUTERRES PAIM ME
CPF/CNPJ: 05644395000189 **CCICMS:** 254579809
Notificação Fiscal Nº: 66030028720 **de** 1/3/2006 R$ 397,03
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: PATRICIDADE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.ME
CPF/CNPJ: 06745771000194 **CCICMS:** 254808387
Notificação Fiscal Nº: 66030031810 **de** 3/3/2006 R$ 2.192,51
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: DE&RI COM DE MOVEIS ELETROD E REPRES LTDA
CPF/CNPJ: 03928930000106 **CCICMS:** 254072453
Notificação Fiscal Nº: 66030031802 **de** 3/3/2006 R$ 340,74
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS .
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto).

Atualização: Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: ROBSON DE SOUZA CONSTANTINO ME
CPF/CNPJ: 81620908000108 **CCICMS:** 253232627
Notificação Fiscal Nº: 66030028810 **de** 1/3/2006 R$ 125,46

Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.

Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: ELICHER & ELICHER LTDA
CPF/CNPJ: 03483825000100 **CCICMS:** 253970083
Notificação Fiscal Nº: 66030031772 **de** 3/3/2006 R$ 123,70

Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS .

Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: FBS LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 05675191000105 **CCICMS:** 254619673
Notificação Fiscal Nº: 66030029069 **de** 2/3/2006 R$ 136,10

Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.

Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: DJALMA METALURGICA E SERRALHERIA LTDA ME
CPF/CNPJ: 00533587000102 **CCICMS:** 253029279
Notificação Fiscal Nº: 66030027570 **de** 23/2/2006 R$ 383,57

Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.

Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: OMAR FRETES SIQUEIRA ME
CPF/CNPJ: 06249299000107 **CCICMS:** 254788432
Notificação Fiscal Nº: 66030027627 **de** 23/2/2006 R$ 215,82

Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.

Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: MARIA TEREZINHA FREITAS DE SOUZA
CPF/CNPJ: 79421459000119 **CCICMS:** 251381463
Notificação Fiscal Nº: 66030013537 **de** 1/2/2006 R$ 1.084,01

Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.

Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: CAP SYSTEM LTDA ME
CPF/CNPJ: 00510558000117 **CCICMS:** 254147003
Notificação Fiscal Nº: 66030029182 **de** 2/3/2006 R$ 128,81

Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.

Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: FERRAGEM LILA LTDA ME
CPF/CNPJ: 03247862000137 **CCICMS:** 254445330
Notificação Fiscal Nº: 66030029204 **de** 2/3/2006 R$ 264,58

Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.

Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: MARCIO JOSE HOFFMANN ME
CPF/CNPJ: 06086135000106 **CCICMS:** 254712835
Notificação Fiscal Nº: 66030029824 **de** 3/3/2006 R$ 390,94

Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.

Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: JAINE LUCIA PEREIRA CORREA ME
CPF/CNPJ: 00718669000113 **CCICMS:** 253160464
Notificação Fiscal Nº: 66030029816 **de** 3/3/2006 R$ 678,55

Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.

Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: DORVALINO DOS SANTOS ME
CPF/CNPJ: 05492121000111 **CCICMS:** 254592473
Notificação Fiscal Nº: 66030029808 **de** 3/3/2006 R$ 210,28

Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.

Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: SS TRICOT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA ME
CPF/CNPJ: 06323301000132 **CCICMS:** 254790216
Notificação Fiscal Nº: 66030028585 **de** 1/3/2006 R$ 478,86

Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.

Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: DIPRALSUL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E AUTOMOTIVOS LTDA
CPF/CNPJ: 05388163000107 **CCICMS:** 254486657
Notificação Fiscal Nº: 66030029140 **de** 2/3/2006 R$ 1.870,85

Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.

Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: MARCIO SILVERIO ME
CPF/CNPJ: 03479535000185 **CCICMS:** 253980682
Notificação Fiscal Nº: 66030028780 **de** 1/3/2006 R$ 252,19

Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.

Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto).

Atualização: Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 660000005221

O Gerente de Fiscalização de Tributos da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da competência prevista no art. 2º, da Portaria SEF nº 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto no art. 208, inciso III, §º 3º, inciso III, da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, INTIMA o(s) CONTRIBUINTE(S) RELACIONADO(S) NO ANEXO ÚNICO deste Edital a efetuar(em) o pagamento do valor relativo à notificação fiscal de sua responsabilidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação contra a notificação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em dívida ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.
Florianópolis - 17/3/2006

VERA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Fiscalização de Tributos
ANEXO ÚNICO

Contribuinte: VALESSA REZENDE MAURICIO ME
CPF/CNPJ: 05885946000104 **CCICMS:** 254647391
Notificação Fiscal Nº: 66030027783 **de** 24/2/2006 R$ 400,81
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: PANIFICADORA E CONFEITARIA AÇORIANA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 06197591000115 **CCICMS:** 254773192
Notificação Fiscal Nº: 66030027139 **de** 22/2/2006 R$ 420,23
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e NA DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: THIELE CAFETERIA LTDA.-ME
CPF/CNPJ: 04522980000143 **CCICMS:** 254240216
Notificação Fiscal Nº: 66030029212 **de** 2/3/2006 R$ 173,62
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: BOUTIQUE DAS MASSAS LTDA ME
CPF/CNPJ: 05338510000197 **CCICMS:** 254609872
Notificação Fiscal Nº: 66030027759 **de** 24/2/2006 R$ 127,54
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: DKRAUSE LTDA ME
CPF/CNPJ: 00781150000180 **CCICMS:** 253159261
Notificação Fiscal Nº: 66030027503 **de** 23/2/2006 R$ 179,31
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: ROLDAN & ROLDAN LTDA
CPF/CNPJ: 06227878000140 **CCICMS:** 254756786
Notificação Fiscal Nº: 66030027120 **de** 22/2/2006 R$ 170,70
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: COMERCIAL THOMAZ & SILVA LTDA ME
CPF/CNPJ: 01610904000100 **CCICMS:** 253647460
Notificação Fiscal Nº: 66030027414 **de** 23/2/2006 R$ 987,90
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: ALEX PESSOA ME
CPF/CNPJ: 06009704000101 **CCICMS:** 254680127
Notificação Fiscal Nº: 66030027740 **de** 24/2/2006 R$ 251,94
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: VIGIART IND COM E SERV EM ELETRO-ELETR LTDA ME
CPF/CNPJ: 01242451000106 **CCICMS:** 253608635
Notificação Fiscal Nº: 66030027546 **de** 23/2/2006 R$ 325,31
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: OIL LTDA
CPF/CNPJ: 00259922000118 **CCICMS:** 252948254
Notificação Fiscal Nº: 66030029018 **de** 2/3/2006 R$ 359,65
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: CORRENTE SUL COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME
CPF/CNPJ: 80128275000144 **CCICMS:** 251580822
Notificação Fiscal Nº: 66030027201 **de** 22/2/2006 R$ 2.113,28
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: ELETRO ACESSORIOS GUESSER LTDA ME
CPF/CNPJ: 05165234000102 **CCICMS:** 254425453
Notificação Fiscal Nº: 66030028003 **de** 24/2/2006 R$ 162,67
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: LANCHONETE MARINER LTDA-ME
CPF/CNPJ: 78908589000975 **CCICMS:** 254638406
Notificação Fiscal Nº: 66030029271 **de** 2/3/2006 R$ 439,44
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis,

escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.

Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50%, do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: SASSAKI & FURUYA LTDA ME
CPF/CNPJ: 04420069000125 **CCICMS:** 254221696
Notificação Fiscal Nº: 66030028615 **de** 1/3/2006 R$ 126,88
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do IGMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: SALETE CASAGRANDE ME
CPF/CNPJ: 05010636000138 **CCICMS:** 254467962
Notificação Fiscal Nº: 66030027899 **de** 24/2/2006 R$ 455,56
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CPF/CNPJ: 00189800000100 **CCICMS:** 253760518
Notificação Fiscal Nº: 66030027171 **de** 22/2/2006 R$ 906,12
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: VILSON RIBEIRO DA SILVA RESTAURANTE ME
CPF/CNPJ: 03392522000174 **CCICMS:** 254019277
Notificação Fiscal Nº: 66030027155 **de** 22/2/2006 R$ 165,87
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: SUPORTE E INOVACAO COM LTDA EPP
CPF/CNPJ: 01805212000109 **CCICMS:** 253552125
Notificação Fiscal Nº: 66030029131 **de** 2/3/2006 R$ 971,15
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: ROGERIO SAVIO DE ANDRADE CARDIM ME
CPF/CNPJ: 01910145000192 **CCICMS:** 253503760
Notificação Fiscal Nº: 66030027295 **de** 23/2/2006 R$ 408,83
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: INFOTRILHA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 05939860000109 **CCICMS:** 254665136
Notificação Fiscal Nº: 66030027791 **de** 24/2/2006 R$ 355,06
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 660000005222

O Gerente de Fiscalização de Tributos da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da competência prevista no art. 2º, da Portaria SEF nº 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto no art. 208, inciso III, § 3º, inciso III, da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, INTIMA o(s) CONTRIBUINTE(S) RELACIONADO(S) NO ANEXO ÚNICO deste Edital a efetuar(em) o pagamento do valor relativo à notificação fiscal de sua responsabilidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação contra a notificação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em dívida ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.
Florianópolis - 17/3/2006

VERA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Fiscalização de Tributos
ANEXO ÚNICO

Contribuinte: CHAMPIGNON IND E COM DE CONFECCOES ME
CPF/CNPJ: 81322919000101 **CCICMS:** 251819710
Notificação Fiscal Nº: 66030029220 **de** 2/3/2006 R$ 1.003,16
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: RITA DE CASSIA JUSTINO EPP
CPF/CNPJ: 02439075000107 **CCICMS:** 253735203
Notificação Fiscal Nº: 66030026744 **de** 22/2/2006 R$ 1.122,30
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: ROMEU SORGEN & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 91189696000100 **CCICMS:** 252793331
Notificação Fiscal Nº: 66030029328 **de** 2/3/2006 R$ 12.278,17
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações/prestações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 79, inciso III; Anexo 3, artigo 17. **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso II (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: MIX PAPER PAPELARIA LTDA ME
CPF/CNPJ: 03888530000106 **CCICMS:** 254068901
Notificação Fiscal Nº: 66030029107 **de** 2/3/2006 R$ 191,58
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: CAPITAL IMPORTS COM DE PCS .E VEIC SINIS.LTD ME
CPF/CNPJ: 05054268000120 **CCICMS:** 254450733
Notificação Fiscal Nº: 66030031845 **de** 3/3/2006 R$ 416,78
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e

10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: FREIOKAR AUTO PECAS LTDA ME
CPF/CNPJ: 03456998000121 **CCICMS:** 253957923
Notificação Fiscal Nº: 66030031985 **de** 3/3/2006 R$ 252,92
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: ROSELI A. T. O. RIBEIRO ME
CPF/CNPJ: 03461540000160 **CCICMS:** 254764649
Notificação Fiscal Nº: 66030013570 **de** 1/2/2006 R$ 177,79
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: DANTE MILLARCH & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 77603991000555 **CCICMS:** 254464998
Notificação Fiscal Nº: 66030029700 **de** 3/3/2006 R$ 1.506,47
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: CKA INFORMATICA LTDA ME
CPF/CNPJ: 01204835000126 **CCICMS:** 254620779
Notificação Fiscal Nº: 66030031748 **de** 3/3/2006 R$ 579,97
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: SIMIAO & SIMOES LTDA - ME
CPF/CNPJ: 05802441000120 **CCICMS:** 254622453
Notificação Fiscal Nº: 66030027449 **de** 23/2/2006 R$ 194,51
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: SEACREST BOATS IND E COM NAUTICA LTDA
CPF/CNPJ: 05338541000148 **CCICMS:** 254508065
Notificação Fiscal Nº: 66030031721 **de** 3/3/2006 R$ 676,54
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS .
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: JHS DECORACOES LTDA EPP
CPF/CNPJ: 03569476000136 **CCICMS:** 253983967
Notificação Fiscal Nº: 66030028666 **de** 1/3/2006 R$ 2.596,88
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: LANCHONETE MARINER LTDA-ME
CPF/CNPJ: 78908589001009 **CCICMS:** 254636500
Notificação Fiscal Nº: 66030029298 **de** 2/3/2006 R$ 510,04
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: LANCHONETE MARINER LTDA-ME
CPF/CNPJ: 78908589000541 **CCICMS:** 254638350
Notificação Fiscal Nº: 66030029280 **de** 2/3/2006 R$ 439,44
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS .
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: COMERCIAL FABACH LTDA
CPF/CNPJ: 85344372000198 **CCICMS:** 252499123
Notificação Fiscal Nº: 66030027937 **de** 24/2/2006 R$ 495,21
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: O LUSITANO COZINHA PORTUGUESA LTDA ME
CPF/CNPJ: 03846974000189 **CCICMS:** 254071031
Notificação Fiscal Nº: 66030027473 **de** 23/2/2006 R$ 1.038,04
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97..

Contribuinte: RESTAURANTEE LANCHONETE PAMPEANO LTDA ME
CPF/CNPJ: 00813759000193 **CCICMS:** 254804829
Notificação Fiscal Nº: 66030026655 **de** 22/2/2006 R$ 137,20
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: PABLO FERNANDO DA SILVA FERNANDES - ME
CPF/CNPJ: 05658428000140 **CCICMS:** 254608086
Notificação Fiscal Nº: 66030027910 **de** 24/2/2006 R$ 743,98
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: PETMANIA LTDA ME
CPF/CNPJ: 04581254000100 **CCICMS:** 254259081
Notificação Fiscal Nº: 66030027180 **de** 22/2/2006 R$ 451,70
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS e na DIME - Declaração do ICMS e do Movimento Econômico.

Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

Contribuinte: EDUARDO DE SOUSA ME
CPF/CNPJ: 00316914000166 **CCICMS:** 254750320
Notificação Fiscal Nº: 66030027821 **de** 24/2/2006 R$ 257,97
Descrição da Infração: Deixar de efetuar, total ou parcialmente, o recolhimento do ICMS relativo às operações tributáveis, escrituradas pelo próprio contribuinte no Livro Registro de Apuração do ICMS e declarado na Guia de Informação e Apuração do ICMS .
Fundamentação Legal: RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/08/01, artigo 60, "caput". **Multa:** Lei nº 10.297, de 26/12/96, artigo 51, inciso I (50% do valor do imposto). **Atualização:** Lei nº 5.983, de 27/11/81, artigo 74, 75 e 79, convalidados pelo artigo 100 da Lei nº 10.297, de 26/12/96 com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96. **Juros:** Lei nº 5.983 de 27/11/81, artigo 69, com observância das Leis nº 10.297, de 26/12/96, e 10.369, de 24/01/97.

DEMP 7858/060

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000005291

Nº Processo: 3018167012, **Inscrição:** 253615208 , **Tipo Petição:** RI - Rito Sumário, **Procedência:** ITAPEMA, **Nº Notificação:** 206122367, **Data Ciente:** 22/8/2001, **Recorrente:** TER&INE COMÉRCIO DE ALIMENTOS , **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. DEIXAR DE RECOLHER O TRIBUTO DEVIDO POR ESTIMATIVA FISCAL. O CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO NÃO É O FORO ADEQUADO PARA QUESTIONAR OS VALORES RELATIVOS À ESTIMATIVA. PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE. TAL MODALIDADE DE LANÇAMENTO LEVA EM CONTA O VALOR DOS CRÉDITOS FISCAIS A QUE FAZ JUS O CONTRIBUINTE. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO MANTIDA.

Decisão: DECIDO CONHECER DA PRESENTE RECLAMAÇÃO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADO O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. INTIMO o sujeito passivo à, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da presente decisão, recolher a importância notificada de R$ 9.361,84 (nove mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) e seus acréscimos legais, ou, se assim preferir, interpor, observado o mesmo prazo, recurso ordinário ao Conselho Estadual de Contribuintes, nos termos do artigo 196, inciso I da Lei nº 3.938/66, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º da Lei nº 11.847, de 20.07.01. Proceda-se, à reclamante, a cientificação da decisão proferida. CEC - Unidade de Julgamento Singular, em 19 de outubro de 2005.

Decisão	MANTER
Valor do Principal após o julgamento	R$ 5.107,68
Valor da Multa após o julgamento	R$ 2.553,84
Valor dos Juros após o julgamento	R$ 1.700,32
Valor da Notificação após o julgamento	R$ 9.361,84

Florianópolis, 20 de março de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000005294

Nº Processo: 5033752028, **Inscrição:** 253166616 , **Tipo Petição:** RI - Rito Sumário, **Procedência:** JOINVILLE, **Nº Notificação:** 300175486, **Data Ciente:** 28/11/2002, **Recorrente:** MARIA ELENA CARARA KURTZ , **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS : DEIXAR DE RECOLHER O IMPOSTO DEVIDO POR ESTIMATIVA FISCAL, REF. 07/97 A 04/98. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO MANTIDA.

Decisão: Considerando o que consta dos autos, decido conhecer da reclamação e negar provimento à mesma, para manter inalterado o lançamento fiscal, por seus próprios fundamentos. O ato fiscal foi instaurado perfeito e não merece reparos, da mesma forma, a infração está plenamente caracterizada e não elidida pela reclamante, cuja contestação prende-se a enunciar, no seu entendimento, uma série de alegações que carecem de fundamento legal. Intimo a autuada a, no prazo de quinze (15) dias contados do ciente desta decisão, recolher o valor notificado, relativo à imposto, multa e juros, com os acréscimos legais, podendo requerer o seu parcelamento, nos termos da lei. Não cumprida a intimação, o débito deverá ser inscrito em Dívida Ativa, por tratar-se de reclamação julgada em instância única, em rito sumário (Lei nº 3.938/66, artigo 194, com a redação dada pela Lei nº 11.847/2001). Retorne à origem para ciência da parte interessada e entrega, contra recibo, de cópia desta decisão.

Decisão	MANTER
Valor do Principal após o julgamento	R$ 6.448,45
Valor da Multa após o julgamento	R$ 3.224,23
Valor dos Juros após o julgamento	R$ 6.157,69
Valor da Notificação após o julgamento	R$ 15.830,37

Florianópolis, 20 de março de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000005297

Nº Processo: 5028762037, **Inscrição:** 254329950 , **Tipo Petição:** Recurso Ordinário, **Procedência:** JOINVILLE, **Nº Notificação:** 300065958, **Data Ciente:** 7/3/2003, **Recorrente:** DA VINCI INDÚSTRIA E SERVIÇOS , **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Primeira Câmara, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. EMISSÃO DE DOCUMENTO SEM DESTAQUE DO IMPOSTO. OPTANTE DO SIMPLES/SC. MERCADORIA COM REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. DESCABE O DESTAQUE DO IMPOSTO. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA. RECURSO NÃO PROVIDO. UNÂNIME.

Acórdão: ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Contribuintes, por UNANIMIDADE de votos, em conhecer e desprover o recurso para manter a decisão de primeiro grau por fundamentos distintos, como anotado acima.

Acórdão	CANCELAR
Valor do Principal após o julgamento	R$ 0,00
Valor da Multa após o julgamento	R$ 0,00
Valor dos Juros após o julgamento	R$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento	R$ 0,00

Florianópolis, 20 de março de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000005302

Nº Processo: 5037116045, Inscrição: 254044999 , Tipo Petição: Recurso Ordinário, Procedência: JOINVILLE, Nº Notificação: 102127556, Data Ciente: 9/6/2004, Recorrente: BJ TRANSPORTES LTDA , Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Segunda Câmara, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ATRASAR ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS FISCAIS APURAÇÃO DO ICMS E REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMOS DE OCORRÊNCIA. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL INTEGRALMENTE MANTIDA. DECISÃO CONFIRMADA. UNÂNIME.

Acórdão: ACORDAM os membros da Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Contribuintes, por unanimidade, em Conhecer do Recurso Ordinário e Desprovê-lo, para manter a Decisão de Primeiro Grau, por seus próprios fundamentos. Intime-se o contribuinte para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de ciência deste acórdão, dar cumprimento à decisão proferida por este Conselho, recolhendo o crédito tributário, devidamente atualizado, ressalvado a hipótese do cabimento de novo recurso nos termos da Lei nº 3.938/66, na redação dada pela Lei nº 11.847/01.

Acórdão	MANTER
Valor do Principal após o julgamento	R$ 0,00
Valor da Multa após o julgamento	R$ 1.064,10
Valor dos Juros após o julgamento	R$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento	R$ 1.064,10

Florianópolis, 20 de março de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000005305

Nº Processo: 11062595024, **Inscrição:** 252424646 , **Tipo Petição:** Reclamação Inicial, **Procedência:** TUBARÃO, **Nº Notificação:** 55524413, **Data Ciente:** 5/4/2002, **Recorrente:** BOMBAS DIESEL PRESIDENTE LTDA , **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. DESPESAS PAGAS PELO ESTABELECIMENTO EM LIMITE SUPERIOR AO LUCRO BRUTO POR ELE AUFERIDO. INFRAÇÃO DESCARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO INTEGRALMENTE CANCELADA.

Decisão: Considerando o que consta nos autos, dou provimento à reclamação, para cancelar integralmente o lançamento de ofício. Na forma da lei, recorro de ofício ao Egrégio Conselho Estadual de Contribuintes.

Decisão	CANCELAR
Valor do Principal após o julgamento	R$ 0,00
Valor da Multa após o julgamento	R$ 0,00
Valor dos Juros após o julgamento	R$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento	R$ 0,00

Florianópolis, 20 de março de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000005306

Nº Processo: 11070502048, **Inscrição:** 250309181 , **Tipo Petição:** Recurso Ordinário, **Procedência:** JAGUARUNA, **Nº Notificação:** 216088311, **Data Ciente:** 5/12/2003, **Recorrente:** MARIA LEOPOLDINA DE SOUZA SILV, **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Segunda Câmara, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. GIAS/ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO APRESENTAÇÃO. ESTABELECIMENTO SEM ATIVIDADES A MAIS DE DEZ ANOS. ESTABELECIMENTO IRREGULARMENTE INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS, POR INEXISTÊNCIA FÍSICA DO

MESMO E NÃO PRATICAR QUALQUER FATO GERADOR DO IMPOSTO. INFRAÇÃO ATRIBUÍVEL É DE NÃO REQUERER BAIXA NO PRAZO LEGAL. INOCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. MAIORIA.

Acórdão: ACORDAM os membros da Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Contribuintes, por unanimidade, em conhecer o Recurso Ordinário e por maioria dar-lhe provimento, para cancelar a decisão de primeiro grau, por inocorrência da infração. Intime-se o contribuinte para ciência da presente decisão.

Acórdão	CANCELAR
Valor do Principal após o julgamento	R$ 0,00
Valor da Multa após o julgamento	R$ 0,00
Valor dos Juros após o julgamento	R$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento	R$ 0,00

Florianópolis, 20 de março de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000005307

Nº Processo: 5035494042, **Inscrição:** 253879353 , **Tipo Petição:** RI - Rito Sumário, **Procedência:** JOINVILLE, **Nº Notificação:** 102103106, **Data Ciente:** 26/2/2004, **Recorrente:** FÁBIO RODRIGO RAMOS , **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS: (i) DEIXAR DE EFETUAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O RECOLHIMENTO DO ICMS, CORRESPONDENTE AO VALOR APURADO E DECLARADO EM GIA, PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADO. (ii) NÃO SE CONHECE RECLAMAÇÃO QUE ESTEJA DESACOMPANHADA DE COMPROVAÇÃO DE DEPÓSITO PRÉVIO OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO RELATIVO AO TRIBUTO EXIGIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 194 DA LEI Nº 3.938/66. (iii) INFRAÇÃO CARACTERIZADA. (iv) NOTIFICAÇÃO FISCAL MANTIDA.

Decisão: Diante da exposição retro, e à vista do que consta dos autos do presente processo, a presente Reclamação Administrativa não pode ser recebida por falta de previsão legal. Fica o Reclamante intimada a recolher o crédito tributário devido no prazo de 15 (quinze dias) do ciente desta decisão, nos termos do art. 201 da Lei nº 3.938/66 e, não sendo adimplida a obrigação, deverá ser inscrito o débito em dívida ativa.

Decisão	MANTER
Valor do Principal após o julgamento	R$ 275,00
Valor da Multa após o julgamento	R$ 137,50
Valor dos Juros após o julgamento	R$ 143,43
Valor da Notificação após o julgamento	R$ 555,93

Florianópolis, 20 de março de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000005308

Nº Processo: 7044920024, **Inscrição:** 253920124 , **Tipo Petição:** Reclamação Inicial, **Procedência:** CONCÓRDIA, **Nº Notificação:** 56406709, **Data Ciente:** 27/2/2002, **Recorrente:** PLANOVIA INDÚSTRIA COMÉRCIO E , **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. EMITIR DOCUMENTO , PARA O TRANSPORTE DE MERCADORIAS COM DOCUMENTO FISCAL FRAUDULENTO. OCULTAR BASE DE CÁLCULO EM OPERAÇÃO TRIBUTÁVEL. A INFRAÇÃO PRATICADA PELA EMPRESA FOI A CONSTANTE NO ARTIGO 67 DA LEI 10.297/96. A AUTORIDADE FISCAL AO DESCREVER A INFRAÇÃO, MISTURA NO HISTÓRICO A INFRAÇÃO DO ARTIGO 67 COM A INFRAÇÃO DO ARTIGO 60, INCISO I DA LEI 10.297/96. NA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL CONSTA O ARTIGO 60, § 3¿, INCISO III DA LEI 10.297/96. VÍCIO FORMAL. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA.

Decisão: Considerando o que consta destes autos, decido conhecer a reclamação e dar provimento à mesma, para cancelar a notificaç fiscal por vício formal. Recorro ex-ofício desta decisão ao Egrégio Conselho Estadual de Contribuintes, segundo disposto no inciso II do artigo 196 da Lei nº 3938/66. À origem, para que a reclamante seja cientificada do que aqui se decide, mediante aposição de assinatura no processo e entrega, contra recibo, de cópia desta decisão.

Decisão	CANCELAR
Valor do Principal após o julgamento	R$ 0,00
Valor da Multa após o julgamento	R$ 0,00
Valor dos Juros após o julgamento	R$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento	R$ 0,00

Florianópolis, 20 de março de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000005309

Nº Processo: 570000046664, **Inscrição:** 253686288 , **Tipo Petição:** RI - Rito Sumário, **Procedência:** TUBARÃO, **Nº Notificação:** 56030124668, **Data Ciente:** 13/10/2005, **Recorrente:** MTR TRANSPORTES LTDA, **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO APURADO E DECLARADO EM "DIME" MENSAL PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE. PROVADO NOS AUTOS O PAGAMENTO DAS PARCELAS NOTIFICADAS ANTES DA EMISSÃO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL. NOTIFICAÇÃO CANCELADA.

Decisão: Considerando o que consta dos autos, decido CONHECER DA RECLAMAÇÃO, E DAR PROVIMENTO PARA CANCELAR O ATO FISCAL por insubsistência. Desta decisão, não cabe recurso ao CEC, nos termos do parágrafo único do artigo 193 da Lei nº 3.938/66, in verbis: "Art. 193 - Será julgada pelo Gerente Regional a que jurisdicionado o contribuinte, reclamação contra notificação lavrada em razão de falta de recolhimento de ICMS, apurado pelo próprio contribuinte em livro fiscal ou por ele declarado às autoridades fazendárias, na forma prevista na legislação. Parágrafo único. Não caberá recurso contra a decisão proferida pelo Gerente Regional, na hipótese prevista neste artigo." Cientifique-se a notificada e após encaminhe-se ao CEC para arquivamento.

Decisão	CANCELAR
Valor do Principal após o julgamento	R$ 0,00
Valor da Multa após o julgamento	R$ 0,00
Valor dos Juros após o julgamento	R$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento	R$ 0,00

Florianópolis, 20 de março de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000005312

Nº Processo: 5035270047, **Inscrição:** 253057795 , **Tipo Petição:** Reclamação Inicial, **Procedência:** JOINVILLE, **Nº Notificação:** 300771432, **Data Ciente:** 28/1/2004, **Recorrente:** ADERBAL DA SILVA ROSA , **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS - IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA. DEIXAR DE REGISTRAR, NA ESCRITA FISCAL, DOCUMENTOS RELATIVOS À ENTRADA DE MERCADORIAS OU À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PRESUMEM-SE LEGÍTIMAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES EM BANCO DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PRESTADAS POR CONTRIBUINTES DESTE E DE OUTROS ESTADOS, USUÁRIOS DE SISTEMAS DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E ESCRITURAÇÃO DE LIVROS FISCAIS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO CONVÊNIO ICMS 57/95 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEGITIMIDADE QUE PODE SER AFASTADA POR PROVA INEQUÍVOCA A CARGO DE QUEM A CONTESTAR: PROVA NÃO APRESENTADA, PORÉM, PELA RECLAMANTE. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL MANTIDA.

Decisão: Considerando o que consta nos autos, conheço da reclamação e nego provimento à mesma, para manter integralmente o ato fiscal por seu próprios méritos, uma vez que a conduta levada a efeito pela reclamante mostra-se contrária à legislação em vigor, tendo, inclusive, a própria reclamante confessado implicitamente a infração cometida. Intimo a reclamante a, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência desta decisão, recolher a importância notificada que deverá ser atualizada na forma da lei, ou se preferir, interpor recurso voluntário ao Egrégio Conselho Estadual de Contribuintes, nos termos do artigo 196, inciso I, da Lei no 3.938/66, na redação dada pelo art. 1o da Lei no 11.847/01.

Decisão	MANTER
Valor do Principal após o julgamento	R$ 0,00
Valor da Multa após o julgamento	R$ 55.658,05
Valor dos Juros após o julgamento	R$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento	R$ 55.658,05

Florianópolis, 20 de março de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000005315

Nº Processo: 3015800024, **Inscrição:** 81097646904 , **Tipo Petição:** Reclamação Inicial, **Procedência:** , **Nº Notificação:** 55496828, **Data Ciente:** 29/3/2002, **Recorrente:** LINDOMAR WEISE , **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. TRANSPORTAR MERCADORIA QUE NÃO CORRESPONDE ÀQUELA DESCRITA NO DOCUMENTO FISCAL. A NÃO DISPONIBILIZAÇÃO AO SUJEITO PASSIVO DA OBRIGAÇÃO DOS ELEMENTOS DE QUE SE VALEU A AUTORIDADE NOTIFICANTE PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR BASE DE CÁLCULO UTILIZADA PARA A APURAÇÃO DO MONTANTE APONTADO COMO DEVIDO PELO TRANSPORTE DE MERCADORIA DIVERSA DAQUELA DESCRITA NO DOCUMENTO FISCAL IMPLICA EM CERCEAMENTO DE DEFESA QUE NULIFICA O LANÇAMENTO. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA.

Decisão: Diante disso, e em face do mais que dos autos consta, decido conhecer da reclamação e lhe dar provimento, cancelando a notificação fiscal nº 554.968-28, de 29.03.2002. Tendo em vista que o valor da sucumbência da Fazenda Pública decorrente da presente decisão é superior a 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Referência, interponho recurso de ofício ao Conselho Estadual de Contribuintes, nos termos do art.196, II da Lei nº 3.938/66, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei nº 11.847/01. Encaminhe-se cópia da presente decisão ao contribuinte para que o mesmo seja dela devidamente cientificado.

Decisão	CANCELAR
Valor do Principal após o julgamento	R$ 0,00
Valor da Multa após o julgamento	R$ 0,00
Valor dos Juros após o julgamento	R$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento	R$ 0,00

Florianópolis, 20 de março de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000005318

Nº Processo: 2011735023, **Inscrição:** 253927390 , **Tipo Petição:** Recurso Ordinário, **Procedência:** ITAJAÍ, **Nº Notificação:** 101151088, **Data Ciente:** 12/11/2002, **Recorrente:** ESSENE COMÉRCIO INTERNACIONAL, **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Primeira Câmara, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: DEIXAR DE RECOLHER O IMPOSTO DEVIDO SOBRE OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS DE ENTRADA DE PRODUTOS IMPORTADOS DO EXTERIOR. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL MANTIDA. DECISÃO CONFIRMADA. UNÂNIME.

Acórdão: ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Contribuintes, por unanimidade de votos em conhecer do recurso, e negar provimento para manter a decisão singular, por seus próprios fundamentos. Desta decisão fica intimado o contribuinte para no prazo de 15(quinze) dias, contados da data da ciência deste acórdão, recolher o crédito tributário mantido, devidamente atualizado, ressalvado a hipótese de cabimento de novo recurso, nos termos dos artigos 198 e 199 da Lei n. 11.847/01.

Acórdão	MANTER
Valor do Principal após o julgamento	R$ 175.242,01
Valor da Multa após o julgamento	R$ 87.621,00
Valor dos Juros após o julgamento	R$ 46.882,01
Valor da Notificação após o julgamento	R$ 309.745,02

Florianópolis, 20 de março de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000005321

Nº Processo: 2014996030, **Inscrição:** 252240278 , **Tipo Petição:** Reclamação Inicial, **Procedência:** ITAJAÍ, **Nº Notificação:** 101922139, **Data Ciente:** 3/12/2003, **Recorrente:** COM TRANSPORTES SALVELINO LTDA, **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO DO IMPOSTO, NÃO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, RELATIVO A CRÉDITOS EXTEMPORÂNEOS SEM ORIGEM E ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDÊNCIA DO CREDITAMENTO. ESTORNO DE CRÉDITO INDEVIDO ELIDE O MONTANTE DO IMPOSTO E DOS JUROS. PERMANÊNCIA DA EXIGÊNCIA DA MULTA. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL PARCIALMENTE MANTIDA.

Decisão: Conheço da reclamação e no mérito dou provimento parcial a mesma para cancelar do ato fiscal a importância de R$ 138.928,21 relativo ao imposto e aos juros. Fica mantida a importância de R$ 54.156,01 (cinqüenta e quatro mil, cento e cinqüenta e seis reais e um centavos) do ato fiscal impugnado, relativo à multa. Intimo a reclamante a, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência desta decisão, recolher a importância mantida da notificação fiscal, que deverá ser atualizada na forma da lei, ou se preferir, interpor recurso voluntário ao Egrégio Conselho Estadual de Contribuintes, nos termos do artigo 196, inciso I, da Lei no 3.938/66, na redação dada pelo art. 1o da Lei no 11.847/01.

Decisão	REDUZIR
Valor do Principal após o julgamento	R$ 0,00
Valor da Multa após o julgamento	R$ 54.156,01
Valor dos Juros após o julgamento	R$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento	R$ 54.156,01

Florianópolis, 20 de março de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000005324

Nº Processo: 2014514036, **Inscrição:** 251721817 , **Tipo Petição:** Reclamação Inicial, **Procedência:** ITAJAÍ, **Nº Notificação:** 101782194, **Data Ciente:** 25/8/2003, **Recorrente:** HIDREL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. DEIXAR DE SUBMETER OPERAÇÕES À TRIBUTAÇÃO, SEM A CORRESPONDENTE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, CONSTATADO PELO COTEJO ENTRE AS SAÍDAS REGISTRADAS E O VALOR DAS SAÍDAS A PREÇO DE CUSTO, ACRESCIDO DO LUCRO MEDIANTE A APLICAÇÃO DE PERCENTUAL FIXADO NA OSN 1/71. DIFERENÇA DE CONTROLE. PRESUNÇÃO LEGAL 'JURIS TANTUM' A QUAL ADMITE PROVAS EM CONTRÁRIO, NÃO PRODUZIDA NOS AUTOS. SOMENTE A ESCRITA CONTÁBIL REVESTIDA DAS FORMALIDADES LEGAIS PODERIA FORNECÊ-LA, QUANDO EM CONTRÁRIO PROVASSEM OS LANÇAMENTOS NELA EFETUADOS. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO MANTIDA.

Decisão: DECIDO CONHECER DA PRESENTE RECLAMAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O ATO FISCAL INTEGRALMENTE. INTIMO o sujeito passivo à, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da presente decisão, recolher a importância notificada de R$ 22.730,86 (vinte e dois mil, setecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) e seus acréscimos legais, ou, se assim preferir, interpor, observado o mesmo prazo, recurso ordinário ao Conselho Estadual de Contribuintes, nos termos do artigo 196, inciso I da Lei nº 3.938/66, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º da Lei nº 11.847, de 20.07.01. Proceda-se, à reclamante, a cientificação da decisão proferida. CEC - Unidade de Julgamento Singular, em 28 de novembro de 2005.

Decisão	MANTER
Valor do Principal após o julgamento	R$ 9.037,45
Valor da Multa após o julgamento	R$ 9.037,45
Valor dos Juros após o julgamento	R$ 4.655,96
Valor da Notificação após o julgamento	R$ 22.730,86

Florianópolis, 20 de março de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000005325

Nº Processo: 2014513030, **Inscrição:** 251721817 , **Tipo Petição:** Reclamação Inicial, **Procedência:** ITAJAÍ, **Nº Notificação:** 101689036, **Data Ciente:** 25/8/2003, **Recorrente:** HIDREL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. DEIXAR DE SUBMETER OPERAÇÕES À TRIBUTAÇÃO, SEM A CORRESPONDENTE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, CONSTATADA MEDIANTE A EFETIVAÇÃO DE DESPESAS EM LIMITE SUPERIOR AO LUCRO BRUTO AUFERIDO. PRESUNÇÃO LEGAL 'JURIS TANTUM' A QUAL ADMITE PROVAS EM CONTRÁRIO NÃO PRODUZIDA NOS AUTOS. SOMENTE A ESCRITA CONTÁBIL REVESTIDA DAS FORMALIDADES LEGAIS PODERIA FORNECÊ-LA, QUANDO EM CONTRÁRIO PROVASSEM OS LANÇAMENTOS NELA EFETUADOS. DECADÊNCIA. O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA CONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXTINGUE-SE APÓS O DECURSO DE CINCO ANOS DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR, SOMADOS MAIS CINCO ANOS, CONTADOS DA HOMOLOGAÇÃO TÁCITA DO LANÇAMENTO. MULTIPLICIDADE DE DECISÕES JUDICIAIS A RESPEITO. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO MANTIDA.

Decisão: DECIDO CONHECER DA PRESENTE RECLAMAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O ATO FISCAL INTEGRALMENTE. INTIMO o sujeito passivo à, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da presente decisão, recolher a importância notificada de R$ 17.877,42 (dezessete mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) e seus acréscimos legais, ou, se assim preferir, interpor, observado o mesmo prazo, recurso ordinário ao Conselho Estadual de Contribuintes, nos termos do artigo 196, inciso I da Lei nº 3.938/66, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º da Lei nº 11.847, de 20.07.01. Proceda-se, à reclamante, a cientificação da decisão proferida. CEC - Unidade de Julgamento Singular, em 28 de novembro de 2005.

Decisão	MANTER
Valor do Principal após o julgamento	R$ 6.269,92
Valor da Multa após o julgamento	R$ 6.269,92
Valor dos Juros após o julgamento	R$ 5.337,58
Valor da Notificação após o julgamento	R$ 17.877,42

Florianópolis, 20 de março de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 660000005247

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 660000004841

CONTRIBUINTE: ELZA CELESTINO ROSENDO ME
CPF/CNPJ: 03741228000120 **CCICMS:** 254026370
Em 13/3/2006 foram encerrados os trabalhos de fiscalização do estabelecimento acima identificado, tendo sido realizada(s) a(s) seguinte(s) verificação(ões): 1) se a empresa escriturou todas as notas fiscais de aquisição de mercadorias e, 2) se a empresa lançou corretamente os valores das notas fiscais de saídas de mercadorias nos seus livros fiscais. Período: janeiro de 2000 a dezembro de 2003.
Documentos ou Bens Retidos: nenhum.
Foi infringida a Legislação Tributária descrita na(s) seguinte(s) Notificação(ões) Fiscal(is):

Número	Data	Valor
66030012310	13/3/2006	R$ 144.898,05
66030012263	30/1/2006	R$ 66.826,78

Para constar, em atenção ao que dispõe o art. 196 do Código Tributário Nacional, aprovado pela Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e os artigos 114 a 119 do Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Nº 22.586, de 27 de junho de 1984, lavrei(amos) o presente Termo que vai assinado por mim (nós) e pelo responsável ou representante do sujeito passivo.
Autoridade(s) Fiscal(is):

Matrícula	Nome	Cargo
2504456	JORGE LUIZ STEIGLEDER	AFRE IV

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
GERENCIA DE CADASTRO TRIBUTARIO

Edital Declaratório Nº. 0040/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1°, do art. 76 do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando ainda o que consta dos respectivos processos,

DECLARA:

I - cancelada "ex-offício" a inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CCICMS, das empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, a partir da data e pelos motivos nele especificados:

II - inidôneos, para todos os efeitos legais, os documentos impressos em seus nomes, emitidos a partir das datas de Cancelamentos especificadas no Anexo Único, e nulos os créditos fiscais neles consignados, devendo os contribuintes que os tenham registrado em seus livros fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital, proceder na forma do disposto nos incisos I e II, do § 2°, do art. 76, do RICMS/SC-01.

Os referidos processos encontram-se à disposição dos contribuintes na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiverem jurisdicionados.

E, para que produza os efeitos legais, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Florianópolis, 15 de Março de 2006

Adalberto Dall Oglio
Gerente de Cadastro Tributário

ANEXO ÚNICO AO EDITAL

(01)
Processo: GR05 20685/068
Contribuinte: Expresso Joinville Ltda
Endereço: Rua Carlos Ritzmann 00080,
Município: Joinville - SC
CNPJ: 78.867.355/0001-70 Inscrição Estadual: 251798615
Causa: Não foi localizado o contribuinte
Data da ocorrência do fato/circunstância: 9/2/2006

Processo: GR05 20689/063
Contribuinte: Abm Distribuidora De Materiais De Constr Ltda
Endereço: Rua Dona Francisca 03364 Sala 01,
Município: Joinville - SC
CNPJ: 04.036.043/0001-88 Inscrição Estadual: 254187234
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 18/4/2005

(03)
Processo: GR05
Contribuinte: Emporio Da Cozinha Industrial Ltda.-me.
Endereço: Rua Toda 00050,
Município: Joinville - SC
CNPJ: 04.614.393/0001-84 Inscrição Estadual: 254318118
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 30/11/2005

(04)
Processo: GR05 20968/060
Contribuinte: Maxxiar Ar Condicionado Ltda
Endereço: Rua Rio Das Antas 00497,
Município: Joinville - SC
CNPJ: 03.815.538/0001-42 Inscrição Estadual: 254054668
Causa: Não foi localizado o contribuinte
Data da ocorrência do fato/circunstância: 30/6/2005

(05)
Processo: GR05 21237/069
Contribuinte: Sm Industria De Equipamentos Para Construcao C
Endereço: Ave Santos Dumont 07007 Fundos,
Município: Joinville - SC
CNPJ: 05.609.032/0001-02 Inscrição Estadual: 254577288
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 31/12/2005

(06)
Processo: GR05 21261/067
Contribuinte: Comercial Guanabara Ltda - Me
Endereço: Rua Xv De Novembro 07430,
Município: Joinville - SC
CNPJ: 01.771.458/0001-07 Inscrição Estadual: 253474299
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 30/4/2005

Processo: GR05 21260/060
Contribuinte: Kv Tec Tecnologia Em Eletro Erosao Ltda
Endereço: Rua Bruno Germano Ponick 00150 Sala 03,
Município: Joinville - SC
CNPJ: 00.588.538/0001-69 Inscrição Estadual: 253138060
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 28/2/2006

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GERENCIA DE CADASTRO TRIBUTARIO

Edital Declaratório Nº. 0041/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1°, do art. 76 do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto n° 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando ainda o que consta dos respectivos processos,

DECLARA:

I - cancelada "ex-offício" a inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CCICMS, das empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, a partir da data e pelos motivos nele especificados:

II - inidôneos, para todos os efeitos legais, os documentos impressos em seus nomes, emitidos a partir das datas de Cancelamentos especificadas no Anexo Único, e nulos os créditos fiscais neles consignados, devendo os contribuintes que os tenham registrado em seus livros fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital, proceder na forma do disposto nos incisos I e II, do § 2°, do art. 76, do RICMS/SC-01.

Os referidos processos encontram-se à disposição dos contribuintes na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiverem jurisdicionados.

E, para que produza os efeitos legais, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Florianópolis, 15 de Março de 2006

Adalberto Dall Oglio
Gerente de Cadastro Tributário

ANEXO ÚNICO AO EDITAL

(01)
Processo: GR15-60237/066 de 17/02/2006
Contribuinte: Benta Coelho Cardoso Mercado Me
Endereço: Rua Pedro Antonio 00420,
Município: Criciuma - SC
CNPJ: 05.741.175/0001-73 Inscrição Estadual: 254588395
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 21/2/2006

(02)
Processo: GR15 60218/053
Contribuinte: Jaison Favaro Me
Endereço: Rua Jorge Lacerda 02316,
Município: Turvo - SC
CNPJ: 04.988.462/0001-10 Inscrição Estadual: 254383858
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 4/9/2005

(03)
Processo: GR15 60357/053
Contribuinte: Dagostin & Francisco Ltda Me
Endereço: Ave Municipal 02709 Sala 02,
Município: Turvo - SC
CNPJ: 03.649.353/0001-05 Inscrição Estadual: 253997305
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 31/12/2003

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GERENCIA DE CADASTRO TRIBUTARIO

Edital Declaratório Nº. 0042/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1°, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto n° 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR07 36392/057, resolve excluir do Edital Declaratório nº GECAT 1021/2005 publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.658, de 15/6/2005, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Televisao Blumenau Ltda
Endereço: Rua Deputado Antonio Edu Vieira 00880
Cidade: Florianopolis - SC
Inscrição Estadual: 253499127 CNPJ: 01.565.160/0001-40
Motivo: O estabelecimento está em ativo, porém sem faturamento na área do ICMS.

Florianópolis, 17 de Março de 2006

Adalberto Dall Oglio
Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GERENCIA DE CADASTRO TRIBUTARIO

Edital Declaratório Nº. 0043/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1°, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto n° 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR02 78925/053, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1021/2005 GECAT publicado no Diário Oficial do Estado nº 17658, de 15/6/2005, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Gandy Confeccoes Ltda Me
Endereço: Rua Azambuja 00218 Sala B
Cidade: Brusque - SC
Inscrição Estadual: 252125541 CNPJ: 82.874.207/0001-50
Motivo: Considerados os elementos constantes do processo retro mencionado, entendemos que a reabilitação da inscrição não afronta a diretriz (inatividade) que determinou seu cancelamento, principalmente porque o descumprimento de obrigação acessória foi assumido pelo contabilista, que enfrentava sério problema de saúde.

Florianópolis, 17 de Março de 2006

Adalberto Dall Oglio
Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GERENCIA DE CADASTRO TRIBUTARIO

Edital Declaratório Nº. 0044/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1°, do art. 76 do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto n° 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando ainda o que consta dos respectivos processos,

DECLARA:

I - cancelada "ex-offício" a inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CCICMS, das empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, a partir da data e pelos motivos nele especificados:

II - inidôneos, para todos os efeitos legais, os documentos impressos em seus nomes, emitidos a partir das datas de Cancelamentos especificadas no Anexo Único, e nulos os créditos fiscais neles consignados, devendo os contribuintes que os tenham registrado em seus livros fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital, proceder na forma do disposto nos incisos I e II, do § 2°, do art. 76, do RICMS/SC-01.

Os referidos processos encontram-se à disposição dos contribuintes na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiverem jurisdicionados.

E, para que produza os efeitos legais, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Florianópolis, 17 de Março de 2006

Adalberto Dall Oglio
Gerente de Cadastro Tributário

ANEXO ÚNICO AO EDITAL

(01)
Processo: gr12 52255/050
Contribuinte: Marmol Ind Com De Pedras Ltda
Endereço: Rua Nacoes Unidas 00145,
Município: Criciuma - SC
CNPJ: 00.586.330/0001-00 Inscrição Estadual: 253086035
Causa: O Estabelecimento encerrou atividades há mais de 30 dias sem comunicar o fisco
Data da ocorrência do fato/circunstância: 26/10/2003

(02)
Processo: GR12 50126/067
Contribuinte: ATC SANTA CLARA TRANSPORTES LTDA.
Endereço: Rua Domingos Bristot 00301 Terreo,
Município: Criciúma - SC
CNPJ: 06.339.542/0001-70 Inscrição Estadual: 254792871
Causa: Verificou-se que os dados cadastrais são falsos
Data da ocorrência do fato/circunstância: 2/2/2006

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GERENCIA DE CADASTRO TRIBUTARIO

Edital Declaratório Nº. 0045/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1°, do art. 76 do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto n° 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando ainda o que consta dos respectivos processos,

DECLARA:

I - de nenhum efeito fiscal, as notas fiscais constantes do Anexo Único deste Edital, emitidas a partir da data e pelos motivos nele especificados, declarando-as inidôneas para acobertar o transporte de mercadorias e nulos os créditos fiscais nelas destacados;

II - vedado o registro de créditos fiscais com base nestes

documentos, devendo os contribuintes, caso tenham aproveitado tais créditos, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital, proceder na forma do disposto nos incisos I e II, do § 2°, do art. 76, do RICMS/SC-01.

Os referidos processos encontram-se à disposição dos contribuintes na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiverem jurisdicionados.

E, para que produza os efeitos legais, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Contribuinte: Transporte Clazenir Ltda
Endereço: Est Rio Cerro Ii 00000
Cidade: Jaragua Do Sul - SC
Inscrição Estadual: 252106016 CNPJ: 82.884.206/0001-96

Relação dos Documentos:

---- Notas Fiscais ----

Mod	Série	Sub/S	AIDF	Notas Fiscais
08	U		31195628	000.198 a 000.300

Florianópolis, 17 de Março de 2006

Adalberto Dall Oglio
Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GERENCIA DE CADASTRO TRIBUTARIA

Edital Declaratório N°. 0046/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1°, do art. 76 do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto n° 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando ainda o que consta dos respectivos processos,

DECLARA:

I - de nenhum efeito fiscal, as notas fiscais constantes do Anexo Único deste Edital, emitidas a partir da data e pelos motivos nele especificados, declarando-as inidôneas para acobertar o transporte de mercadorias e nulos os créditos fiscais nelas destacados;

II - vedado o registro de créditos fiscais com base nestes documentos, devendo os contribuintes, caso tenham aproveitado tais créditos, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital, proceder na forma do disposto nos incisos I e II, do § 2°, do art. 76, do RICMS/SC-01.

Os referidos processos encontram-se à disposição dos contribuintes na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiverem jurisdicionados.

E, para que produza os efeitos legais, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Contribuinte: Transportes Clazenir Ltda
Endereço: Est Rio Cerro Ii 00000
Cidade: Jaragua Do Sul - SC
Inscrição Estadual: 252106016 CNPJ: 82.884.206/0001-96

Relação dos Documentos:

---- Notas Fiscais ----

Mod	Série	Sub/S	AIDF	Notas Fiscais
08	U		31222560	000.301 a 000.450

Florianópolis, 17 de Março de 2006

Adalberto Dall Oglio
Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GERENCIA DE CADASTRO TRIBUTARIO

Edital Declaratório N°. 0047/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1°, do art. 76 do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto n° 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando ainda o que consta dos respectivos processos,

DECLARA:

I - de nenhum efeito fiscal, as notas fiscais constantes do Anexo Único deste Edital, emitidas a partir da data e pelos motivos nele especificados, declarando-as inidôneas para acobertar o transporte de mercadorias e nulos os créditos fiscais nelas destacados;

II - vedado o registro de créditos fiscais com base nestes documentos, devendo os contribuintes, caso tenham aproveitado tais créditos, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital, proceder na forma do disposto nos incisos I e II, do § 2°, do art. 76, do RICMS/SC-01.

Os referidos processos encontram-se à disposição dos contribuintes na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiverem jurisdicionados.

E, para que produza os efeitos legais, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Contribuinte: Laboratorio De Protese Jaragua Ltda
Endereço: Rua Luiz Kienen 00183
Cidade: Jaragua Do Sul - SC
Inscrição Estadual: 252387090 CNPJ: 85.105.989/0001-50

Relação dos Documentos:

---- Notas Fiscais ----

Mod	Série	Sub/S	AIDF	Notas Fiscais
2	D	1	52232670	000.001 a 000.250

Florianópolis, 17 de Março de 2006

Adalberto Dall Oglio
Gerente de Cadastro Tributário

DEMP 9792/066

SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES
EMENTÁRIO DA 2ª CÂMARA

N° Processo 10058361030 Recurso Ordinário
Recorrente RONALDO DE LORENZI
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência CELSO RAMOS
Ementa ICMS. OBRIGATORIEDADE DO ESTORNO DE CRÉDITO POR SAÍDAS AO ABRIGO DA NÃO-INCIDÊNCIA. FUNDO DE COMÉRCIO. INEXISTINDO MANUTENÇÃO EXPRESSA DOS CRÉDITOS FISCAIS EXIGÍVEL ESTORNO PREVISTO NO ARTIGO 36, I, DO RICMS/SC. CRÉDITO PREVISTO NO ARTIGO 46, DO RICMS/SC-2001, AO ADQUIRENTE, AFASTA ALEGAÇÃO DE BI-TRIBUTAÇÃO, A QUAL, TAMBÉM, NÃO PODE SER CONSIDERADA PARA ESTABELECIMENTOS DIFERENTES. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL MANTIDA. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator ROBERTO KROEFF
Votação Unânime

N° Processo 5038969041 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido COM E IND BREITHAUPT AS
Procedência JARAGUÁ DO SUL
Ementa ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DEMAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS QUE SERIAM DEVIDOS EM FACE DA PERDA DO DIREITO AO PRAZO ADICIONAL PARA O PAGAMENTO DO ICMS, PREVISTO NA LEI Nº 10.789/98, MOTIVADO PELO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE - PRODEC. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. A REVOGAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL VIGENTE À DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DO PRODEC POR OUTRO POSTERIOR, QUE MODIFICA O PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO, IMPLICA EM APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI E OFENSA AO ATO JURÍDICO PERFEITO E AO DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA INTEGRALMENTE. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator LUIZ CLAUDIO MOMM
Votação Unânime

N° Processo 5038964040 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido COM E IND BREITHAUPT AS
Procedência JARAGUÁ DO SUL
Ementa ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DEMAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS QUE SERIAM DEVIDOS EM FACE DA PERDA DO DIREITO AO PRAZO ADICIONAL PARA O PAGAMENTO DO ICMS, PREVISTO NA LEI Nº 10.789/98, MOTIVADO PELO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE - PRODEC. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. A REVOGAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL VIGENTE À DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DO PRODEC POR OUTRO POSTERIOR, QUE MODIFICA O PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO, IMPLICA EM APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI E OFENSA AO ATO JURÍDICO PERFEITO E AO DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA INTEGRALMENTE. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator LUIZ CLAUDIO MOMM
Votação Unânime

N° Processo 5038960044 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido COM E IND BREITHAUPT AS
Procedência JARAGUÁ DO SUL
Ementa ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DEMAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS QUE SERIAM DEVIDOS EM FACE DA PERDA DO DIREITO AO PRAZO ADICIONAL PARA O PAGAMENTO DO ICMS, PREVISTO NA LEI Nº 10.789/98, MOTIVADO PELO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE - PRODEC. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. A REVOGAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL VIGENTE À DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DO PRODEC POR OUTRO POSTERIOR, QUE MODIFICA O PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO, IMPLICA EM APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI E OFENSA AO ATO JURÍDICO PERFEITO E AO DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA INTEGRALMENTE. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator LUIZ CLAUDIO MOMM
Votação Unânime

N° Processo 5038968045 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido COM E IND BREITHAUPT AS
Procedência JARAGUÁ DO SUL
Ementa ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DEMAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS QUE SERIAM DEVIDOS EM FACE DA PERDA DO DIREITO AO PRAZO ADICIONAL PARA O PAGAMENTO DO ICMS, PREVISTO NA LEI Nº 10.789/98, MOTIVADO PELO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE - PRODEC. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. A REVOGAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL VIGENTE À DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DO PRODEC POR OUTRO POSTERIOR, QUE MODIFICA O PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO, IMPLICA EM APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI E OFENSA AO ATO JURÍDICO PERFEITO E AO DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA INTEGRALMENTE. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator LUIZ CLAUDIO MOMM
Votação Unânime

N° Processo 5038953048 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido COM E IND BREITHAUPT AS
Procedência JARAGUÁ DO SUL
Ementa ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DEMAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS QUE SERIAM DEVIDOS EM FACE DA PERDA DO DIREITO AO PRAZO ADICIONAL PARA O PAGAMENTO DO ICMS, PREVISTO NA LEI Nº 10.789/98, MOTIVADO PELO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE - PRODEC. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. A REVOGAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL VIGENTE À DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DO PRODEC POR OUTRO POSTERIOR, QUE MODIFICA O PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO, IMPLICA EM APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI E OFENSA AO ATO JURÍDICO PERFEITO E AO DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA INTEGRALMENTE. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator LUIZ CLAUDIO MOMM
Votação Unânime

N° Processo 5038972042 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido COM E IND BREITHAUPT AS
Procedência JARAGUÁ DO SUL
Ementa ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DEMAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS QUE SERIAM DEVIDOS EM FACE DA PERDA DO DIREITO AO PRAZO ADICIONAL PARA O PAGAMENTO DO ICMS, PREVISTO NA LEI Nº 10.789/98, MOTIVADO PELO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE -

PRODEC. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. A REVOGAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL VIGENTE À DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DO PRODEC POR OUTRO POSTERIOR, QUE MODIFICA O PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO, IMPLICA EM APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI E OFENSA AO ATO JURÍDICO PERFEITO E AO DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA INTEGRALMENTE. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator LUIZ CLAUDIO MOMM
Votação Unânime

Nº Processo 5038971046 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido COM E IND BREITHAUPT AS
Procedência JARAGUÁ DO SUL
Ementa ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DEMAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS QUE SERIAM DEVIDOS EM FACE DA PERDA DO DIREITO AO PRAZO ADICIONAL PARA O PAGAMENTO DO ICMS, PREVISTO NA LEI Nº 10.789/98, MOTIVADO PELO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE - PRODEC. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. A REVOGAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL VIGENTE À DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DO PRODEC POR OUTRO POSTERIOR, QUE MODIFICA O PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO, IMPLICA EM APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI E OFENSA AO ATO JURÍDICO PERFEITO E AO DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA INTEGRALMENTE. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator LUIZ CLAUDIO MOMM
Votação Unânime

Nº Processo 5038967049 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido COM E IND BREITHAUPT AS
Procedência JARAGUÁ DO SUL
Ementa ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DEMAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS QUE SERIAM DEVIDOS EM FACE DA PERDA DO DIREITO AO PRAZO ADICIONAL PARA O PAGAMENTO DO ICMS, PREVISTO NA LEI Nº 10.789/98, MOTIVADO PELO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE - PRODEC. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. A REVOGAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL VIGENTE À DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DO PRODEC POR OUTRO POSTERIOR, QUE MODIFICA O PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO, IMPLICA EM APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI E OFENSA AO ATO JURÍDICO PERFEITO E AO DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA INTEGRALMENTE. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator LUIZ CLAUDIO MOMM
Votação Unânime

Nº Processo 5038886049 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido COM E IND BREITHAUPT AS
Procedência JARAGUÁ DO SUL
Ementa ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DEMAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS QUE SERIAM DEVIDOS EM FACE DA PERDA DO DIREITO AO PRAZO ADICIONAL PARA O PAGAMENTO DO ICMS, PREVISTO NA LEI Nº 10.789/98, MOTIVADO PELO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE - PRODEC. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. A REVOGAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL VIGENTE À DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DO PRODEC POR OUTRO POSTERIOR, QUE MODIFICA O PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO, IMPLICA EM APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI E OFENSA AO ATO JURÍDICO PERFEITO E AO DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA INTEGRALMENTE. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator LUIZ CLAUDIO MOMM
Votação Unânime

Nº Processo 5038887045 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido COM E IND BREITHAUPT AS
Procedência JARAGUÁ DO SUL
Ementa ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DEMAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS QUE SERIAM DEVIDOS EM FACE DA PERDA DO DIREITO AO PRAZO ADICIONAL PARA O PAGAMENTO DO ICMS, PREVISTO NA LEI Nº 10.789/98, MOTIVADO PELO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE - PRODEC. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. A REVOGAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL VIGENTE À DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DO PRODEC POR OUTRO POSTERIOR, QUE MODIFICA O PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO, IMPLICA EM APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI E OFENSA AO ATO JURÍDICO PERFEITO E AO DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA INTEGRALMENTE. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator LUIZ CLAUDIO MOMM
Votação Unânime

Nº Processo 5038959046 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido COM E IND BREITHAUPT AS
Procedência JARAGUÁ DO SUL
Ementa ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DEMAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS QUE SERIAM DEVIDOS EM FACE DA PERDA DO DIREITO AO PRAZO ADICIONAL PARA O PAGAMENTO DO ICMS, PREVISTO NA LEI Nº 10.789/98, MOTIVADO PELO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE - PRODEC. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. A REVOGAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL VIGENTE À DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DO PRODEC POR OUTRO POSTERIOR, QUE MODIFICA O PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO, IMPLICA EM APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI E OFENSA AO ATO JURÍDICO PERFEITO E AO DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA INTEGRALMENTE. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator LUIZ CLAUDIO MOMM
Votação Unânime

Nº Processo 5038954044 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido COM E IND BREITHAUPT AS
Procedência JARAGUÁ DO SUL
Ementa ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DEMAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS QUE SERIAM DEVIDOS EM FACE DA PERDA DO DIREITO AO PRAZO ADICIONAL PARA O PAGAMENTO DO ICMS, PREVISTO NA LEI Nº 10.789/98, MOTIVADO PELO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE - PRODEC. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. A REVOGAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL VIGENTE À DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DO PRODEC POR OUTRO POSTERIOR, QUE MODIFICA O PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO, IMPLICA EM APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI E OFENSA AO ATO JURÍDICO PERFEITO E AO DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA INTEGRALMENTE. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator LUIZ CLAUDIO MOMM
Votação Unânime

Nº Processo 5038975041 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido COM E IND BREITHAUPT AS
Procedência JARAGUÁ DO SUL
Ementa ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DEMAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS QUE SERIAM DEVIDOS EM FACE DA PERDA DO DIREITO AO PRAZO ADICIONAL PARA O PAGAMENTO DO ICMS, PREVISTO NA LEI Nº 10.789/98, MOTIVADO PELO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE - PRODEC. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. A REVOGAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL VIGENTE À DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DO PRODEC POR OUTRO POSTERIOR, QUE MODIFICA O PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO, IMPLICA EM APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI E OFENSA AO ATO JURÍDICO PERFEITO E AO DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA INTEGRALMENTE. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator LUIZ CLAUDIO MOMM
Votação Unânime

Nº Processo 5038970040 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido COM E IND BREITHAUPT AS
Procedência JARAGUÁ DO SUL
Ementa ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DEMAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS QUE SERIAM DEVIDOS EM FACE DA PERDA DO DIREITO AO PRAZO ADICIONAL PARA O PAGAMENTO DO ICMS, PREVISTO NA LEI Nº 10.789/98, MOTIVADO PELO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE - PRODEC. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. A REVOGAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL VIGENTE À DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DO PRODEC POR OUTRO POSTERIOR, QUE MODIFICA O PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO, IMPLICA EM APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI E OFENSA AO ATO JURÍDICO PERFEITO E AO DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA INTEGRALMENTE. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator LUIZ CLAUDIO MOMM
Votação Unânime

Nº Processo 5038965046 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido COM E IND BREITHAUPT AS
Procedência JARAGUÁ DO SUL
Ementa ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DEMAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS QUE SERIAM DEVIDOS EM FACE DA PERDA DO DIREITO AO PRAZO ADICIONAL PARA O PAGAMENTO DO ICMS, PREVISTO NA LEI Nº 10.789/98, MOTIVADO PELO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE - PRODEC. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. A REVOGAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL VIGENTE À DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DO PRODEC POR OUTRO POSTERIOR, QUE MODIFICA O PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO, IMPLICA EM APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI E OFENSA AO ATO JURÍDICO PERFEITO E AO DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA INTEGRALMENTE. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator LUIZ CLAUDIO MOMM
Votação Unânime

Nº Processo 5038957043 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido COM E IND BREITHAUPT AS
Procedência JARAGUÁ DO SUL
Ementa ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DEMAIS ACRÉSCIMOS LEGAIS QUE SERIAM DEVIDOS EM FACE DA PERDA DO DIREITO AO PRAZO ADICIONAL PARA O PAGAMENTO DO ICMS, PREVISTO NA LEI Nº 10.789/98, MOTIVADO PELO SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE - PRODEC. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. A REVOGAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL VIGENTE À DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DO PRODEC POR OUTRO POSTERIOR, QUE MODIFICA O PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DAS PARCELAS DO FINANCIAMENTO, IMPLICA EM APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI E OFENSA AO ATO JURÍDICO PERFEITO E AO DIREITO ADQUIRIDO. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA INTEGRALMENTE. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator LUIZ CLAUDIO MOMM
Votação Unânime

Nº Processo 3087053004 Recurso Ordinário
Recorrente ATLANTA INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência BLUMENAU
Ementa ICMS. DEIXAR DE EMITIR E REGISTRAR DOCUMENTOS FISCAIS PARA NÃO SUBMETER SAÍDAS DE MERCADORIAS À TRIBUTAÇÃO DO IMPOSTO. OPERAÇÕES CONSTATADAS ATRAVÉS DE CONTROLE PARALELO APREENDIDO NO ESTABELECIMENTO. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL MANTIDA.
Conselheiro Relator FERNANDO R. TELINI
Votação Unânime

Nº Processo 3086339010 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido FAMILY GUERREIRO CONFECÇÕES LTDA
Procedência BLUMENAU
Ementa ICMS. DEIXAR DE SUBMETER OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS À INCIDÊNCIA DO IMPOSTO, SEM A EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E SEM A ESCRITURAÇÃO NOS LIVROS PRÓPRIOS, CONSTATADAS PELA EFETIVAÇÃO DE DESPESAS EM LIMITE SUPERIOR AO LUCRO BRUTO. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. APURAÇÃO DO VALOR DO LUCRO BRUTO REALIZADA CONSIDERANDO-SE A OCORRÊNCIA DE COMPRAS DE MERCADORIAS QUE EFETIVAMENTE NÃO SE VERIFICARAM. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator FERNANDO R. TELINI
Votação Unânime

Nº Processo 3018870015 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido JETGAS AMERICANO DERIV. DE PETRÓLEO LTDA
Procedência INDAIAL
Ementa ICMS. TRANSPORTAR ÁLCOOL ETÍLICO

HIDRATADO CARBURANTE COM DOCUMENTO FISCAL SEM INDICAR O IMPOSTO RETIDO PARA O ESTADO DE SANTA CATARINA POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E SEM A GUIA NACIONAL DE RECOLHIMENTO. A OPERAÇÃO É CARACTERIZADA COMO SENDO TRANSFERÊNCIA PARA ESTABELECIMENTO ATACADISTA DA MESMA EMPRESA, NÃO SE APLICANDO O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (ART. 12 – I DO ANEXO 3 DO RICMS/SC-97) INOCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO APONTADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator FERNANDO R. TELINI
Votação Unânime

Nº Processo 10058769030 Recurso Ordinário
Recorrente ALCIMIR ROQUE LAMPERTI ME
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência LAGES
Ementa ICMS. DEIXAR DE SUBMETER OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS À INCIDÊNCIA DO IMPOSTO, CONSTATADA PELA DIFERENÇA APURADA PELO CONFRONTO ENTRE OS REGISTROS OFICIAIS E OS CONSTANTES EM CONTROLES GERENCIAIS APREENDIDOS, MEDIANTE A LAVRATURA EM TERMO DE APREENSÃO, NO ESTABELECIMENTO QUANDO DO INÍCIO DA AÇÃO FISCAL. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL MANTIDA.
Conselheiro Relator FERNANDO R. TELINI
Votação Unânime

Nº Processo 10058625020 Recurso Ordinário
Recorrente LOJAS MIRANDA COMERCIAL IMPORT. LTDA
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência LAGES
Ementa ICMS. DEIXAR DE SUBMETER OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS À INCIDÊNCIA DO IMPOSTO EM FUNÇÃO DA FALTA DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE VENDAS, APURADAS PELO CONFRONTO ENTRE OS REGISTROS DOS ARQUIVOS MAGNÉTICOS EXISTENTES NO COMPUTADOR DA EMPRESA, IMPRESSOS EM FORMULÁRIOS E OS DOCUMENTOS FISCAIS REGULARMENTE EMITIDOS E REGISTRADOS. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL MANTIDA.
Conselheiro Relator FERNANDO R. TELINI
Votação Unânime

Nº Processo 2011158034 Recurso Ordinário
Recorrente DCP DISTR. E COM. DE PETRÓLEO LTDA
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência ITAJAÍ
Ementa ICMS. RECLAMAÇÃO FISCAL APRESENTADA FORA DO PRAZO ESTIPULADO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. INTEMPESTIVIDADE. É PEREMPTA, NÃO PODENDO SER CONHECIDA A RECLAMAÇÃO FISCAL APRESENTADA A DESTEMPO. NOTIFICAÇÃO FISCAL MANTIDA.
Conselheiro Relator FERNANDO R. TELINI
Votação Unânime

Nº Processo 5027736032 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido A & N COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Procedência JOINVILLE
Ementa ICMS. DEIXAR DE SUBMETER OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS À INCIDÊNCIA DO ICMS, SEM EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, CONSTATADAS PELA EFETIVAÇÃO DE DESPESAS, PAGAS, EM LIMITE SUPERIOR AO LUCRO BRUTO AUFERIDO PELO CONTRIBUINTE, NOS EXERCÍCIOS DE 1998 A 2001. EMPRESA ENQUADRADA NO REGIME DE EMPRESA NORMAL PREVISTO NA LEI 10297/96, DE 01/1998 A 05/2000, E NO REGIME DE EPP ESTABELECIDO NA LEI 11398/00, DE 06/2000 A 12/2001. AS LEGISLAÇÕES ADOTARAM CRITÉRIOS DISTINTOS DE TRIBUTAÇÃO DA RECEITA. O ATO FISCAL UTILIZA CRITÉRIO ÚNICO, CARACTERIZANDO VÍCIO FORMAL, DEVENDO SER DESDOBRADO DE ACORDO COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE CADA LEGISLAÇÃO. NOTIFICAÇÃO CANCELADA POR VÍCIO FORMAL. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator LUIZ CLÁUDIO MOMM
Votação Unânime

Nº Processo 2011145030 Recurso Ordinário
Recorrente DCP DISTR. E COM. DE PETRÓLEO LTDA
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência ITAJAÍ
Ementa ICMS. RECLAMAÇÃO FISCAL APRESENTADA FORA DO PRAZO ESTIPULADO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. INTEMPESTIVIDADE. É PEREMPTA, NÃO PODENDO SER CONHECIDA A RECLAMAÇÃO FISCAL APRESENTADA A DESTEMPO. NOTIFICAÇÃO FISCAL MANTIDA.
Conselheiro Relator FERNANDO R. TELINI
Votação Unânime

Nº Processo 2011134038 Recurso Ordinário
Recorrente DCP DISTR. E COM. DE PETRÓLEO LTDA
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência ITAJAÍ
Ementa ICMS. RECLAMAÇÃO FISCAL APRESENTADA FORA DO PRAZO ESTIPULADO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. INTEMPESTIVIDADE. É PEREMPTA, NÃO PODENDO SER CONHECIDA A RECLAMAÇÃO FISCAL APRESENTADA A DESTEMPO. NOTIFICAÇÃO FISCAL MANTIDA.
Conselheiro Relator FERNANDO R. TELINI
Votação Unânime

Nº Processo 2011142030 Recurso Ordinário
Recorrente DCP DISTR. E COM. DE PETRÓLEO LTDA
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência ITAJAÍ
Ementa ICMS. RECLAMAÇÃO FISCAL APRESENTADA FORA DO PRAZO ESTIPULADO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. INTEMPESTIVIDADE. É PEREMPTA, NÃO PODENDO SER CONHECIDA A RECLAMAÇÃO FISCAL APRESENTADA A DESTEMPO. NOTIFICAÇÃO FISCAL MANTIDA.
Conselheiro Relator FERNANDO R. TELINI
Votação Unânime

Nº Processo 12067362028 Recurso Ordinário
Recorrente SUPERMERCADO SALVAN LTDA
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência CRICIÚMA
Ementa RECURSO ORDINÁRIO. ICMS. UTILIZAÇÃO DE EMISSORA DE CUPOM FISCAL NÃO AUTORIZADA PELO FISCO. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO. DEIXAR DE SUBMETER OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS À INCIDÊNCIA DO ICMS CONSTATADA PELA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE CUPOM FISCAL NÃO AUTORIZADOS PELA FAZENDA ESTADUAL. É VEDADO O USO DE QUALQUER EQUIPAMENTO NÃO AUTORIZADO, NA ÁREA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUE POSSIBILITE O REGISTRO OU PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVO A OPERAÇÕES COM MERCADORIAS. ARBITRAMENTO REALIZADO PELA MÉDIA DAS OPERAÇÕES DA RECORRENTE. ADMISSIBILIDADE. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO MANTIDA. DECISÃO CONFIRMADA. VOTO DE DESEMPATE.
Conselheiro Relator (Vencido) FERNANDO R. TELINI
Voto vencido "Conheço do recurso e lhe dou provimento para cancelar o ato fiscal por dúvida quanto à matéria de fato."
Votação Minerva.
Cons. designada p/ a redação do acórdão ROSEMARI DILMA DA SILVA.

Nº Processo 1005316022 Recurso Ordinário
Recorrente LIBRIZZI E CIA LTDA
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência FLORIANÓPOLIS
Ementa ICMS. DEIXAR DE SUBMETER OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO, SEM A EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E ESCRITURAÇÃO NOS LIVROS FISCAIS PRÓPRIOS, CONSTATADO ATRAVÉS DO CONFRONTO ENTRE OS VALORES CONSIGNADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DENOMINADOS "MOVIMENTO DE CAIXA", APREENDIDOS NA EMPRESA POR OCASIÃO DA AÇÃO FISCAL, E OS VALORES DAS SAÍDAS REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS E LIVROS FISCAIS DA EMPRESA FISCALIZADA. O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM BARES, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES SUJEITA-SE À INCIDÊNCIA DO ICMS E SUA BASE DE CÁLCULO INCLUI O VALOR DA MERCADORIA E O PREÇO DO SERVIÇO. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL MANTIDA..
Conselheiro Relator FERNANDO R. TELINI
Votação Unânime

Nº Processo 9050467018 Recurso Ordinário
Recorrente ROGERIO E OU HILDA MOTA PEREIRA
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência CURITIBANOS
Ementa ICMS. TRANSPORTE INTERESTADUAL. É DEVIDA DIFERENÇA ENTRE A ALÍQUOTA INTERNA DE FEIJÃO (12%) E A ALÍQUOTA NTERESTADUAL (7%), VISTO QUE A MERCADORIA NÃO FOI ENTREGUE AO DESTINATÁRIO CONSIGNADO NO DOCUMENTO FISCAL, LOCALIZADO NA REGIÃO NORDESTE. DESTINATÁRIO DECLARA NÃO TER ADQUIRIDO A MERCADORIA. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL MANTIDA
Conselheiro Relator FERNANDO R. TELINI
Votação Unânime

Nº Processo 13063253011 Recurso Ordinário
Recorrente ASSOCIAÇÃO PROD. BIO ORGÂNICOS DE MONDAÍ
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência SÃO MIGUEL D'OESTE
Ementa ICMS. EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL SEM DESTAQUE DO IMPOSTO DEVIDO. ALEGAÇÃO DE VÍCIO FORMAL, AFASTADA. NÃO CABE A AUTORIDADE JULGADORA DECIDIR SOBRE EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO POR MEIO DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL MANTIDA. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator LUIZ CLÁDIO MOMM
Votação Unânime

Nº Processo 9052237010 Recurso Ordinário e de Ofício
Recorrente BONET MADEIRAS E PAPÉIS LTDA
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência CURITIBANOS
Ementa ICMS. 1. EMISSÃO DE NOTA FISCAL INDEVIDAMENTE A OPERAÇÃO COMO SEM DÉBITO DO IMPOSTO.
2. EXCLUI-SE DO LANÇAMENTO A PARTE RELATIVA À SAÍDA DE PAPEL COM DESTINO À IMPRESSÃO DE LIVROS, JORNAIS E PERIÓDICOS BENEFICIDAS POR IMUNIDADE.
3.INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO PARCIALMENTE MANTIDA.
Conselheiro Relator LUIZ CLÁDIO MOMM
Votação Unânime

Nº Processo 6032618000 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido SUL BRASIL IND. E COM. ACES. PLÁSTICOS LTDA.
Procedência CAÇADOR
Ementa ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS SOBRE BENS MERCADORIAS IMPORTADAS DO EXTERIOR DO PAÍS. COMPROVADO O RECOLHIMENTO DO TRIBUTO DEVIDO, CANCELA-SE A EXIGÊNCIA TRIBUTÁRIA. NOTIFICAÇÃO CANCELADA. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator LUIZ CLÁUDIO MOMM
Votação Unânime

Nº Processo 3015488020 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido MOTO SPLASH COMERCIAL LTDA
Procedência BLUMENAU
Ementa ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO INSTALAR ECF – EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL. REVENDEDORA DE MOTOCICLETAS USADAS ENQUADRADA ANTERIORMENTE EM REGIME DE ESTIMATIVA FIXA. DISPENSA DO USO DO EQUIPAMENTO POR FORÇA DO RICMS/SC/97, ANEXO 5, ARTIGO 146, INCISO I, ALÍNEA "a". INFRAÇÃO ELIDIDA. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator FERNANDO TELINI
Votação Unânime

Nº Processo 9052151018 Recurso Ordinário
Recorrente BONET MADEIRAS E PAPÉIS LTDA
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência CURITIBANOS
Ementa ICMS. EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS CONSIGNANDO INDEVIDAMENTE OPERAÇÕES COMO SEM DÉBITO DO IMPOSTO. REMESSA DE PAPEL PARA EMPRESA COMERCIAL EXPORTADORA SEM COMPROVAR A SUA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSÃO DE LIVROS. JORNAIS E PERIÓDICOS. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL MANTIDA.
Conselheiro Relator LUIZ CLÁDIO MOMM
Votação Unânime

Nº Processo 1003649024 Recurso Ordinário
Recorrente POSTO SANDRA LTDA
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência FLORIANÓPOLIS
Ementa ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. O SUBSTITUÍDO É RESPONSÁVEL, SOLIDARIAMENTE COM O SUBSTITUTO, PELO IMPOSTO DEVIDO PELAS OPERAÇÕES DE ENTRADA DE MERCADORIAS EM SEU ESTABELECIMENTO, SUJEITAS AO RECOLHIMENTO POR OCASIÃO DA SAÍDA DO REMETENTE, QUANDO DESACOMPANHADAS DA GNRE. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO. DESCUMPRIMENTO PELO REMETENTE. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 124, II E 128 DO CTN. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO MANTIDA. DECISÃO CONFIRMADA. DIVERGÊNCIA APENAS NO TOCANTE À CAPITULAÇÃO DA MULTA.
Conselheiro Relator NEANDER SANTOS
Votação Minerva
Voto Vencido "Conheço do recurso e lhe dou provimento parcial para reduzir a multa a 50% do imposto, aplicando o art. 51 inciso II da lei 10.297/96."

Nº Processo 1006888020 Recurso Ordinário
Recorrente COMBUSTÍVEIS ZAPELINI LTDA
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência FLORIANÓPOLIS

Ementa ICMS. DEIXAR DE RECOLHER, NO PRAZO REGULAMENTAR, O IMPOSTO DEVIDO POR ENTRADAS DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, REMETIDAS POR FORNECEDORES ESTABELECIDOS EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, NÃO INSCRITOS NO CCICMS DESTE ESTADO OU SOB REGIME ESPECIAL PARA PAGAMENTO DO TRIBUTO POR OCASIÃO DA SAÍDA DAS MESMAS E RECEBIDAS SEM O COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO ANTECIPADO. RESPONSABILIDADE LEGAL SOLIDÁRIA DO DESTINATÁRIO PELO PAGAMENTO POR OCASIÃO DA ENTRADA DAS MERCADORIAS NESTE ESTADO. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 124, II E 128 DO CTN. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO MANTIDA. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator NEANDER SANTOS
Votação Unânime

Nº Processo 2014837048 Recurso Ordinário
Recorrente MONTREAL CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ementa ICMS. EMITIR NOTA FISCAL SEM DÉBITO DO ICMS. SAÍDAS DE CELAS PRISIONAIS FABRICADAS EM SANTA CATARINA PARA AGREGAÇÃO À PRESÍDIO PÚBLICO NO ESTADO DO MATO GROSSO. MERCADORIA FABRICADA FORA DO LOCAL DA OBRA. RESSALVA EXPRESSA CONSTANTE DO ITEM 7.02 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR 116-2003. INCIDÊNCIA DA ALÍQUOTA INTERNA NAS SAÍDAS A CONTRIBUINTES NÃO INSCRITOS NO CADASTRO DO ICMS. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. DECISÃO CONFIRMADA. NOTIFICAÇÃO MANTIDA.
Conselheiro Relator NEANDER SANTOS
Votação Unânime

Nº Processo 7040967018 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido DISBAL DISTRIBUIDORA BALESTRIN LTDA
Procedência JOAÇABA
Ementa ICMS. DEIXAR DE EFETUAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O RECOLHIMENTO DO ICMS, CORRESPONDENTE AO VALOR APURADO E DECLARADO EM GIA, PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE. RECLAMANTE COMPROVOU O RECOLHIMENTO DE PARTE DO TRIBUTO DEVIDO. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL PARCIALMENTE MANTIDA.
Conselheiro Relator FERNANDO TELINI
Votação Unânime

Nº Processo 14065793013 Recurso Ordinário
Recorrente MARMORARIA PEDRAS MIL LTDA
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência MAFRA
Ementa ICMS. DEIXAR DE SUBMETER OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS À INCIDÊNCIA DO IMPOSTO, SEM A EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E A ESCRITURAÇÃO NOS LIVROS PRÓPRIOS, CONSTATADAS PELA EFETIVAÇÃO DE DESPESAS PAGAS EM LIMITE SUPERIOR AO LUCRO BRUTO AUFERIDO PELO CONTRIBUINTE. PRESUNÇÃO *JURIS TANTUM* A QUAL ADMITE PROVA EM CONTRÁRIO NÃO PRODUZIDA NOS AUTOS. ACUSAÇÃO NÃO ELIDIDA. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO MANTIDA. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator NEANDER SANTOS
Votação Unânime

Nº Processo 9054529034 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
Procedência CAPINZAL
Ementa ICMS. EMITIR DOCUMENTO FISCAL SEM O DESTAQUE COMPULSÓRIO DO IMPOSTO. OPERAÇÃO EQUIPARADA A EXPORTAÇÃO: TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO MESMO TITULAR COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator ROBERTO KROEFF
Votação Unânime

Nº Processo 6032220006 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido LUIZ NAPOLEÃO BEIRA DA SILVA
Procedência FRAIBURGO
Ementa ICMS. EMITIR DOCUMENTO FISCAL CONSIGNANDO DECLARAÇÃO FALSA QUANTO AO ESTABELECIMENTO REMETENTE DAS MERCADORIAS. A DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO MOTORISTA TRANSPORTADOR, CONFIRMANDO O ENDEREÇO DE CARREGAMENTO DAS MESMAS EM LOCAL DIVERSO DO DESCRITO NO DOCUMENTO FISCAL, DEVE SER TIDA COMO VERDADEIRA ATÉ PROVA EM CONTRÁRIO, NÃO PRODUZIDA NOS AUTOS. FRAUDE IDENTIFICADA RELATIVA À EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL. CORRETA A PENALIZAÇÃO DE SEU EMITENTE. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. PAGAMENTO DE PARTE DO VALOR DO IMPOSTO. COMPENSAÇÃO. NOTIFICAÇÃO PARCIALMENTE MANTIDA.
Conselheiro Relator NEANDER SANTOS
Votação Maioria (4X2).
Voto Vencido "Conheço do recurso e lhe nego provimento para manter a decisão singular por seus próprios fundamentos."

Nº Processo 1006767010 Recurso Ordinário
Recorrente COMÉRCIO DE CONFECÇÕES AHN LTDA
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência FLORIANÓPOLIS
Ementa ICMS. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. MANTER NO ESTABELECIMENTO EQUIPAMENTO NÃO AUTORIZADO PELO FISCO QUE POSSIBILITE O REGISTRO OU PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVO A OPERAÇÕES COM MERCADORIAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO MANTIDA.
Conselheiro Relator NEANDER SANTOS
Votação Unânime

Nº Processo 4024830020 Recurso Ordinário
Recorrente POSTO JULIANA LTDA
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência RIO DO SUL
Ementa ICMS. DEIXAR DE RECOLHER, NO PRAZO REGULAMENTAR, O IMPOSTO DEVIDO POR ENTRADAS DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, REMETIDAS POR FORNECEDORES ESTABELECIDOS EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, NÃO INSCRITOS NO CCICMS DESTE ESTADO OU SOB REGIME ESPECIAL PARA PAGAMENTO DO TRIBUTO POR OCASIÃO DA SAÍDA DAS MESMAS E RECEBIDAS SEM O COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO ANTECIPADO. RESPONSABILIDADE LEGAL SOLIDÁRIA DO DESTINATÁRIO PELO PAGAMENTO POR OCASIÃO DA ENTRADA DAS MERCADORIAS NESTE ESTADO. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 124, II E 128 DO CTN. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO MANTIDA. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator NEANDER SANTOS
Votação Unânime.

Nº Processo 3022412026 Recurso Ordinário
Recorrente POSTO ALEXANDRE LTDA
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência FLORIANÓPOLIS
Ementa ICMS. DEIXAR DE RECOLHER, NO PRAZO REGULAMENTAR, O IMPOSTO DEVIDO POR ENTRADAS DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, REMETIDAS POR FORNECEDORES ESTABELECIDOS EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, NÃO INSCRITOS NO CCICMS COMO SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS E RECEBIDAS SEM O COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO ANTECIPADO. RESPONSABILIDADE LEGAL SOLIDÁRIA DO DESTINATÁRIO PELO PAGAMENTO DO TRIBUTO POR OCASIÃO DA ENTRADA DAS MESMAS NESTE ESTADO. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 124, II E 128 DO CTN. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO MANTIDA. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator NEANDER SANTOS
Votação Unânime.

Nº Processo 2014749033 Recurso Ordinário
Recorrente MONTREAL CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ementa ICMS. EMITIR NOTA FISCAL SEM DÉBITO DO ICMS. SAÍDAS DE CELAS PRISIONAIS FABRICADAS EM SANTA CATARINA PARA AGREGAÇÃO À PRESÍDIO PÚBLICO NO ESTADO DO MATO GROSSO. MERCADORIA FABRICADA FORA DO LOCAL DA OBRA. RESSALVA EXPRESSA CONSTANTE DO ITEM 7.02 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR 116-2003. INCIDÊNCIA DA ALÍQUOTA INTERNA NAS SAÍDAS A CONTRIBUINTES NÃO INSCRITOS NO CADASTRO DO ICMS. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. DECISÃO CONFIRMADA. NOTIFICAÇÃO MANTIDA.
Conselheiro Relator NEANDER SANTOS
Votação Unânime

Nº Processo 2011529024 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido QUINTANA-TRANSPORTES E REPRESE
Procedência ITAJAÍ
Ementa ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO. FATOS GERADORES OCORRIDOS EM FEVEREIRO DE 2001, NÃO PODEM SER COBRADOS COM BASE NO RICMS/SC COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 27/08/2001. VICIO FORMAL. DECISÃO SINGULAR MANTIDA. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA.
Conselheiro Relator ROBERTO KROEFF
Votação Unânime

Nº Processo 2011525029 Recurso Ordinário
Recorrente QUINTANA-TRANSPORTES E REPRESE
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência ITAJAÍ
Ementa ICMS - RECURSO APRESENTADO A DESTEMPO. UM DIA FORA DO PRAZO LEGAL DE 15 DIAS FIXADO NO ARTIGO 186, DA LEI ESTADUAL 3.938/66. IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO. NOTIFICAÇÃO INTEGRALMENTE MANTIDA.
Conselheiro Relator ROBERTO KROEFF
Votação Unânime

Nº Processo 1006556019 Recurso Ordinário
Recorrente PANT'ARTE COM. CONFECÇÕES LTDA
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência FLORIANÓPOLIS
Ementa INFRAÇÃO ACESSÓRIA. UTILIZAR NO ESTABELECIMENTO EQUIPAMENTO NÃO AUTORIZADO PELO FISCO QUE POSSIBILITE O REGISTRO OU PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVO A OPERAÇÕES COM MERCADORIAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO MANTIDA.
Conselheiro Relator NEANDER SANTOS
Votação maioria (4X2)
Voto vencido "Conheço do recurso e lhe dou provimento para cancelar o ato fiscal por inocorrência da infração."

Nº Processo 10013114017 Recurso Ordinário
Recorrente VISIONE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência FLORIANÓPOLIS
Ementa COMERCIALIZAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA. PREPONDERÂNCIA DA MERCADORIA SOB A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREPARATÓRIOS OU COMPLEMENTARES. OBRIGAÇAO DE FAZER ACESSÓRIA À OBRIGAÇAO DE DAR. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO ESTADUAL. SERVIÇOS INEXISTEM SEM A VENDA DA MERCADORIA, QUANDO PRATICADOS PELO PRÓPRIO COMERCIANTE. OBJETIVO DO CLIENTE É A COMPRA DO MOBILIÁRIO E NÃO A CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE MEDIÇAO, PROJETO E INSTALAÇAO. DOCUMENTOS IRREGULARMENTE EMITIDOS TANTO PELO FRANQUEADOR QUANTO PELO FRANQUEADO E RECOLHIMENTO DE IMPOSTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS (ESTADO DO RS E PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPLIS) NÃO AFASTAM A ILEGALIDADE DO PROCEDIMENTO ADOTADO PELO RECORRENTE. INFRAÇAO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇAO INTEGRALMENTE MANTIDA. VOTO DE QUALIDADE DO PRESIDENTE.
Conselheiro Relator ROBERTO KROEFF
Votação minerva
Voto vencido: "Conheço do recurso e lhe dou provimento para cancelar o ato fiscal por inocorrência da infração, tendo em vista o entendimento proferido na COPAT 63891/91-3, às fls. 442."

Nº Processo 3015273024 Recurso Ordinário
Recorrente INDUSTRIAL DE MALHAS CARAVELA LTDA
Recorrido Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Procedência INDAIAL
Ementa ICMS. CRÉDITO. DOCUMENTOS INIDÔNEOS EMITIDOS EM NOME DE ESTABELECIMENTOS INATIVOS. DOCUMENTOS "PARALELOS".CABE AO CONTRIBUINTE O ÔNUS DA PROVA DA OCORRÊNCIA DA ENTRADAS DAS MERCADORIAS EM SEU ESTABELECIMENTO. INEXISTÊNCIA DE PROVA CARACTERIZA A INFRAÇÃO E AFASTA A "BOA FÉ". NOTIFICAÇÃO INTEGRALMENTE MANTIDA. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator ROBERTO KROEFF
Votação Unânime

Nº Processo 11053446003 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC
Recorrido CEREALISTA LOCKS LTDA
Procedência BRAÇO DO NORTE
Ementa TRANSPORTE DE MERCADORIA SEM COBERTURA DE DOCUMENTO FISCAL. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. COMPROVADO, ENTRETANTO, QUE APENAS PARTE DAS MERCADORIAS CONSTANTES NO TERMO DE OCORRÊNCIA, ESTAVAM SENDO TRANSPPORTADAS SEM COBERTURA DE DOCUMENTO FISCAL NO ATO DO FLAGRANTE. REDUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO AO VALOR EFETIVAMENTE DEVIDO. NOTIFICAÇÃO FISCAL PARCIALMENTE MANTIDA. DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator FERNANDO TELINI
Votação Unânime

Nº Processo 11058129014 Recurso "Ex-Officio"
Recorrente Secretaria de Estado da Fazenda de SC

Recorrido MASHNI & MASHNI LTDA
Procedência TUBARÃO
Ementa DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – NÃO UTILIZAR EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL QUANDO OBRIGATÓRIO O SEU USO - A ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 11.308/99 DEU NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 73 DA LEI Nº 10.297/96, PASSANDO A TIPIFICAR COMO INFRAÇÃO A CONDUTA OMISSIVA QUANDO AO USO DO ECF – MULTA COMINADA NA MONTA DE 1.000 UFIR POR MÊS, A CONTAR DA DATA DA OBRIGATORIEDADE DO USO – RETROATIVIDADE BENIGNA DA PUNIÇÃO – REDUÇÃO DA MULTA À QUANTIA APLICADA PELA LEI Nº 12.141/02, QUE FIXA O MONTANTE DA PENA PECUNIÁRIA EM MIL REAIS – NOTIFICAÇÃO PARCIALMENTE MANTIDA – DECISÃO CONFIRMADA.
Conselheiro Relator FERNANDO TELINI
Votação Unânime

DEMP 9670/068

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO, REFERENTE AO PROGRAMA "A PRIMEIRA CHANCE" DA SEF, CONVÊNIO N.º 20422/2005-6, CELEBRADO COM A UNOESC, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N.º 17.785, CONFORME DECRETO ESTADUAL N.º 387 DE JULHO DE 1999. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2010.

Estagiários(as)	CPF	TC N.º	Início	Valor
Elenice Rampon Dalla Costa	049.949.749-00	205/06	06.03.06	200,00

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO, REFERENTE AO PROGRAMA "A PRIMEIRA CHANCE" DA SEF, CONVÊNIO N.º 20432/2005-3, CELEBRADO COM A UNC, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N.º 17.785, CONFORME DECRETO ESTADUAL N.º 387 DE JULHO DE 1999. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2010.

Estagiários(as)	CPF	TC N.º	Início	Valor
Franciele Scholucha	045.351.269-09	207/06	14.03.06	200,00

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO, REFERENTE AO PROGRAMA "A PRIMEIRA CHANCE" DA SEF, CONVÊNIO N.º 20434/2005-0, CELEBRADO COM A SED, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N.º 17.785, CONFORME DECRETO ESTADUAL N.º 387 DE JULHO DE 1999. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2010.

Estagiários(as)	CPF	T. C.	Início	Valor
Gustavo César Lopes	070.883.829-46	206/06	01.03.06	170,00
Richard César Corrêa	070.916.269-31	208/06	15.03.06	170,00

DEMP 9668/063

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO, REFERENTE AO PROGRAMA "A PRIMEIRA CHANCE" DA SEF, CONVÊNIO N.º 20434/2005-0, CELEBRADO COM A SED, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N.º 17.785, CONFORME DECRETO ESTADUAL N.º 387 DE JULHO DE 1999.

Estagiários(as)	CPF	TC N.º	Rescisão
Nikael Oliveira de Souza	069.130.299-50	090/06	07.02.06

DEMP 9674/063

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SIE - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 3.471/2006-1. **PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura – SIE, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Canoinhas e o Município de Canoinhas. **OBJETO:** Recapeamento asfáltico da Rodovia Wendelin Metger, com início na Rua 03 de Maio(centro),até a Rua Maria Olsen, no Distrito de Marcílio dias, numa extensão de 4.140,00 metros. **VALOR:** Total de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), sendo R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), pelo Estado e R$ 70.000,00 (setenta mil reais), como contrapartida financeira do Município, em 3 parcelas, conforme Plano de Aplicação. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa correrá à conta do Projeto-Atividade 5301.267826301.853 – Apoio Financeiro às Prefeituras e outras Entidades para Execução de Obras Viárias, Item 4440.42.00, Fonte (0121) da CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico do Orçamento do Estado para o ano de 2006, conforme Nota de Empenho Global nº 172/000, de 15/03/06. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo para a execução do objeto deste Convênio será até 31 de dezembro de 2006, e sua vigência contada a partir da data de publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 17 de março de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Mauro Mariani, pela SIE, Benedito Therezio de Carvalho, pela SDR de Canoinhas e Leoberto Weinert, pelo Município.

DEMP 7845/065

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA – SIE - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Convênio nº 14.176/2005-3. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura – SIE, e o Município de Gaspar. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO-: Por este instrumento, as partes convenentes declaram que, por mútuo acordo e por conveniência administrativa, fica rescindido de pleno direito, o Convênio nº 14.176/2005-3.CLÁUSULAS SEGUNDA – DA QUITAÇÃO: A Prestação de Contas far-se-á em conformidade com o disposto no Decreto 307/03 e alterações posteriores. CLÁUSULAS TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Rescisão terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua assinatura, ficando condicionada a sua eficácia após a publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado. DATA: Florianópolis, 09 de fevereiro de 2006. SIGNATÁRIOS: Mauro Mariani, pela SIE, Paulo França, pela SDR de Blumenau, e Adilson Luís Schmitt, pelo Município.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SIE - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 3.463/2006-0. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura – SIE, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Canoinhas e o Município de Porto União. OBJETO: Pavimentação asfáltica, impiantação de sinalização vertical e horizontal, com drenagem da Rodovia SC-478, trecho Lança-Santa Cruz do timbó, numa extensão de 1.200,00 metros, partindo de Santa Cruz do Timbó. VALOR: Total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pelo Estado, em 4 parcelas, conforme Plano de Aplicação. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá à conta do Projeto-Atividade 5301.267826301.853 – Apoio Financeiro às Prefeituras e outras Entidades para Execução de Obras Viárias, Item 4440.42.00, Fonte (0121) da CIDE -Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico do Orçamento do Estado para o ano de 2006, conforme Nota de Empenho Global nº 170/000, de 15/03/06. PRAZO E VIGÊNCIA: o presente Convênio terá seu prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2006, contados a partir da data de publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 17 de março de 2006. SIGNATÁRIOS: Mauro Mariani, pela SIE, Benedito Therezio de Carvalho, pela SDR de Canoinhas e Renato Stasiak, pelo Município.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SIE - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 3.445/2006-2. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura – SIE, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Palmitos e o Município de Caíbi. OBJETO: Aquisição de uma máquina retroescavadeira nova, sobre pneus, de fabricação nacional, tração 4 x 4, axial, equipada com motor diesel turbinado, modelo AT-390, 4 cilindros, potência líquida de 84 HP a 2.200 RPM, sistema elétrico de 12 volts. VALOR: Total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pelo Estado e R$ 100.000,00 (cem mil reais), como contrapartida financeira do Município, em 1 parcela, conforme Plano de Aplicação. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá à conta do Projeto-Atividade 5301.267826301.853 – Apoio Financeiro às Prefeituras e outras Entidades para Execução de Obras Viárias, Item 4440.42.00, Fonte (0121) da CIDE -Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico do Orçamento do Estado para o ano de 2006, conforme Nota de Empenho Global nº 174/000, de 15/03/06. PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo para a execução do objeto deste Convênio será até 31 de dezembro de 2006, e sua vigência contada a partir da data de publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 17 de março de 2006. SIGNATÁRIOS: Mauro Mariani, pela SIE, Manfried Ruzen, pela SDR de Palmitos e Adilar Carlesso, pelo Município.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SIE - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 3.446/2006-0. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura – SIE, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Jaraguá do Sul e o Município de Jaraguá do Sul. OBJETO: Pavimentação asfáltica da Rodovia Municipal JGS-240 e parte da rua Antonio Machado, tendo inicio na ponte sobre o Rio Itapocú, na rua Antonio Machado, no Bairro Nereu Ramos, desenvolvendo-se pela rua Ricardo Luís Floriani (Rodovia Municipal JGS-240) até o PF localizado na ponte sobre o Ribeirão Grande do Norte, no acesso à Corupá, numa extensão de 3.342,032 metros. VALOR: Total de R$ 1.953.707,36 (um milhão novecentos e cinquenta e três mil setecentos e sete reais e trinta e seis centavos), sendo R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), pelo Estado e R$ 453.707,36 (quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e sete reais e trinta e seis centavos), como contrapartida financeira do Município, em 6 parcelas, conforme Plano de Aplicação. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá à conta do Projeto-Atividade 5301.267826301.853 – Apoio Financeiro às Prefeituras e outras Entidades para Execução de Obras Viárias, Item 4440.42.00, Fonte (0121) da CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico do Orçamento do Estado para o ano de 2006, conforme Nota de Empenho Global nº 171/000, de 15/03/06. PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo para a execução do objeto deste Convênio será até 31 de dezembro de 2006, e sua vigência contada a partir da data de publicação, deste extrato, no DOE. DATA: Florianópolis, 17 de março de 2006. SIGNATÁRIOS: Mauro Mariani, pela SIE, Niura Sandra Demarchi dos Santos, pela SDR de Jaraguá do Sul e Moacir Antônio Bertoldi, pelo Município.

DEMP 9634/063

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 022/2006

Altera os orçamentos do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, Fundo para Melhoria da Segurança Pública, Fundação do Meio Ambiente, Gabinete do Governador do Estado, Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Infra-Estrutura e Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina.
O SECRETARIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso da competência que lhe confere o art. 8º, inciso VI da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006, combinado com o art. 3º do Decreto nº 3.910, de 09 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta dos processos SPGP428/060, 430/064, 446/068, 453/064, 455/067, 458/066, 465/062 e 466/069, de 2006,
R E S O L V E:
Art. 1º Ficam anulados parcialmente na importância de R$ 2.111.400,00 (dois milhões, cento e onze mil e quatrocentos reais), no projeto e nas atividades abaixo discriminados, os seguintes elementos de despesa:

1600	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO		
1685	FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
Atividade	1685.061221102.8852		
Elemento	3.3.90.15.00 (0111)	R$	600.000,00
1691	FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
Atividade	1691.061818502.2759		
Elemento	4.4.90.52.00 (0111)	R$	569.000,00
Atividade	1691.061221102.4516		
Elemento	3.3.50.30.00 (0111)	R$	51.600,00
2700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
2721	FUNDAÇÃO MEIO AMBIENTE		
Atividade	2721.181221102.2992		
Elemento	3.1.90.13.00 (0240)	R$	100.000,00
Atividade	2721.181221102.2991		
Elemento	4.4.90.52.00 (0240)	R$	35.000,00
4100	GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO		
4101	GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO		
Atividade	4101.041221102.0716		
Elemento	3.3.90.37.00 (0100)	R$	100.000,00
4400	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL		
4401	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Projeto	4401.206062601.1943		
Elemento	3.3.90.39.00 (0192)	R$	80.000,00
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
4522	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA		
Atividade	4522.123641102.4415		
Elemento	3.3.90.30.00 (0228)	R$	500.000,00
5300	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA		
5301	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	5301.041221102.9464		
Elemento	3.1.90.96.00 (0100)	R$	5.800,00
5327	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA		
Atividade	5327.041265022.6062		
Elemento	4.4.90.52.00 (0100)	R$	70.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados no projeto e nas atividades abaixo discriminados, os seguintes elementos de despesa:

1600	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO		
1685	FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
Atividade	1685.061221102.8852		
Elemento	3.3.90.92.00 (0111)	R$	50.000,00
Elemento	3.3.90.30.00 (0111)	R$	550.000,00
1691	FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
Atividade	1691.061818502.2759		
Elemento	4.4.90.92.00 (0111)	R$	569.000,00
Atividade	1691.061221102.4516		
Elemento	3.3.50.39.00 (0111)	R$	51.600,00
2700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
2721	FUNDAÇÃO MEIO AMBIENTE		
Atividade	2721.181221102.2992		
Elemento	3.1.90.11.00 (0240)	R$	100.000,00
Atividade	2721.181221102.2991		
Elemento	3.3.90.30.00 (0240)	R$	35.000,00
4100	GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO		
4101	GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO		
Atividade	4101.041221102.0716		
Elemento	4.4.90.52.00 (0100)	R$	100.000,00
4400	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL		
4401	GABINETE DO SECRETÁRIO		

Projeto 4451.206062601.1943
Elemento 3.3.90.14.00 (0192) R$ 80.000,00
4500 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
4522 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Atividade 4522.123641102.4415
Elemento 3.3.90.36.00 (0228) R$ 500.000,00
5300 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
5301 GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 5301.041221102.9464
Elemento 3.1.90.92.00 (0100) R$ 5.800,00
5327 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA
Atividade 5327.041265022.6062
Elemento 3.3.90.39.00 (0100) R$ 70.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2006.

Alfredo Felipe da Luz Sobrinho
Secretário de Estado do Planejamento

PORTARIA Nº 023/2006

Altera os orçamentos da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, Polícia Civil, Fundação Catarinense de Educação Especial, Secretaria de Estado da Administração, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – São Miguel D'Oeste, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Chapecó e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Blumenau.

O SECRETARIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso da competência que lhe confere o art. 8º, inciso VI da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006, combinado com o art. 3º do Decreto nº 3.910, de 09 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta dos processos SPGP 100/064, 156/060, 317/063, 355/062, 363/065 e 408/069, de fevereiro de 2006,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam anulados parcialmente na importância de R$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais), nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa:

1600 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
1601 GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 1601.061221102.4515
Elemento 3.1.90.11.00 (0100) R$ 100.000,00
1605 POLÍCIA CIVIL
Atividade 1605.061221102.4514
Elemento 3.1.90.13.00 (0100) R$ 320.000,00
4500 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
4521 FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Atividade 4521.123614402.4527
Elemento 3.1.90.13.00 (0100) R$ 140.000,00
4700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
4701 GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 4701.041221102.4474
Elemento 3.1.90.11.00 (0100) R$ 5.000,00
7000 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SÃO MIGUEL D'OESTE
7001 GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 7001.041221102.4180
Elemento 3.1.90.11.00 (0100) R$ 10.000,00
7300 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CHAPECÓ
7301 GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 7301.041221102.4232
Elemento 3.1.90.11.00 (0100) R$ 1.000,00
8400 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – BLUMENAU
8401 GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 8401.041221102.4017
Elemento 3.1.90.11.00 (0100) R$ 10.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa:

1600 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
1601 GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 1601.061221102.4515
Elemento 3.1.90.04.00 (0100) R$ 100.000,00
1605 POLÍCIA CIVIL
Atividade 1605.061221102.4514
Elemento 3.1.90.04.00 (0100) R$ 320.000,00
4500 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
4521 FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Atividade 4521.123614402.4527
Elemento 3.1.90.04.00 (0100) R$ 130.000,00
Elemento 3.1.90.92.00 (0100) R$ 10.000,00
4700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
4701 GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 4701.041221102.4474
Elemento 3.1.90.04.00 (0100) R$ 5.000,00
7000 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SÃO MIGUEL D'OESTE
7001 GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 7001.041221102.4180
Elemento 3.1.90.92.00 (0100) R$ 10.000,00
7300 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CHAPECÓ
7301 GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 7301.041221102.4232
Elemento 3.1.90.92.00 (0100) R$ 1.000,00
8400 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – BLUMENAU
8401 GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 8401.041221102.4017
Elemento 3.1.90.13.00 (0100) R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de março de 2006.

Alfredo Felipe da Luz Sobrinho
Secretário de Estado do Planejamento

DEMP 9750/063

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SPG. EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2006/SPG, DECORRENTE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº 001/2006. DAS PARTES: O Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Planejamento – SPG e a empresa CONSESC & NACIONAL ELEVADORES LTDA. OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e conservação de elevador. DO PREÇO: o preço mensal a ser pago é de R$ 140,00 (cento e quarenta reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da assinatura até 31/12/2006. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Contrato correrão à conta da Ação 4398, elementos da Despesa 33903039, Fonte Recursos: 0100 – Tesouro do Estado. DATA: Florianópolis, 10 de março de 2006. ANITA MARIA SILVEIRA PIRES, pela CONTRATANTE e VALÉRIO JORGE GILLI, pela CONTRATADA.

DEMP 9630/066

SAÚDE

Secretaria de Estado da Saúde - SES

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2.955/2006-6
CONVENENTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – SDR, de Ibirama, e o Município de Presidente Nereu. **OBJETO**: Aquisição de 01 (um) veículo para o Programa de Saúde da Família. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinqüenta reais), sendo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) concedidos pela SES/FES e R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinqüenta reais) como contrapartida do município, em parcela única, conforme Plano de Trabalho. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**: A despesa correrá por conta do Programa Ação: 4891.103028302.5369 – Auxílio a Entidades Municipais e Privadas Sem Fins Lucrativos de Assistência em Saúde Conveniadas ao SUS – SDR/Ibirama, Elemento de Despesa 4.4.40.42.00 – Transferência a Municípios – Auxílio, Fonte: 0100, do Orçamento do Estado para 2006, Autorização de Convênio nº 151, de 3/3/06, conforme Nota de Empenho nº 3033/000, de 24/2/06, constante no processo PSUS 1964/062. **PRAZO E VIGÊNCIA**: Até 30 de dezembro de 2006, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 8 de março de 2006. **SIGNATÁRIOS**: Luiz Eduardo Cherem, pela Secretaria, Aldo Schneider, pela SDR e Vanderlei Voltolini, pelo Município.

DEMP 9760/067

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o(s) seguinte(s) termo(s) aditivo(s):
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde/FES, representada pelo Sr. Ramon da Silva.
Objeto: Prorrogação do contrato até 31/12/2006.
2º TA ao Contrato 068/2005 IL 042/04 PSUS 310/042, firmado com a empresa NEUROGENE – LABORATÓRIO E CLINICA MÉDICA SC/ LTDA.
Valor: 503.640,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00(0242)
Projeto Atividade: 4860

DEMP 9673/067

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o seguinte Contrato:

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde, representada pelo Sr. Ramon da Silva.
Licitação nº 450/05, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.- PSUS 6863/051
Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas para Prestação dos Serviços Profissionais de Médico Regulador e Emergencista (Intervencionista para serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Contrato nº 383/06
Contratada: Alexsandro Marcos Rosa
Valor total do contrato: R$ 42.000,00
Projeto/Atividade: 3271
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 (0100)
Unidade Orçamentária: F.E.S
Vigência: 03/01/06 até 31/12/2006

DEMP 9770/062

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o seguinte Contrato:

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde, representada pelo Sr. Ramon da Silva.
Licitação nº 450/05, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.- PSUS 6863/051
Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas para Prestação dos Serviços Profissionais de Médico Regulador e Emergencista (Intervencionista para serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Contrato nº 419/2006
Contratada: Michel Peruzzo
Valor total do contrato: R$ 42.000,00
Projeto/Atividade: 3271
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00(0100)
Unidade Orçamentária: F.E.S
Vigência: 03/01/06 até 31/12/2006

DEMP 9774/068

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o seguinte Contrato:

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde, representada pelo Sr. Ramon da Silva.
Licitação nº 450/05, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.- PSUS 6863/051
Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas para Prestação dos Serviços Profissionais de Médico Regulador e Emergencista (Intervencionista para serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Contrato nº 422/06
Contratada: Fernando Guedes da Silva Júnior
Valor total do contrato: R$ 42.000,00
Projeto/Atividade: 3271
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 (0100)
Unidade Orçamentária: F.E.S
Vigência: 10/01/06 até 31/12/2006

DEMP 9778/063

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o seguinte Contrato:

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde, representada pelo Sr. Ramon da Silva.
Licitação nº 593/05, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.- PSUS 6864/058
Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas para Prestação dos Serviços Profissionais de Médico Regulador e Emergencista (Intervencionista para serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Contrato nº 472/2006
Contratada: Cristina Machado Pires
Valor total do contrato: R$ 42.000,00
Projeto/Atividade: 3271
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 (0100)
Unidade Orçamentária: F.E.S
Vigência: 02/02/06 até 31/12/2006

DEMP 9782/060

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o(s) seguinte(s) termo(s) aditivo(s):
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, representada pelo Sr. Ramon da Silva.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2006.
PRIMEIRO TA ao Contrato 997/05, DL 538/05 PSUS 8147/051, firmado com a empresa Ademir José Vieira e MKM Serviços de Limpeza Ltda
Valor: 96.000,00

DEMP 9786/066

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o(s) seguinte(s) termo(s) aditivo(s):
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, representada pelo Sr. Ramon da Silva.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2006.
SEGUNDO TA ao Contrato 013/05, IL 850/04 PSUS 11330/040, firmado com a empresa OASIS ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO À SAÚDE INTERDISCIPLINAR E MENTAL LTDA.
Valor: 41.400,00
Projeto Atividade: 8947
Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00(0100)

DEMP 9790/063

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o seguinte Contrato:

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde, representada pelo Sr. Ramon da Silva.
Licitação nº 595/05, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.- PSUS 9294/058
Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas para Prestação dos Serviços Profissionais de Médico Regulador e Emergencista (Intervencionista para serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Contrato nº 463/2006
Contratada: Kit Abdala Júnior
Valor total do contrato: R$ 42.000,00
Projeto/Atividade: 3271
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 (0100)
Unidade Orçamentária: F.E.S
Vigência: 03/01/06 até 31/12/2006

DEMP 9794/067

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o seguinte Contrato:

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde, representada pelo Sr. Ramon da Silva.
Licitação nº 593/05, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.- PSUS 6864/058
Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas para Prestação dos Serviços Profissionais de Médico Regulador e Emergencista (Intervencionista para serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Contrato nº 431/2006
Contratada: Hygnas Goulart Jorge
Valor total do contrato: R$ 42.000,00
Projeto/Atividade: 3271
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 (0100)
Unidade Orçamentária: F.E.S
Vigência: 05/01/06 até 31/12/2006

DEMP 9703/063

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o seguinte Contrato:

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde, representada pelo Sr. Ramon da Silva.
Licitação nº 593/05, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.- PSUS 6864/058
Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas para Prestação dos Serviços Profissionais de Médico Regulador e Emergencista (Intervencionista para serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Contrato nº 1601/2005
Contratada: Felipe Ferrarri Araujo
Valor total do contrato: R$ 32.400,00
Projeto/Atividade: 3271
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00(0100)
Unidade Orçamentária: F.E.S
Vigência: 01/12/05 até 31/12/2006

DEMP 9707/067

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o seguinte Contrato:

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde, representada pelo Sr. Ramon da Silva.
Licitação nº 595/05, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.- PSUS 9294/058
Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas para Prestação dos Serviços Profissionais de Médico Regulador e Emergencista (Intervencionista para serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Contrato nº 282/06
Contratada: Leandro Ramos de Carvalho
Valor total do contrato: R$ 42.000,00
Projeto/Atividade: 3271
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 (0100)
Unidade Orçamentária: F.E.S
Vigência: 03/01/06 até 31/12/2006

DEMP 9711/066

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o seguinte Contrato:

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde, representada pelo Sr. Ramon da Silva.
Licitação nº 450/05, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.- PSUS 6863/051
Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas para Prestação dos Serviços Profissionais de Médico Regulador e Emergencista (Intervencionista para serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
Contrato nº 250/06
Contratada: Marcelo Cechin Pereira
Valor total do contrato: R$ 42.000,00
Projeto/Atividade: 3271
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00(0100)
Unidade Orçamentária: F.E.S
Vigência: 03/01/06 até 31/12/2006

DEMP 9711/061

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o(s) seguinte(s) termo(s) aditivo(s):
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, representada pelo Sr. Ramon da Silva.
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2006.
PRIMEIRO TA ao Contrato 0556/05, IL 226/05 PSUS 3243/052, firmado com a empresa OASIS ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO À SAÚDE INTERDISCIPLINAR E MENTAL LTDA.
Valor: 51.000,00
Projeto Atividade: 8947
Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00(0100)

DEMP 9784/068

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, torna pública a seguinte contratação/aquisição:
Dispensa de Licitação nº: 263/06 – PSUS 1120/069
Objeto: Aquisição medicamentos.
Justificativa: Cancelado pela ANVISA.
Fundamento da DL.: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8666/93

Empresa Adjudicada	OF	Valor(R$)
Prodiet Farmacêutica Ltda	379/06	3.750,00
Licimed Dis. De Med. E Mat. Méd. Hosp. Ltda	380/06	166.750,00

DEMP 9797/064
Valor Total da DL: R$ 170.500,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, torna pública a seguinte contratação/aquisição:
Dispensa de Licitação nº: 513/06 – PSUS 482/064
Objeto: Contratação de infra-estrutura para realização de eventos.
Justificativa: não acudiram interessados à licitação anterior e esta, não podendo ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas.
Fundamento da DL.: Artigo 24, Inciso V da Lei 8666/93

Empresa	OF n.º	Valor (R$)
Engenharia de Eventos Ltda.	608/06	18.587,40

Valor Total da DL: R$ 18.587,40

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, torna pública a seguinte contratação/aquisição:
Dispensa de Licitação nº: 514/06 – PSUS 523/062
Objeto: Contratação de infra-estrutura para realização de eventos.
Justificativa: não acudiram interessados à licitação anterior e esta, não podendo ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas.
Fundamento da DL.: Artigo 24, Inciso V da Lei 8666/93

Empresa	OF n.º	Valor (R$)
Engenharia de Eventos Ltda.	609/06	32.671,21

Valor Total da DL: R$ 32.671,21 DEMP 9875/067

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, torna pública a seguinte contratação/aquisição:
Dispensa de Licitação nº: 553/06 – PSUS 2732/068
Objeto: Aquisição de medicamento.
Justificativa: Medicamento não padronizado (Paciente internado em estado grave).
Fundamento da DL.: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8666/93

Empresa Adjudicada	OF	Valor(R$)
Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos Ltda	0639/06	12.197,04

DEMP 9871/063

Valor Total da DL: R$ 12.197,04

SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO - EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 3.465/2006-7. **CONVENENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - SSP e a Associação Beneficente Ágape de Concórdia - ABAC, com sede no município de Concórdia. **OBJETO:** Prestar atendimento socioterapêutico a adolescentes, dependentes químicos. **VALOR DA DESPESA:** R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), em 09 (nove) parcelas, conforme Plano de Trabalho. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa correrá por conta da Unidade Orçamentária: 1601, Programa: 870, Ação: 2734, Item: 3.3.50.41, Fonte: 0100, conforme Nota de Empenho Global nº 217, de 16 de março de 2006. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de março de 2007, a contar de 1º de abril de 2006, condicionada a eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 20 de março de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Ronaldo José Benedet, pela Secretaria e Tadeu José Assunção, pela Entidade.

DEMP 9854/062

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 109/PMSC de 13/03/2006
LICENCIAR *Ex-Officio* e relacionar na reserva não remunerada na mesma graduação de acordo com o item II do artigo 124 e artigo 125, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, por ter sido nomeado por concurso para exercer o Cargo de Técnico Judiciário Auxiliar da Comarca de Joaçaba, conforme Termo de Compromisso e Posse Nº 615, de 21 de fevereiro de 2006 e Ato de Nomeação Nº 175, publicado no Diário da Justiça do Estado nº 11.848, de 20.02.2006, ***ANDRÉ BRUNO HIBNER,*** Soldado da Polícia Militar do Estado, matrícula **925596-6,** a contar de 21 de fevereiro de 2006.
BRUNO KNIHS
Coronel Comandante-Geral da PM/SC

PORTARIA N.º 110/PMSC de 14/03/2006
TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso III do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JOSÉ HENRIQUE CZARNECKI PISCHAVÓLSKI,** Subtenente da Polícia Militar, matrícula **910331-7**, a contar de **01 de março de 2006.**
BRUNO KNIHS
Coronel Comandante Geral da PMSC

PORTARIA Nº 111/PMSC de 14/03/2006
TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Caput do Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ADOLFO CIPRIANI**, 3º Sargento do Quadro Especial da Polícia Militar, matrícula **908537-8**, a contar **de 06 de março de 2006.**
BRUNO KNIHS
Coronel Comandante Geral da PMSC

DEMP 9686/061

SECRETARIAS REGIONAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CAÇADOR

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE CAÇADOR, EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO – ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº 001/2006, **PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Caçador e a Prefeitura Municipal de Calmon. **OBJETO**: colocará a disposição da Cessionária para uso exclusivo em seus serviços municipais 01 (um) trator misto, placa LXC8976, cor amarela, ano de fabricação 1989, marca/modelo 504399M.A.Tema Terra. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação deste extrato no DOE. **DATA**:Caçador, 05 de janeiro de 2006. **SIGNATÁRIOS**: Valdir Vital Cobalchini, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Caçador e pela Prefeitura Municipal de Calmon, João Batista Degeroni.

DEMP 9656/065

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EST. DO DESENVOL. REGIONAL
SDR - CONCÓRDIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato Nº 025/2006; Origem: Tomada de Preço nº 002/2006; **Contratante**: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Concórdia; **Contratada**: Aquinpel Suprimentos para Informática e Escritório Ltda **Objeto**: Fornecimento de material de processamento de dados, para as Unidades Escolares, Núcleo de Educação Profissionalizante e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Concórdia; **Item Orçamentário**: Ação – 6658; Fonte de Recursos – 0130; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 4249; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 5662; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 6023; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30 **Valor Total**: R$ 933,30 (novecentos e trinta e três reais e trinta centavos); **Prazo**: até 31/12/2006; **Data da Assinatura**: 03/03/2006; **Signatários**: Idair Pedro Piccinin pela Secretaria e Alexandre Richter pela Empresa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EST. DO DESENVOL. REGIONAL
SDR - CONCÓRDIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato Nº 026/2006; Origem: Tomada de Preço nº 002/2006; **Contratante**: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Concórdia; **Contratada**: Bonimachi Informática e Materiais para Escritório Ltda **Objeto**: Fornecimento de material de processamento de dados, para as Unidades Escolares, Núcleo de Educação Profissionalizante e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Concórdia; **Item Orçamentário**: Ação – 6658; Fonte de Recursos – 0130; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 4249; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 5662; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 6023; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30 **Valor Total**: R$ 2.989,35 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos); **Prazo**: até 31/12/2006; **Data da Assinatura**: 03/03/2006; **Signatários**: Idair Pedro Piccinin pela Secretaria e Delmir Graff pela Empresa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EST. DO DESENVOL. REGIONAL
SDR - CONCÓRDIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato Nº 027/2006; Origem: Tomada de Preço nº 002/2006; **Contratante**: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Concórdia; **Contratada**: S&V Equipamentos para Escritório Ltda **Objeto**: Fornecimento de material de processamento de dados, para as Unidades Escolares, Núcleo de Educação Profissionalizante e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Concórdia; **Item Orçamentário**: Ação – 6658; Fonte de Recursos – 0130; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 4249; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 5662; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 6023; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30 **Valor Total**: R$ 6.394,90 (seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos); **Prazo**: até 31/12/2006; **Data da Assinatura**: 03/03/2006; **Signatários**: Idair Pedro Piccinin pela Secretaria e Sérgio Francisco Siepko pela Empresa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EST. DO DESENVOL. REGIONAL
SDR - CONCÓRDIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato Nº 028/2006; Origem: Tomada de Preço nº 002/2006; **Contratante**: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Concórdia; **Contratada**: Comape Máquinas para Escritório Ltda **Objeto**: Fornecimento de material de processamento de dados, para as Unidades Escolares, Núcleo de Educação Profissionalizante e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Concórdia; **Item Orçamentário**: Ação – 6658; Fonte de Recursos – 0130; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 4249; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 5662; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 6023; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30 **Valor Total**: R$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais); **Prazo**: até 31/12/2006; **Data da Assinatura**: 03/03/2006; **Signatários**: Idair Pedro Piccinin pela Secretaria e Sergio Antonio Stechinski pela Empresa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EST. DO DESENVOL. REGIONAL
SDR - CONCÓRDIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato Nº 029/2006; Origem: Tomada de Preço nº 003/2006; **Contratante**: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Concórdia; **Contratada**: Infotriz Suprimentos e Serviços de Informática Ltda - ME **Objeto**: Fornecimento de material de expediente, para as Unidades Escolares, Núcleo de Educação Profissionalizante e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Concórdia; **Item Orçamentário**: Ação – 6658; Fonte de Recursos – 0130; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 4249; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 5662; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 6023; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 8734; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30. **Valor Total**: R$ 2.055,16 (dois mil e cinqüenta e cinco reais e dezesseis centavos); **Prazo**: até 31/12/2006; **Data da Assinatura**: 20/03/2006; **Signatários**: Idair Pedro Piccinin pela Secretaria e Salmir Elmo Besen pela Empresa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EST. DO DESENVOL. REGIONAL
SDR - CONCÓRDIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato Nº 030/2006; Origem: Tomada de Preço nº 003/2006; **Contratante**: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Concórdia; **Contratada**: Livros Luiz Lunardelli Ltda **Objeto**: Fornecimento de material de expediente, para as Unidades Escolares, Núcleo de Educação Profissionalizante e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Concórdia; **Item Orçamentário**: Ação – 6658; Fonte de Recursos – 0130; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 4249; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 5662; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 6023; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 8734; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30. **Valor Total**: R$ 22.952,39 (vinte e dois mil novecentos e cinqüenta e dois reais e trinta e nove centavos); **Prazo**: até 31/12/2006; **Data da Assinatura**: 20/03/2006; **Signatários**: Idair Pedro Piccinin pela Secretaria e Cristiano N. Lunardelli pela Empresa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EST. DO DESENVOL. REGIONAL
SDR - CONCÓRDIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato Nº 031/2006; Origem: Tomada de Preço nº 003/2006; **Contratante**: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Concórdia; **Contratada**: Solar Comércio de Papelarias e Suprimentos de Informática Ltda **Objeto**: Fornecimento de material de expediente, para as Unidades Escolares, Núcleo de Educação Profissionalizante e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Concórdia; **Item Orçamentário**: Ação – 6658; Fonte de Recursos – 0130; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 4249; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 5662; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 6023; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 8734; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30. **Valor Total**: R$ 8.329,89 (oito mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos); **Prazo**: até 31/12/2006; **Data da Assinatura**: 20/03/2006; **Signatários**: Idair Pedro Piccinin pela Secretaria e Victor Vilha pela Empresa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EST. DO DESENVOL. REGIONAL
SDR - CONCÓRDIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato Nº 032/2006; Origem: Tomada de Preço nº 003/2006; **Contratante**: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Concórdia; **Contratada**: Ripel Comércio de Papéis de Escritório Ltda **Objeto**: Fornecimento de material de expediente, para as Unidades Escolares, Núcleo de Educação Profissionalizante e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Concórdia; **Item Orçamentário**: Ação – 6658; Fonte de Recursos – 0130; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 4249; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 5662; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 6023; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 8734; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30. **Valor Total**: R$ 17.506,00 (dezessete mil quinhentos e seis reais); **Prazo**: até 31/12/2006; **Data da Assinatura**: 20/03/2006; **Signatários**: Idair Pedro Piccinin pela Secretaria e Jaqueline Medianeira de Mello Pereira pela Empresa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EST. DO DESENVOL. REGIONAL
SDR - CONCÓRDIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato Nº 033/2006; Origem: Tomada de Preço nº 003/2006; **Contratante**: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Concórdia; **Contratada:** Jakson Kirsten - ME **Objeto**: Fornecimento de material de expediente, para as Unidades Escolares, Núcleo de Educação Profissionalizante e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Concórdia; **Item Orçamentário**: Ação – 6658; Fonte de Recursos – 0130; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 4249; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 5662; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 6023; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 8734; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30. **Valor Total**: R$ 6.778,06 (seis mil setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos); **Prazo**: até 31/12/2006; **Data da Assinatura**: 20/03/2006; **Signatários**: Idair Pedro Piccinin pela Secretaria e Jakson Kirsten pela Empresa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EST. DO DESENVOL. REGIONAL
SDR - CONCÓRDIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato Nº 034/2006; Origem: Tomada de Preço nº 003/2006; **Contratante**: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Concórdia; **Contratada:** Bonimachi Informática e Materiais para Escritório Ltda **Objeto**: Fornecimento de material de expediente, para as Unidades Escolares, Núcleo de Educação Profissionalizante e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Concórdia; **Item Orçamentário**: Ação – 6658; Fonte de Recursos – 0130; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 4249; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 5662; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 6023; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 8734; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30. **Valor Total**: R$ 4.023,13 (quatro mil e vinte e três reais e treze centavos); **Prazo**: até 31/12/2006; **Data da Assinatura**: 20/03/2006; **Signatários**: Idair Pedro Piccinin pela Secretaria e Delmir Graff pela Empresa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EST. DO DESENVOL. REGIONAL
SDR - CONCÓRDIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato Nº 035/2006; Origem: Tomada de Preço nº 003/2006; **Contratante**: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Concórdia; **Contratada:** Vancin Informática Comércio Ltda **Objeto**: Fornecimento de material de expediente, para as Unidades Escolares, Núcleo de Educação Profissionalizante e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Concórdia; **Item Orçamentário**: Ação – 6658; Fonte de Recursos – 0130; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 4249; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 5662; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 6023; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 8734; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30. **Valor Total**: R$ 793,85 (setecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos); **Prazo**: até 31/12/2006; **Data da Assinatura**: 20/03/2006; **Signatários**: Idair Pedro Piccinin pela Secretaria e Valério Samuel Vancin pela Empresa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EST. DO DESENVOL. REGIONAL
SDR - CONCÓRDIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato Nº 036/2006; Origem: Tomada de Preço nº 003/2006; **Contratante**: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Concórdia; **Contratada:** Comape Máquinas para Escritório Ltda **Objeto**: Fornecimento de material de expediente, para as Unidades Escolares, Núcleo de Educação Profissionalizante e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Concórdia; **Item Orçamentário**: Ação – 6658; Fonte de Recursos – 0130; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 4249; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 5662; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 6023; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30; Ação – 8734; Fonte de Recursos – 0100; Item de Despesa – 3.3.90.30. **Valor Total**: R$ 2.066,95 (dois mil e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos); **Prazo**: até 31/12/2006; **Data da Assinatura**: 20/03/2006; **Signatários**: Idair Pedro Piccinin pela Secretaria e Sergio Antonio Stechinski pela Empresa.

DEMP 7854/068

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 5486-0/2005 – DAS PARTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba e Gustavo Trevisan e Outros. **DO OBJETO:** Contrato de locação de Imóvel, situado a Rua Getúlio Vargas, 331 – Centro - Joaçaba. **DO ADITAMENTO DO PRAZO**: O presente Aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2006 a 31/12/2006. **DO ADITAMENTO DO REAJUSTE**: o presente Aditivo reajusta um índice de 3,23% passando o valor para R$ 10.008,13. **DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais clausulas do contrato que a este deu causa. DATA: 14 de fevereiro de 2006. **SIGNATÁRIOS**: Jorge Luiz Dresch, pelo LOCATÁRIO, Gustavo Trevisan e Outros, pelo LOCADOR.

JORGE LUIZ DRESCH
Secretario de Estado do Desenvolvimento Regional

DEMP 7853/068

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 5462-3/2005 – DAS PARTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba e Edson Bruno Pigatto. **DO OBJETO:** Contrato de locação de Imóvel, situado a Rua Francisco Lindner, 444 – Centro - Luzerna. **DO ADITAMENTO DO PRAZO**: O presente Aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2006 a 31/12/2006. **DO ADITAMENTO DO REAJUSTE**: o presente Aditivo reajusta um índice de 3,23% passando o valor para R$ 2.064,60. **DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais clausulas do contrato que a este deu causa. DATA: 14 de fevereiro de 2006. **SIGNATÁRIOS**: Jorge Luiz Dresch, pelo LOCATÁRIO, Edson Bruno Pigatto, pelo LOCADOR.

JORGE LUIZ DRESCH
Secretario de Estado do Desenvolvimento Regional

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOAÇABA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 5528-0/2005 – DAS PARTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba e Paulo Lourenço Lang. **DO OBJETO:** Contrato de locação de Imóvel, situado a Rua São Vicente de Paula, 20 – Centro – Treze Tílias. **DO ADITAMENTO DO PRAZO**: O presente Aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2006 a 31/12/2006. **DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais clausulas do contrato que a este deu causa. DATA: 14 de fevereiro de 2006. **SIGNATÁRIOS**: Jorge Luiz Dresch, pelo LOCATÁRIO, Paulo Lourenço Lang, pelo LOCADOR.

JORGE LUIZ DRESCH
Secretario de Estado do Desenvolvimento Regional

DEMP 7854/064

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SDR, PALMITOS – EXTRATO DE CONVÊNIO. ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 3467-2006-3. **PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – SDR, Palmitos e o Município de Palmitos. **OBJETO**: Cooperação técnico-financeira entre a Secretaria e o Município, visando a transferência de recursos para serem aplicados na edificação do Campus da Udesc em Palmitos.**VALOR DOS RECURSOS**: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 01 (uma) parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho.**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**: A despesa correrá por conta – Planejamento e Orçamento, Ação 5407, item 44.40.51, fonte 0100, conforme Notas de Empenho Global nºs 180/000, de 15/03/2006. **PRAZO E VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2006, a contar da data de publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Palmitos, 20 de março de 2006. **SIGNATÁRIOS**: Manfried Rutzen pela Secretaria e Celso Knapp pelo Município.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SDR, PALMITOS – EXTRATO DE CONVÊNIO. ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 3468-2006-1. **PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Palmitos e o Município de Palmitos. **OBJETO**: Cooperação técnico-financeira entre a Secretaria e o Município, visando a transferência de recursos para serem aplicados, visando a realização do programa Força Tarefa em Palmitos.**VALOR DOS RECURSOS**: R$ 7.000,00 (sete mil reais), em 01 (uma) parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho.**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**: A despesa correrá por conta – Planejamento e Orçamento, Ação 7955, item 33.40.39, fonte 0100, conforme Notas de Empenho Global nºs 0181/000, de 15/03/2005. **PRAZO E VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2006, a contar da data de publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Palmitos, 20 de março de 2006. **SIGNATÁRIOS**: Manfried Rutzen pela Secretaria e Celso Knapp pelo Município.

DEMP 7878/069

ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional Xanxerê

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional –SDR Xanxerê, torna público o que segue:

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SDR, XANXERÊ – EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS: Termo de Convenio nº 3472/2006-0 **PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – SDR, Xanxerê e município de Xaxim. **OBJETO**: Cooperação técnico-financeira entre a Secretaria e o município, visando a transferência de recursos para serem aplicadas no custeio de pré-escolas e na educação infantil atendimento a crianças de 0 a 6 anos **VALOR DOS RECURSOS**. R$ 34.240,00 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais), em três parcelas, de acordo com o plano

de trabalho.**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**: A despesa correrá por conta da Ação 0034 Desenvolvimento de ações na área da educação Ciência e Tecnologia., Item 33.40.41 fonte 0161. **PRAZO E VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2006, a contar da data de publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Xanxerê, 20 de março de 2006. **SIGNATÁRIOS**: Julio Cezar Bodanese pela secretaria e Lírio Dagort pelo município.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SDR, XANXERÊ – EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS: Termo de Convenio nº 3473/2006-9 **PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – SDR, Xanxerê e município de Xaxim. **OBJETO**: Cooperação técnico-financeira entre a Secretaria e o município, visando a transferência de recursos para serem aplicadas na aquisição de uma escavadeira hidráulica. **VALOR DOS RECURSOS**. R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em três parcelas, de acordo com o plano de trabalho.**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**: A despesa correrá por conta da Ação 0036 Desenvolvimento de ações na área de infra-estrutura, Item 44.40.42 fonte 0161. **PRAZO E VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2006, a contar da data de publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Xanxerê, 20 de março de 2006. **SIGNATÁRIOS**: Julio Cezar Bodanese pela secretaria e Lírio Dagort pelo município.

DEMP 7846/061

AUTARQUIAS ESTADUAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA- ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO PJ. 054/2006

Origem: Concorrência n.º 038/2005. **Contratante**: **Departamento Estadual de Infra-Estrutura DEINFRA. Contratada:** GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA **Objeto**: **Fornecimento de Veículos para a Policia Rodoviária Estadual e o DEINFRA ,(Lotes:** 01;06;08;10), conforme o edital e seus anexos. **Valor:** R$ 899.370,00.**Item Orçamentário**: 44.90.52.00. Ação 3108, Fonte 2100. **Prazo**: Os fornecimentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Anexo nº X do Edital, em dias corridos, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento a ser efetuada pelo DEINFRA/SC. **Assinado**: 17.03.2006, por Romualdo Theophanes de França Júnior, pelo DEINFRA e o Sr. Weslen Hermesdorff Peres, pela Firma.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA- ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TA-063/2006

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato PJ.125/2005, para execução dos serviços de desobstrução, limpeza, manutenção e operação da Barragem Oeste, município de Taió/SC Contratante: Departamento Estadual de Infra-Estrutura **DEINFRA. Contratada:** Salver Empreiteira de Mão de Obra Ltda. **Objeto**: Prorrogação de prazo em 60 (Sessenta) dias. **Fundamentação Legal:** Art 57, I da Lei 8.666/93. **Local e Data**: Florianópolis: 24.02.2006. **Signatários:** Romualdo Theophanes de França Júnior, pelo DEINFRA e o Sr. Sálvio Pedro Machado, pela Firma.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA- ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TA-064/2006

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato PJ.126/2005, para execução dos serviços de desobstrução, limpeza, manutenção e operação da Barragem Sul, município de Ituporanga/SC Contratante: Departamento Estadual de Infra-Estrutura **DEINFRA. Contratada:** Salver Empreiteira de Mão de Obra Ltda. **Objeto**: Prorrogação de prazo em 60 (Sessenta) dias. **Fundamentação Legal:** Art 57, I da Lei 8.666/93. **Local e Data**: Florianópolis: 24.02.2006. **Signatários:** Romualdo Theophanes de França Júnior, pelo DEINFRA e o Sr. Sálvio Pedro Machado, pela Firma.

DEMP 7862/067

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FAPESC
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA Nº 003/2004 entre o Ministério da Indústria da República Francesa por intermédio do Centro de Estudos Superiores de Matérias Primas da França – CESMAT e o Estado de Santa Catarina por intermédio da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica - FAPESC

A Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FAPESC torna pública a assinatura do Termo de Cooperação com o **Ministério encarregado da Indústria da República Francesa**, que tem por objetivo o aperfeiçoamento de profissionais catarinenses na Área de Mineração na França, no âmbito dos cursos organizados pelo Centro de Estudos Superiores de Matérias Primas da França - CESMAT. Os cursos têm duração de 12 meses e abrangem as seguintes áreas: Exploração e Valorização dos Recursos Minerais, Tratamento das evoluções e mudanças industriais, Geoestatística, Exploração de pedreiras e Minas a céu aberto, Projetos Minerais, Segurança e Meio ambiente mineiro. O Termo de Cooperação, que está disponível na íntegra no site **www.fapesc.rct-sc.br** ou na sede da FAPESC, tem vigência de (03) três anos. Os gastos totais assumidos por três anos pela FAPESC são estimados em R$ 376.344,72. Em breve será lançada uma Chamada Pública da FAPESC para a pré-seleção dos profissionais. Florianópolis, 15 de março de 2006. Dr. Gerard Verraés, representante do CESMAT no Brasil, Rogério Silva Portanova, Presidente da FAPESC.

DEMP 7796/061

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CAV – CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS
UDESC Santa Catarina

RELATÓRIO N.º 02/2006

O Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 93 §7º da Lei nº 9831/95 e artigo 14 do Decreto nº 133/99, Informa o Pagamento das despesas de diárias pagas no mês de **FEVEREIRO/2006.**

Matricula	Servidor	Valor	Nº	Motivo
236105-1	Ademar Stadnick	220,00	2	Rs
237876-0	Adil Knackfuss Vaz	110,00	1	Rs
264640-4	Aike Anneliese Kretzschmar	55,00	0,5	Om
238052-8	Alberto Machado Filho	1.300,00	12	Mo
237289-4	Aldo Gava	220,00	2	Om
294263-1	Altamir Frederico Guidolin	55,00	0,5	Rs
346473-3	Álvaro Luiz Mafra	318,00	2,5	Om
254638-8	André Thaler Neto	330,00	3	Rs
366019-2	Antônio Augusto Vieira	200,00	2	Cs
236520-0	Antônio Pereira de Souza	55,00	0,5	Om
236490-5	Antônio Rogério W. Rosa	650,00	6,5	Mo
352961-4	Arcênio Carmona	165,00	1,5	Om
237057-3	Aury Nunes de Moraes	186,50	1,5	Om
238386-1	Beatriz Ribas Konrad	722,00	5	Cs/Rs
250311-5	Cassandro V T do Amarante	514,00	3,5	Rs/Om
260502-3	Célio Orli Cardoso	110,00	1	Rs
237387-4	Cleimon Eduardo A. Dias	770,00	7	Om
362156-1	Estela Maris C. Bernardelli	55,00	0,5	Rs
237402-1	Gilberto Massashi Ide	110,00	1	Rs
237479-0	Ivan Pedro de O. Gomes	110,00	1	Rs
310490-7	Jackson A. Albuquerque	110,00	1	Rs
237064-6	João Maria Padilha de Liz	150,00	1,5	Mo
237793-4	José Carlos P. da Costa	562,50	5	Mo
237386-6	Júlio César Pires Santos	220,00	2	Rs
286621-8	Júlio César R. de Sousa	475,00	4,5	Mo
281409-9	Ketty Celina F Mendes	220,00	2	Cs
370367-3	Léo Rufato	131,50	1	Om
238143-5	Márcia R. Pfuetzenreiter	55,00	0,5	Rs
363681-0	Mário de Souza	1.287,50	12	Mo
362249-5	Maurício Sezerino	1.275,00	11,5	Mo
238503-1	Olívio José Soccol	110,00	1	Rs
288893-9	Osmar Klauberg Filho	263,00	2	Om
237878-7	Paulo Cezar Cassol	624,00	4	Rs
253362-8	Ricardo Trezzi Casa	153,00	1	Om
251049-9	Vânia B. B. Stadnick	200,00	2	Rs
	TOTAL	12.092,00	105,5	

Legenda: MO. Motorista **OM.** Outros Motivos **EC.** Encontro **RS.** Reunião de Serviço **Cs.** Curso **Cg.** Congresso **Sm.** Seminário

Lages, SC, 17 de Fevereiro de 2006.

Paulo Cezar Cassol
Diretor Geral CAV

DEMP 7628/061

ECONOMIAS MISTAS

BADESC

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SA - BADESC
CGC/MF Nº 82.937.293/0001-00

CAPITAL SOCIAL:

(Autorizado: R$ 520.000.000,00)
(Realizado : R$ 461.491.875,65)

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas desta Agência, em sua Sede Social, na Rua Almirante Alvim nº 491, Centro, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, de 15.12.76, com as alterações da Lei 10.303, no que couber, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005.

Florianópolis(SC), 20 de março de 2006.

Renato de Mello Vianna
Diretor-Presidente

DEMP 7855/060

CIASC
SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2006. Contratada: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA . **Origem:** PCSF 04/065. **Objeto:** Fornecimento parcelado de revestimentos cerâmicos para piso da área interna do prédio do CIASC. **Valor:** O CIASC, pagará a contratada o valor total de R$ 143.000,00 (cento e quarenta três mil reais). **Vigência:** O prazo de validade será de 12 (doze) meses. **Data**: Florianópolis, 20 de março de 2006. **Signatário**: Alfredo Kleper Chaves Lavôr – Diretor Administrativo e Financeiro.

DEMP 7925/064

Epagri
Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural
SANTA CATARINA

EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO – Fund. Legal nas Leis 10.864/98 alterada pela Lei 11.120/99 e Lei 11.467/00 e da Resolução 022/99 – Estágio -"A Primeira Chance":

TERMO DE COMPROMISSO Nº 200.736/06
EMPRESA: Epagri
ESTAGIÁRIO: -Daniel Martins Moreira
INSTITUIÇÃO: -UFSC
OBJETO: Estágio "A Primeira Chance"
VALOR: R$ 2.400,00, sendo R$ 200,00 mensais.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903608, ação 4511, fonte 0100
VIGÊNCIA: -21/2/06 a 31/12/06
ASSINADO EM: 21/2/06, por Mônica dos Santos, coordenadora de estágios, e por Bento Garcia, chefe de gabinete, da Epagri.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 200.737/06
EMPRESA: Epagri
ESTAGIÁRIO: -Denise Fernandes
INSTITUIÇÃO: -UNOESC
OBJETO: Estágio "A Primeira Chance"

VALOR: R$ 2.400,00, sendo R$ 200,00 mensais.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903608, ação 4511, fonte 0100
VIGÊNCIA: -04/3/06 a 03/3/07
ASSINADO EM: 04/3/06, por Larissa Chiamolera, coordenadora de curso, e por Jean Pierre Rosier, da Epagri de Videira.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 200.738/06
EMPRESA: Epagri
ESTAGIÁRIO: -Fernanda Colussi Figur
INSTITUIÇÃO: -UNOESC
OBJETO: Estágio "A Primeira Chance"
VALOR: R$ 2.400,00, sendo R$ 200,00 mensais.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903608, ação 4511, fonte 0100
VIGÊNCIA: -15/2/06 a 14/2/07
ASSINADO EM: 15/2/06, por José das Mercês da Silva, coordenador do SAE, e por Luiz Antonio Palladini, gerente regional da Epagri de Caçador.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 200.739/06
EMPRESA: Epagri
ESTAGIÁRIO: -Fernando Worma
INSTITUIÇÃO: -UFSC
OBJETO: Estágio "A Primeira Chance"
VALOR: R$ 2.400,00, sendo R$ 200,00 mensais.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903608, ação 4511, fonte 0100
VIGÊNCIA: -10/2/06 a 10/2/07
ASSINADO EM: 10/2/06, por Péricles Medeiros, coordenador de estágios, e por Sérgio Winckler da Costa, chefe do Cedap, da Epagri .

TERMO DE COMPROMISSO Nº 200.740/06
EMPRESA: Epagri
ESTAGIÁRIO: -Francielle Henrique
INSTITUIÇÃO: -EEB de Araranguá
OBJETO: Estágio "A Primeira Chance"
VALOR: R$ 2.000,00, sendo R$ 200,00 mensais.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903608, ação 4511, fonte 0100
VIGÊNCIA: -21/3/06 a 31/12/06
ASSINADO EM: 21/3/06, por Patrícia Ferreira da Silva, diretora geral, e por Éclair Alves Coelho, gerente regional da Epagri de Araranguá.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 200.741/06
EMPRESA: Epagri
ESTAGIÁRIO: -Kelly Mendes Teixeira
INSTITUIÇÃO: -UNISUL
OBJETO: Estágio "A Primeira Chance"
VALOR: R$ 2.400,00, sendo R$ 200,00 mensais.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903608, ação 4511, fonte 0100
VIGÊNCIA: -01/3/06 a 28/2/07
ASSINADO EM: 01/3/06, por Rossana Bianchini, coordenadora do curso de agronomia, e por Sérgio da Costa, chefe do Cedap, da Epagri .

TERMO DE COMPROMISSO Nº 200.742/06
EMPRESA: Epagri
ESTAGIÁRIO: -Queli Lemos Marques
INSTITUIÇÃO: -EEB Professor Olavo Cecco Rigon
OBJETO: Estágio "A Primeira Chance"
VALOR: R$ 2.040,00, sendo R$ 170,00 mensais.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903608, ação 4511, fonte 0100
VIGÊNCIA: -01/3/06 a 28/2/07
ASSINADO EM: 01/3/06, por Izabel Marchetti, diretora geral, e por Osvaldo Preis, gerente regional, da Epagri Concórdia.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 200.743/06
EMPRESA: Epagri
ESTAGIÁRIO: -Rodrigo Moreira Pereira
INSTITUIÇÃO: -UFSC
OBJETO: Estágio "A Primeira Chance"
VALOR: R$ 2.400,00, sendo R$ 200,00 mensais.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903608, ação 4511, fonte 0100
VIGÊNCIA: -20/2/06 a 19/2/07
ASSINADO EM: 20/2/06, por Mônica Aparecida dos Santos, coordenadora de estágios, e por Bento Garcia, chefe de gabinete, da Epagri .

TERMO DE COMPROMISSO Nº 200.744/06
EMPRESA: Epagri
ESTAGIÁRIO: -Suelene Neotti
INSTITUIÇÃO: -EEB Irmão Léo
OBJETO: Estágio "A Primeira Chance"
VALOR: R$ 2.040,00, sendo R$ 170,00 mensais.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903608, ação 4511, fonte 0100
VIGÊNCIA: -15/2/06 a 14/2/07
ASSINADO EM: 15/2/06, por Aurélio dos Santos Souza, diretor, e por Luiz Antonio Palladini, gerente regional da Epagri de Caçador.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 200.745/06
EMPRESA: Epagri
ESTAGIÁRIO: -Thamyres dos Passos da Cunha
INSTITUIÇÃO: -EEB Sen. Francisco Benjamin Gallotti
OBJETO: Estágio "A Primeira Chance"
VALOR: R$ 2.040,00, sendo R$ 170,00 mensais.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903608, ação 4511, fonte 0100
VIGÊNCIA: -20/2/06 a 19/2/07
ASSINADO EM: 20/2/06, por Vera Soares Reis, diretora, e por Luiz Marcos Bora, gerente regional da Epagri de Tubarão.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 200.746/06
EMPRESA: Epagri
ESTAGIÁRIO: -Vanessa Oliveira Schuelter
INSTITUIÇÃO: -EEB Nossa Senhora de Fátima
OBJETO: Estágio "A Primeira Chance"
VALOR: R$ 2.040,00, sendo R$ 170,00 mensais.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903608, ação 4511, fonte 0100
VIGÊNCIA: -13/2/06 a 12/2/07
ASSINADO EM: 13/2/06, por Márcia Vandresen, diretora geral, e por Luiz Marcos Bora, gerente regional da Epagri de Tubarão.

Athos de Almeida Lopes
Presidente

DEMP 7841/060

CONCURSOS E LICITAÇÕES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Coordenadoria de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Jorge da Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que fará realizar CONCORRÊNCIA - n.º 001/2006, **CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO,** para o contrato de concessão de uso oneroso do espaço físico localizado no andar térreo do Palácio Barriga-Verde, destinada a seleção de propostas para a **CONCESSÃO DE USO REMUNERADO DA ÁREA EDIFICADA DE 75,00M² (SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), DESTINADA À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE BAR E LANCHONETE,** de acordo com as especificações e detalhamentos constantes do Edital e de seus Anexos. Os envelopes contendo documentação e propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da ALESC até às 13:30 horas do dia 26 de abril de 2006, com abertura às 14:00 horas do mesmo dia, na sala da Coordenadoria de Licitações da ALESC. O Edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Recursos Materiais, sala n.º 035 no Anexo da ALESC, mediante a apresentação de carimbo com CNPJ da empresa.

Florianópolis, 17 de março de 2006.

Lonarte Sperling Veloso
Coordenador de Licitações

NFF 3411/060 DEMP 4199/065

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 33/2006 - menor preço por lote.
Objeto: Artigos e utensílios de escritório
Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 30/03/2006.
Informações e cópia do Edital: Rodovia SC 401 - Km 5, nº 4600, 1º andar, DIGE, Saco Grande, Cep: 88000-000, Florianópolis-SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis.
Fone: (0XX48) 3221-8531 / **Fax:** (0XX48) 32218660.
Site: *www.sea.sc.gov.br* – **e-mail:** *fundo@sea.sc.gov.br*

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 34/2006 - menor preço por lote.
Objeto: Artigos e utensílios de escritório.
Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 30/03/2006.
Informações e cópia do Edital: Rodovia SC 401 - Km 5, nº 4600, 1º andar, DIGE, Saco Grande, Cep: 88000-000, Florianópolis-SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis.
Fone: (0XX48) 3221-8531 / **Fax:** (0XX48) 32218660.
Site: *www.sea.sc.gov.br* – **e-mail:** *fundo@sea.sc.gov.br*

DEMP 9977/067

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **Diretoria Geral - DIGE**, comunica aos interessados o resultado da seguinte Licitação: **Edital Pregão Presencial nº 0012/2006.** Objeto : Aquisição de Alimentos Perecíveis. Lote(s): 1 - XIBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - Valor Adjudicado : R$ 93.963,60. Lote(s): 2 e 3- TAF DISTRIBUIDORA LTDA, Valor Adjudicado : R$ 535.102,44 - Lote: 4 - CESTA IMPERIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Valor Adjudicado: R$ 120.900,00 - Valor Total Adjudicado: R$ 749.966,04.

DEMP 9964/061

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - DGMS**, comunica aos interessados o resultado da seguinte Licitação: **Edital Pregão Presencial nº 0088/2005.** Objeto: Contratação de empresa especializada em Controle de Vetores (Mamíferos Roedores e Insetos), Limpeza e Controle de Qualidade dos Reservatórios de Água Potável e Limpeza e Controle de qualidade nas Fossas Sépticas e Caixas de Gordura. Lotes: I, II, III, IV e V - Desinsetizadora Expurgo Lar Ltda, Valor Total Adjudicado mensal: R$ 53.799,00 (Cinquenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais).

DEMP 9672/060

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 005/2006
Objeto: Contratação de empresa para o serviço de organização de eventos.
Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Entrega propostas: até as 15 horas do dia 28/03/2006.
Abertura das propostas: 15h10min do dia 28/03/2006.
Locais de retirada do Edital: A íntegra do edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 21/02/2006 na Diretoria de Administração – Setor de Licitações, da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte – Rodovia SC-401, Km 05, nº 5.025, VillageDecor, Saco Grande II, Florianópolis - SC ou no E-mail: licita@sol.sc.gov.br.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2006.

Luiz Gonzaga Cordeiro DEMP 9989/064
Presidente da CPL

Secretaria de Estado da Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina/Fundo Estadual da Saúde, torna público que realizará a abertura da licitação abaixo relacionada, cujas documentações e propostas deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2 º andar - Centro - Florianópolis – SC.

Processo: PSUS n.º 2320/061

Licitação: Edital n.º **584/2006**
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Organização de Eventos (Hospedagem, Alimentação e Infra-Estrutura), para a Realização de "Curso de Capacitação em Sala de Vacina", nos Municípios de Blumenau/SC e Treze Tílias/SC (Recursos do Convênio PPI/ECD), à Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE).
Abertura da Licitação: às 14h30min. do dia 04/04/2006.
Entrega dos Envelopes: até às 14h. do dia 04/04/2006.

* ***OBS.:*** O Edital estará disponível no endereço de entrega dos Envelopes acima citados e através do site: www.saude.sc.gov.br

Florianópolis, 20 de março de 2006.

Renato Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEMP 7947/065

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CANOINHAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2006

OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de água potável, esgoto e coleta de lixo para as Unidades Escolares do município de Porto União, SC. **EMPRESA CONTRATADA:** Companhia de Saneamento de Porto União - SANEPAR. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 15/03/2006 a 31/12/2006. **VALOR ESTIMADO:** R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 6041; Item de despesa: 339039; Fonte:0130.

Canoinhas, SC, 15 de março de 2006.

BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional – Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CANOINHAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2006

OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para as Unidades Escolares do município de Porto União, SC. **EMPRESA CONTRATADA:** COPEL – Companhia Paranaense de Energia. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 15/03/2006 a 31/12/2006. **VALOR ESTIMADO:** R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 6041; Item de despesa: 339039; Fonte:0130.

Canoinhas, SC, 15 de março de 2006.

BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional – Canoinhas

DEMP 7940/061

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CANOINHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 002/2006

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água potável, esgoto e coleta de lixo para as Unidades Escolares do município de Porto União, SC. **EMPRESA CONTRATADA:** Companhia de Saneamento de Porto União – SANEPAR.

Canoinhas, SC, 15 de março de 2006.

BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional – Canoinhas

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CANOINHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2006

OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para as Unidades Escolares do município de Porto União, SC. **EMPRESA CONTRATADA:** COPEL – Companhia Paranaense de Energia.
Canoinhas, SC, 15 de março de 2006.

BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional – Canoinhas

DEMP 7936/064

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – JOINVILLE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2006
O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional – Joinville, no uso de suas atribuições, resolve homologar o resultado da seguinte licitação: Tomada de Preços 001/2006. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e contínuo de combustível (álcool), combustível (gasolina comum), óleo lubrificante, filtro de óleo e filtro de ar, destinado aos veículos da frota da Gerencia de Saúde da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional Joinville. Vencedor: Posto Aldi Ltda. Valor Global: R$ 28.307,32 (vinte e oito mil trezentos e sete reais e trinta e dois centavos).
Joinville, 20 de março de 2006.
Manoel José Mendonça
Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional – Joinville

DEMP 7907/064

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-SMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 0028/2006 PREGÃO
OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de Gêneros alimentícios para animais, gado bovino, suínos, aves, coelhos e afins e insumos para o plantio de culturas dos setores agropecuários. **EMPRESAS VENCEDORAS: E.M. SCHOFFEN –ME** nos itens: 01, 02, 04, 07, 10; SUPERMERCADO PALOSCHI LTDA nos itens: 03, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16. **VALOR E DOTAÇÃO**: R$ 74.450,90 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta reais e noventa centavos). **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 3.3.90.30.06, fonte: 0100. Ação: 8549. São Miguel do Oeste, 20 de março de 2006. ADILSON JOSÉ BRUGNARA -Pregoeiro.

DEMP 7851/065

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Infra-estrutura
Departamento Estadual de Infra-estrutura

COMUNICADO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 008/06

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA - DEINFRA, através da CONSULTORIA DE LICITAÇÕES **(COLIC)**, **COMUNICA** aos interessados na licitação referente à **TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 008/06**, cujo objeto é a **execução da recuperação do escorregamento ocorrido no km 14,7 da rodovia SC-302, trecho: Matos Costa – Porto União, que fica prorrogado** para as **14:00 horas do dia 29 de março de 2006** o prazo limite para entrega de Documentação e Propostas, com inicio de abertura dos envelopes 30 minutos após.
Florianópolis, 20 de março de 2006.
Consultoria de Licitações do DEINFRA

DEMP 7859/066

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Infra-estrutura
Departamento Estadual de Infra-estrutura

COMUNICADO
ERRATA EM AVISO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 006/06

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA - DEINFRA, através da CONSULTORIA DE LICITAÇÕES **(COLIC)**, **COMUNICA** aos interessados na Licitação referente à **TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 006/06**, cujo objeto é seleção de Empresa de Consultoria para execução de serviços de **Adequação de Projeto, Coordenação, Supervisão, Controle e de Subsídios à Fiscalização de Obras Rodoviárias nas Rodovias SC-404, trecho Entroncamento SC-401 (Itacorubi) – Lagoa da Conceição** (km 0,0 ao km 6,1 = 6,1 km), **SC-405, trecho Entroncamento SC-401 (Trevo da Seta) – Entroncamento SC-406 (p/ Pântano do Sul)** (km 0,0 ao km 8,1 = 8,1 km), **SC-406, trecho Ingleses do Rio Vermelho – Barra da Lagoa** (km 0,4 ao km 18,1 = 17,7 km), **SC-406, trecho Lagoa da Conceição – Rio Tavares** (km 23,7 ao km 29,6 = 5,9 km) e **SC-406, trecho Entr. SC-405 (p/ Ribeirão da Ilha) – Pântano do Sul** (km 37,5 ao km 46,8 = 9,3 km), numa extensão total de **47,1km, que houve uma alteração no Aviso: onde se lê:** *"Tipo: Menor Preço"*, **leia-se:** "Tipo: Técnica e Preço". **COMUNICA também que fica prorrogado para as 14:00 horas do dia 17 de abril de 2006** o prazo limite para entrega de Documentação e Propostas, com inicio de abertura dos envelopes 30 minutos após.
Florianópolis, 20 de março de 2006.
Consultoria de Licitações do DEINFRA

DEMP 7860/064

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Infra-estrutura
Departamento Estadual de Infra-estrutura

COMUNICADO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 007/06

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA - DEINFRA, através da CONSULTORIA DE LICITAÇÕES **(COLIC)**, **COMUNICA** aos interessados na licitação referente à **CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 007/06**, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de engenharia, para execução de serviços de manutenção corretiva na rede do Sistema Rodoviário Estadual, com fornecimento de equipamentos, CAUQ e Emulsão Asfáltica RR-1C, consistindo em remover o revestimento asfáltico defeituoso e substituí-lo por outro em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, **que fica prorrogado para as 14:00 horas do dia 18 de abril de 2006** o prazo limite para entrega de Documentação e Propostas, com inicio de abertura dos envelopes 30 minutos após.
Florianópolis, 20 de março de 2006.
Consultoria de Licitações do DEINFRA

DEMP 7861/060

COMUNICADO

A FATMA, comunica o resultado da homologação das seguintes Licitações:

CONVITE Nº 0008/2006
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados aos veículos da frota oficial da Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental da FATMA, na cidade de São Miguel do Oeste(SC).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 4047, Item Orçamentário: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 0240 do orçamento anual da FATMA para o exercício de 2006.
Empresa Vencedora: **ABASTECEDORA DAL TOÉ LTDA..**
Valor Total à Contratar: R$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos) para o litro da gasolina comum e R$ 1,84 (hum real e oitenta e quatro centavos) para o litro do óleo diesel.

CONVITE Nº 0009/2006
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados aos veículos da frota oficial da Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental da FATMA, na cidade de Rio do Sul(SC).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 4047, Item Orçamentário: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 0240 do orçamento anual da FATMA para o exercício de 2006.
Empresa Vencedora: **ABASTECEDORA DAL TOÉ LTDA..**
Valor Total à Contratar: R$ 2,52 (dois reais e cinqüenta e dois centavos) para o litro da gasolina comum e R$ 1,84 (hum real e oitenta e quatro centavos) para o litro do óleo diesel.

CONVITE Nº 0010/2006
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados aos veículos da frota oficial da Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental da FATMA, na cidade de Itajaí(SC).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 4047, Item Orçamentário: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 0240 do orçamento anual da FATMA para o exercício de 2006.
Empresa Vencedora: **ABASTECEDORA DAL TOÉ LTDA..**
Valor Total à Contratar: R$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) para o litro da gasolina comum e R$ 1,85 (hum real e oitenta e cinco centavos) para o litro do óleo diesel.

Florianópolis, 20 de março de 2006.

Cláudio Carvalho
Diretor de Administração, em exercício

DEMP 7945/060

FCC
Fundação Catarinense de Cultura

SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E E
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2006.
Objetivo: **Locação de estande** com 21 m (vinte e um metros) com montagem básica, para participação na 3ª FEIRA DE RUA DO LIVRO DE JOINVILLE, que será realizada na Praça Nereu Ramos, em Joinville, no período de 03 a 12 de abril de 2006.
Favorecido: SUELI BRANDÃO PROMOÇÕES E EVENTOS.
Valor Total: R$ 1.530,00 (hum mil e quinhentos e trinta reais).
Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico no respectivo processo.
Florianópolis, 20 de fevereiro de 2006.

Edson Busch Machado
Diretor Geral da Fundação Catarinense de Cultura.

DEMP 9682/066

FEESPORTE
Fundação Catarinense de Desportos

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE

SANTA CATARINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2006

Contratante: Fundação Catarinense de Desportos – FESPORTE.
Contratada: Centro de Convenções de Florianópolis
Objeto: Locação de espaços do Centro de Convenções de Florianópolis para a realização do 5º Fórum Internancional de Esportes, que será realizado no corrente ano.
Vigência: 17 a 21/04/2006
Valor total: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
Fundamentação: Artigo 24, incisc X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 20 de março de 2006.

ASSINAM:
João Ghizoni – Presidente da FESPORTE
Cristiane Martins Reitz – Gerente-Geral do Centro de Convenções de Florianópolis

DEMP 9655/069

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CAV – CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS
UDESC
Santa Catarina

RESULTADO DO PREGÃO Nº 062/06
Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de serviços de impressão e dos anais do CAMEV. **Origem:** Pregão nº 062/06. **Adjudicada: Grafine Gráfica e Editora Inês Ltda.**, lote único, no valor de R$ 2.100,00.
Lages, SC, 20 de março de 2006
Décio Luiz Poli
Pregoeiro DEMP 9632/069

UDESC
Universidade do Estado de Santa Catarina

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitações – Compras da /UDESC, informa que foi constatado um equívoco nos itens 74, 99 e 100, ocasionando uma alteração no resultado final do Pregão nº 0453/2005, sendo vencedoras as empresas: **1 – Tecnopaper Importadora e Distribuidora de Revistas e Livros Técnicos Ltda**, inclui-se o item 74, totalizando em R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
2 – Livraria Canuto Ltda, vencedora do itens 99 e 100, totalizando em R$ 723,12 (setecentos e vinte e três reais e doze centavos).**Total geral do Pregão 453/2005 em R$ 56.718,34 (cinqüenta e seis mil setecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).** Florianópolis, 20 de março de 2006.

Denise Maria Espíndola
Presidente CPL/Compras

DEMP 9624/066

UDESC
SANTA CATARINA

CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria de Administração de Pessoal da UDESC-COAP vem por meio desta convocar os seguintes classificados para o cargo de Assistente Administrativo no Concurso Público 01/2003 da UDESC, a comparecer nesta Coordenadoria no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta no Diário Oficial do estado, para assumir o referido cargo. O não comparecimento no prazo estabelecido implica na desistência da vaga.

Nome	Nº de Inscrição	Classificação
Fabiano Marcelino Vieira	66966	16º
Jackson Fraga	67431	20º
Eduardo Mussatto	180114	22º
Diogo Nienkotter Schwinden	65960	23º

Coordenadoria de Administração de Pessoal - COAP
Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi
Florianópolis - SC / Fone: 231.1557 e 231.1554
Florianópolis, 20 de março de 2006.

DEMP 9648/066

BADESC
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. BADESC

Resultado Final do Processo Licitatório 035/05
Dispensa de Licitação 006/05

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica para cadastramento, restauro e revitalização da casa do Ex-Governador Nereu Ramos – Fundação BADESC

Contratada: FEESC – Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina
Valor: R$ 14.200,00.(quatorze mil e duzentos reais).
Vigência: 70 dias úteis a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 054/05

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica, para cadastramento, restauro e revitalização da casa do ex-governador Nereu Ramos – Fundação BADESC.
CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A - BADESC
CONTRATADA: FEESC – Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2.005.

A DIRETORIA

DEMP 9763/066

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – CEASA/SC
SANTA CATARINA

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontra-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social desta empresa, sito à rodovia Br 101, Km 205, Barreiros, municipio de São José, documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercicio social encerrado em 31de dezembro de 2005.

São José(SC), 21 de março de 2006.

IVO VANDERLINDE
Diretor Presidente

DEMP 9659/064

COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC

RESUMO DE EDITAL DE CONCURSO N.º 002/2006
A Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, empresa publica de direito privado vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, torna público que fará realizar Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para contratação de **Agente Técnico de Formação Superior**, nas funções de Advogado, Contador, Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário; Agente Operacional Técnico, na função de Técnico Agrícola, Agente Operacional Administrativo, na função de Administração Geral, de acordo com a Resolução CPF nº 038/2005 e de Agente Operacional Agropecuário e de Manutenção e Operação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, de acordo com a Resolução CPF nº 006/06, o qual reger-se-á pelo que estabelece o artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelas normas do direito público e pelas instruções especiais contidas no Edital disponível na íntegra nos sites www.cidasc.sc.gov.br e www.objetivas.com.br.
Florianópolis (SC), 21 de março de 2006.
WILMAR CARELLI
Presidente da CIDASC DEMP 9816/062

Epagri
Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.

SANTA CATARINA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A – Epagri, comunica aos interessados o resultado do Convite nº **0023/2006, Objeto**: aquisição de equipamentos de informática para a sede da Epagri.. - **Vencedores:** Ilhaservise Serviços de Informática Ltda, item 03, **Valor** R$ 2.870,00 – Pauta equipamentos e Serviços Ltda, item 01, **Valor** R$ 24.969,00 - Florianópolis, 21 de março de 2006- Valmor Luiz Dall'Agnol.

DEMP 7856/067

Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte

SANTUR – Santa Catarina Turismo S/A

AVISO DE RESULTADO FINAL
TOMADA DE PREÇOS

A SANTUR - Santa Catarina turismo S/A., com sede a Rua Felipe Schmidt nº 249 – 9º andar - Centro Comercial ARS - Florianópolis (SC), através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado do julgamento final do Edital de Licitação **nº 002/2006**, na modalidade TOMADA DE PREÇOS:
Vencedora: **AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO AÇORIANA LTDA, valor 20% (vinte por cento),** sobre sua comissão.
Florianópolis (SC), 20 de março de 2006.
A COMISSÃO

DEMP 9700/064

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 002/2006 – TCE-SC

O presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, comunica que fica alterado o Anexo I, do Edital nº 002/2006, referente o concurso público destinado a prover 58 (cinqüenta e oito) vagas do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo (AFCE), na parte referente às ementas das disciplinas de Aspectos Profissionais, das áreas de habilitação profissional de Engenharia Civil e Engenharia Sanitária e de Aspectos da Atividade e Aspectos Profissionais, da área de habilitação profissional de Engenharia Elétrica, todas do Cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I - EMENTA DAS DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO

ÁREA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHARIA CIVIL

ASPECTOS PROFISSIONAIS
LEGISLAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – Fundamentação filosófica, social e política do Engenheiro Civil. O Sistema profissional. Normas e legislação profissional. Remuneração Profissional. Ética e disciplina profissional. Estatuto do servidor público – Lei nº 6745 de 28 de dezembro de 1985 e suas alterações.

ANEXO I - EMENTA DAS DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO
ÁREA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHARIA SANITÁRIA
ASPECTOS PROFISSIONAIS
LEGISLAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – Fundamentação filosófica, social e política do Engenheiro Sanitarista. O Sistema profissional. Normas e legislação profissional. Remuneração Profissional. Ética e disciplina profissional. Estatuto do servidor público – Lei nº 6745 de 28 de dezembro de 1985 e suas alterações.

ANEXO I - EMENTA DAS DISCIPLINAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO
ÁREA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHARIA ELÉTRICA
ASPECTOS DA ATIVIDADE
Análise e interpretação de projetos arquitetônicos; interpretação e análise das plantas: organização, modulação, funcionalidade, inter-relacionamento Instalação elétrica de baixa tensão, abrangendo conceitos de tensão, corrente, potência, comandos, tomadas, condutores, circuitos, disjuntores e aterramento. **Rede de distribuição de energia elétrica**: Construção e manutenção de redes aéreas; Estruturas para linhas aéreas(nuas, isoladas e semi-isoladas; Manobras de by-pass; Medidores de energia elétrica; Paralelismo; Seccionalizadores; Religadores. **Noções de Equipamentos Eletromecânicos**: pára-raios, transformadores de potência, disjuntores, religadores automáticos, seccionadores, transformadores para instrumentos, reguladores automáticos de tensão, baterias, chaves fusíveis; - funções, princípios básicos de operação, características construtivas; **Noções de Sistemas de Proteção por Relés**: principais funções usadas nós sistemas de proteção (de sobre corrente, diferencial, de subtensão e sobretensão, de distância): Conceitos Filosóficos: seletividade, coordenação entre elementos, proteção de retaguarda; **Noções de Planejamento da Expansão do Sistema**: conceitos básicos sobre estudos de fluxo de potência; **Noções sobre os Requisitos de Qualidade para o Fornecimento de Energia Elétrica**: conceitos de DEC< FEC, DIC, FIC, DMIC, o papel da ANEEL como Agente Regulador do Setor Elétrico Brasileiro.
ASPECTOS PROFISSIONAIS
LEGISLAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – Fundamentação filosófica, social e política do Engenheiro Eletricista. O Sistema profissional. Normas e legislação profissional. Remuneração Profissional. Ética e disciplina profissional. Estatuto do servidor público – Lei nº 6745 de 28 de dezembro de 1985 e suas alterações.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do edital.

Florianópolis, 20 de março de 2006.

Otávio Gilson dos Santos
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

DEMP 7079/067

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 207/SADM/DLCC/2006. Órgão: Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** Neusa Silveira de Oliveira. Objeto: Locação de uma casa de alvenaria com aproximadamente 330 m^2 e seu respectivo terreno com 500 m^2, localizado na Rua Dom João Becker nº 116, no bairro Ingleses - Florianópolis. Valor Mensal Estimado: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Vigência do Contrato: a vigência do contrato será de doze meses, iniciando no dia 01 de janeiro de 2006, e término em 31 de dezembro de 2006. **Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

DEMP 9676/066

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 504/SMO//05. Contratada: Progetto Arquitetura, Engenharia e Construções Ltda. Objeto: Sub-roga-se o Contrato 504/05. Assinaturas: Sr. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz, Djalma Berger pela Prefeitura e o Sra. Laessa Cristina Estrela Silva pela Contratada.
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 340/SMO//05. Contratada: Concreta Engenharia e Serviços Ltda. Objeto: Prorraga o prazo do contrato por mais 15 dias, iniciando em 20/02/06 com termino em 06/03/2006. Assinaturas: Sr. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz pela Prefeitura e o Sr. Adson Nascimento Faria pela Contratada.
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 318/EDUC/2005. Contratada: Taf Distribuidora Ltda. Objeto: adita o contrato em 25% passando o valor total do contrato para R$ 911.057,28 assinaturas: Sr. Rodolfo Joaquin Pinto da Luz pela Prefeitura e Sr Gionvane D. Rocca pela contratada.
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 344/EDUC/2005. Contratada: Taf Distribuidora Ltda. Objeto: adita o contratro em 25% passando o valor total do contrato para R$ 572.522,50 assinaturas: Sr. Rodolfo Joaquin Pinto da Luz pela Prefeitura e Sr Gionvane D. Rocca pela contratada.
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 296/EDUC/2005. Contratada: Taf Distribuidora Ltda. Objeto: adita o contrato em 25% passando o valor total do contrato para R$ 1.226.367,50 assinaturas: Sr. Rodolfo Joaquin Pinto da Luz pela Prefeitura e Sr Gionvane D. Rocca pela contratada.

DEMP 9680/063

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 044/SADM/DLCC/2006. A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, o Resultado da Habilitação da Concorrência Pública n.º 044/SADM/DLCC/2006. Empresas Habilitadas: Cesta Imperial Comércio de Alimentos Ltda. TAF Distribuidora Ltda. Xiba Distribuidora de Produtos Ltda. A Comissão abre prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o Art. 109, I, letra "a" da Lei 8.666/93, para recursos. A Comissão.

DEMP 9684/069

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2006 - PMB
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu – Santa Catarina, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Biguaçu, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa especializada para gravação de CD - com fornecimento de Kit Instrumental, para o Coral Municipal – Recursos Próprios, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.
Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 21/03/2006, às 09:00h do dia 31/03/2006; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 17:00h do dia 31/03/2006, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico - CidadeCompras - www.cidadecompras.com.br.
As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira: Telefone: (48) 3243-3165 (ramais 8020, 8038 e 8023) E-mail: pregao@bigua.sc.gov.br Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Setor de Licitação, Biguaçu - SC.
Biguaçu, SC, 17 de março de 2006.
VILMAR ASTROGILDO TUTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

NFF 3412/067 DEMP 4195/060

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2006.
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2006
O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público que fará realizar no dia 07 de abril de 2006, às 14:15 horas, a abertura das propostas, relativamente ao edital de Tomada de Preços para Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos especializados de publicidade, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Os Elementos, informações serão fornecidos em horário de expediente, através do telefone n.º (047) 3621-7705

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 22/2006.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º FMS 10/2006.
O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC fará realizar no dia 03 de abril de 2006, às 14:00 hs, pregão eletrônico para aquisição de diversos materiais medico-hospitalares, materiais para laboratório e materiais de limpeza, destinados para utilização no pronto atendimento 24 horas, Unidades sanitárias e Laboratório do município, Cadastro das propostas iniciais no Site até às 09:00 horas do dia 03 de abril de 2006. Tipo menor preço por lote. Os Elementos, informações serão fornecidos em horário de expediente, através do telefone n.º (047) 3621-7705. Cópia do edital: http://www.licitacoes-e.com.br. Local dos pregão: www.licitacoes-e.com.br "Acesso identificado".
EDMILSON LUIZ VERKA
Prefeito e.e.

NFF 3455/068 DEMP 4214/064

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Bahia, 1530 - Cep: 89031-001 - Blumenau-SC
Fone: 047-3331-8444 – Fax: 47-3331-8430
www.samae.com.br

Pregão Eletrônico n.º 06-012/2006

Objeto: Aquisição de Tubos, Conexões, Ventosas, Válvulas e Chapas de Alumínio.

Início Acolhimento de Propostas: 28/03/2006 – Limite de Acolhimento de Propostas: 31/03/2006 – 09:00 horas – Data Abertura das Propostas: 31/03/2006 – 09:15 horas – Data do Pregão: 31/03/2006 – 10:00 horas.

Edital completo: Encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br opção **"Acesso Identificado"**, Pesquisa Avançada, Modalidade: Pregão, Comprador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, Situação: Publicada, bem como poderá ser retirado, mediante o prévio depósito de R$ 10,00 no Banco do Brasil, Agência 0095-7, Conta Corrente 15.437-7 , na Divisão de Compras e Licitações, localizada na sede do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, sito na Rua Bahia, n.º 1530, em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas (horário bancário).

Base legal: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 7.732/2004 e Lei 8.666/93 e alterações.

Blumenau, 16 de março de 2006.
Fernando César Lenzi
Secretário Municipal de Administração

NFF 3415/066 DEMP 4198/069

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
CNPJ 83.108.357/0001-15
Praça Victor Konder, 02 – Centro – Sala 27 - 89010-904 – BLUMENAU - SC
Telefones: (47) 3326-7505/3326-6884 - Fac-símile: (47) 3326-6724/3326-6888

CREDENCIAMENTO Nº 10-002/06

OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos comerciais, para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal e artigos em geral, mediante a apresentação do "Vale Cidadania", pelo período de 12 (doze) meses – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EDITAL COMPLETO: no endereço acima, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações, e legislação complementar.

Blumenau, 20 de março de 2006.

FERNANDO CÉSAR LENZI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
CNPJ 83.108.357/0001-15
Praça Victor Konder, 02 – Centro – Sala 27 - 89010-904 – BLUMENAU - SC
Telefones: (47) 3326-7505/3326-6884 - Fac-símile: (47) 3326-6724/3326-6888

CREDENCIAMENTO Nº 10-003/06

OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos comerciais, para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal e artigos em geral, mediante a apresentação do "Vale Acolhida", pelo período de 12 (doze) meses – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EDITAL COMPLETO: no endereço acima, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações, e legislação complementar.

Blumenau, 20 de março de 2006.

FERNANDO CÉSAR LENZI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NFF 3439/068 DEMP 4207/068

EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 08/2006

NELSON CRUZ, Prefeito Municipal de Campos Novos, SC, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, torna público, que realizara no dia 07 de abril de 2006, ás 16:00 horas, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Expedicionário João Batista de Almeida,323, TOMADA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA
Mais informações, bem como a copia na integra do Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Compras) a Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 no horário das 9:00 ás 11:30 e 13:30 ás 17:30 horas, ou no site- camposnovos.sc.gov.br.
Prefeitura Municipal de Campos Novos 21 de março de 2006
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

NFF 3424/067 DEMP 4200/063

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
ERRATA EXTRATO DE DESPACHO DE ANULAÇÃO DO CONVITE Nº 0021/2006 - PMC

A Prefeitura Municipal de Concórdia, SC, vem a público para **retificar** o Extrato de Despacho de Anulação do Convite nº 0021/2006 – PMC, publicado neste órgão de Imprensa Oficial na data de 20/03//2006, na seguinte conformidade: onde se lê Concórdia, SC, 04 de agosto de 2005, leia-se Concórdia, SC, 17 de março de 2006.

Concórdia, SC, 20 de março de 2006.

Alexandre Damaceno
Diretor de Compras, em exercício

NFF 3458/067 DEMP 4212/061

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO Nº 0023/2006 - PMC

Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo de transporte coletivo de passageiros para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede de Ensino Fundamental do Município durante o ano letivo de 2006.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08:15 do dia 31/03/2006.
Abertura: dia 31/03/2006, às 08:30.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* **www.concordia.sc.gov.br**, *link* **"Licitações"**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2125 e pelo fone/fax (0**49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 20 de Março de 2006.

João Girardi
Prefeito Municipal, em exercício

NFF 3463/065 DEMP 4215/060

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2006

O Fundo Municipal de Assistência Social de Correia Pinto, torna publico aos interessados, nos termos do Art.24 inciso IV, da Lei nº 8666/93, DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, **Referente locação de um imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania** . A presente declaração encontra-se justificada conforme procedimento de Dispensa de Licitação nº 008/2006.

CLAUDIO ROBERTO ZILIOTTO
Prefeito Municipal

IVONETE CHIQUETI BASTOS
Presidente da Comissão de Licitação

NFF 3421/060 DEMP 4221/060

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2006
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2006

O **MUNICÍPIO DE DESCANSO/Prefeitura Municipal de Descanso** – SC **leva** ao conhecimento dos interessados que realizará as 10:00 horas do dia 20 de abril de 2006, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Descanso, situado à Avenida Marechal Deodoro 146, **Tomada de Preços para Aquisição de sementes de pastagens para atendimento ao programa de incentivo agropecuário do Município de Descanso**, conforme especificações e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 02/2006, o qual se encontra a disposição dos interessados na Divisão de Compras no endereço acima. Descanso - SC, 20 de março de 2006. **Alvari Lucidio Mazzardo** - *Prefeito Municipal*

DEMP 1758/063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2006

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 516, de 11 de outubro de 2005, torna público para o conhecimento dos interessados, que acham-se abertas, no período de 27 a 28 de março de 2006, as inscrições ao Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas, em caráter temporário, em cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, para atuação no Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS e Programa de Saúde da Família – PSF, o qual reger-se-á pelas disposições da legislação aplicável e de acordo com as normas estabelecidas no Edital. Integrado do edital e outras informações na Prefeitura Municipal, telefone (49) 3342-1111, e-mail: prefeitura@galvao.sc.gov.br e *website*: www.rg.srv.br. Galvão (SC), em 17 de março de 2006. Luís Fernando Didoné – Prefeito Municipal

NFF 3427/064 DEMP 4205/065

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 009/2006

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itajaí torna público, de acordo com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar **"TOMADA DE PREÇOS ", no regime de execução de empreitada por preços unitários do Tipo Menor Preço Global,** para a **contratação de empresa para executar obra de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e ciclovia na Rua Vereador Abílio Otávio do Canto, localizada no bairro Ressacada, no Município de Itajaí, nas condições previstas neste edital e em seus anexos.**

O edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, na Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta feira, ou poderão fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante pagamento de R$ 10,00 (dez reais), junto a Secretaria de Fazenda, no mesmo horário e endereço.

As propostas serão abertas às **14:30 horas do dia 05 de abril 2.006,** no **Salão Nobre** da Prefeitura Municipal de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí(SC), 20 de março de 2006.

CARLOS ALBERTO PEIXER VINCI
Secretário de Administração

NFF 3432/057 DEMP 4216/06

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Secretaria de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2006
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados na licitação de Tomada de Preços acima, que promoveu a seguinte retificação no edital da Tomada de Preços nº 003/2006:

Reformulação da metragem na EMEF Ribeirão Molha, sendo:

Ampliação:
De: 85,31m² para 404,38m²

Reforma:
De: 129,85m² para 294,23m²

Fica mantido a mesma data e horário para entrega dos envelopes e o valor estimativo da obra, visto que a alteração não implica na formulação das Propostas.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de março de 2006.
MOACIR ANTONIO BERTOLDI
Prefeito Municipal

NFF 3407/056 DEMP 4213/068

PROCESSO LICITATÓRIO 13/2006

LEILÃO 1/2006
AVISO DE LEILÃO

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar leilão para alienação de bens móveis, às 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2006, no Gabinete do Executivo Municipal, com lance mínimo igual ao do valor da avaliação, sendo:

Lote 1 -

- Automóvel, PAS/AUTOMÓVEL VW SANTANA 2000 MI, placas LZR 6833, de cor predominante Vermelha, chassi nº. 9BWZZZ327WP004334, ano de fabricação 1998, modelo 1999;

Lote 2 -

- ➔ Uma máquina ensiladeira marca PEKUS, modelo 9000;
- ➔ Uma máquina ensiladeira marca PEKUS, modelo 9004;
- ➔ Uma máquina ensiladeira marca JOMIL;

Maiores informações e cópia completa do edital ao custo de R$ 10,00 (dez reais), poderão ser obtidas diariamente das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Secretaria de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Jupiá, ou pelo fone 49 3341-0000, com o Sr. Geuvani.

Jupiá SC, em 20 de Março de 2006.
ADILSON VERZA
Prefeito Municipal

NFF 3457/060 DEMP 4218/060

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA

O **Município de Lages,** torna público o lançamento dos Editais:

MOD	Nº	Objeto	Abertura	
			Dia	Hora
PG	11/2006	Aquisição de Insumos à Produção de Pães na Padaria do SAMT, para consumo nas Escolas da Rede Municipal e Entidades Filantrópicas do Município.	05/04/06	09:00
PG	03/2006	Aquisição de Insumos à Produção de Pães na Padaria do SAMT, para consumo nas Creches da Rede Municipal. (FMAS)	05/04/06	15:00

A retirada dos Editais, obter-se-á no Setor de Licitações, à Rua Benjamin Constant nº 13 ou pelo site: www.cidadelages.com.br
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.
Lages, 20 de março de 2006.

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração

DEMP 4189/060 NFF 3420/060

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Maravilha
Edital de Tomada de Preços 015/2006
O Senhor Prefeito Municipal de Maravilha, Juarez Vicari – Comissão Municipal de Licitações de Maravilha, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Edital de Tomada de Preços para execução de estrutura metálica para caixa de água , passarela na Rua Abyr Dihel, Cerca no C.E. Monteiro Lobato e aquisição de tubos de concreto. Tipo: Menor Preço – cujo processo licitatório será regido pela Lei Federal 8666/93, e em especial o contido neste edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação/propostas no dia 11 de abril de 2006 até as 09:30 horas, procedendo com a abertura dos envelopes as 09:45 horas. Qualquer informação bem como a retirada do edital poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações no horário das 09:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.
Maravilha/SC 20 de março de 2006.
Juarez Vicari
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Maravilha
Edital de Tomada de Preços 016/2006
O Senhor Prefeito Municipal de Maravilha, Juarez Vicari, juntamente com a Comlimar – Comissão Municipal de Licitações de Maravilha, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Edital de Tomada de Preços para contratação de serviços de médico clinico geral 20h e PSF 40horas. Tipo: Menor Preço – cujo processo licitatório será regido pela Lei Federal 8666/93, e em especial o contido neste edital , e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação/propostas no dia 11 de abril de 2006 até as 14:00 horas, procedendo com a abertura dos envelopes as 14:15 horas. Qualquer informação bem como a retirada do edital poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações no horário das 09:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas.
Maravilha/SC 20 de março de 2006.
Juarez Vicari
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Maravilha
Dispensa de Licitação 003/2006
O Senhor Prefeito Municipal de Maravilha, Juarez Vicari, juntamente com a Comlimar – comissão Municipal de Licitações de Maravilha, Estado de Santa Catarina, promove Dispensa de Licitação nº 003/2006, para contratação de prestação de serviços de assistência técnica e Extensão Rural. Contratando com a empresa Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - Epagri no valor R$ 14.000,00. Conforme art 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, consolidada.
Maravilha/SC 20 de março de 2006.
Juarez Vicari
Prefeito Municipal

NFF 3413/063 DEMP 4196/066

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/06 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 009/06
OBJETO: Aquisição de Computadores, Impressoras e Utilitários de Informática. JULGAMENTO: Menor Preço por Grupo.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2006 as 15:00 horas;
RETIRADA DO EDITAL: Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento; MAIORES INFORMAÇÕES: Endereço acima ou pelo Telefone (0xx48) 3267 0193, ramal 28.
www.novatrento.sc.gov.br. Taxa de retirada do Edital: R$ 10,00 (dez reais)
SANDRA REGINA ECCEL RACHADEL
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Fundo Municipal de Saúde
ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/06 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 010/06
OBJETO: Aquisição de Computadores, Impressoras e Utilitários de Informática. JULGAMENTO: Menor Preço por Grupo.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2006 as 15:30 horas;
RETIRADA DO EDITAL: Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento; MAIORES INFORMAÇÕES: Endereço acima ou pelo Telefone (0xx48) 3267 0193, ramal 28.
www.novatrento.sc.gov.br. Taxa de retirada do Edital: R$ 10,00 (dez reais)
SANDRA REGINA ECCEL RACHADEL
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundo Municipal de Turismo
ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/06 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 011/06
OBJETO: Aquisição de Computadores, Impressoras e Utilitários de Informática. JULGAMENTO: Menor Preço por Grupo.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2006 as 16:00 horas;
RETIRADA DO EDITAL: Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento; MAIORES INFORMAÇÕES: Endereço acima ou pelo Telefone (0xx48) 3267 0193, ramal 28.
www.novatrento.sc.gov.br. Taxa de retirada do Edital: R$ 10,00 (dez reais)
SANDRA REGINA ECCEL RACHADEL
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação
Fundo Municipal de Assistência Social
ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/06 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 012/06
OBJETO: Aquisição de Computadores, Impressoras e Utilitários de Informática. JULGAMENTO: Menor Preço por Grupo.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2006 as 16:30 horas;
RETIRADA DO EDITAL: Rua Salvador Gessele, 120, Centro, Nova Trento; MAIORES INFORMAÇÕES: Endereço acima ou pelo Telefone (0xx48) 3267 0193, ramal 28.
www.novatrento.sc.gov.br. Taxa de retirada do Edital: R$ 10,00 (dez reais)
SANDRA REGINA ECCEL RACHADEL
Prefeita Municipal

NFF 3433/064 DEMP 4210/069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

COMUNICADO
Comunicamos que a Comissão Permanente de Licitações , anulou o Processo Licitatório N° 0004/2006 na modalidade de Tomada de Preço (Contratação de Prestação de Serviços Médicos Veterinários, Inseminação Artificial, Defesa Sanitária Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal para o exercício de 2006) realizado pelo Município de Ouro Verde – SC em conformidade com o Edital N°.0001/2006. Tendo em vista que somente uma empresa apresentou uma proposta, entretanto. A Comissão Permanente de Licitações do município de Ouro Verde – SC, no uso de suas atribuições, resolve **ANULAR** o processo licitatório Tomada de Preço 0004/2006. Ouro Verde (SC), 17 de março de 2006. Douglas Costa Curta Presidente da Comissão.

NFF 3428/060 DEMP 4201/060

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 0005/2006
A Prefeitura Municipal de Ouro Verde – SC, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar no dia 04 de abril de 2006, às 10:00 horas em sua sede à Avenida Pedro Biotto Sobrinho nº 877 em Ouro Verde – SC. Tomada de Preços para Contratação de Prestação de Serviços Médicos Veterinários, Inseminação Artificial, Defesa Sanitária Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal para o exercício de 2006, conforme Edital de Tomada de Preços Nº. 0005/2006, cuja cópia e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Ouro Verde, no horário de expediente. Ouro Verde em 20 de março de 2006. Sadi de Oliveira da Luz - Prefeito Municipal

NFF 3456/064 DEMP 4217/063

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Planalto Alegre
EDITAL Nº 004/2006 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDGAR ROHRBECK, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário para o Programa de Saúde da Família, para as seguintes vagas:
01 vaga para Odontólogo II (40hs semanais)
01 vaga para Auxiliar de Odontologia (40hs semanais)
As inscrições deverão ser feitas nos dias 27 e 28 de março de 2006, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou através do telefone nº 049-335.0134.
Planalto Alegre-SC, em 17 de março de 2006.

EDGAR ROHRBECK
Prefeito Municipal

DEMP 4192/060
NFF 3423/069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2005-2008

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço nº 01/2006

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Painel, torna público que está instaurando licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2006, visando a aquisição de combustível, sendo 170.000 (cento e setenta mil) litros de diesel e 50.000 (cinqüenta mil) litros de gasolina comum, para uso na frota municipal, previsto para o exercício de 2006. Prazos principais
a) 06/04/2006 às 14: horas, recebimento dos envelopes "A" contendo a documentação de habilitação e dos envelopes "B" contendo a Proposta dos interessados.
b) As empresas não cadastradas deverão apresentar os documentos relativos a Habilitação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.
Cópia do Edital poderá ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações, mediante o pagamento de R$ 20,00 (vinte reais).Informações pelo fone : (0xx49) 3235-0034.
Painel (SC), 20 de março de 2006.
JOSÉ BELIZARIO BORGES DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

NFF 3454/061 DEMP 4211/065

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Leilão n. 001/2006.
Tipo: Maior Preço por Lance.
Objeto: Veículo.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.
Entrega dos envelopes: Até às 09:00 hs do dia 05/04/2006.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 05/04/2006.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx) 49-3652 – 0277.

Palma Sola, 21 de março de 2006.
Claudiomar Crestani
Prefeito Municipal

NFF 3431/061 DEMP 4179/064

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2006

OBJETO – Item 1 – Drenagem e Pavimentação com lajotas de concreto de trecho da Rua Izidoro Bernadino Batista, numa extensão de 330,00 metros
TIPO DE LICITAÇÃO – Menor preço Global
REGIMENTO- Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações.
ABERTURA DAS PROPOSTAS – Às 14:00h do dia 05/04/2006, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº.2500, centro de Porto Belo (SC).
MAIS INFORMAÇÕES- Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo telefone (47) 369-4111, ramal 222.
RETIRADA DO EDITAL – No endereço acima mencionado, mediante pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

João J. Cruz Neto
Presidente da Comissão de Licitação

Porto Belo, 16 de março de 2006.

NFF 3430/065 DEMP 4180/062

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 0030/2006

O MUNICIPIO DE PONTE SERRADA **TORNA PÚBLICO,** que no dia, hora e local abaixo discriminado receberá a proposta de preços dos interessados do objeto deste Edital, para **Prestação de Serviços Médicos.**
Recebimento das propostas: **Até 31 de março de 2006, as 09:00 horas.**
Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverão solicitar à Secretaria Municipal de Administração - Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito a Rua Madre Maria Theodora, 264, centro, na cidade de Ponte Serrada, SC.
Amparo Legal: Decreto Municipal nº 099/2005, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.
Ponte Serrada, 20 de março de 2006.
SANDRO LUIZ FÁVERO
PREFEITO MUNICIPAL

DEMP 4190/068
NFF 3421/066

MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 043/2006
Extrato de Pregão Presencial 005/2006
O Município de Porto União SC, torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 05 de abril de 2006 as 14:00 horas, em sua sede administrativa, sessão publica do Processo Licitatorio na modalidade de Pregão tipo presencial, cujo critério de julgamento será o menor preço unitário, de acordo com a Lei 10.520/02 de 17 de julho de 2002 para aquisição de um veiculo tipo utilitário, ano e modelo 2006, novo, para Associação de Apicultores. A entrega dos envelopes e o credenciamento dar-se-á as 14:00 horas do dia 05 de abril de 2006, iniciando-se a sessão publica de abertura dos envelopes as 14:30 horas do mesmo dia e local. O edital de licitação encontra-se a disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações, no horário das 12:00 as 18:00 horas, situada a Rua Padre Ancheita, 126, centro Porto União SC, fone 042 3523 1155, podendo ser obtido por e-mail licitação@pmpu.com.br. Porto União SC, 21 de março de 2006.
Renato Stasiak
Prefeito Municipal

DEMP 4197/062
NFF 3414/060

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2006
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Rio Negrinho – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até às 08:30 horas do dia 03 de abril de 2006, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na aquisição de barras de ferro para uso da Secretaria de Infra-Estrutura. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 14:00 horas do dia 03 de abril de 2006. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br e www.rionegrinho.sc.gov.br. Demais informações pelo telefone 47 3644-2011, Ramal 240.

Rio Negrinho, 17 de Março de 2006
ABEL SCHROEDER
Prefeito Municipal

DEMP 4202/066
NFF 3432/068

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº10/2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/04/2006, às 14:00 horas, no endereço, RUA DUQUE DE CAXIAS, 789, a abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº028/2006 NA MODALIDADE PREGÃO Nº 04, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO DE 2006. Mais Informaçõés Gerência de Compras (49) 3344 8588.

Tomé Francisco Eteges
Prefeito Municipal

NFF 3464/067 DEMP 4220/064

Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC – Aviso de Licitação:
A Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 0040/2006, tendo como objeto Aquisição de Diversos Equipamentos destinados ao Centro Atend. Família.** O recebimento das propostas será até ás 09:15 h, do dia 31/03/2006, no setor de protocolo, e a abertura será realizada às 09:30 h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, sito a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 em Xanxerê-SC. Retirada do Edital mediante pagamento das custas do mesmo. Informações complementares no setor de licitações da Prefeitura Municipal ou no site www.xanxere.sc.gov.br, Xanxerê-SC, 16/03/2006.
Avelino Menegolla–Prefeito Municipal

DEMP 4188/063

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 001/2006

A Federação Catarinense de Municípios – FECAM, situada na Praça XV de Novembro, 270, Centro – Florianópolis - SC, informa que realizará licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de notebook, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.
Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
  - **das 09:00h do dia 24/03/2006, às 09:00h do dia 05/04/2006;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
  - **18:00h do dia 03/04/2006**
- **Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de proposta:**
  - **09:30h do dia 05/04/2006.**

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da FECAM – www.fecam.org.br, no endereço eletrônico do provedor do pregão - CidadeCompras - www.cidadecompras.com.br, ou na sede da FECAM, Praça XV de Novembro, nº 270, Centro, Florianópolis - SC.
As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, telefone (48) 3223-1182, e-mail: licitacao@fecam.org.br, Praça XV de Novembro, nº 270, Centro, Florianópolis - SC.
Florianópolis, SC, 20 de março de 2006.

Edinando Luiz Brustolin
Pregoeiro

Anísio Anatólio Soares
Presidente da FECAM

NFF 3425/063 DEMP 4224/060

SAMAE*-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - *CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA
AVISO DE ALIENAÇAO NA MODALIDADE DE LEILAO Nº 01/2006
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos - SC, torna a público que será realizada as 09:00 Horas do dia 07 de Abril de 2.006, na rua Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, a venda, no estado em que se encontram de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, podendo os interessados obterem cópia do EDITAL e demais informações através do fone 49 35410844 e no endereço acima citado em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30Horas.
DIRCEU JOSÉ BOSI - *DIRETOR DO SAMAE.*

DEMP 1762/060

SAMAE*-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - *CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA 49 35410844
AVISO LICITAÇAO
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos -Sc leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo: ***1-LICITAÇAO Nº 08/2006*** – **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2006**; ***2-OBJETO:*** Aquisição de **DUAS RETRO ESCAVADEIRAS NOVA**; ***3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:*** As 11:00 do dia 07/04/2006, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e transporte do Samae, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, nos seguintes horários.das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00Horas.
DIRCEU JOSÉ BOSI - *DIRETOR DO SAMAE.*

DEMP 1766/066

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 117 de 13/02/86 - D.O.U. de 14/02/86
FURB FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Edital de Tomada de Preços Nº 034/2006

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU SIMPLES ESPECIALIZADA NA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA A COBERTURA DA PISCINA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO DAS CHAPAS DE COBERTURA E GARANTIA, PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE ATIVIDADES AQUÁTICAS DA FURB.
Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, 140, sala B-108, dia 7 de abril de 2006, às 15h.
Edital completo: estará à disposição dos interessados no site **www.furb.br** ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado e afixado no mural da FURB, situado no corredor do Bloco "A".
As empresas que desejarem participar deverão cadastrar-se ou renovar seu registro cadastral até o dia 4 de abril de 2006.
Base legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Blumenau, 21 de março de 2006.
Egon José Schramm
Presidente

NFF 3441/067 DEMP 4206/061

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

RESUMO DO CONTRATO Nº 11/2006, firmado entre o Tribunal de Contas de Santa Catarina e Globo Engenharia Ltda., para

contratação de serviços de elaboração dos projetos complementares ao projeto arquitetônico do novo prédio do Tribunal de Contas de Santa Catarina, com área total de R$ 15.874,51m², incluindo áreas descobertas, no valor de R$ 284.882,40, com prazo de execução de 90 dias.
Florianópolis, 21 de março de 2006.
José Roberto Queiroz
Diretor de Administração e Finanças

RESUMO DO CONTRATO Nº 13/2006, firmado entre o Tribunal de Contas de Santa Catarina e **Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina.**, para Prestação de serviços de organização de evento para a realização do Seminário Internacional do TCE que acontecerá nos dias 27 a 29 de março de 2006, no Centrosul em Florianópolis, nas salas Sambaqui 5, Brava, Forte, Campeche e Saguão, compreendendo a organização e todas as atividades de apoio nos dias do evento, desde a montagem inicial, até a desmontagem final da estrutura em todos os espaços, no valor de R$ 92.515,18, com prazo de execução de execução nos dias 24 de março a 1º de abril de 2006.
Florianópolis, 21 de março de 2006.
José Roberto Queiroz
Diretor de Administração e Finanças

DEMP 9761/064

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4025, de 17 de março de 2006. DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º, 8º, 10 E 11, BEM COMO AO ANEXO I, DO DECRETO Nº 3.654, DE 01 DE SETEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 74, III, DECRETA: Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 3.654, de 01 de setembro de 2005, passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º O Presidente do IPUF, por meio de Portaria, com anuência expressa do Secretário Municipal da Receita, designará equipe de técnicos cadastradores, indicando o(s) coordenador(es) do Projeto de Atualização e Manutenção Cadastral, servidor(es) efetivo(s), em exercício no setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Receita." Art. 2º Os artigos 8º, 10 e 11 do Decreto nº 3.654, de 01 de setembro de 2005, passam a ter a seguinte redação: "Art. 8º Os relatórios individuais de produção serão apresentados pelos integrantes do Projeto ao Coordenador, que efetuará a conferência e validará as atividades desenvolvidas, submetendo-as à apreciação da Gerência de Tributos Imobiliários, até o segundo dia útil do mês subseqüente". "Art. 10. Somente serão reconhecidas como realizadas as atividades quando acompanhadas do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, devidamente preenchido, nos casos de inclusão ou cancelamento, ou do Espelho de Lançamento Cadastral, nos demais casos, indicando as alterações efetuadas, do desenho na planta de quadra das unidades incluídas e/ou canceladas e/ou alteradas, obrigatoriamente acompanhadas do nome completo do contribuinte e respectivo número de inscrição junto ao CIC/CNPJ do Ministério da Fazenda e do comprovante da digitação das informações no Cadastro da Secretaria Municipal da Receita". "Art. 11 Os servidores com atuação no Projeto de Manutenção e Atualização Cadastral farão jus a uma indenização ou reembolso de despesas, a título de ajuda de custo, correspondente a 70% (setenta por cento) das parcelas de produtividade por eles recebidas, relativas às atividades 1 a 21 constantes dos itens do Anexo I a este Decreto". Art. 3º O valor da gratificação, vinculado à natureza da atividade desenvolvida, passa a ser o constante do Anexo I (Tabela de Pontuação de Atividade), parte integrante deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 17 de março de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, Prefeito Municipal.

Anexo I ao Decreto nº 3.654/2005
TABELA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR DA ATIVIDADE EM REAL (R$)
1- Inclusão de nova unidade imobiliária cadastrada	15
2- Cancelamento de unidade	3
3- Alteração da situação do terreno na quadra	2
4- Alteração da pedologia	2
5- Alteração da topografia	2
6- Alteração das medidas ou área do terreno	5
7- Alteração do tipo da edificação	2
8- Alteração da utilização do imóvel	5
9- Alteração da área da edificação	5
10- Alteração da estrutura da edificação	1
11- Alteração da parede da edificação	1
12- Alteração da cobertura da edificação	1
13- Alteração da vedação/esquadrias	1
14- Alteração do revestimento externo	1
15- Alteração da locação	1
16- Identificação do sujeito passivo de unidades já cadastradas	5
17- Alterações ou atualizações de outros dados do contribuinte (endereço de correspondência, CPF ou CNPJ, complemento, nome fantasia)	3
18- Alterações ou atualizações de outros dados da edificação (nº do hidrômetro, nº do relógio de luz, ados do registro no Cartório, ano de construção).	2
19- Levantamento do valor venal individual do imóvel	3
20 – Alteração da cartografia	1
21 – Identificação do Endereço do Imóvel (Rua/Número/Ponto de referência)	1
22 – Inclusão na Cartografia Digital	2
23 – Geração de IPTU e TCRS por exercício	2

DEMP 9761/064

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4026, de 17 de março de 2006. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 74, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR EMERSON MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 14/03/2006. Florianópolis, aos 17 de março de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, PREFEITO MUNICIPAL. GEAN MARQUES LOUREIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO Nº 4027, de 17 de março de 2006. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 74, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR ELEONORA SCHLEMPER MENDONÇA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 14/03/2006. Florianópolis, aos 17 de março de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, PREFEITO MUNICIPAL. GEAN MARQUES LOUREIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO Nº 4028, de 17 de março de 2006. REVOGA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO DA GALERIA MUNICIPAL DE ARTE PEDRO PAULO VECCHIETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 74, inciso III, da Lei orgânica do Município de Florianópolis, RESOLVE: Art. 1º Fica revogado o artigo 12 do Regimento Interno da Galeria Municipal de Arte Pedro Paulo Vecchietti que foi aprovado pelo Decreto nº 2780, de 19 de novembro de 2004. Art. 2º Os demais dispositivos do mencionado Regimento permanecem inalterados. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 17 de março de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 4031, de 17 de março de 2006. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com base no Decreto nº 2410, de 28 de maio de 2004. RESOLVE: Art. 1º Exonerar DALTON DA SILVA, da função não remunerada de Coordenador do Projeto da PC – 1 – Beira-mar Continental da Unidade de Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento da Infra-estrutura e dos Serviços Urbanos de Florianópolis, com base no contrato firmado com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, a partir de 15 de março de 2006. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 17 de março de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 4032, de 17 de março de 2006. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com base no Decreto nº 2410, de 28 de maio de 2004. RESOLVE: Art. 1º Designar MAURÍCIO SANTOS LARGURA, para exercer a função não remunerada de Coordenador e Fiscal do Projeto da PC – 1 – Beira-mar Continental da Unidade de Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura e dos Serviços Urbanos de Florianópolis, com base no contrato firmado com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, a partir de 15 de março de 2006. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 17 de março de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER PREFEITO MUNICIPAL.

DEMP 9642/064

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Governo
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/S.Gov/2006:
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção nos veículos, conforme os lotes: Lote 01 e 04, com fornecimento de peças. Contratada:Empresa Auto Giro – Edinho Comércio de Peças e Acessórios Ltda. Prazo do contrato; 16/03/2006 a 15/03/2007. Data da assinatura: 16/03/2006.

DEMP 9758/064

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, a renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) nº 007/06, com validade até a data de 23/01/07, para a atividade de Canais para Dragagem e Desassoreamento para o local denominado de Barra do Saí- Itapoá/SC.
Itapoá, 17 de março de 2006.
Sérgio Ferreira de Aguiar - Prefeito Municipal

NF: 3402/064 DEMP 4171/064

Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal De Xanxerê
Contratado: Distribuidora de Bebidas ACB Ltda.
Objeto: Permissão para venda de bebidas em geral durante a realização da XIII FEMI.
Prazo: 17 a 26/03/2006. Valor: R$ 90.506,09 (noventa mil quinhentos e seis reais e nove centavos)
Xanxerê-SC, 14/03/06 Avelino Menegolla -Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC
Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal De Xanxerê
Contratado: Multi Obras Públicas Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços de Horas de Trator de Esteira.
Prazo: da assinatura até 30/06/06.
Valor: R$ 105,00 (Cento e cinco reais) p/ hora.
Xanxerê-SC, 15/03/06 Avelino Menegolla -Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC
Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal De Xanxerê
Contratado: Roberto Kleine Me.
Objeto: Prestação de Serviços de Horas de Trator de Esteira.
Prazo: da assinatura até 30/06/06.
Valor: R$ 105,00 (Cento e cinco reais) p/ hora.
Xanxerê-SC, 15/03/06 Avelino Menegolla -Prefeito Municipal.

NF 3419/061 DEMP 4187/067

CÂMARAS MUNICIPAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Extrato do Contrato nº 004/2006

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
Contratado: ABRAHÃO ARTUR SOUZA
Objeto: Contratação de serviços de Engenheiro Civil para supervisão, controle e fiscalização da construção do Edifício Sede da Câmara Municipal de Criciúma
Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais
Vigência: até 31/12/2006
Fundamento legal: Convite nº 003/2006, regida pela Lei 8.666/93
Dotação : 1.034-4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações
Data da assinatura: 10 de março de 2006

Criciúma, 24 de fevereiro de 2006.

NFF 3417/064 DEMP 4193/067

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

EXTRAVIÓ DE DOCUMENTOS A empresa **Vivian Trevisani-ME**, inscrita no CNPJ nº 02.394.089/0001-43 e Inscrição Estadual 253.278.120, localizada na Rua Francisco de Paula Pereira ,803 centro município de Canoinhas/SC, publica que extraviou as Notas Fiscais de Série D/1, MODELO 02 NºS 000001 À 006050, AIDF's nºs. 62141791, 62142780, 62144375, 62146106, 62147331, 62147587, 62148524, 62148605, 62148737, 62150383, 62150464, 62150510, . Conforme Boletim de Ocorrência nº 00048-2006-00469. DEMP 1754/068

METISA FLORESTAL E ENERGÉTICA S/A

CNPJ - 75.775.676/0001-56 - I.E. 252.132.980

RUA FRITZ LORENZ, 2442 - DISTRITO INDUSTRIAL - 89.120-000 - TIMBÓ - S.C.

Senhores Acionistas:
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos para apreciação as demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2005.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO EM REAIS

	Pela Legislação Societária	
ATIVO	2.005	2.004
CIRCULANTE	367.419	220.965
Disponibilidades	365.450	65.380
Contas a receber	1.969	634
Outras contas a receber	-	154.951
PERMANENTE	2.258.583	2.151.010
Imobilizado	2.258.583	2.151.010
TOTAL DO ATIVO	2.626.002	2.371.975
PASSIVO	2.005	2.004
CIRCULANTE	77.807	40.733
Honorários a pagar	2.100	-
Provisão de férias e encargos	2.836	1.497
Impostos a recolher	5.296	2.018
Dividendos a pagar	67.575	37.218
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.548.195	2.331.242
Capital social	1.905.000	1.905.000
Reservas de capital	5.056	5.056
Reservas de lucros	45.741	31.515
Lucros acumulados	592.398	389.671
TOTAL DO PASSIVO	2.626.002	2.371.975
Valor patrim. p/lote de mil ações	17.249,59	15.780,96

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO EM REAIS

	2.005	2.004
RECEITA OPERAC. BRUTA	561.246	392.323
Impostos sobre vendas	(36.481)	(25.501)
RECEITA OPERAC. LÍQUIDA	524.765	366.822
CUSTO DOS PROD.VENDIDOS	(145.803)	(157.725)
LUCRO OPERAC. BRUTO	378.962	209.097
DESPESAS OPERACIONAIS		
Gerais e administrativas	(117.768)	(53.628)
Despesas financeiras	(7.144)	(3.785)
Receitas financeiras	56.940	18.794
LUCRO OPERACIONAL	310.990	170.478
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	-	(144)
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS	310.990	170.334
Imposto renda e contrib. social	(26.462)	(13.629)
LUCRO LÍQ. DO EXERCÍCIO	284.528	156.705
LUCRO P/ LOTE DE MIL AÇÕES	1.926,07	1.060,79

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital social	Reserva de capital Incentivos fiscais	Reserva de lucros Reserva legal	Lucros acumulados	Total
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003	1.905.000	5.056	23.680	278.019	2.211.755
Lucro líquido do exercício	-	-	-	156.705	156.705
Reserva legal	-	-	7.835	(7.835)	-
Dividendos	-	-	-	(37.218)	(37.218)
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004	1.905.000	5.056	31.515	389.671	2.331.242
Lucro líquido do exercício	-	-	-	284.528	284.528
Reserva legal	-	-	14.226	(14.226)	-
Dividendos	-	-	-	(67.575)	(67.575)
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005	1.905.000	5.056	45.741	592.398	2.548.195

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO EM REAIS

	2.005	2.004
ORIGENS		
Das operações Sociais		
Lucro líquido do exercício	284.528	156.705
Despesas(receitas) que não afetam o capital circulante:		
Depreciação e exaustão	26.126	46.793
Valor residual do ativo permanente baixado	-	-
TOTAL DAS ORIGENS	310.654	203.498
APLICAÇÕES		
No imobilizado	133.699	86.020
Dividendos	67.575	37.218
TOTAL DAS APLICAÇÕES	201.274	123.238
ACRÉSCIMO (DECRÉSCIMO) DO CAPITAL CIRCULANTE	109.380	80.260
DEMONSTRATIVO DA VAR. DO CAP. CIRCULANTE		
Ativo circulante		
No fim do exercício	367.419	220.965
No início do exercício	220.965	139.430
	146.454	81.535
Passivo circulante		
No fim do exercício	77.807	40.733
No início do exercício	40.733	39.458
	37.074	1.275
ACRÉSCIMO (DECRÉSCIMO) DO CAPITAL CIRCULANTE	109.380	80.260

DIRETORIA EXECUTIVA

WILSON HARRISON JACOBSEN
Superintendente
EDVALDO ANGELO
Diretor

MARCOS MAUS
Contador - CRC/SC 015.283/O-8 - CPF 440.419.009-30

NFF 3462/064 DEMP 4223/063

SADIA S.A.

CNPJ nº 20.730.099/0001-94
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/2002, a Sadia S.A. comunica ao mercado que nesta data firmou acordo com seu tradicional cliente comercial russo, do grupo empresarial Miratorg, que estabelece as condições precedentes para a formação de uma parceria, cujo objetivo será de distribuir e industrializar produtos processados para aquele mercado.

O empreendimento será implementado em território russo, em local a ser posteriormehte informado. O investimento total será de aproximadamente US$ 70 milhões.

São Paulo – SP. 17 de março de 2006
Luiz Gonzaga Murat Júnior
Diretor de Relações com Investidores

NFF 3416/062 DEMP 4194/063

ARTEFAMA

INDUSTRIAS ARTEFAMA S/A
CNPJ - 86.046.562/0001-91
Rod. BR-280, nº 566 - Bairro Oxford - São Bento do Sul/SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Ordinária

Convocamos os Senhores Acionistas a reunirem-se na nossa sede social no endereço acima, no dia 31 de março de 2006, às 08:30 horas, para deliberarem sobre o seguinte ordem do dia:

Assembléia Geral Ordinária

1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005;
2. Destinação do Resultado do Exercício; 3. Fixação dos honorários dos Administradores para os próximos 12 (doze) meses;

São Bento do Sul SC, 20 de março de 2006.
Álvaro Weiss - Diretor Presidente

DEMP 4144/066
NFF 3276/066

---

3. Outros assuntos de interesse da sociedade.

II - Assembléia Geral Extraordinária:

1. Deliberação sobre destinação das ações ordinárias emitidas quando da aprovação do aumento do capital social aprovado em AGE realizada em 28/07/2005 ainda não subscritas pelos acionistas com direito de preferência.
2. Demais assuntos de interesse da sociedade.

Joinville,15 de março de 2006.
A Diretoria

DEMP 1687/069

Tractebel Energia GDF SUEZ

TRACTEBEL ENERGIA S.A.

NOVO MERCADO

Companhia Aberta – CNPJ nº 02.474.103/0001-19

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas da Tractebel Energia S.A. e ao mercado em geral que se encontram à disposição, na sede da Companhia, situada na Rua Antônio Dib Mussi nº 366, Centro, na cidade de Florianópolis (SC), os documentos a que se refere ao artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2005. Os referidos documentos encontram-se, também, disponíveis no site da Companhia, no endereço eletrônico **www.tractebelenergia.com.br**.

Florianópolis, 20 de março de 2006
Marc Verstraete (21,22,23)
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

NFF 3451/062 DEMP 4219/066

VALOREM FOMENTO MERCANTIL S.A.

NIRE 42300025925
CNPJ – 03.750846/0001-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 30/03/06 ÀS 15:00 HS

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Acionistas da Valorem Fomento Mercantil S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas sucessivamente no dia 28 de Março de 2006 as 15:00 Horas, em sua sede social, na cidade de Joinville – SC, à Rua Nove de Março, nº 806, Centro, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:.

I - Assembléia Geral Ordinária

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2005;
2. Eleição da Diretoria.

Santa Catarina Seguros e Previdência S.A.

SANTA CATARINA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

CNPJ/MF nº 01.378.407/0001-10
NIRE Nº 4230002341.8

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da **SANTA CATARINA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A**, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 29 de março de 2006, às 10:00 horas, na rua Bocaiúva 1973/Loja 05 Centro Comercial Bocaiúva, centro Florianópolis, Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005;
b) ratificar proposta do Conselho de Administração sobre destinação a ser dada ao resultado do exercício;
c) assuntos de interesse geral.

Florianópolis, 15 de março de 2006.
José Antônio de Castro
Presidente do Conselho de Administração

DEMP 1679/066

METISA - METALÚRGICA TIMBOENSE S.A.

Companhia Aberta

CNPJ(MF) - 86.375.425/0001-09 - Timbó - SC

COMPANHIA BOVESPA Bolsa de Valores de São Paulo LISTADA

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Apresentamos, para sua apreciação e análise, as informações relevantes sobre o desempenho da Companhia durante o exercício de 2005, bem como as demonstrações contábeis do período, acompanhadas de notas explicativas.

1 - VENDAS

As vendas da Metisa representaram uma receita operacional bruta de R$ 185,2 milhões, através da comercialização de 44 mil toneladas de produtos, registrando-se um decréscimo de 6,6% no mercado interno e um crescimento de 0,2% no mercado externo, totalizando um decréscimo de 4,4% nas suas vendas em relação ao ano anterior.

VENDAS FÍSICAS – Em Toneladas

Mercado	2005	2004	Variação
Nacional	29.325	31.414	- 6,6%
Exportação	14.690	14.659	+ 0,2%
Total	44.015	46.073	- 4,4%

2 - RESULTADO

O lucro líquido obtido no exercício de 2005, de R$ 9,1 milhões, correspondeu a 5,9% da receita operacional líquida e representou uma rentabilidade de 18,2% sobre o patrimônio líquido de 31 de dezembro de 2004, correspondendo a um resultado de R$ 9,16 por lote de mil ações.

3 – BALANÇO SOCIAL

Durante o ano de 2005 a **METISA** desembolsou o valor de R$ 23,0 milhões a título de remuneração de seus funcionários, encargos sociais, assistência médica e odontológica, alimentação, transportes e treinamento de pessoal.

O programa de participação nos lucros, que visa o comprometimento dos empregados com os resultados da Companhia, possibilitará uma distribuição de R$ 915.405,40 aos mesmos.

4 – VALOR ADICIONADO

As operações da **METISA** geraram um valor adicionado de R$ 42,2 milhões durante o ano de 2005 (R$ 49,9 milhões em 2004), representando 22,8% da receita bruta, com a seguinte distribuição:

	R$ Milhões	Particip. sobre o Total
Pessoal e Encargos	23,0	54,5 %
Impostos, Contrib. e Taxas	9,4	22,3 %
Despesas Financeiras	0,7	1,6 %
Juros sobre Capital Próprio (Dividendos)	2,9	6,9 %
Lucros Retidos	6,2	14,7 %
Total	42,2	100,0 %

5 – MERCADO DE CAPITAIS

A **METISA** esteve presente em 84 pregões da BOVESPA no ano de 2005, através de 239 negócios, que envolveram 83.300.000 ações preferenciais.

6 – INVESTIMENTOS

Durante o exercício de 2005 a **METISA** investiu, com recursos próprios, o montante de R$ 3,4 milhões na aquisição de ativos e no desenvolvimento de novos processos, objetivando a redução de custos, aumento de produtividade e da capacidade de produção.

7 – FATO RELEVANTE RELATIVO AO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2005

Assembléia Geral Extraordinária

Em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de dezembro de 2005, foi aprovado o seguinte fato relevante:

Juros sobre o Capital Próprio - Dividendos

Foi aprovado o crédito de juros sobre o capital próprio, relativo ao exercício social de 2005, no valor bruto de R$ 2.962.049,16 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quarenta e nove reais e dezesseis centavos), que serão imputados aos dividendos obrigatórios de que trata o Artigo 202 da Lei Nº 6.404/76, equivalentes a 34,05% do lucro líquido ajustado da Companhia, representando valores brutos, de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por lote de mil ações ordinárias e R$ 3,08 (três reais e oito centavos) por lote de mil ações preferenciais.

Os juros sobre o capital próprio serão pagos aos Acionistas até a data de 30 de Junho de 2006, com base nos dados cadastrais existentes no Banco - HSBC Bank Brasil S.A. em 27 de dezembro de 2005, sendo a data do efetivo pagamento definida por ocasião da Assembléia Geral Ordinária que aprovar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social de 2005.

8 – AUDITORIA EXTERNA

Em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 381, informamos que os auditores independentes da companhia, Horwath Bendoraytes Aizenman & Cia., não prestaram, durante o exercício de 2005, outros serviços que não os relacionados com auditoria externa.

9 – PERSPECTIVAS

A Companhia continua envidando esforços no desenvolvimento de novos produtos, procurando alargar sua área de atuação, bem como, investindo em equipamentos e tecnologia com vistas à redução de seus custos operacionais e aumento de sua competitividade. Desta forma espera ampliar suas vendas e obter resultados crescentes.

No que tange às exportações, que representam cerca de um terço das vendas físicas da Companhia, e cujo desenvolvimento foi o resultado de muitos anos de trabalho na conquista desse mercado, a Administração vê com preocupação a crescente valorização monetária do Real frente ao Dólar Americano, que vem eliminando o poder de competição da Empresa no exterior, com conseqüentes reflexos negativos em seus resultados.

Timbó - SC, 14 de março de 2006.

A Administração

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO - EM REAIS

ATIVO	CONTROLADORA 2005	CONTROLADORA 2004	CONSOLIDADO 2005	CONSOLIDADO 2004
CIRCULANTE	**56.945.448**	**55.748.040**	**57.245.292**	**55.776.836**
Disponibilidades	1.194.366	1.083.070	1.204.000	1.085.121
Aplicações financeiras	4.490.118	9.810	4.845.934	73.139
Contas a receber	30.757.687	31.691.868	30.759.656	31.692.502
Provisão para riscos de créditos	(695.313)	(386.419)	(695.313)	(386.419)
Adiantamentos s/ cambiais de exportação	(7.117.215)	(9.461.658)	(7.117.215)	(9.461.658)
Impostos a recuperar	9.148.863	8.523.732	9.148.863	8.523.732
Outras contas a receber	1.861.479	3.098.592	1.793.904	3.061.374
Estoques	17.246.708	21.132.758	17.246.708	21.132.758
Despesas antecipadas	58.755	56.287	58.755	56.287
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**493.430**	**463.929**	**493.430**	**463.929**
Depósitos judiciais	136.522	107.021	136.522	107.021
Incentivos fiscais	260.013	260.013	260.013	260.013
Empréstimos compulsórios	96.895	96.895	96.895	96.895
PERMANENTE	**20.593.241**	**19.723.027**	**20.303.629**	**19.542.795**
Investimentos	2.682.223	2.445.270	134.028	114.028
Imobilizado	17.911.018	17.277.757	20.169.601	19.428.767
TOTAL DO ATIVO	**78.032.119**	**75.934.996**	**78.042.351**	**75.783.560**

PASSIVO	CONTROLADORA 2005	CONTROLADORA 2004	CONSOLIDADO 2005	CONSOLIDADO 2004
CIRCULANTE	**21.034.264**	**25.300.768**	**21.044.496**	**25.149.332**
Fornecedores	2.198.397	9.926.192	2.198.397	9.926.192
Instituições financeiras	559.399	799.573	559.399	799.573
Adiantamentos sobre contratos de câmbio	6.964.001	543.024	6.964.001	543.024
Salários e encargos sociais	1.491.739	1.414.879	1.493.839	1.414.879
Impostos a recolher	1.658.472	2.319.545	1.663.768	2.321.563
Provisão de férias e encargos sociais	1.667.220	1.556.673	1.670.056	1.558.170
Juros sobre o capital próprio a pagar	2.517.742	3.317.121	2.517.742	3.317.121
Participação dos empregados	915.405	1.438.540	915.405	1.438.540
Participação dos administradores	985.813	1.516.387	985.813	1.516.387
Comissões e fretes sobre vendas	1.820.346	2.113.618	1.820.346	2.113.618
Outras contas a pagar	255.730	355.216	255.730	200.265
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**430.170**	**531.282**	**430.170**	**531.282**
Instituições financeiras	330.949	461.651	330.949	461.651
Obrigações fiscais	99.221	69.631	99.221	69.631
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**56.567.685**	**50.102.946**	**56.567.685**	**50.102.946**
Capital social	33.000.000	33.000.000	33.000.000	33.000.000
Reservas de capital	103.216	-	103.216	-
Reservas de lucros	23.464.469	17.269.673	23.464.469	17.269.673
Ações em tesouraria	-	(166.727)	-	(166.727)
TOTAL DO PASSIVO	**78.032.119**	**75.934.996**	**78.042.351**	**75.783.560**
Valor patrimonial por lote de mil ações	56,57	50,25		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - EM REAIS

	CONTROLADORA 2005	CONTROLADORA 2004	CONSOLIDADO 2005	CONSOLIDADO 2004
RECEITA OPERAC. BRUTA	**185.206.269**	**184.637.088**	**185.459.466**	**184.801.895**
Mercado interno	136.602.542	133.896.744	136.855.739	134.061.551
Mercado externo	48.603.727	50.740.344	48.603.727	50.740.344
Impostos sobre vendas	(31.213.451)	(28.556.839)	(31.249.932)	(28.582.340)
RECEITA OPERAC. LÍQUIDA	**153.992.818**	**156.080.249**	**154.209.534**	**156.219.555**
CUSTO DOS PROD. VENDIDOS	(115.275.425)	(110.270.911)	(115.113.179)	(110.201.120)
LUCRO BRUTO	**38.717.393**	**45.809.338**	**39.096.355**	**46.018.435**
DESPESAS OPERACIONAIS				
De administração	(4.371.911)	(4.078.357)	(4.489.679)	(4.131.265)
Com vendas	(17.908.177)	(17.303.146)	(17.908.177)	(17.303.146)
Honorários dos administradores	(1.792.400)	(1.986.200)	(1.792.400)	(1.986.200)
Despesas financeiras	(1.466.244)	(1.378.853)	(1.438.204)	(1.382.638)
Juros sobre o capital próprio	(2.962.049)	(3.902.496)	(2.962.049)	(3.902.496)
Receitas financeiras	1.052.016	1.045.989	1.073.772	1.064.783
Resultado de equival. patrimonial	284.528	156.705	-	-
LUCRO OPERACIONAL	**11.553.156**	**18.362.980**	**11.579.618**	**18.377.473**

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - EM REAIS

	CONTROLADORA 2005	CONTROLADORA 2004	CONSOLIDADO 2005	CONSOLIDADO 2004
ORIGENS				
Das operações Sociais				
Lucro líquido do exercício	9.156.845	13.804.190	9.156.845	13.804.190
Despesas(receitas) que não afetam o capital circulante:				
Resultado de equivalência patrimonial	(284.528)	(156.705)	-	-
Depreciação	2.735.064	2.446.386	2.761.190	2.493.179
Valor residual do ativo permanente baixado	100.335	102.929	100.335	102.929
Variação monet. e juros do exig. a l.prazo	7.824	31.105	7.824	31.105
De terceiros e acionistas				
Acréscimo do exigível a longo prazo	465.750	205.517	465.750	205.517
Dividendos a receber	67.575	37.218	-	-
Alienação de ações próprias	269.943	-	269.943	-
TOTAL DAS ORIGENS	**12.518.808**	**16.470.640**	**12.761.887**	**16.636.920**
APLICAÇÕES				
No realizável a longo prazo	29.501	35.908	29.501	35.908
Em investimentos	20.000	25.000	20.000	25.000
No imobilizado	3.468.660	4.215.839	3.602.359	4.301.859
Decréscimo do exigível a longo prazo	574.686	817.483	574.686	817.483
Juros sobre o capital próprio	2.962.049	3.902.496	2.962.049	3.902.496
Ações em tesouraria	-	822.708	-	822.708

Continuação - METISA - METALÚRGICA TIMBOENSE S.A. - Página 2

RESULTADO NÃO OPERAC.	54.502	29.370	54.502	28.506
LUCRO ANTES DO IR, CS E PARTICIPAÇÕES	**11.607.658**	**18.392.350**	**11.634.120**	**18.405.979**
Imposto renda e contrib. social	(3.511.644)	(5.535.729)	(3.538.106)	(5.549.358)
Participação dos empregados	(915.405)	(1.438.540)	(915.405)	(1.438.540)
Participação dos administradores	(985.813)	(1.516.387)	(985.813)	(1.516.387)
LUCRO ANTES REV. JUROS	**6.194.796**	**9.901.694**	**6.194.796**	**9.901.694**
Reversão de juros s/ capital próprio	2.962.049	3.902.496	2.962.049	3.902.496
LUCRO LÍQ. DO EXERCÍCIO	**9.156.845**	**13.804.190**	**9.156.845**	**13.804.190**
Lucro líquido por lote de mil ações	9,16	13,84		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

TOTAL DAS APLICAÇÕES	7.054.896	9.819.434	7.188.595	9.905.454
ACRÉSCIMO DO CAP. CIRCULANTE	5.463.912	6.651.206	5.573.292	6.731.466
DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE				
Ativo circulante				
No fim do exercício	56.945.448	55.748.040	57.245.292	55.776.836
No início do exercício	55.748.040	36.676.623	55.776.836	36.780.774
	1.197.408	**19.071.417**	**1.468.456**	**18.996.062**
Passivo circulante				
No fim do exercício	21.034.264	25.300.768	21.044.496	25.149.332
No início do exercício	25.300.768	12.880.557	25.149.332	12.884.736
	(4.266.504)	**12.420.211**	**(4.104.836)**	**12.264.596**
ACRÉSCIMO DO CAP. CIRCULANTE	**5.463.912**	**6.651.206**	**5.573.292**	**6.731.466**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EM REAIS

		Reservas de capital			Reservas de lucros				
	Capital social	Subvenção para investim.	Correção monetária especial Lei 8200/91	Ágio na alienação de ações próprias	Legal	Retenção de lucros	Lucros acumulados	Ações em tesouraria	Total
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003	**22.000.000**	**259.416**	**705.350**	**-**	**2.044.204**	**16.014.990**	**-**	**-**	**41.023.960**
Aumento de capital	11.000.000	(259.416)	(705.350)	-	-	(10.035.234)	-	-	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	13.804.190	-	**13.804.190**
Destinação proposta à Assembléia Geral:									
Reserva legal	-	-	-	-	690.210	-	(690.210)	-	-
Dividendos declarados, com tratamento fiscal de juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	(3.902.496)	-	**(3.902.496)**
Retenção de lucros	-	-	-	-	-	9.211.484	(9.211.484)	-	-
Ações em tesouraria	-	-	-	-	-	-	-	(822.708)	**(822.708)**
Cancelamento de ações	-	-	-	-	-	(655.981)	-	655.981	-
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004	**33.000.000**	**-**	**-**	**-**	**2.734.414**	**14.535.259**	**-**	**(166.727)**	**50.102.946**
Alienação de ações próprias	-	-	-	103.216	-	-	-	166.727	**269.943**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	9.156.845	-	**9.156.845**
Destinação proposta à Assembléia Geral:									
Reserva legal	-	-	-	-	457.842	-	(457.842)	-	-
Dividendos declarados, com tratamento fiscal de juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	(2.962.049)	-	**(2.962.049)**
Retenção de lucros	-	-	-	-	-	5.736.954	(5.736.954)	-	-
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005	**33.000.000**	**-**	**-**	**103.216**	**3.192.256**	**20.272.213**	**-**	**-**	**56.567.685**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E DE 2004

1 - ATIVIDADES OPERACIONAIS

A Companhia tem como atividade a industrialização e comercialização de peças para implementos agrícolas, peças para tratores, pás destinadas à construção civil e a fins diversos, lâminas para corte de pedras, material ferroviário e outros produtos de aço, laminados e conformados a quente.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram preparadas consoante as normas e práticas decorrentes da legislação societária (Lei 6.404/1976).

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - Resultado, ativos, passivos circulante e a longo prazo

O resultado apurado pelo regime de competência considera as provisões correspondentes ao imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os ativos, circulante e a longo prazo, quando aplicável, incluem provisão para redução ao seu valor de realização. As aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários reconhecem os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Os passivos, circulante e a longo prazo, quando aplicável, estão acrescidos dos encargos calculados de forma pro-rata temporis. Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição ou fabricação, não excedendo o valor de reposição ou realização.

3.2 - Investimentos

Os investimentos são demonstrados ao custo, sendo que os efetuados na controlada, METISA Energética e Florestal S.A., são avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

3.3 - Imobilizado

Os bens do imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição ou construção, e depreciados pelo método linear com base em taxas que consideram estimativa de vida útil econômica dos bens.

3.4 - Provisão para devedores duvidosos

É calculada com base nas perdas estimadas, a partir da análise dos créditos, e seu montante, portanto, é considerado suficiente para cobrir eventuais prejuízos na realização dos créditos.

3.5 - Consolidação de demonstrações contábeis

A consolidação inclui a companhia e sua controlada, sendo procedidas as correspondentes eliminações dos saldos das contas ativas e passivas, e de receitas e despesas, decorrentes de operações entre as empresas. O investimento na controladora é, também, eliminado contra o patrimônio líquido da controlada.

4 – IMPOSTOS A RECUPERAR

	2005	2004
PIS	31	13.982
COFINS	143	109.835
ICMS	7.890.207	7.975.804
IRPJ	865.565	-
CSLL	392.917	424.111
	9.148.863	**8.523.732**

5 - ESTOQUES

	2005	2004
Produtos acabados	5.401.497	6.034.697
Produtos em processo	4.154.244	4.159.943
Matérias-primas	3.269.827	5.665.824
Materiais secundários	3.326.834	3.029.672
Materiais de manutenção	767.665	640.084
Importação em andamento	93.982	-
Adiantamento a fornecedores	232.659	1.602.538
	17.246.708	**21.132.758**

6 - SOCIEDADE CONTROLADA

6.1 - Investimentos

	Controlada METISA Florestal e Energética S.A.	
	2005	2004
Capital social realizado	1.905.000	1.905.000
Patrimônio líquido	2.548.195	2.331.242
Percentual de participação		
No capital votante	100%	100%
No capital total	100%	100%
Lucro líquido do exercício	284.528	156.705

6.2 - Transações

As transações de compra e vendas de insumos e produtos são efetuadas em condições de preços e prazo equivalentes às transações efetuadas com terceiros não relacionados. Em 2005 foram consignadas vendas/serviços e custo dos produtos vendidos no valor de R$ 308.049 (2004 - R$ 227.516).

7 - IMOBILIZADO

	Taxa anual depreciação %	Controladora 2005	Controladora 2004	Consolidado 2005	Consolidado 2004
Terrenos	-	2.039.462	2.039.462	2.885.074	2.885.074
Reflorestamento	-	-	-	1.061743	1.059.644
Edifícios e construções	4	9.551.460	8.673.259	9.665.836	8.787.635
Móveis e utensílios	10	2.724.869	2.651.396	2.744.483	2.663.207
Veículos	20	806.423	806.423	841.322	833.322
Máquinas e equipamentos	Até 20	47.593.381	44.863.880	47.619.465	44.885.664
Imobilizações em andamento	-	3.787.062	4.131.091	4.173.849	4.406.381
(-) Depreciações acumuladas	-	48.591.639	45.887.754	48.822.171	46.092.160
		17.911.018	**17.277.757**	**20.169.601**	**19.428.767**

As depreciações do exercício da controladora totalizaram R$ 2.735.064 (R$ 2.446.386 em 2004). Desse total, R$ 2.327.708 (R$ 2.050.884 em 2004) foram reconhecidos no custo de produção e o restante diretamente no resultado do exercício.

8 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE LONGO PRAZO

Referem-se a financiamentos para aquisição de imobilizado com recursos do BNDES:

Encargos Financeiros	2005	2004
Juros de 12% a.a.	236.895	-
Juros de até 4% a.a. + TJLP	94.054	1.261.224
	330.949	**1.261.224**

Continuação - METISA - METALÚRGICA TIMBOENSE S.A. - Página 3

O saldo tem a seguinte composição por ano de vencimento:

	2005	2004
2005	-	799.573
2006	176.674	436.499
2007	127.953	25.152
2008	26.322	-
	330.949	1.261.224

9 – IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

O imposto de renda sobre o lucro do exercício é calculado com base no lucro real. Os recolhimentos são efetuados mensalmente, o mesmo ocorrendo com a contribuição social. Assim sendo, o total do imposto de renda e contribuição social, consignado no resultado do exercício teve como contrapartida o passivo circulante, rubrica impostos a recolher e foi compensado, em dezembro, pelos valores recolhidos durante o exercício.

10 - CAPITAL SOCIAL E RESERVAS

O capital social, em 31 de dezembro de 2005, é composto por 421.253.000 ações ordinárias e 578.747.000 ações preferenciais (421.253.000 ações ordinárias e 578.747.000 ações preferenciais, com 2.860.118 ações em tesouraria para alienação, em 31 de dezembro de 2004), totalmente subscrito e integralizado, todas sem valor nominal.

A Assembléia Geral Extraordinária, de 26 de dezembro de 2005, aprovou a distribuição de dividendos, com tratamento fiscal de juros sobre o capital próprio, calculados na forma da lei e em consonância com as disposições estatutárias, representando valores brutos, de R$ 3,08 por lote de mil ações preferenciais e R$ 2,80 por lote de mil ações ordinárias, cujo montante foi assim determinado:

	2005	2004
Lucro líquido do exercício	9.156.845	13.804.190
Reserva legal	(457.842)	(690.210)
Lucro líquido ajustado	8.699.003	13.113.980
Dividendos declarados, com tratamento fiscal de Juros sobre o capital próprio	2.962.049	3.902.496
Percentual sobre o lucro líquido ajustado	34,05%	29,76%

O saldo remanescente de R$ 5.736.954, será mantido em conta de reserva de lucros, para futuros investimentos e manutenção do capital de giro, conforme orçamento de capital.

Aos Acionistas é assegurada a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, correspondentes a 25% do lucro líquido ajustado. As ações preferenciais não tem direito a voto, mas gozam de prioridade no direito ao recebimento de um dividendo mínimo anual, não cumulativo, de pelo menos 10 % (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

11 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS

O valor contábil dos instrumentos financeiros registrados no balanço patrimonial, tais como disponibilidades, aplicações financeiras, adiantamentos de contratos de exportação (ACE), adiantamentos de contratos de câmbio (ACC) e financiamentos, representam efetivamente valores de mercado, por serem representados por itens de curto prazo ou por estarem indexados a taxas de mercado, adotando-se, para fins contábeis, o valor de mercado sempre que este estiver abaixo do valor de face da operação, quando aplicável.

Não existem instrumentos financeiros não registrados contabilmente.

12 - COBERTURA DE SEGUROS

De acordo com a natureza de suas atividades e considerando as medidas preventivas adotadas em caráter permanente, a Companhia mantém seguros contratados com base na natureza dos bens, no valor de R$ 21.952.524.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas da
METISA – METALÚRGICA TIMBOENSE S.A.
Timbó – SC

1. Examinamos os balanços patrimoniais da METISA – METALÚRGICA TIMBOENSE S.A., e os balanços patrimoniais consolidados da METISA – METALÚRGICA TIMBOENSE S.A. e sua controlada METISA – FLORESTAL E ENERGÉTICA S.A., em 31 de dezembro de 2005 e de 2004 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos para os exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e os controles internos da companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações financeiras divulgadas; (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima mencionadas, refletem adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da METISA – METALÚRGICA TIMBOENSE S.A. e da METISA – METALÚRGICA TIMBOENSE S.A. e sua controlada, em 31 de dezembro de 2005 e de 2004, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2006.

HORWATH BENDORAYTES AIZENMAN & CIA.
Auditores Independentes
CRC RJ 0081/O-8

JOSÉ BENDORAYTES FILHO
Contador
CRC1 RJ 40693/O-9 "S" – SC

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FLÁVIO SNELL – Presidente
EDVALDO ANGELO
MÁRCIA VALÉRIA DOS SANTOS ROSA
MARCELO MASSUD
MARIO LUIZ MARQUES
OTTO DOS SANTOS
RICARDO TEIXEIRA MENDES

DIRETORIA EXECUTIVA

EDVALDO ANGELO – Diretor Presidente
AMIN OMAR MASSUD – Diretor
WILSON HARRISON JACOBSEN – Diretor de Relações com Investidores

MARCOS MAUS - Contador
CRC/SC 015.283/O-8 - CPF 440.419.009-30

NF 3461/068 DEMP 4222/067

PREZADO CLIENTE

A Diretoria de Gestão de Atos Oficiais da Secretaria de Estado da Administração informa que **não possui representantes** comerciais, nem revendedores autorizados. Portanto, **não** se **responsabiliza** por qualquer **serviço prestado por terceiros** ou pela autenticidade de documentos pertinentes, fornecidos pelos mesmos.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PELO FONE: (48) 3239-6000/ FAX (48) 3239-6011

IRMÃOS FISCHER S/A IND. E COM.

RODOVIA ANTÔNIO HEIL, KM 23 - BAIRRO LIMOEIRO
88352-502 - BRUSQUE - SC
CNPJ - 82.984.287/0001-04 - COMPANHIA FECHADA

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas - Em cumprimento aos dispositivos Legais e estatutários, submetemos à apreciação de V.S.as., nossas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005. Colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer esclarecimento ou informações que julgarem necessárias.

Brusque(SC), 31 de Dezembro de 2005. - A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (EmReais).

ATIVO	2.005	2.004
CIRCULANTE	**19.647.951**	**16.351.924**
Disponibilidades	1.408.064	495.994
Clientes	10.216.984	7.098.327
Estoques	7.230.636	8.084.964
Impostos à Recuperar	86.516	358.856
Outros Valores à Receber	675.302	296.400
Despesas do Exercício Seguinte	30.449	17.383
REALIZÁVEL À LONGO PRAZO	**397.111**	**608.425**
Impostos Diferidos	257.111	608.425
Outros Creditos	140.000	-
PERMANENTE	**13.514.322**	**14.329.649**
Investimentos	154.767	688.452
Imobilizado	13.345.024	13.612.135
Diferido	14.531	29.062
TOTAL DO ATIVO	**33.559.384**	**31.289.998**

PASSIVO	2.005	2.004
CIRCULANTE	**14.613.690**	**13.242.377**
Fornecedores	8.555.708	7.251.823
Instituições Financeiras	3.599.336	4.001.542
Obrigações Sociais	962.673	903.697
Obrigações Tributárias	1.106.367	775.205
Outros Valores à Pagar	389.606	310.110
EXIGÍVEL À LONGO PRAZO	**2.458.666**	**3.329.851**
Instituições Financeiras	2.446.014	3.329.851
Obrigações Tributárias	12.652	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**16.487.028**	**14.717.770**
Capital Social	13.030.000	13.030.000
Reservas de Capital	2.612.262	2.612.262
Reservas de Lucros	844.766	-
Prejuízos Acumulados	-	(924.492)
TOTAL DO PASSIVO	**33.559.384**	**31.289.998**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDO EM 31 DE DEZEMBRO (EM REAIS)

	2.005	2.004
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**108.334.278**	**93.783.897**
Deduções de Vendas	(29.487.403)	(25.492.005)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**78.846.875**	**68.291.892**
Custo dos Produtos Vendidos	(56.678.183)	(49.425.167)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**22.168.692**	**18.866.725**
Despesas Operacionais	**(20.165.432)**	**(16.612.979)**
Despesas Administrativas	(5.489.319)	(4.544.919)
Despesas com Vendas	(10.994.301)	(9.323.508)
Despesas Financeiras	(3.448.343)	(2.789.786)
Despesas Tributaria	(835.180)	(495.898)
Receitas Financeiras	371.839	349.151
Outras Receitas Operacionais	229.872	191.981
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	2.003.260	2.253.746
Resultado não Operacional	884.115	361.362
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**2.887.375**	**2.615.108**
Provisão p/ Imposto de Renda/Contr. Social	(766.803)	(661.372)
Impostos S/Ativos Fiscais Diferidos	(351.314)	(299.022)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**1.769.258**	**1.654.714**
Resultado por Lote de 1000 ações	50,95	47,65

INGO FISCHER
Diretor Presidente
CPF: 033.375.109-49

NIVERT FISCHER
Diretor Vice-Presidente
CPF: 033.374.309-10

ADERBAL VICENTE FISCHER
Contador - CRC/SC 18.036/O-0
CPF: 351.447.189-49

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em Reais)

	2.005	2.004
ORIGENS DE RECURSOS	**3.627.323**	**4.195.728**
Das Operações Sociais:		
Lucro Líquido do Exercício	1.769.258	1.654.714
Despesas que não afetam o Capital Circulante Líquido:		
Depreciações e Amortizações	1.113.066	1.045.980
Valor residual Baixa Ativo Permanente	533.685	353.055
Dos Acionistas:		
Integralização de Capital		214.052
De Terceiros:		
Redução do Realizável a Longo Prazo	211.314	299.022
Aumento do Exigível a Longo Prazo	-	628.905
APLICAÇÕES DE RECURSOS	**1.702.609**	**1.315.275**
No Ativo Permanente	831.424	1.315.275
Redução do Exigível à Longo Prazo	871.185	-
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	**1.924.714**	**2.880.453**

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em Reais).

	2.005	2.004
ATIVO CIRCULANTE		
No Início do Exercício	16.351.924	10.597.172
No final do Exercício	19.647.951	16.351.924
Variação	**3.296.027**	**5.754.752**
PASSIVO CIRCULANTE		
No Início do Exercício	13.242.377	10.368.078
No final do Exercício	14.613.690	13.242.377
Variação	**(1.371.313)**	**(2.874.299)**
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	**1.924.714**	**2.880.453**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.005 (Em Reais)

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL
A sociedade tem por objeto preponderante, a industrialização e comercialização de produtos mecânico, metalurgicos e artigos de borracha, tais como: Linha Eletrodomésticos, Linha Construção Civil e Linha Ciclo.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃ DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Apuração do Resultado
O resultado foi apurado pelo regime de competência de exercícios para apropriação de receitas, custos e/ou despesas correspondentes.

b) Estoques
Os estoques estão demonstrados ao custo médio de aquisição ou fabricação, liquidos de impostos recuperáveis, inferiores aos valores de reposição ou de realização.

c) Outros Ativos
Os demais ativos estão apresentados ao valor de realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

d) Permanente
Os investimentos e o imobilizado, estão demonstrados ao custo de aquisição, corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1.995. As depreciações sobre os itens do imobilizado são calculadas pelo método linear, às taxas permitidas pela legislação tributária, levando em consideração a vida útil econômica dos bens, registrada diretamente no resultado do exercício.

e) Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo
O Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo estão demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas, em base " pro-rata dia".

f) Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social
A provisão para Imposto de Renda foi constituída à alíquota de 15%, acrescida de adicional de 10%. A Contribuição Social foi computada pela alíquota de 9%, de acordo com a legislação em vigor.

NOTA 04 - DUPLICATAS À RECEBER

DESCRIÇÃO	2.005	2.00
Clientes	20.839.253	17.324.880
Duplicatas Descontadas	(9.433.467)	(9.422.301)
Provisão para Perdas	(976.512)	(644.992)
Operações com Vendor	(212.290)	(159.260)
TOTAL	**10.216.984**	**7.098.327**

NOTA 05 - ESTOQUES

DESCRIÇÃO	2.005	2.004
Matérias Primas	4.613.864	4.899.498
Produtos Acabados	1.245.294	1.428.769
Produtos em Elaboração	1.354.704	1.756.697
Material de Segurança	16.774	-
TOTAL	**7.230.636**	**8.084.964**

NOTA 06 - IMOBILIZADO

DESCRIÇÃO	VALOR CORRIGIDO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL	
Terrenos	4.008.747	-	4.008.747	4.008.747
Construções	11.560.343	(6.019.713)	5.540.630	5.458.668
Máq. e Equiptos.	4.628.646	(3.601.230)	1.027.416	1.269.688
Móveis e Utensílios	838.275	(751.276)	86.999	124.486
Ferramentas	3.089.462	(1.194.055)	1.895.407	1.335.559
Veículos	457.959	(361.693)	96.266	96.573
Comput. e Software	854.855	(502.280)	352.575	404.760
Obras em Andamento	336.984	-	336.984	913.654
TOTAL	**25.775.271**	**(12.430.247)**	**13.345.024**	**13.612.135**

NOTA 07 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

DESCRIÇÃO	FINALIDADE/ MODALIDADE	NUMERO CONTRATO	CURTO PRAZO	LONGO PRAZO	TOTAL 2005	TOTAL 2004
B. Brasil S/A	Ativo Fixo - Finame	21/341-6	462.474	1.065.913	1.528.387	1.796.398
Badesc S/A - 130	At. Fixo - Finame	980.130	227.201	460.879	688.080	857.193
Badesc S/A	At. Fixo - Finame	980.220	329.228	919.222	1.248.450	1.483.703
Badesc S/A	At. Fixo - Finep	370.309	-	-	-	456.502
B. Banrisul S/A	Cap Giro- Gar Dupl	723811-57	1.016.930	-	1.016.930	1.017.747
B. Brasil S/A	Cap Giro - POC	40.101.065	405.255	-	405.255	404.957
B. Banrisul S/A	At. Fixo - Leasing		-	-	-	15.999
B. Brasil S/A	Cap Giro - Compor	20/501-6	89.697	-	89.697	180.769
B. Brasil S/A	Cap Giro - Compor	20/459-1	53.367	-	53.367	159.463
B. Bradesco S/A	Cap Giro - Gar Dupl	1.105.342	1.015.184	-	1.015.184	955.104
B. Itau S/A	Cap Giro - POC	470-5	-	-	-	3.558
TOTAL			**3.599.336**	**2.446.014**	**6.045.350**	**7.331.393**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.005 E 2.004 (Em Reais)

	Capital Social		Reserva de Capital C.M. de Capital	Reserva de Lucro		Lucros/ Prejuízos Acumulados	Total
	Registrado	À Integralizar		Reserva Legal	Reserva p/ Investimento		
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.003	**12.820.000**	**(4.052)**	**2.612.262**	**-**	**-**	**(2.579.206)**	**12.849.004**
Integralização Capital	-	4.052	-	-	-	-	4.052
Aumento Capital cfe AGE de 30/04/2004	210.000	-	-	-	-	-	210.000
Lucro Liquido do Exercício	-	-	-	-	-	1.654.714	1.654.714
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.004	**13.030.000**	**-**	**2.612.262**	**-**	**-**	**(924.492)**	**14.717.770**
Lucro Liquido do Exercício	-	-	-	-	-	1.769.258	1.769.258
Destinação do Resultado							
Reserva Legal - 5%	-	-	-	42.239	-	(42.239)	-
Reserva para Investimento e Capital Giro	-	-	-	-	802.527	(802.527)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.005	**13.030.000**	**-**	**2.612.262**	**-**	**-**	**-**	**16.487.028**

Fischer

IRMÃOS FISCHER S/A IND. E COM.

RODOVIA ANTÔNIO HEIL, KM 23 - BAIRRO LIMOEIRO
88352-502 - BRUSQUE - SC
CNPJ - 82.984.287/0001-04 - COMPANHIA FECHADA

NOTA 08 - IMPOSTOS DIFERIDOS

Em 31 de Dezembro de 2005, a Companhia tem reconhecido o crédito fiscal de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido atribuiveis (base negativa, no caso da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), apurado de conformidade com o pronunciamento do IBRACON, aprovado pela Deliberação nº 273 da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, de 28 de agosto de 1998, no pressuposto de sua realização futura.

Nesse sentido, encontra-se registrado no Ativo Realizável a Longo Prazo o montante de R$ 257.111 a esse título. O resultado do período sofreu uma redução no montante de R$ 351.314 decorrente da realização pela compensação de parte do saldo de Prejuizo compensáveis e de base negativa da Contribuição Social.

A administração da Companhia, com base na expectativa de rentabilidade futura, entende que esse crédito será realizado no prazo médio de cinco (5) anos.

DATA	Ativo Realizável à Longo Prazo		TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	Resultado do Exercício	
	Imposto de Renda	Contribuição Social		Realização Imp. Renda	Realização Contr Social
31/12/2002	703.433	301.835	1.005.268	-	-
31/12/2003	632.134	275.313	907.447	71.299	26.522
31/12/2004	411.675	196.750	608.425	220.459	78.563
31/12/2005	153.356	103.755	257.111	258.319	92.995

NOTA 09 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito é de R$ 13.030.000 (Treze milhões,e trinta mil reais), divididos em 34.935.000 (Trinta e quatro milhões, novecentos e trinta e cinco mil), ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

NOTA 10 - SEGUROS

Os valores são contratados em bases tecnicas e estimados suficentes para coberturas de eventuais perdas decorrentes de sinistros com bens do ativo permanente e estoques, cujo risco declarado é de R$ 34.600.000

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Diretores e Acionistas da: Irmãos Fischer S/A Ind. e Com.

(1) Examinamos o balanço patrimonial da Irmãos Fischer S/A Indústria e Comércio, levantados em 31 de dezembro de 2005 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

(2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; b) A constatação, com base em teste, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

(3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da IRMÃOS FISCHER S/A IND. E COM., em 31 de dezembro de 2005, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio liquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

(4) As demonstrações contábeis referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2004, foram por nós examinadas , conforme parecer emitido em 08 de fevereiro de 2005.

Martinelli Auditores
CRC(SC) nº 001.132/O-9

Alfredo Hirata
Contador CRC(SC) nº 0018.835/O-T-SP

A member of
UHY Hacker Young Charterer Accountants

NFF 3442/063 DEMP 4203/062

PREZADO CLIENTE

A Diretoria de Gestão de Atos Oficiais da Secretaria de Estado da Administração informa que **não possui representantes** comerciais, nem revendedores autorizados. Portanto, **não** se **responsabiliza** por qualquer **serviço prestado por terceiros** ou pela autenticidade de documentos pertinentes, fornecidos pelos mesmos.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PELO FONE:
(48) 3239-6070 / FAX 3239-6090

Karsten S.A.

RUA JOHANN KARSTEN, 260 - CAIXA POSTAL 09 - 89074-700 - BLUMENAU - SC - BRASIL
TELEFONE: (0xx47) 3331-4000 - FAX: (0xx47) 3331-4065 - SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO - CNPJ 82.640.558/0001-04
www.karsten.com.br

AÇÃO NOSSAS AÇÕES SÃO NEGOCIADAS NAS BOLSAS DE VALORES

ISO 14001 Karsten

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:
Temos a satisfação de submeter à apreciação de Vs. Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31.12.2005.

CONTEXTO OPERACIONAL

O ano de 2005 será lembrado pelo fim do Acordo Multi Fibras, 10 anos após a sua criação na Organização Mundial do Comércio, acirrando o comércio internacional de têxteis, com quedas dos preços internacionais em determinadas linhas.
Adicionalmente, foi um ano ruim para o Brasil com taxa de crescimento do PIB de 2,3%, marcado pela apreciação do Real frente ao dólar, que representou 15,9% no ano, impactando negativamente as empresas que tem maior exposição no mercado externo. O direcionamento dos volumes não exportados para o mercado interno foi o movimento adotado pela concorrência.
No entanto, a conquista do mercado externo é resultado de um esforço permanente e consistente alinhado com estratégias de longo prazo. Assim, em 2005, as exportações estão em alguns casos, representando a permanência no mercado e a manutenção da produção e do nível de emprego, em detrimento da lucratividade.
No mercado interno o Governo manteve a taxa de juros em patamares elevados com o objetivo de levar a inflação à meta, causando a retração de crédito, que aliado ao menor poder de compra dos consumidores, teve conseqüência no consumo.
Mesmo assim as estratégias de atuação bem sucedidas, com o foco em moda para o lar, aliadas às ações de fortalecimento da marca, trouxeram resultados positivos em 2005. Os investimentos realizados em mídia, trabalhos em pontos de vendas e coleções ajustadas vêm consolidando nosso crescimento.
Com o objetivo de conferir um custo mais competitivo aos nossos produtos, aumentando a produção própria de fios, iniciamos em novembro de 2005, uma operação no município de Maracanaú – Estado do Ceará.
A Karsten Nordeste produzirá inicialmente 110 toneladas mensais de fios e contará com aproximadamente 120 colaboradores.

VENDAS

A receita operacional bruta consolidada foi de R$ 345.576 mil representando uma queda de 3,3% do montante de R$ 357.500 mil do exercício anterior.
No mercado nacional, a receita de vendas apresentou um incremento de 6,9% (R$ 188.150 mil em 2005 contra R$ 176.007 mil em 2004), enquanto o volume físico aumentou em 6,5%, passando de 5.773 toneladas em 2004 para 6.151 toneladas neste exercício.
Apesar do incremento de 1,5% no volume físico do mercado externo consolidado (6.555 toneladas em 2004 para 6.654 toneladas em 2005), a receita de vendas registrou uma queda de 13,3% (R$ 157.426 mil em 2005 contra R$ 181.493 mil em 2004). A desvalorização do dólar americano frente ao Real de 15,9% e a queda dos preços internacionais, já citados anteriormente impactaram diretamente no resultado da companhia.
A receita de exportação com produtos da controladora convertida em dólares americanos foi de US$ 41.179 mil em 2005 contra US$ 51.031 mil em 2004, representando uma redução de 19,3%. Porém, a receita de exportação consolidada foi de US$ 65.613 mil em 2005 contra US$ 63.692 mil em igual período do exercício anterior, representando um incremento de 3,0%.
Naturalmente esse esforço para garantir a participação no mercado externo não se fez sem custos, o que acabou também por repercutir na margem bruta da companhia.
Apresentamos abaixo os quadros comparativos de evolução da receita de vendas consolidadas nos últimos quatro anos, excluídas as devoluções, bem como os volumes totais vendidos em quilos.

Receita de vendas (excluídas as devoluções) em reais milhões – Consolidado (Pela Legislação Societária)

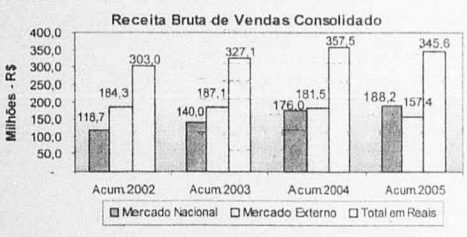

Vendas Físicas (excluídas as devoluções) - Consolidado (em quilos milhões)

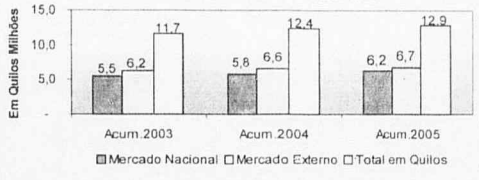

RENTABILIDADE E PATRIMÔNIO

A companhia obteve um lucro líquido consolidado de R$ 3.332 mil (1,1% da Receita Líquida de Vendas), contra R$ 12.467 mil (3,9% da Receita Líquida de Vendas) no exercício anterior.
Nos meses de Julho e Agosto de 2005 procedemos a paralisação parcial da produção de algumas linhas, visando adequação dos níveis dos estoques com a produção.
Esta medida, aliada à redução de custos, despesas e ajustes de portfólio de produtos, minimizaram a necessidade de capital de giro na controladora.
Apesar da redução do endividamento consolidado, R$ 97.215 mil em 31 de dezembro de 2005 contra R$ 98.782 mil em 31 de dezembro de 2004, influenciado pela valorização do Real frente ao Dólar, nos casos de passivos indexados a esta moeda, houve também liquidações de operações de Capital de Giro e do BNDES.
O processo de realinhamento do perfil da dívida líquida demonstrou uma significativa melhoria na concentração de compromissos de curto prazo, que em 31 de dezembro de 2004 representavam 45,7% do total de exigibilidades financeiras e ao final do ano de 2005 foram reduzidos para 32,6%.
O resultado financeiro líquido negativo consolidado de 2005 foi de R$ 11.163 mil (3,7% da Receita Líquida de Vendas) contra R$ 11.065 mil (3,5% da Receita Líquida de Vendas) em 2004.
Salientamos ainda que, estão computados em despesas financeiras os juros sobre o capital próprio no montante de R$ 1.600 mil para 2005 e R$ 4.700 mil em 2004.
Em 2005, a empresa realizou a contabilização de R$ 2.457 mil referente ao ganho de processos judiciais junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, estando reconhecido no resultado em Outras Receitas Operacionais.
Apresentamos no gráfico abaixo a geração de caixa consolidada medida pelo EBITDA (Lucro Operacional, antes das Despesas Financeiras, Impostos e Depreciação e Amortização) da empresa, no período 2001 a 2005:

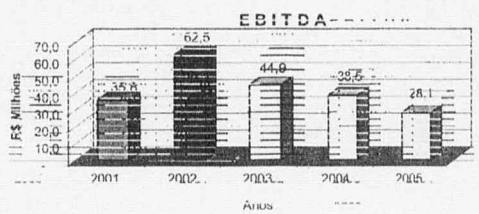

O Patrimônio Líquido consolidado, após a destinação do lucro proposta pela administração é de R$ 112.775 mil em 31 de dezembro de 2005, o que corresponde ao valor patrimonial de R$ 78,28 por lote de mil ações, contra R$ 75,34 em 31 de dezembro de 2004.

IMOBILIZAÇÕES

O investimento consolidado em bens do ativo imobilizado foi de R$ 9.683 mil, destinados principalmente à atualização tecnológica, além de melhorias em seu parque fabril e aquisição de terrenos para reflorestamentos.
Em virtude do processo contínuo de modernização do parque fabril, as depreciações nos últimos exercícios foram de R$ 13.419 mil em 2005 e R$ 14.402 mil em 2004.

RECURSOS HUMANOS

O quadro de colaboradores em 31 de dezembro de 2005 é de 2.624 (31 no exterior) contra 2.532 (32 no exterior) em 31 de dezembro de 2004.

EMPRESAS CONTROLADAS

O processo de reestruturação das controladas no exterior, iniciado em 2001, teve continuidade neste exercício, a saber:

Karsten Argentina:
• O processo de baixa finalizou no 1º trimestre de 2005, com impacto no resultado deste exercício no montante de R$ 15 mil proveniente de reversões de provisões relativas às despesas para liquidação da controlada.

Karsten Europa:
• A mudança na estratégia comercial com desativação de depósito de nossos produtos e manutenção do escritório de vendas, devido aos altos custos operacionais, continuam apresentando bons sinais de recuperação, fazendo com que a controlada apurasse um resultado líquido acumulado de R$ 951 mil no exercício de 2005, equivalente a Euro 343,3mil, contra R$ 1.946 mil, o equivalente a Euro 537,5 mil, em 2004.
• Sendo assim a administração demonstra a viabilidade de reversão dos prejuízos acumulados em exercícios anteriores baseado na recuperação de fatia de mercado e adequação dos canais de distribuição.

Karsten América:
• A postergação de compras por parte de alguns clientes e o acirramento da concorrência asiática prejudicou o resultado da controlada e inviabilizaram a obtenção de lucro neste exercício.
• Desta forma a controlada apurou neste exercício um resultado negativo no montante de R$ 2.407 mil, contra R$ 1.578 mil do exercício de 2004.
• Em outubro de 2005, foi integralizado no Capital da Karsten América o montante de US$ 527 mil, decorrente da conversão de contrato de mútuo (Nota nº 6.1).

Karsten Nordeste:
• A controlada iniciou suas atividades em nov/05 e encontra-se na fase pré-operacional em 31/12/2005. Todos os ativos são objeto de arrendamento, não representando investimento fixo por parte da Controladora.

Individualmente, as empresas controladas apresentaram os seguintes resultados:

	Karsten América Corp.		Karsten Argentina S/A		Karsten Europa Gmbh	
	31/12/2005	31/12/2004	31/12/2005	31/12/2004	31/12/2005	31/12/2004
	R$ Mil		R$ Mil		R$ Mil	
Renda Operacional Bruta	75.254	59.366			1.754	2.463
Resultado Operacional	(3.807)	(2.293)	15	(17)	952	1.941
Resultado Líquido	(2.407)	(1.578)	15	(19)	951	1.946

O desempenho e as operações das empresas controladas, estão detalhados nas Notas Explicativas (Nota nº 6).

DESTINAÇÃO DO LUCRO

Propõe esta administração que do lucro líquido na controladora de R$ 4.194 mil seja destinado R$ 210 mil para a Reserva Legal, R$ 1.600 mil para pagamento de juros sobre capital próprio e o saldo de R$ 2.384 mil para a Reserva para Aumento de Capital, como retenção para investimentos, conforme orçamento de Capital a ser submetido à aprovação da AGO.
O valor bruto da distribuição representa R$ 1,05023561 por lote de mil ações ordinárias e R$ 1,15525917 por lote de mil ações preferenciais, calculados sobre as posições dos acionistas em 12 de dezembro de 2005 (Nota nº 13).
Em atendimento à Instrução Normativa CVM nº 381/03, informamos que os Auditores Externos da empresa possuem contrato de prestação de serviço única e exclusivamente de auditoria externa com total independência dos serviços prestados.
Concluindo, expressamos os sinceros agradecimentos aos nossos colaboradores, acionistas, clientes, fornecedores, e todos que, direta ou indiretamente, contribuíram na formação do resultado.

Blumenau, 27 de janeiro de 2006.

Karsten S.A.

RUA JOHANN KARSTEN, 260 - CAIXA POSTAL 09 - 89074-700 - BLUMENAU - SC - BRASIL
TELEFONE: (0xx47) 3331-4000 - FAX: (0xx47) 3331-4065 - SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO - CNPJ 82.640.558/0001-04
www.karsten.com.br

AÇÃO — NOSSAS AÇÕES SÃO NEGOCIADAS NAS BOLSAS DE VALORES

ISO 14001 Karsten

Conselho de Administração

RALF KARSTEN - Presidente
CARLOS ODEBRECHT - Vice-Presidente
JAN GUNNAR KARSTEN
VICENTE DONINI
UWE SPRANGER
GERD EDGAR BAUMER
LUIZ TARQUINIO SARDINHA FERRO

Diretoria

CARLOS ODEBRECHT - Diretor Presidente
JOÃO KARSTEN NETO - Diretor Vice-Presidente
ALVIN RAUH NETO - Diretor Industrial
REJANE ACHTERBERG JANSEN
Diretora Financeira e de Relações com Investidores
GIL CONRADO KARSTEN - Diretor

Balanço Social

Abaixo demonstramos o gráfico do DVA (Demonstração do Valor Adicionado).

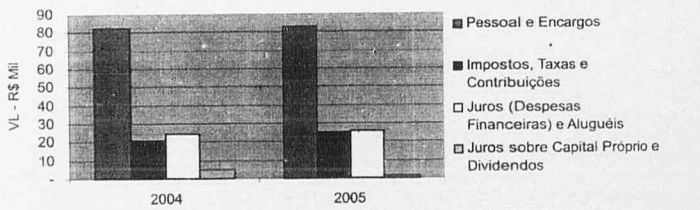

As demais informações sobre o Balanço Social estarão disponíveis em nosso site www.karsten.com.br ou www.cvm.gov.br.

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E DE 2004

ATIVO	Controladora 2005 R$ mil	Controladora 2004 R$ mil	Consolidado 2005 R$ mil	Consolidado 2004 R$ mil
CIRCULANTE				
Caixa e bancos	2.915	3.466	3.597	4.103
Aplicações financeiras	120	331	214	660
Contas a receber de clientes	67.335	61.179	78.589	65.513
Estoques	56.483	68.117	77.288	82.887
Impostos a recuperar	5.195	5.112	5.303	5.804
Antecipação IR e contribuição social	3.345	6.811	3.345	6.811
Impostos diferidos	2.093	1.415	2.343	1.415
Créditos com empresa controlada	1.864	1.332	-	-
Depósitos Restituíveis/Vinculados	5.633	-	5.633	-
Outras contas a receber	2.463	4.526	3.608	6.629
Total do circulante	147.446	152.289	179.920	173.822
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				
Créditos com empresa controladas	-	1.446	-	-
Depósitos judiciais	1.086	7.844	1.086	7.844
Impostos diferidos	291	830	4.596	3.955
Outras contas a receber	1.699	2.643	1.970	2.851
Total do realizável a longo prazo	3.076	12.763	7.652	14.650
PERMANENTE				
Investimentos	1.008	1.030	1.003	1.023
Imobilizado	62.601	66.772	65.862	70.166
Diferido	-	-	295	-
Total do permanente	63.609	67.802	67.160	71.189
TOTAL DO ATIVO	214.131	232.854	254.732	259.661

PASSIVO	Controladora 2005 R$ mil	Controladora 2004 R$ mil	Consolidado 2005 R$ mil	Consolidado 2004 R$ mil
CIRCULANTE				
Fornecedores	12.053	9.834	16.603	10.128
Empréstimos e financiamentos	18.600	27.190	31.720	45.152
Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social	2.157	5.620	2.157	5.620
Obrigações fiscais e tributárias	6.790	3.697	6.828	3.738
Obrigações sociais e trabalhistas	2.610	3.245	2.656	3.263
Participações estatutárias	465	1.536	370	1.385
Programa participação nos resultados	2.272	2.840	2.272	2.840
Juros sobre capital próprio / dividendos	1.480	4.633	1.480	4.633
Contas correntes diretores e acionistas	-	5.854	-	5.854
Comissões a pagar	1.666	2.307	940	1.293
Provisão para obrigações empregatícias	5.295	4.599	5.295	4.599
Provisão para eventos futuros	1.358	2.178	1.358	2.178
Outras contas a pagar	1.417	1.653	2.152	2.055
Total do circulante	56.163	75.186	73.831	92.738
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
Fornecedores	1.035	635	1.035	635
Empréstimos e financiamentos	34.336	34.507	65.495	53.630
ICMS em litígio	-	1.099	-	1.099
Outras exigibilidades	1.596	3.020	1.596	3.020
Total do exigível a longo prazo	36.967	39.261	68.126	58.384
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Capital social integralizado	57.500	52.000	57.500	52.000
Reservas de capital	4.354	5.990	4.354	5.990
Reservas de lucro	59.147	60.417	59.147	60.417
Prejuízos acumulados	-	-	(8.226)	(9.868)
Total do patrimônio líquido	121.001	118.407	112.775	108.539
TOTAL DO PASSIVO	214.131	232.854	254.732	259.661

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E DE 2004

	Controladora 2005 R$ mil	Controladora 2004 R$ mil	Consolidado 2005 R$ mil	Consolidado 2004 R$ mil
RECEITA BRUTA DE VENDAS				
Mercado interno	187.913	176.000	187.913	176.000
Mercado externo	100.234	147.887	157.239	181.107
Prestação de serviços	237	7	424	393
	288.384	323.894	345.576	357.500
Impostos incidentes sobre venda	(38.771)	(35.558)	(43.429)	(38.464)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	249.613	288.336	302.147	319.036
Custo dos produtos vendidos	(168.782)	(189.581)	(206.279)	(209.156)
LUCRO BRUTO	80.831	98.755	95.868	109.880
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS				
Com vendas	(46.319)	(49.849)	(55.568)	(55.065)
Honorários da administração	(2.332)	(2.095)	(2.332)	(2.095)
Gerais e administrativas	(14.892)	(16.132)	(19.566)	(21.670)
Deprec/ Amort. não apropriada ao custo	(1.829)	(1.783)	(2.141)	(2.102)
Despesas financeiras diversas	(8.053)	(9.816)	(10.790)	(11.552)
Variação cambial passiva	(11.933)	(10.032)	(11.940)	(10.054)
Juros sobre capital próprio	(1.600)	(4.700)	(1.600)	(4.700)
Receitas financeiras diversas	740	2.509	630	2.298
Variação cambial ativa	12.520	12.927	12.537	12.943
Outras receitas operacionais	3.009	535	2.928	384

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E DE 2004

	Controladora 2005 R$ mil	Controladora 2004 R$ mil	Consolidado 2005 R$ mil	Consolidado 2004 R$ mil
ORIGEM DE RECURSOS				
Das operações				
Lucro líquido do ano	4.194	13.830	3.332	12.467
Itens que não afetam o capital circulante				
Depreciação e amortização	13.105	14.082	13.419	14.402
Equivalência patrimonial	(15)	22	-	-
Variações monetárias de longo prazo	(2.730)	104	(4.697)	(1.430)
Baixa de bem do imobilizado (valor de venda)	165	1.956	167	1.959
Efeito da eliminação dos lucros não realizados	-	-	(166)	2.160
Ganho variação cambial no imobilizado de controladas	-	-	401	321
Ganho variação camb. control. exterior	-	-	1.482	505
Total oriundo das operações	14.719	29.994	13.938	30.384
Dos acionistas				
Integralização de Capital	-	-	1.187	-
De terceiros				
Venda de investimentos	93	-	72	-
Redução do realizável a longo prazo	11.436	8.311	9.990	3.917
Aumento do exigível a longo prazo	14.786	30.850	32.495	47.055
	26.315	39.161	42.557	50.972
Total das origens	41.034	69.155	57.682	81.356
APLICAÇÕES DE RECURSOS				
Investimentos	56	-	51	-
Imobilizado	9.099	13.389	9.683	13.467
Diferido	-	-	295	-

Karsten S.A.

RUA JOHANN KARSTEN, 260 - CAIXA POSTAL 09 - 89074-700 - BLUMENAU - SC - BRASIL
TELEFONE: (0xx47) 3331-4000 - FAX: (0xx47) 3331-4065 - SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO - CNPJ 82.640.558/0001-04
www.karsten.com.br

AÇÃO — NOSSAS AÇÕES SÃO NEGOCIADAS NAS BOLSAS DE VALORES

ISO 14001

Programa de participação no resultado	(4.315)	(4.893)	(4.315)	(4.893)
Resultado em participações societárias	15	(22)	15	(22)
	(74.989)	(83.351)	(92.142)	(96.528)
LUCRO OPERACIONAL	5.842	15.404	3.726	13.352
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(614)	562	(615)	566
LUCRO DO EXERC. ANTES DOS EFEITOS TRIBUT. E PARTICIPAÇÃO DOS ADM.	5.228	15.966	3.111	13.918
Provisão p/ imposto renda e contrib. social	(2.169)	(5.300)	(1.009)	(4.766)
Participação dos administradores	(465)	(1.536)	(370)	(1.385)
Reversão dos juros sobre capital próprio	1.600	4.700	1.600	4.700
Lucro líquido do Exercício	**4.194**	**13.830**	**3.332**	**12.467**
Lucro líquido por lote de mil ações - R$	2,91	9,60		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Dividendos e juros sobre capital próprio	1.600	5.092	1.600	5.092
Aumento do realizável a longo prazo	1.748	2.808	3.386	3.057
Transfer. exigível a l. prazo p/ o circulante	14.351	41.487	17.662	41.487
AUMENTO DO CAP. CIRCUL. LÍQ.	**26.854**	**62.776**	**32.677**	**63.103**
VARIAÇÃO DO CAP. CIRCUL. LÍQ.	**14.180**	**6.379**	**25.005**	**18.253**
Ativo circulante				
No início do exercício	152.289	149.774	173.822	162.248
No fim do exercício	147.446	152.289	179.920	173.822
	(4.843)	2.515	6.098	11.574
Passivo circulante				
No início do exercício	75.186	79.050	92.738	99.417
No fim do exercício	56.163	75.186	73.831	92.738
	(19.023)	(3.864)	(18.907)	(6.679)
AUMENTO DO CAPITAL CIRCUL. LÍQ.	**14.180**	**6.379**	**25.005**	**18.253**

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (CONTROLADORA) PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E DE 2004

	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCRO			
	SOCIAL SUBSCRITO	ÁGIO NA SUBSCRIÇÃO	INC. FISCAIS DO I. RENDA	RESERVA LEGAL	RES. P/AUM. DE CAPITAL	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2003	**50.748**	**2.887**	**4.354**	**8.043**	**43.637**	-	**109.669**
Aumento de Capital - A.G.O.E. de 08/04/2004	1.252	(1.252)	-	-	-	-	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	13.830	13.830
Destinação proposta à A.G.O.:							
Reserva legal	-	-	-	692	-	(692)	-
Reserva para aumento de capital	-	-	-	-	8.046	(8.046)	-
Juros sobre capital próprio (Nota nº 13) (R$ 3,018327661 por lote de mil ações ordinárias líq. e R$ 3,320160427 por lote de mil ações preferenciais líq.)	-	-	-	-	-	(5.092)	(5.092)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2004	**52.000**	**1.635**	**4.354**	**8.735**	**51.683**	-	**118.407**
Aumento de Capital - A.G.O.E. de 07/04/2005	5.500	(1.635)	-	-	(3.865)	-	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	4.194	4.194
Destinação proposta à A.G.O.:							
Reserva legal	-	-	-	210	-	(210)	-
Reserva para aumento de capital	-	-	-	-	2.384	(2.384)	-
Juros sobre capital próprio (Nota nº 13) (R$ 1,05023561 por lote de mil ações ordinárias e R$ 1,15525917 por lote de mil ações preferenciais)	-	-	-	-	-	(1.600)	(1.600)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.2005	**57.500**	-	**4.354**	**8.945**	**50.202**	-	**121.001**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA CONTROLADORA E CONSOLIDADO RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E DE 2004

1. Contexto operacional

A empresa, com sede em Blumenau – SC, é de capital aberto e tem como atividades preponderantes a industrialização e comercialização das seguintes linhas de produtos: Cama, Mesa, Artigos Felpudos, Tecidos para Decoração e Bordar.

2. Principais práticas contábeis

As demonstrações financeiras do exercício foram elaboradas de acordo com as diretrizes contábeis previstas na legislação societária brasileira e nas normas e instruções da Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Todas as cifras apresentadas, exceto quando mencionadas, estão expressas em milhares de reais, e os critérios estão sumarizados a seguir:

(a) Apuração do resultado, ativos e passivos circulantes e a longo prazo.

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios e inclui rendimentos, encargos e variações cambiais a taxas oficiais, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e a longo prazo, bem como quando aplicável, inclui os efeitos de ajustes de ativos para o valor de realização e, no caso de despesas antecipadas, pelo custo.

A provisão para devedores duvidosos é constituída por montante considerada suficiente pela administração da companhia para cobrir eventuais prejuízos na realização dos créditos e levam em consideração o perfil da carteira de clientes, conjuntura econômica e riscos específicos. Com base em análise específica do risco envolvido e considerando as ações e procedimentos de cobrança junto a cada cliente, constitui-se a provisão de R$ 1.476 mil de perda no recebimento de créditos na controladora. Para o consolidado este montante de provisão é de R$ 2.283 mil, conforme demonstrado na nota explicativa nº 3.

Os estoques são demonstrados pelo custo médio das compras ou custo de produção e, quando necessário, ajustados a valor de mercado, conforme demonstrado na nota explicativa nº 4.

(b) O Ativo Permanente é demonstrado ao custo, combinado com os seguintes aspectos:

- Investimentos em controladas são reconhecidos pela equivalência patrimonial em consonância com a instrução CVM nº 247 e do Ofício Circular CVM nº 01 de 25 de fevereiro de 2005.
- A depreciação do imobilizado é calculada pelo método linear às taxas anuais mencionadas na nota explicativa nº 7, e leva em consideração a vida útil-econômica dos bens.
- A exaustão de florestas é calculada tomando-se por base a metragem da madeira extraída, em relação à metragem estimada como produção total de cada floresta.

(c) Imposto de renda e contribuição social são apurados com base no lucro real anual pelo regime de estimativa mensal seja com base na receita bruta e acréscimos, balanços ou balancetes de redução/suspensão. O imposto de renda e a contribuição social diferidos diferenças temporárias, estão demonstrados na nota explicativa nº 11.

(d) Os juros sobre o capital próprio são contabilizados em despesas financeiras, como requerido pela legislação fiscal, e para efeito das demonstrações financeiras esses juros são revertidos das despesas financeiras e são apresentados na conta de lucros acumulados em contrapartida de dividendos a pagar no passivo circulante.

(e) As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas de acordo com os princípios de consolidação previstos na legislação societária brasileira e nas instruções da Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Foram eliminadas as participações da controladora nos patrimônios líquidos das controladas, bem como saldos ativos e passivos, receitas, custos e despesas decorrentes de transações entre elas.

As demonstrações financeiras consolidadas abrangem as demonstrações financeiras da controladora Karsten S.A. e das empresas controladas apresentadas na nota explicativa nº 6.

A demonstração da variação entre o patrimônio líquido e o resultado da controladora e do consolidado estão apresentadas na nota explicativa nº 6.1.

3. Contas a Receber de Clientes

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2005	31/12/2004	31/12/2005	31/12/2004
Clientes do país	48.736	38.408	48.736	38.408
Clientes do exterior	22.883	32.345	34.944	37.861
Provisão para devedores duvidosos	(1.476)	(1.486)	(2.283)	(2.668)
Adiantamentos contratos de câmbio	(2.808)	(8.088)	(2.808)	(8.088)
	67.335	61.179	78.589	65.513

4. Estoques

Descrição	Controladora		Consolidado	
	31/12/2005	31/12/2004	31/12/2005	31/12/2004
Produtos acabados	14.942	17.671	35.379	32.441
Produtos em elaboração	22.253	25.835	22.253	25.835
Matérias-primas	13.041	17.991	13.409	17.991
Ferramentas, peças e mat. manutenção	5.793	6.130	5.793	6.130
Importações em andamento	173	178	173	178
Demais estoques	281	312	281	312
	56.483	68.117	77.288	82.887

5. Transações e saldos relevantes com partes relacionadas

	Controladora		Consolidado			
Ativo Circulante	**31/12/2005**	**31/12/2004**	**31/12/2005**	**31/12/2004**	**Encargos anuais**	**Prazos médios/ Datas de Vctos**
Contas a receber de clientes						
Karsten América Corp.	5.943	6.016			Var. Cambial	180 dias
Contas rec.partes relac.						
Karsten América Corp.	1.348	1.332			Var. Cambial+ (Libor+3%)	13/11/2005 e 18/01/2006
Karsten Nordeste						
Ind. Têxtil Ltda	516	-				60 dias
	7.807	7.348				

Karsten S.A.

RUA JOHANN KARSTEN, 260 - CAIXA POSTAL 09 - 89074-700 - BLUMENAU - SC - BRASIL
TELEFONE: (0xx47) 3331-4000 - FAX: (0xx47) 3331-4065 - SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO - CNPJ 82.640.558/0001-04
www.karsten.com.br

AÇÃO NOSSAS AÇÕES SÃO NEGOCIADAS NAS BOLSAS DE VALORES
ISO 14001 Karsten

Realizável a Longo Prazo					
Contas a receber partes relacionadas					
Karsten América Corp.	-	1.446		Var. Cambial+ (Libor+3%)	18/01/2006
	-	1.446			
Passivo Circulante					
Comissões a pagar partes relacionadas					
Karsten América Corp.	507	714		Var. Cambial	180 dias
Karsten Europa Gmbh	219	300		Var. Cambial	180 dias
Contas a pagar partes relacionadas					
Karsten América Corp.	41			Var. Cambial	180 dias
Karsten Europa Gmbh		317		Var. Cambial	30 dias
				Taxa Média	
Diretores e Acionistas	-	5.854	5.854	19,21% a.a	360 dias
	767	7.185	5.854		

Não são obtidas ou prestadas garantias sobre as transações acima efetuadas nas controladas integrais. As demais transações, substancialmente compra e venda de produtos e mercadorias, são realizadas a preços e condições normais de mercado.

6. Investimentos em controladas

Descrição	Karsten América Corp.	Karsten Europa Gmbh	Karsten Argentina S.A.	Karsten Nordeste Ind. Têxtil Ltda	Total
Particip. - no Capital Total-%	100,0	100,0	99,994	99,94	
- no Capital Votante-%	100,0	100,0	100,0	100,0	
Informações das empresas controladas em 31 de dezembro de 2005					
Capital social		443		5 (b)	448
Patrimônio líquido (passivo a descoberto)	(7.236)	(1.085)		5	(8.316)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(2.407)	951	15 (a)		(1.441)
Informações das empresas controladas em 31 de dezembro de 2004					
Capital social		579	15 (a)		594
Patrimônio líquido (passivo a descoberto)	(6.875)	(2.660)	7		(9.528)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(1.578)	1.946	(19)		349
Valor ganho na equivalência no investimento					
31/12/2005			7		7
31/12/2004					

(a) Em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de março de 2005 na Controlada Karsten Argentina S/A, aprovou-se a baixa da controlada, sendo que os valores remanescentes foram distribuídos proporcionalmente a participação dos acionistas.

(b) Em 23 de setembro de 2005 a diretoria reuniu-se e aprovou a constituição da empresa Karsten Nordeste Indústria Têxtil Ltda, tendo como objeto social a fabricação e o comércio de fios, tecidos e produtos têxteis em geral, compreendendo todos os ramos complementares, inclusive a importação e exportação, podendo ainda participar em outras de qualquer ramo, na qualidade de cotista ou acionista.

Até 31 de dezembro de 2005 a empresa estava trabalhando no processo de estruturação de suas atividades, ou seja, em fase pré-operacional, registrando suas despesas no Ativo Diferido.

6.1 Variação do patrimônio líquido e resultado da controladora para o consolidado

	PATRIM. LÍQUIDO		RESULTADO	
	31.12.2005	31.12.2004	2005	2004
Controladora	121.001	118.407	4.194	13.830
Lucros não realizados nas transações entre a Controladora e suas Controladas		(484)	484	(1.863)
Reversão da particip. dos administradores	95	151	95	151
Equivalência Patrimonial		(7)		
Participação de minoritários				
Lucro (Prejuízo) de Controlada (c)	(8.321)	(9.528)	(1.441)	349
Consolidado	112.775	108.539	3.332	12.467

(c) A administração da Companhia, seguindo orientação contida no artigo 12 da Instrução CVM nº 247 de março de 1996 e do Ofício Circular CVM nº 1 de 25 de fevereiro de 2005, não vem reconhecendo provisão para perdas com o patrimônio líquido a descoberto nas suas controladas. Seguindo esta orientação, os lucros das controladas serão reconhecidos na controladora, via equivalência patrimonial, somente no montante que exceder o valor acumulado dos passivos a descoberto destas controladas. Por este motivo, não foi reconhecido nesse exercício na controladora, via equivalência patrimonial, o lucro líquido da controlada Karsten Europa Gmbh, e o resultado negativo da Karsten América Corp. pois, neste último caso, as ações implementadas para reversão de seu resultado negativo continuam em vigor e dependem de um tempo maior de maturação para apresentar o sucesso esperado.

Vale ressaltar que, a administração realizou a liquidação do mútuo entre a Karsten S.A. e a Karsten América, em decorrência do vencimento ocorrido em Outubro de 2005. Objetivando buscar a diminuição dos custos financeiros, a empresa procedeu ao retorno deste mútuo a Karsten América, demonstrando que a administração continua acreditando na capacidade de recuperação desta controlada, na viabilidade de seu negócio e na geração de lucros futuros em montantes suficientes para manutenção de suas atividades.

As Demonstrações Financeiras Consolidadas contemplam tanto os resultados positivos como os negativos destas controladas.

7. Imobilizado

	Controladora		Consolidadode		Taxas anuais depreciação e exaustão(%)
	31/12/2005	31/12/2004	31/12/2005	31/12/2004	
Terrenos	8.594	7.345	8.594	7.345	
Edifícios	46.666	46.357	46.666	46.357	De 4,00
Máquinas e instalações	167.182	163.644	167.217	163.644	de 10,00a20,00
Móveis e utensílios	14.654	14.511	16.625	16.240	De 10,00
Veículos	704	792	704	792	De 20,00
Reflorestamento	3.028	2.566	3.028	2.566	Variável
Imobiliz. em andamento	2.086	2.223	2.165	2.223	
Software	5.346	4.823	5.346	4.823	de 20.00a40,00
Marcas e Patentes e outros	175	174	3.116	3.490	
Deprec. e exaustão acumul.	(185.834)	(175.663)	(187.599)	(177.314)	
Total	62.601	66.772	65.862	70.166	

7.1 Movimentação do Imobilizado

	Controladora		Consolidado	
	Valor Corrigido	Deprec. Acumulada	Valor Corrigido	Deprec. Acumulada
Saldo em 31/12/2004	242.435	(175.663)	247.480	(177.314)
Adições	9.099	(13.105)	9.683	(13.419)
Baixas	(3.099)	2.934	(3.101)	2.934
Variação Cambial	-	-	(601)	200
Saldo em 31/12/2005	248.435	(185.834)	253.461	(187.599)

8. Empréstimos e financiamentos

Os financiamentos destinados à aquisição de imobilizado e os demais em moeda nacional e estrangeira, estão garantidos por imóveis, máquinas e equipamentos, matéria-prima, nota promissória, fiança e aval. Em todas as operações de financiamentos das controladas a controladora atua como garantidora.

(a) Curto prazo

		Controladora		Consolidado	
Modalidade	**Encargos anuais**	**31/12/2005**	**31/12/2004**	**31/12/2005**	**31/12/2004**
BNDES	3,5% a 4,9%+TJLP	4.521	6.454	4.521	6.454
BNDES	4,0%+4,9%+UMBNDES	944	1.986	944	1.986
BNDES-Matéria-Prima	6,7%+TJLP		869		869
BNDES-Matéria-Prima	6,7%+UMBNDES		176		176
BNDES-EXIM(Pré Embarque)	1,85%+TJLP	4.026	4.355	4.026	4.355
Matéria Prima-NPR/EGF	8,75%	7.719	6.135	8.112	6.135
Importações	6,82%+VC	18	21	18	21
Pré-Pagamento	6,15% a 7,25%+Libor+VC	1.359	7.183	1.359	7.183
Financ.Bens e/ou Serviços	1,5% de IOF	13	11	13	11
BNDES-EXIM(Pós Embarque)	2,85%+Libor+VC				5.088
Capital de Giro	4,0% a 6,97%+Libor+VC			7.006	4.268
Capital de Giro	1,5%+Prime+VC			4.362	5.333
Capital de Giro	3,05% a 3,65%+VC	-	-	1.359	3.273
Total		18.600	27.190	31.720	45.152

(b) Longo prazo

		Controladora		Consolidado	
Modalidade	**Encargos anuais**	**31/12/2005**	**31/12/2004**	**31/12/2005**	**31/12/2004**
BNDES	4,3% a 4,9%+TJLP	14.645	17.460	14.645	17.460
BNDES	4,3% a 4,9%+UMBNDES	2.746	4.248	2.746	4.248
Importações	6,82%+VC	1.263	1.651	1.263	1.651
Pré-Pagamento	6,15% a 7,25%+Libor + VC	15.682	11.148	15.682	11.148
Capital de Giro	5,75% a 6,97%+Libor + VC	-	-	31.159	19.123
Total		34.336	34.507	65.495	53.630
Total Geral		52.936	61.697	97.215	98.782

UMBNDES - Unidade Monetária do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social
V.C. - Variação Cambial do Real em Relação ao Dólar Norte-Americano
PRIME – Taxa de Juros do Mercado Interbancário Norte Americano
LIBOR – Taxa Interbancária de Londres
TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo
IOF – Imposto sobre Operações Financeiras
NPR – Nota Promissória Rural
EGF – Empréstimo do Governo Federal
BNDES – Banco Nacional de Desenvolv. Econômico Social

Os montantes a longo prazo tem a seguinte composição por ano de vencimento:

	Controladora		Consolidado	
Ano de vencimento	**31/12/2005**	**31/12/2004**	**31/12/2005**	**31/12/2004**
2006		6.248		10.230
2007	16.260	16.487	32.153	31.628
2008	6.609	4.120	14.853	4.120
2009	6.160	3.673	10.841	3.673
2010	4.989	3.673	7.330	3.673
2011	318	306	318	306
	34.336	34.507	65.495	53.630

Ônus reais sobre elementos do ativo.

Máquinas, terrenos e edificações no valor contábil de R$ 4.085 mil.

9. Instrumentos Financeiros

Conforme estabelece a Instrução CVM nº 235/95, evidenciamos a seguir o valor contábil dos Instrumentos Financeiros reconhecidos nas Demonstrações encerradas em 31/12/2005:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2005	31/12/2004	31/12/2005	31/12/2004
ATIVO				
Caixa e bancos	2.915	3.466	3.597	4.103
Aplicações financeiras liquidez imediata	120	331	215	660
Clientes do exterior	22.883	32.345	34.944	37.861
Total	25.918	36.142	38.756	42.624
PASSIVO				
Fornecedores do exterior – curto prazo	1.678	1.778	6.119	2.072
Fornecedores do exterior – longo prazo	1.035	635	1.035	635
Financiamentos – curto prazo	18.600	27.190	31.720	45.152
Financiamentos – longo prazo	34.336	34.507	65.495	53.630
Total	55.649	64.110	104.369	101.489

Karsten S.A.

RUA JOHANN KARSTEN, 260 - CAIXA POSTAL 09 - 89074-700 - BLUMENAU - SC - BRASIL
TELEFONE: (0xx47) 3331-4000 - FAX: (0xx47) 3331-4065 - SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO - CNPJ 82.640.558/0001-04
www.karsten.com.br

AÇÃO NOSSAS AÇÕES SÃO NEGOCIADAS NAS BOLSAS DE VALORES

ISO 14001

Em 31 de dezembro de 2005, os valores contábeis dos instrumentos financeiros registrados no balanço patrimonial, aproximam-se de seus respectivos valores de mercado.

Quanto aos investimentos em Controladas, nenhuma delas possui negociação em Bolsas de Valores.

10. Provisão para contingências

A empresa vem discutindo determinadas questões fiscais, tanto na esfera administrativa como judicial, para as quais quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais, sendo que para as demais ações classificadas e avaliadas como perdas prováveis, foram constituídas provisões observando inclusive o prazo de sua exigibilidade, sendo estimadas pela administração e amparada por sua assessoria jurídica onde estão a seguir demonstradas:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2005	31/12/2004	31/12/2005	31/12/2004
Passivo Circulante				
Obrigações Fiscais	5.633	2.933	5.633	2.933
Obrigações Trabalhistas	413	629	413	629
Outras Exigibilidades	1.066	1.083	1.066	1.083
Total Passivo Circulante	7.112	4.645	7.112	4.645
Exigível a Longo Prazo				
Obrigações Fiscais		1.099		1.099
Outras Exigibilidades		2.700		2.700
Total Exigível a Longo Prazo	-	3.799	-	3.799
Total	7.112	8.444	7.112	8.444

11. Tributos Diferidos

Com base na Deliberação CVM nº 273/98, foram constituídos, no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo, o Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro, calculados sobre as diferenças temporárias a seguir:

(a) CONCILIAÇÃO DOS TRIBUTOS LANÇADOS NO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	Imposto de Renda	Contrib. Social	Total
Base de Apuração			
Resultado antes do IRPJ e Cont. Social	5.228	5.228	
Adições (exclusões) da base de cálculo:			
Reversão impostos e contribuições sub-júdice	(193)		
Perda em sociedades controladas	1.202	1.202	
Reversão depreciação acelerada incentivada	570		
Provisões indedutíveis	208	208	
Outras adições (exclusões)	229	(240)	
Base de cálculo	7.244	6.398	
Alíquota nominal vigente	24,67%	9%	
Impostos apurados	(1.787)	(576)	(2.363)
Imposto de renda e contribuição social sobre diferenças temporárias do exercício	120	19	139
Incentivos:			
Programa alimentação ao trabalhador	44		44
Fundo da criança e do adolescente	11	-	11
Tributos Registr. no Resultado-Controladora	(1.612)	(557)	(2.169)
Tributos Registrados no Resultado-Karsten América	1.400		1.400
Reversão Imposto de Renda Margem dos Estoques	(240)	-	(240)
Tributos Registr. no Resultado-Consolidado	(452)	(557)	(1.009)

(b) Composição do saldo do IR e CSSL diferidos

	Controladora			
Ativo	Curto Prazo		Longo Prazo	
Base cálculo Imp. Renda Diferido	31/12/2005	31/12/2004	31/12/2005	31/12/2004
Provisão para Comissões	1.358	1.094		
Provisão para Devedores Duvidosos	1.476	1.486		
Impostos e Contribuições Sub-Júdice	4.905	2.662		2.436
Depreciação Acelerada Incentivada	(567)	(573)	(185)	(750)
Provisão para Contingências	181	162	1.017	1.083
	7.353	4.831	832	2.769
Valor Diferido	(1.759)	(1.168)	(199)	(669)

	Controladora			
	Curto Prazo		Longo Prazo	
Base cálculo Contrib. Social Diferida	31/12/2005	31/12/2004	31/12/2005	31/12/2004
Provisão para Comissões	1.358	1.094		
Provisão para Devedores Duvidosos	1.476	1.486		
Impostos e Contribuições Sub-Júdice	701			701
Provisão para Contingências	181	162	1.017	1.083
	3.716	2.742	1.017	1.784
Valor Diferido	(334)	(247)	(92)	(161)
Valor Total Imposto Diferido	(2.093)	(1.415)	(291)	(830)

Em atendimento a Instrução CVM nº 371 de 27 de junho de 2002 apresentamos quadro demonstrativo abaixo da expectativa de realização dos créditos fiscais registrados em suas demonstrações financeiras do corrente ano. Para estimar a realização destes créditos fiscais foi realizada uma análise crítica sobre os montantes envolvidos, prazos e consulta a assessoria jurídica da companhia em relação a possibilidade de êxito em suas ações judiciais. Como prerrogativa de reconhecimento do Ativo Fiscal Diferido a companhia atende as condições de rentabilidade em exercícios anteriores e suas ações são voltadas para melhora a cada exercício do seu resultado, fazendo com que tenha condições seguras de realização dos créditos ora apresentados:

Exercício	2.002	2.003	2.004
Lucro Líquido (R$ Mil)	16.890	11.189	13.830
Expectativa de Realiz. das Diferenças Temporárias(R$Mil)			

Imposto de Renda Diferido

Ano de Realização	2.006	2.007	Total
Provisão para Comissões	1.358		1.358
Provisão para Devedores Duvidosos	1.476		1.476
Impostos e Contribuições Sub-Judice	4.905		4.905
Depreciação Acelerada Incentivada	(567)	(185)	(752)
Provisão para Contingências	181	1.017	1.198
Base Diferida	7.353	832	8.185
Imposto Apurado	1.759	199	1.958

Contribuição Social Diferida

Ano de Realização	2.006	2.007	Total
Provisão para Comissões	1.358		1.358
Provisão para Devedores Duvidosos	1.476		1.476
Impostos e Contribuições Sub-Judice	701		701
Provisão para Contingências	181	1.017	1.198
Base Diferida	3.716	1.017	4.733
Imposto Apurado	334	92	426
Total Impostos Diferidos	2.093	291	2.384

12. Patrimônio líquido (controladora)

(a) Capital social

O capital social está dividido em 612.085.135 ações ordinárias e 828.529.579 ações preferenciais, sem valor nominal. As ações preferenciais não têm direito a voto, mas têm prioridade no recebimento de dividendos.

O valor patrimonial da controladora por lote de mil ações em 31 de dezembro de 2005 é de R$ 83,99 (31 de dezembro de 2004 - R$ 82,19) e do consolidado é de R$ 78,28 (31 de dezembro de 2004 - R$ 75,34)

Os Administradores irão propor aos acionistas, na próxima AGO que irá apreciar essas demonstrações financeiras a capitalização de parte da reserva de lucros no montante de R$ 2.500 mil, elevando o Capital Social para R$ 60.000 mil.

(b) Reservas de Lucros

A reserva legal é constituída com 5% do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, até o limite de 20% do capital social.

A destinação do saldo de lucros acumulados em 31 de dezembro de 2005, é para a Reserva para Aumento de Capital, como retenção para investimento conforme orçamento de capital a ser submetido à Assembléia Geral Ordinária.

13. Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos

Em reunião realizada em 05 de dezembro de 2005, o Conselho de Administração da companhia aprovou a constituição de créditos de juros sobre capital próprio, relativos ao exercício de 2005, nos seguintes termos:

O valor bruto da distribuição é de R$ 1.600 mil antes do imposto de renda, sendo R$ 1,05023561 por lote de mil ações ordinárias e de R$ 1,15525917 por lote de mil ações preferenciais, calculados sobre as posições dos acionistas em 12 de dezembro de 2005, valor este que não será corrigido até a data do efetivo pagamento.

O valor desta distribuição foi imputado ao valor do dividendo obrigatório do exercício de 2005.

O pagamento desses juros para acionistas ocorrerá em data a ser definida pela Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2005.

Remuneração aos acionistas:	31/12/2005	31/12/2004
Lucro líquido do exercício	4.194	13.830
(-) Reserva legal	(210)	(692)
(=) Base de cálculo dos dividendos	3.984	13.138
Dividendos mínimos obrigatórios (35%)		
Ações ordinárias	560	1.848
Ações preferenciais	834	2.750
(A)	1.394	4.598
Remuneração do capital próprio creditado	1.600	4.700
Imposto de renda retido sobre juros de capital próprio	(168)	(494)
Juros sobre capital próprio imputáveis como dividendos (B)	1.432	4.206
Valor do compl./(exced.) do dividendo mínimo obrigatório (A) – (B)	(38)	392

14. Cobertura de seguros

A empresa mantém política de contratar cobertura de seguros para os bens do imobilizado e dos estoques sujeitos a risco de forma global pelo valor de reposição e lucros cessantes, de acordo com a avaliação da administração e de seus consultores externos. Em dezembro de 2005 o montante segurado era R$ 511.060 mil, considerado suficiente pela administração para cobrir eventuais perdas sobre seus ativos e responsabilidade civil.

15. Informação complementar - Fluxo de Caixa

	Controladora		Consolidado	
	2005	2004	2005	2004
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS				
Lucro líquido do ano	4.194	13.830	3.332	12.467
Ajustes para conciliar o lucro líquido com o caixa líquido obtido das atividades operacionais:				
Imposto de renda e contribuição social diferidos líquidos	(139)	(322)	(1.299)	(859)
Variação monetária e cambial	(2.735)	104	(2.813)	(604)
Depreciação e amortização	13.105	14.082	13.419	14.402
Valor residual de bens do ativo imobiliz. baixado	165	1.956	167	1.959
Valor residual de investimentos baixados	22			
Lucro na venda de investimentos	(220)		(220)	
Efeito eliminação lucros não realizados			(166)	2.160
Perda (ganho) de equival. patrimonial	(15)	22	-	-
	14.377	29.672	12.420	29.525

Karsten S.A.

RUA JOHANN KARSTEN, 260 - CAIXA POSTAL 09 - 89074-700 - BLUMENAU - SC - BRASIL
TELEFONE: (0xx47) 3331-4000 - FAX: (0xx47) 3331-4065 - SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO - CNPJ 82.640.558/0001-04
www.karsten.com.br

AÇÃO NOSSAS AÇÕES SÃO NEGOCIADAS NAS BOLSAS DE VALORES

ISO 14001

	Controladora		Consolidado	
	2005	2004	2005	2004
(Aumento) diminuição de ativos:				
Contas a receber	(6.156)	(5.477)	(13.076)	(11.075)
Estoques	11.634	2.705	5.599	(3.808)
Despesas Antecipadas e Antecipações	3.620	(51)	4.505	1.305
Outros Créditos de Curto Prazo	(4.340)	(5.667)	(3.786)	(1.162)
Outros Créditos Realiz. e Longo Prazo	9.148	5.633	7.612	1.465
Aumento (diminuição) de passivos:				
Fornecedores	2.219	(3.411)	6.475	(3.736)
Obrigações sociais e trabalhistas	(635)	652	(607)	658
Obrigações tributárias	(539)	3.506	(541)	3.512
Valores a distribuir	(2.026)	878	(1.969)	806
Outros passivos	(8.631)	(4.470)	(7.760)	(4.156)
Caixa líq. obtido atividades operac.	**18.671**	**23.970**	**8.872**	**13.334**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO				
Recebimento pela venda de investimentos	241		1.428	
Pagamento pela aquisição de imobilizado	(9.099)	(13.389)	(9.683)	(13.467)
Pagamento de Ativo Diferido	-	-	(295)	-
Caixa líq. (aplicado nas) atividades de investimento	(8.858)	(13.389)	(8.550)	(13.467)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO				
Empréstimos tomados	72.379	120.178	103.903	159.541
Pagamento de empréstimos	(82.918)	(137.511)	(102.830)	(168.983)
Encargos sobre empréstimos a pagar	4.162	5.049	1.806	4.218
Partes relacionadas		3.142	46	6.403
Juros sobre capital próprio	(4.198)	(4.465)	(4.198)	(4.465)
Caixa líquido (aplicado nas) atividades de financiamento	(10.575)	(13.607)	(1.273)	(3.286)
DIMINUIÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES NO EXERCÍCIO	(762)	(3.026)	(951)	(3.419)
CAIXA E EQUIVALENTES INÍCIO DO EXERCÍCIO	3.797	6.823	4.762	8.182
CAIXA E EQUIVALENTES FINAL DO EXERCÍCIO	3.035	3.797	3.811	4.763
Informações complementares:				
- Pagamento de juros s/ financiamentos	(5.187)	(5.689)	(5.719)	(6.206)
- Pagto. de imp. renda e contrib. social	(2.198)	(987)	(2.198)	(987)

JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO
Contador Reg. no CRC/SC sob nº 022.770/O-7 CPF 812.565.239-68

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas e Administradores da Karsten S.A.
Blumenau - SC

1. Examinamos os balanços patrimoniais, individual e consolidado, da KARSTEN S.A., levantados em 31 de dezembro de 2005 e de 2004, e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras das controladas Karsten América Corp. e Karsten Europa Gmbh, referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2005 e de 2004, as quais representam 22,12% e 0,35% respectivamente do ativo total da controladora e 57,39% e 22,67% respectivamente do lucro da controladora, foram examinadas por outros auditores independentes, e a nossa opinião, no que se refere aos valores desses investimentos e dos respectivos resultados das equivalências patrimoniais na controladora, e das demonstrações financeiras dessas controladas incluídas no consolidado, está baseada no parecer desses auditores.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, com base em nossos exames e nos pareceres de outros auditores independentes, as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da KARSTEN S.A., Controladora e Consolidado, em 31 de dezembro de 2005 e de 2004, os resultados de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
4. Nossos exames foram conduzidos com o propósito de emitir uma opinião sobre as demonstrações financeiras básicas tomadas em conjunto. As demonstrações dos fluxos de caixa da controladora, incluídas na nota explicativa n.º 15 às demonstrações financeiras, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2005 e de 2004, são apresentadas com o propósito de permitir análises adicionais e não são requeridas como parte das demonstrações financeiras básicas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil. As demonstrações dos fluxos de caixa pará os exercícios findos naquelas datas foram por nós examinadas de acordo com os procedimentos de auditoria aplicados nas demonstrações financeiras básicas e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras básicas tomadas em conjunto.

Curitiba, 6 de fevereiro de 2006.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC nº SP-011.609/O-8 F-PR

Cosme dos Santos
Contador
CRC nº RJ – 078160/0-8 T-PR "S" SC

NEF 3435/067 DEMP 4208/064

PREZADO CLIENTE

A Diretoria de Gestão de Atos Oficiais da Secretaria de Estado da Administração informa que **não possui representantes** comerciais, nem revendedores autorizados. Portanto, **não** se **responsabiliza** por qualquer **serviço prestado por terceiros** ou pela autenticidade de documentos pertinentes, fornecidos pelos mesmos.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PELO FONE:
(48) 3239-6070 / FAX 3239-6090

CL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
CNPJ nº 04.292.651/0001-53 - JOINVILLE - SC
ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS
REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2006

DATA: 07 de março de 2006; **HORA**: 10:00; **LOCAL**: sede social da Sociedade na Rua Arno Waldemar Döhler, 145, Sala A, Santo Antônio, CEP 8919-030, em Joinville-SC; **PRESENÇAS**: sócios representando a totalidade do capital social; **MESA DIRIGENTE**: Presidente - Udo Döhler, Secretária - Léa Pereira Döhler; **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE**: (conforme ordem do dia): **1º)** Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário; **2º)** Aprovada a redução de 13.006.344 (treze milhões, seis mil, trezentas e quarenta e quatro) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, com conseqüente redução do capital social no valor de R$ 13.006.344,00 (treze milhões, seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais), relativa à participação do sócio César Pereira Döhler, em virtude do mesmo ser excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do art. 1.082, II, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002; **3º)** O montante reduzido será restituído mediante a entrega de ações de emissão da **DÖHLER S.A.** de titularidade da Sociedade para os sócios Udo Döhler e Léa Pereira Döhler, usufrutuários das quotas do sócio César Pereira Döhler correspondentes à redução. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos e determinou a lavratura da presente ata, que foi lida e achada conforme, sendo aprovada e assinada por todos. (Ass.) **Presidente** - Udo Döhler; **Secretária** - Léa Pereira Döhler; **Quotistas**: Udo Döhler, Léa Pereira Döhler e César Pereira Döhler. Certificamos que a presente ata é descrição fiel dos assuntos tratados e faz parte do Livro de Atas de Reunião de Quotistas. Joinville - SC, 07 de março de 2006. A DIRETORIA.

NFF 3434/060 DEMP 4209/060

RTK CONSULTORIA LTDA.
ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
CNPJ 02.984.642/0001-06

A RTK CONSULTORIA LTDA., com sede na cidade de Florianópolis-SC, à avenida Rio Branco, 404 – Torre I – sala 607, torna público que obteve, em 21 de dezembro de 2005, da Fundação do Meio Ambiente – FATMA, a Licença Ambiental Prévia – LAP nº 063/05, com validade de 36 (trinta e seis) meses para a PCH COXILHA RICA, prevista para ser implantada no rio Pelotinhas, no Estado de Santa Catarina, no município de Lages, com coordenadas geográficas 28º 13' 16" S e 50º 32' 16" W e requereu na data de 17/03/2006 a Licença Ambiental de Instalação – LAI, conforme protocolo nº 257, tendo entregue à FATMA o Relatório de Desenvolvimento dos Programas Ambientais e o Projeto Básico de Engenharia.

RTK CONSULTORIA LTDA.
ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
CNPJ 02.984.642/0001-06

A RTK CONSULTORIA LTDA., com sede na cidade de Florianópolis-SC, à avenida Rio Branco, 404 – Torre I – sala 607, torna público que obteve, em 21 de dezembro de 2005, da Fundação do Meio Ambiente – FATMA, a Licença Ambiental Prévia – LAP nº 062/05, com validade de 36 (trinta e seis) meses para a PCH SANTO CRISTO, prevista para ser implantada no rio Pelotinhas, no Estado de Santa Catarina, entre os municípios de Capão Alto e Lages, com coordenadas geográficas 28º 17' 31" S e 50º 39' 27" W e requereu na data de 17/03/2006 a Licença Ambiental de Instalação – LAI, conforme protocolo nº 256, tendo entregue à FATMA o Relatório de Desenvolvimento dos Programas Ambientais e o Projeto Básico de Engenharia.

NFF 3443/060 DEMP 4204/060

HIDRÁULICA INDUSTRIAL S/A IND. E COM.
CNPJ 84.584.994/0001-20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em **ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,** a serem realizadas simultaneamente, às 16:00 horas, no dia 27 de abril de 2006, em sua sede social na Rua Luiz Specht, 75, em Joaçaba, SC, para deliberarem, sobre a seguinte, ordem do dia:

1)–ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1.1)- Tomar as contas dos Administradores, examinar e discutir as Demonstrações Financeiras e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2005;

1.2)- Aprovar a destinação do resultado do exercício;

1.3)- Outros assuntos de interesse da sociedade.

2)-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2.1)- Proposta do Conselho de Administração para elevar o capital social de R$ 3.550.000,00, para R$ 5.150.000,00 por bonificações em ações, com o aproveitamento de R$ 1.540.863,70 de Reserva Especial e parte da Reserva Legal, no valor de R$ 59.136,30

2.2)- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Joaçaba, (SC) 03 de março de 2006

Jorge L. F. R. von Tennenberg
Presidente do Conselho de Administração

DEMP 1746/065

DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A
CNPJ 85.131.704/0001-56
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRA-ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extra-ordinária, a realizar-se no dia 25 e abril de 2.006, as 18:00 hs, em sua sede social a Av. Cel.; José Severiano Maia, 1567, em Mafra SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA

ORDINÁRIA:

a) Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2005;

b) Eleição dos membros da Diretoria para os próximos 03 anos

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Mafra SC, 15 de março de 2.006.

A DIRETORIA.

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se á disposição dos senhores acionistas, na Av. Cel. José Severiano Maia, 1567, em Mafra SC, os documentos a que se refere o artigo 133 de lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2005.

Mafra SC, 15 de março de 2.006.

DEMP 1750/062

CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A CNPJ 83.647.909/0001-63EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA Ficam convocados os senhores acionistas da CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., para se reunirem em assembléia geral à realizar-se no dia 28 de abril de 2006, com início às 10:00 horas., em sua sede social à Av. Presidente Juscelino,-715-Centro– Criciúma–SC. A fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ORDINÁRIA**–(A) Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2005; b) deliberação sobre a implantação do conselho fiscal; c) outros assuntos de interesse da sociedade; **EXTRAORDINÁRIA** – A) Fixação dos honorários dos administradores; B) outros assuntos de interesse da sociedade. **AVISO AOS ACIONISTAS** – Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social da empresa, na Av. Presidente Juscelino, 715 – Centro em Criciúma – SC. Os documentos a que se refere o artigo 133 da lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, relativo ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2005. Criciúma (SC),17 de Março de 2006. Alfredo Flávio Gazzolla, Presidente.

NFF 3459/063 DEMP 4226/062

PREZADO CLIENTE

A Diretoria de Gestão de Atos Oficiais da Secretaria de Estado da Administração informa que **não possui representantes** comerciais, nem revendedores autorizados. Portanto, **não** se **responsabiliza** por qualquer **serviço prestado por terceiros** ou pela autenticidade de documentos pertinentes, fornecidos pelos mesmos.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PELO FONE: (48) 3239-6000/ FAX (48) 3239-6011

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão de Atos Oficiais

Responsável pela impressão, venda e distribuição dos Diários Oficiais do Estado e da Justiça

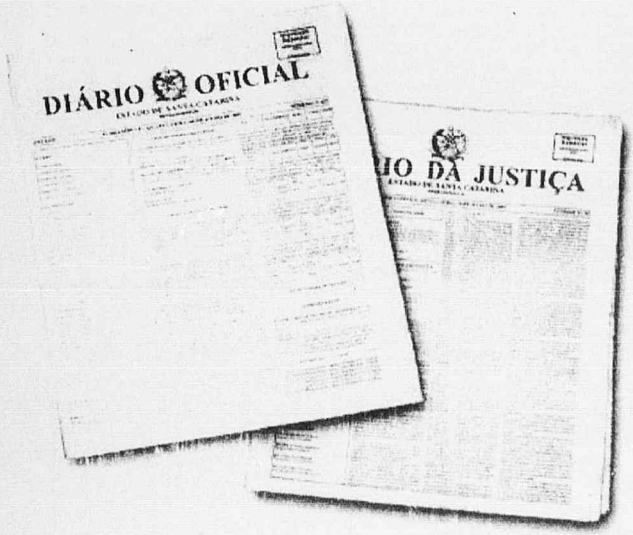

DGAO/SEA
Fone:(48) 3239-6000 - Fax: 3239-6011
Rua Duque de Caxias, 261
Saco dos Limões
Caixa Postal 138
88045-250 - Florianópolis, SC
dgao@sea.sc.gov.br

VENDAS
Fone: (48) 3222-9470
Rua Tenente Silveira, 51- salas 4 e 5
Edifício Hércules
88010-300 - Florianópolis, SC

Governo do Estado
SANTA CATARINA